SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2221

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 001/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI EPP**
CNPJ	**17.542.364/0001-04**
VALOR CONTRATO:	R$ 182.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A VÁCUO (TIPO CAMINHÃO AUTO FOSSA), NOVO
VIGÊNCIA	De 11/02/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA	11 de Fevereiro de 2021

Sarandi/PR, 09 de Março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:92A92568

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 028/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Edilaine Garcia Giorgetto Dutra* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDILAINE GARCIA GIORGETTO DUTRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.925.570-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 843.890.109-30, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.075,35 (três mil e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.365,65 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R$ 709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6F5AA532

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 029/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Alba Gomes da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ALBA GOMES DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 1.719.781-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 097.130.878-01, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C8C03E4B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 030/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Noeli Souza Vicente Godinho* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NOELI SOUZA VICENTE GODINHO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.942.866-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 803.546.029-34, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.195,97 (dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), Anuênio no valor de R$ 527,03 (quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:32023CCE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 031/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Gisele Alves Montagnoli da Fonseca* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. MARCOS ROGERIO DA FONSECA,** brasileiro, maior, portador do RG 7.633.290-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.320.569-67, em virtude do falecimento da servidora ativa **GISELE ALVES MONTAGNOLI DA FONSECA,** portadora do RG 8.852.325-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.041.109-64.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.472,56 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para o cônjuge *Marcos Rogério da Fonseca,* até 03/02/2041 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso VII, alínea 5 da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 03/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5926B58E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 032/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Gisele Alves Montagnoli da Fonseca* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. MARCOS ROGERIO DA FONSECA,** brasileiro, maior, portador do RG 7.633.290-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.320.569-67, em virtude do falecimento da servidora ativa **GISELE ALVES MONTAGNOLI DA FONSECA,** portadora do RG 8.852.325-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.041.109-64.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.326,80 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para o cônjuge *Marcos Rogério da Fonseca,* até 03/02/2041 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso VII, alínea 5 da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 03/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:1421D11C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 223/2021

Súmula: Institui o Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV, e nomeia membros para integrar o referido Comitê.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM Nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM Nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM Nº 519 de 24 de agosto de 2011, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento devem manter vínculo com o Município ou com a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração, sendo exigível a Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria de seus membros.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude de assuntos a serem tratados.

Art. 5º-Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do PRESERV:

I– Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente do PRESERV.
II– Roberto Vagner Sant'ana Junior– Assistente Administrativo.
III–Marcio Cesar Falaschi- Assistente Administrativo.

Art. 6º -Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Elaborar a Política de Investimentos;
II – Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
III – Submeter a analise da Superintendência o credenciamento e acontratação ou substituição de gestores/administradores/ corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;
IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com evolução daconjuntura econômica;
V – Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de Investimentos do PRESERV;
VI – Assegurar prudência dos Investimentos do PRESERV;

Art. 7º - Compete a todos os membros do Comitê de Investimento:

a) Submeter por escrito ao Comitê de Investimento, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras

Art. 8º – As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – Reunião Ordinária Bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Superintendente;
II – As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 membros;
III – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

Art. 9º – Fica revogado, em todo o seu teor o Decreto nº 195/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:797CB2B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 055/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de

domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 06/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ:	**21.918.061/0001-02**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 055/2020, Pregão nº. 06/2020, durante o período de 14/03/2021 a 13/03/2022, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**12 de março de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:78E7EE58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 055/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 06/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ:	**21.918.061/0001-02**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 14 de março de 2021 a 13 de março de 2022, o valor global será de R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), conforme clausula quatro do referido contrato."**
ASSINATURA	**12 de março de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:19E4B72D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 61/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, sendo LUVAS DE LÁTEX, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi – PR, a serem utilizadas em: realização de curativos, aplicação de injetáveis, procedimentos médicos e de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Municipal de Especialidades – CEME e Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais unidades de saúde do município.

CONTRATO N° 61/2021

ORIGEM:	**DISPENSA N° 7/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.**
CNPJ/CPF:	**07.752.236/0001-23**
OBJETO:	**Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, sendo LUVAS DE LÁTEX, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi – PR, a serem utilizadas em: realização de curativos, aplicação de injetáveis, procedimentos médicos e de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Municipal de Especialidades – CEME e Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais unidades de saúde do município.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 264.058,20 (duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**De 11 de março de 2021 à 08 de junho de 2021**
ASSINATURA	**11 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6030DB05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 806.475,00 (oitocentos e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
ASSINATURA	**03 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:26CEDC24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 346/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMS

Termo de Retificação do 7° TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 346/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMS, referente a empresa EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2.166 em 24/12/2020.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7° TERMO ADITIVO – CONTRATO N°346/2017

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 346/2017

Sarandi, 03 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3B3E7BD7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 346/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMS

Termo de Retificação do 9° TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 346/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMS, referente a empresa EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2.166 em 24/12/2020.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9° TERMO ADITIVO – CONTRATO N°346/2017

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 346/2017

Sarandi, 03 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3F19DCF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA 004/2020 - AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Revogação CONCORRÊNCIA nº. 004/2020 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 004/2020-PMS, Modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Sarandi - Paraná, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, em conformidade com Artigo 49 da Lei 8666/93.

Sarandi, 10 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:D7B55238

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 197/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 2807,** portador do CPF 031.335.299-27, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/04/2015 a 30/03/2020 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/03/2021 a 12/06/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2B136EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO N.º 08/2021

Dispõe sobre a convocação do Sr. Silvano Marcolino da Silva para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (15/03/2021 a 31/05/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Silvano Marcolino da Silva** - terceiro suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (15/03/2021 a 31/05/20221) durante o período de atestado médico do Conselheiro Tutelar Valdir Rodrigues da Costa. O**convocada deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de 24 horas.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Março de 2021.

ANA PAULA DE SOUZA BACCAN
Presidente do CMDCA

MARISA DE ALMEIDA
Secretária Executiva CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DFACE858

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR - CLEIDE

RESOLUÇÃO N.º 09/2021

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cleide Andrade Durães para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/04/2021 a 04/05/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Cleide Andrade Durães** - segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (05/04/2021 a 04/05/20221) durante o período de Férias da Conselheira Tutelar Edna Klip Ferreira. A **convocada deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de 24 horas.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Março de 2021.

ANA PAULA DE SOUZA BACCAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F5CB4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR JURLENE

RESOLUÇÃO N.º 10/2021

Dispõe sobre a convocação da Sra. Jurlene Britta Mendes para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/04/2021 a 04/05/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

Considerando a Declaração encaminhada pela Sra. Cleide Andrade Durães na data de 12/03/2021 ao CMDCA em que recusa a substituição para atuar temporariamente - no período (05/04/2021 a 04/05/2021);

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Jurlene Britta Mendes** - quarta suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (05/04/2021 a 04/05/20221) durante o período de férias da Conselheira Tutelar Edna Klip Ferreira. O**convocada deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de 24 horas.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Março de 2021.

ANA PAULA DE SOUZA BACCAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C487D39B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 086/2021 - DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 086/2021, de 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a PEDIDO da servidora ALICE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, portadora do RG nº 8.685.955-99/SSP-PR e CPF nº 038.379.159-64**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, por 03 (trê) meses, com início em 15 de março de 2021 e término em 12/06//2021 (correspondente a 01 Licença especial).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:67264324

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2021, de 08 de março de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – ***EXONERAR a pedido*** a partir desta data, o servidor, ***LUCAS OTAVIO DE MORAES REITMANN,*** portador do RG nº 11.071.415-7/SESP-PR e CPF nº 095.920.449-02, ocupante do cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS*, nomeado através da Portaria de nº 145/2018 de 11 de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0EA7EDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 20, de 12 de Março de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **JULIANA OLIVEIRA DUQUE** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil**, a partir da presente data**, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeada pelo **Decreto nº 30 de 16 de Maio de 2019.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:48274FF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 21, de 12 de Março de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir de **15 de Março de 2021**, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 12.01.2021, e homologado pelo Decreto nº 08, de 19.02.2021, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Artes,** do Município de Abatiá, com o prazo de contrato até **31/12/2021**, como segue:

A) – Professor (a) Artes (20 hrs):
1º: KARINA PEDROSO – RG: 8.466.543-6 SSP/PR, CPF: 052.489.429-93.

B) – Professor (a) Educação Física (20 hrs):
1º: RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA – RG: 10.852.549-5 SSP/PR, CPF: 089.360.739-82.
2º: **MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMÓTEO –** RG: 10.982.125-0 SSP/PR, CPF: 104.158.289-70.

C) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20hrs):
1º: ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS – RG: 8.672.251-8 SSP/PR, CPF: 038.682.969-13.
2º: **BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO –** RG: 3.553.084-3 SSP/PR, CPF: 505.603.369-34.
3º: PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES – RG: 7.574.254-1 SSP/PR, CPF: 045.712.129-76.
4º: CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ – RG**:** 8.389.657-4 SSP/PR, CPF: 049.310.169-10.
5º: LETICIA CONCEIÇÃO GALDINO DE OLIVEIRA – RG: 13.125.903-4 SSP/PR, CPF: 107.370.829-25.
6º: JULIANA DE OLIVEIRA DUQUE – RG: 9.263.414-0 SSP/PR, CPF: 077.865.419-26.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:61C4E12F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2021

Portaria Nº 68, de 12 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, concedida através da **Portaria Nº 56, de 19 de Fevereiro de 2021**, a partir de **08/03/2021,** com retorno em **28/03/2021.**
O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **15/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:11025555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 31/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/03/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL"**.

Valor Máximo: **R$ 1.209.000,00 (um milhão, duzentos e nove mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 881642.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B889D04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e o Poder Executivo Municipal, e...

Considerando o Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o qual adota algumas medidas de saúde, entre elas, a que restringe a circulação de pessoas, no período das 20 horas às 5 horas, do dia 17 de março de 2021. Neste sentido:

RESOLVEM:

Art. 1º Antecipa-se, excepcionalmente para às 18 horas, o horário da Sessão ordinária do dia 16/03/2021.

Art. 2º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, se possível permaneçam em suas residências.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 12/03/2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL
2ª Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C8BF53E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças do "CAMINHÃO IVECO BASCULANTE 4x2. PLACA: BBX - 5735" para manutenção de veículo da frota do Município de Altamira do Paraná, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.

VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.149.977/0001-25, com sede na Avenida Colombo, nº 4640, zona 07 Maringá – PR, representado pelo Sr.(a) Nelson Novakowski, portador do RG nº. 2.129.354 SSP/PR e CPF 361.209.019-49.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, face ao fato de que o referido veículo se encontra com problemas mecânico onde, é preciso a aquisição de molas do sistema de suspensão para sanar tais problemas. Vale destacar que está municipalidade já está com um Pregão em andamento para fornecimento de peças e serviços de caminhões, entretanto para que se seja ágil a resolução do problema, optou-se pela modalidade de Dispensa de Licitação, neste caso especificamente. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 12 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DD7C9697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008//2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças do "CAMINHÃO IVECO BASCULANTE 4x2. PLACA: BBX - 5735" para manutenção de veículo da frota do Município de Altamira do Paraná, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.149.977/0001-25

Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E35FCC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.149.977/0001-25, com sede na Avenida Colombo, nº 4640, zona 07 Maringá – PR, representado pelo Sr.(a) Nelson Novakowski, portador do RG nº. 2.129.354 SSP/PR e CPF 361.209.019-49.doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 030/2021 e Dispensa nº 0013/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças do "CAMINHÃO IVECO BASCULANTE 4x2. PLACA: BBX - 5735" para manutenção de veículo da frota do Município de Altamira do Paraná, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 15 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1BEE722C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de março de 2021, 60 (sessenta) dias **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** ao servidor **CENOR SOARES GOMES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.322.898-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **010.463.938-55** e matrícula nº **14043**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C926321B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 11/2021 DE 03/03/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.610,52 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

419 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

420 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
422 - 4.4.90.52.00.00 31775 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.687,47
421 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.462,51
423 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.510,54
424 - 4.4.90.52.00.00 819 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.950,00

Total Suplementação: 32.610,52

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de março de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C73A35CA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12/2021 DE 04/03/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de março de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:30B54768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072-2020 - RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 072/2020 – ID 2036. PARA EXECUÇÃO DE OBRA, POR PREÇO GLOBAL, FIXOS E SEM REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA RICARDO ZENATTI & CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO

Processo Administrativo nº 027/2020
Tomada de Preços nº 01/2020

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob nº 09.395.956/0001-04.

DO OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir o CONTRATO Nº 072/2020 – ID 2036, **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Execução de 03 (três) valas no Aterro Sanitário, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, para atender o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,** a importância de **R$ 38.621,04** (Trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos).
Segue abaixo os itens a serem glosados:

GLOSA TOTAL:

1.1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO;
1.2.1 - ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE);
1.2.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 ;
1.2.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017;
1.4.1 - CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, D=80CM, PARA ÁGUA PLUVIAL- INCLUSO ASSENTAMENTO;
1.5.2 - TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018;
1.3.6 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1'a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
1.3.8 - MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO;
1.3.9 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PLUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015;

GLOSA PARCIAL:

1.3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016;
1.3.2 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017;
1.3.3 - EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2;
1.3.7 - POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 8,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIAMETRO DE 60 CM;

DO VALOR CONTRATUAL:
Com a glosa de valor corresponde a importância de **R$ 38.621,04** (Trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)**,** o valor do CONTRATO passará de **R$ 85.877,86** (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 47.256,82** (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas de recursos federais e municipais do exercício de 2020, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1000217512001521554490510000 - Obras e Instalações

Amaporã/PR, em 12 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0CDC78F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 /2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ERICA CRISTINA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, partir de **08/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4CD1D242

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 /2021

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 05 (cinco) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, partir de **08/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6CC5CBB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 075/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SANDRA FONSECA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 06/03/2019 a 06/03/2020, a partir de **10/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E7A5D615

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 076/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ADRIANA DA SILVA MADEIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 06/11/13 a 06/11/18, a partir de **12/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F55B04C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 077/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, relativas ao período de 03/03/2019 a 03/03/2020, a partir de **15/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:102E9F9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 078/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **FRANCISCA DANIELLE DE CARVALHO FREITAS,** lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/08 a 28/05/13, a partir de **15/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F99DFCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 DE 09/02/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.865/0001-66, com sede a Rua Jose Izidoro Biazetto nº. 158 – bloco A – Mossunguê, CEP: 81.200-240, Curitiba - PR, Representado neste ato pelo seu procurador o Sr. **Lucas Alexandre Krause,** brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº. 8.064.886-3 SSP/PR e CPF: 044.682.279-58, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 019/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -** O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 45 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 1 IP fixo e válido, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway, liberação de DNS reverso.
a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.
b) A contratação será de 45 (quarenta e cinco) Mbps e o pagamento mensal paga será equivalente a quantidade de Mbps utilizados.
c) Durante a vigência do contrato, a licitante obriga-se a aceitar a instalação dos Mbps que se encontrarem ociosos.
d) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: InternationalTelecommunications Union – ITU-T, InternationalStandardizationOrganization – ISO, Instituto ofElectricalandElectronicsEngineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.
CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 025/2017 firmado em 23 de Fevereiro de 2017. A prorrogação compreende o período entre 24/02/2021 à 24/02/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA –** De acordo com o **PARÁGRAFO SEGUNDO** – DA CLÁUSULA QUINTA, do **CONTRATO N°. 025/2017,** fica autorizado repor sobre o valor total contratado a variação inflacionária ocorrida dos últimos doze meses. Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito por cento) referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 14.199,48 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.183,29 (Mil cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).** **CLÁUSULA QUARTA- DA CONVALIDAÇÃO** - Ratificam-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 24/02/2021 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO -** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 05 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:346F7142

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto ao Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-Pr, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2021 – Registro de Preços nº. 003/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 47.715,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais)

Anahy-PR, 12 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:660BE1BB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Aquisição de pedras britas graduadas para uso no Município de Anahy-PR, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição de pedras britas graduadas para uso no Município de Anahy-PR.	MINERACAO TREVO N. A. LTDA CNPJ/ME sob nº. 01.364.431/0001-08	R$ 5.984,00(cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 12 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4BA682E7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII, combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para cargos temporários de necessidade excepcional no Município de Anahy-PR.	INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 12 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CDB9D01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, comunica às pessoas jurídicas interessadas que o Departamento de Compras/Licitação estará recebendo solicitações para emissão de Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, visando a participação em licitações nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura, ou para outros fins.

Andirá, 12 de Março de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5D1E4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM A FINALIDADE E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/03/2021 à 26/03/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 26/03/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 26/03/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A14C63A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público, aos interessados, o Chamamento Público para **OCREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**até as 17h:00min (Dezessete horas) do dia 30/03/2021, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br em Serviços/Licitações, no Portal da Transparência, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper,das 08h:00min(Oito horas) às 12h:00min (Doze horas), e das 13h:30min (Treze horase trinta minutos) às 17h:00min (Dezessete horas).

Andirá, 12 de Março de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 14.798/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5462D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, nomeado através da Portaria nº 14.828 de 05 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do item "**15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" do Edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.
[...]
15.1.4. Da Qualificação Técnica:
a. Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vinculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços;

b. **Comprovante de inscrição no RENASEM (produtor da Grama), conforme o Art. 8 da Lei nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências, para os serviços prestados na forma dos itens nº 1 e 2.**
[...]

Andirá, 12 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B499AA67

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ.

RESULTADO: M C RONQUI CONSTRUTORA CNPJ: 27.514.339/0001-62 - VALOR TOTAL
R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

ANDIRÁ, 12 DE MARÇO DE 2021.

RONIVALDO VISOTO.
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DD9D10FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA – 015/2021 – ID Nº 2692 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2021 - RATIFICAÇÃO: 10/03/2021

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, doravante denominado **LOCATÁRIO** residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: Pedro Gabriel Lacerda Costa**,** pessoa Física, CPF n.º 085.757.769-75, RG nº 10.947.700-1 SESP/PR.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua João da Cruz Leite nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina/PR, apartamento com área construída de 336 M², para sediar as Instalações do Setor de Fisioterapia do HSBL.

DO VALOR
O valor global de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente às parcelas de 12 (doze) vezes iguais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO
07.001.10.301.0030.2015.299.3.3.90.36 – 01495

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA
12/03/2021.

ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e o Sr. Pedro Gabriel Lacerda Costa, proprietário.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:CBFBAD36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELTRONICO 08/2021 - KIT DE PROTEÇÃO COVID19 - SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 29 de março de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material de proteção em ações de combate ao COVID-19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Março de 2021

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FEF72CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 016/2021 ID 2693 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 024/2021 - DISPENSA Nº PMA 022/2020 - RATIFICAÇÃO: 11/03/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor Therbio Castro da Silva, Presidente, portador da identidade nº 8.664.737-0 SSP/PR. e CPF nº 379.972.030-87.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

VIGENCIA
O presente contrato terá sua vigência no período de doze (12) meses a partir da data da as assinatura.

VALOR
Valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 01000

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 12/03/2021.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Therbio Castro da Silva pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:695082DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 041/2021 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 025/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2021 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24 da Lei inciso XXVIIda Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado com o Ministério Público, no valor de R$ 132.153,84 (Cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para proceder à contratação da **ACAPRA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA**, **CNPJ Nº. 07.347.778/0001-10**, com sede à Rua Dona Alcylina de Freitas da Silveira, s/nº, Bairro Batel, em Antonina, Estado do Paraná, CEP n.º 83.370-000.

JUSTIFICATIVA

Esta fundamentado em atender o TAC (Termo de Ajuste de Conduta), firmado com o Ministério Público do Trabalho conforme Memorando nº 033/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente *demostrando a necessidade de manter o cumprimento da Clausula 04 dos Autos do processo de número 0328700-86.2008.5.09.0411.*

Antonina-PR, 12 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:07139E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09-2021 - RETROESCAVADEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 31 de Março de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 (um) Retroescavadeira com recursos de Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Março de 2021

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D086F603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2021

DO OBJETO
Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada no acompanhamento de transferências especiais.
- Considerando a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evandro Roman no valor de R$ 250.000,00, para reforma de Unidade Básica de Saúde de Antonina-PR.
- Considerando a proposta para serviços de transferências especiais constante no Ofício nº 1575/2020 da Caixa Econômica Federal, sendo eles:
Análise da viabilidade técnica do projeto e verificação de cronograma e orçamentos previstos para execução do empreendimento;
Vistoria de constatação da conclusão do empreendimento, com verificação visual da qualidade aparente, funcionalidade e localização;
Apresentação do relatório de constatação final – RCF.
- Considerando as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Caixa Econômica Federal para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras no valor total de R$ 7.900,00 na fonte orçamentária FUS 1303.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04.
Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34 bLOCO a, ASA SUL
CEP 70232-550.– Brasília – DF.

DO VALOR
O Valor é de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Artigo 24, em consonância com os Incisos I, II e VIII, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 12 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7B904E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 029/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2021

DO OBJETO
Ccontratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada em analise e assessoria de Projetos e Investimentos.
- Considerando a Resolução nº 791/2019 – SESA, que habilita e autoriza o repasse para o Fundo Municipal de Saúde de Antonina, destinado ao Incentivo Financeiro de investimento, ampliação, reforma e/ ou recuperação de Hospitais Municipais.
- Considerando a proposta para serviços de analise e assessoria de projetos e investimentos da Caixa Econômica Federal, sendo eles:
Análise da viabilidade técnica do projeto e verificação de cronograma e orçamentos previstos para execução do empreendimento;
Vistoria de constatação da conclusão do empreendimento, com verificação visual da qualidade aparente, funcionalidade e localização;
Apresentação do relatório de constatação final – RCF.
- Considerando as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Caixa Econômica Federal para assessoria e analise de projetos e investimentos, no valor total de R$ 7.900,00 na fonte orçamentária FUS 1303.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04.
Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34 bLOCO a, ASA SUL
CEP 70232-550.– Brasília – DF.

DO VALOR
O Valor é de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Artigo 24, em consonância com os Incisos I, II e VIII, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 12 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:729EA837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021

Resolução CMAS Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM o PLANO DE AÇÃO 2021 do recurso PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 12 de Março de 2021.

JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS
Decreto nº 88/2021

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9597522C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado do Departamento de Compras acerca do aumento no preços dos combustíveis; torna público a **Retificação do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2021,** cujo objeto é a de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com lote exclusivo para participação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, bem como lote destinado à ampla concorrência. O Aviso de retificação na íntegra estará disponível no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br/portal-transparencia-astorga, a partir do dia 16/03/2021.

- Em razão da presente retificação, ficam alterados, o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

ØENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 29 março de 2021, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia **30 de março de 2021**, às 14:00 (Quatorze horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2021.

Astorga, 12 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:294664DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇO 001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido em 10/03/2021, que informou que a licitante BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 38.299.380/0001-80, fica intimada a referida licitante apresentar código de verificação para que comprova que o livro diário está de fato autenticado pela Junta comercial, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

Astorga, 12 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0C0AD83B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇO 002/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil

emitido em 10/03/2021; ficam intimadas as licitantes BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 38.299.380/0001-80, KAREN CHAGAS DE SOUZA, CNPJ: 39.466.470/0001-80, para apresentarem o código de verificação, para que se comprove que o livro diário está de fato autenticado pela Junta comercial; e a empresa HELIO MENDES DE OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ: 07.356.189/0001-07, atingiu os índices e comprovou a sua boa situação, apresentar o livro diário na integra, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

Astorga, 12 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E647458D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 012/2021, processo administrativo nº 043/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas UDUVALDO JOSÉ GARCIA CANAVEZI, CNPJ: 07.901.295/0001-16, pelo valor de R$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois reais); VALDAR MÓVEIS LTDA, CNPJ: 75.923.185/0033-92, pelo valor de R$ 2.396,00 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais); MAGAZINE LUIZA S/A, CNPJ: 47.960.950/0976-13, pelo valor de R$ 1.022,00 (Um mil e vinte e dois reais); MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ: 77.500.049/0142-79, pelo valor de R$ 1.999,90 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar, 01 (um) forno de micro-ondas, 02 (duas) camas beliches e 04 (quatro) colchões destinados à Casa Lar Municipal.
O valor total para contratação é de R$ 6.369,90 (Seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.243.0013.6.005.4.4.90.52.00.00., nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 06 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:49A58738

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 011/2021, processo administrativo nº 042/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa K3BBB INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.128.236/0001-24, tendo como objeto a aquisição e instalação de aparelhos para rede Wi-Fi para o Paço Municipal.
O valor total para contratação é de R$ 7.617,00 (Sete mil, seiscentos e dezessete reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. e 05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00., nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 06 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D8AE1D8B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 P.D.L. 015/2021

Tratam-se os autos de pedido da Diretora do Departamento de Educação, para impressão de 320.000 (Trezentos e vinte mil) cópias.

A Diretora justifica a contratação, pelo fato de as aulas presenciais estarem suspensas, devido à pandemia de Covid-19, sendo necessária a impressão de material didático para os alunos da rede municipal de ensino, estudarem de forma remota. Informou, ainda, que essas impressões serão utilizadas na confecção das apostilas pelo período de 03 (três) meses.

A empresa APARECIDA DE FÁTIMA JANUARIO - INFORMÁTICA, CNPJ: 06.160.172/0001-99, apresentou o menor orçamento, totalizando o valor de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme análise de cotação fls. 05 dos autos, caracterizando o disposto no Art. 4º B, I e II, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo, ainda, o estabelecido no Art. 1º, I, da Lei Federal nº 14.065/2020. Instadas a comprovar regularidade junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas, foram juntadas as respectivas certidões.

Lei 13.979/2020
Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)
I – ocorrência de situação de emergência;*(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)*
II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)*

Lei 14.065/2020
Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:
I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do ***caput*** *do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*
a) R$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
b) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Esclarecemos, que a Comissão de Licitação não foi responsável pela descrição do objeto e elaboração dos orçamentos, ficando estes sob responsabilidade do Secretário de Administração e Departamento de Compras, respectivamente.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para análise do Departamento Jurídico e posterior ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

É a justificativa, s.m.j.

Astorga, 08 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B3E3484C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 013/2021, processo administrativo nº 044/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE, CNPJ: 75.225.011/0001-79, pelo valor de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais); tendo como objeto a contratação de empresa especializada em hospedagem de pacientes na cidade de Curitiba-PR, num total de 200 (duzentas) estadias.
O valor total para contratação é de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00., nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 06 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:00FA4092

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 23/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) MOVI MED CLINICA ESPECIALIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 16.993.043/0001-55, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais);

Astorga, 23 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F55492E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 85.038.347/0001-86, sagrou-se vencedora do lote 01,02,03,05,06,07,08 e09 totalizando o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

Não houve proposta para lote 04 e 10.

Astorga, 05 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7EC86A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.088/2021

SÚMULA: *RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C00076B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 7020/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do comitê de enfrentamento da COVID-19, realizada no dia 09/03/2021;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Altera o *caput* do Art.15 do Decreto nº 052/2021, de 09 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A rede pública de educação Municipal e Estadual funcionará exclusivamente na modalidade de ensino remoto até o dia 02 de abril de 2021, retomando o ensino presencial ou híbrido em 05/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB89A0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que uma servidora ocupante do cargo de Dentista PSF, pediu exoneração;

R E S O L V E
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/03/2021 a 19/03/2021**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARDOSO	**8,60**	**8º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDC8F07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, portadora do CPF nº 050.237.409-86, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, **Nível 05-G**, permanecendo até o dia 14 de Março de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-530/2021, de 12/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3B1F1CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2021

PORTARIA Nº. 076/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 382/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS,** registrada na matrícula 45751, ocupante do cargo de Pedagoga, pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.03.2021 a 10.09.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B98E7169

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 77/2021

PORTARIA N.º 77/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 1770/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 30 (trinta) dias consecutivos concedidas ao servidor **FERNANDO MAGATÃO**, registrado na matrícula n.º 32671, ocupante do cargo de Administrador, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 18 (dezoito) dias consecutivos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C5241E7C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 11/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 11/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 26/03/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FEEEDD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.781/2021.

Portaria 12.781/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 39 §1º da Lei nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a partir da competência de março/2021 a Servidora Pública Municipal JOSIANE PATRICIA GONÇALVES DE BRITO para desempenhar temporariamente atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Com a respectiva designação, a servidora não perderá seus direitos adquiridos.

Art. 2º - A escala e o horário de trabalho é o disposto pelo chefe de setor e deverá ser informada mensalmente ao departamento pessoal caso ocorra qualquer alteração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:10ADD296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.782/2021.

Portaria 12.782/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 39 §1º da Lei nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a partir da competência de março/2021 a Servidora Pública Municipal LUCIMARA GALDINO PARPINELLI para desempenhar temporariamente atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo na Agência do Trabalhador de Bandeirantes, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Com a respectiva designação, a servidora não perderá seus direitos adquiridos.

Art. 2º - A escala e o horário de trabalho é o disposto pelo chefe de setor e deverá ser informada mensalmente ao departamento pessoal caso ocorra qualquer alteração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B5E6072B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.785/2021.

Portaria 12.785/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

RETIFICAR, de forma a alterar a Portaria 12.676/2021, no que diz respeito à data de nomeação para o cargo de "Chefe da Divisão da Pedreira Municipal", símbolo CC- 02, devendo constar para tal fim a data a seguir relacionada:

NOME	*DATA DA NOMEAÇÃO*
EDILSON VILAR	*06/01/2021*

Revogadas as disposições em contrário.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9276876B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.786/2021.

Portaria 12.786/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

RETIFICAR, de forma a alterar a Portaria 12.678/2021, no que diz respeito à data de nomeação para o cargo de "Chefe da Divisão do Cemitério Municipal", símbolo CC- 02, devendo constar para tal fim a data a seguir relacionada:

NOME	*DATA DA NOMEAÇÃO*
VALDOMIRO PERECIN	*13/01/2021*

Revogadas as disposições em contrário.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:42DBA964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.787/2021.

Portaria 12.787/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - *REVOGAR*, a partir da competência do mês de março do corrente ano, a Portaria n°12.711/2021, que concedia "Função Gratificada – FG-02, Coordenadora de Enfermagem", à servidora **DENISE CRISTINA CAPI**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:620917FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.788/2021.

Portaria 12.788/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da data de 16 de março do corrente ano, as férias da servidora abaixo relacionado. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
LUANA ANGÉLICA DA SILVEIRA TRINDADE	ENFERMEIRA	16/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:60F35A62

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: JULIO CESAR ROSSATO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
VALOR: 15.728,56 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO-250/000-020010412204042013339030000-MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1230/103-030041236112036029339030000-MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS-2030/000-060010412204195038339030000- MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE-3520/303-110011030110036069339030000- MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Julio Cesar Rossato LTDA
JULIO CESAR ROSSATO
Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VANIA APARECIDA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
R$ 17.595,30 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO-0490/000-02005041220404201533903000000-MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1410/103-03005123611219603233903000000-MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1560/104-03005123611241603333903000000-MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS-2030/000-06001041220419503833903000000- MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃOSOCIAL-2730/000-09001082430805605533903000000-MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃOSOCIAL-2820/000-09001082440801205633903000000-MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃOSOCIAL-2930/4002-090010824408062058339030000-MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE-3520/303-110011030110036069339030000-MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA-1820/000-050012060820012035339030000-MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE-3520/303-050012060820012035- MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA-1820/000-050012060820012035339030000-MATERIAL DE CONSUMO
MEIOAMBIENTE-1720/000-040011854218002034339030000-MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

VANIA APARECIDA DA SILVA
Proprietária

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D9AE8B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.789/2021.

Portaria 12.789/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - *REVOGAR*, a partir do dia 12 do mês de março do corrente ano, a Portaria n° 10.948/2018, que concedia "Gratificação de 50%" ao servidor **MAURO TEODORO RIBEIRO**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:EFE8A53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.276/2021

DECRETO nº 3.276/2021

***JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 7020 de 05 de março de 2.021,

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º Determina, durtante o final de semana compreendido entre os dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão das atividades não essenciais no Municipio de Bandeirantes, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Determina, no dia 14 de março, o fechamento total de atividades essenciais e não essenciais do ramo alimentício, tais como padarias, supermercados, mercados, mercearias, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, açaiterias, pastelarias, sorveterias, pesque-pagues, e congêneres.
§1º Aos estabelecimentos comerciais enquadrados no caput deste artigo é permitido funcionamento obedecendo o seguinte:

I – Vedação total de consumo no local e a retirada (*drive-tru e Take away*) em qualquer estabalecimento;
II – Entregas (*delivery*) para os setores alimentícios e produtos prontos para o consumo, tais como marmitas, assados, espetos, lanches, pastéis, salgados, pizzas, porções e bebibas não alcóolicas, até as 23h00m;
III – Permanece proibida a comercialização de bebida alcoólica em qualquer estabalecimento nos dias 13 e 14 de março.
§2º O descumprimento das medidas acima ensejarão em penalidades como multa, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 3º Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 15% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D3E13AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.277/2021

DECRETO Nº 3.277/2021

Súmula: Nomeia os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Bandeirantes(PR).

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES(PR),** nos termos do art. 3º da Lei nº 2.847/2008, com mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, conforme composição abaixo:
I- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nelci Maria Martins de Queiroz
II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: Reginaldo Francisco da Silva
Suplente: Claudeci Apolinário da Silva

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Luciane Carneiro Lopes
Suplente: Sandra Maria dos Santos Vilela
IV- REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Sueli Mônica Sertório
Suplente: Josiane Patrícia Gonçalves de Britto

V-REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cláudia Socorro Gomes Nogueira
Suplente: André Ramos Florentino

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.269/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:67F6EA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.790/2021.

Portaria 12.790/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de março do corrente ano, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 90 da lei 1886/94.

NOME	CARGO
VICTOR HUGO NUNES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:628B9FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.791/2021.

Portaria 12.791/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 39 §1º da Lei nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a partir da competência de março/2021 a Servidora Pública Municipal ANGELITA ABUJANRA PETENACI para desempenhar temporariamente atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Com a respectiva designação, a servidora não perderá seus direitos adquiridos.

Art. 2º - A escala e o horário de trabalho é o disposto pelo chefe de setor e deverá ser informada mensalmente ao departamento pessoal caso ocorra qualquer alteração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AF251AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.792/2021.

Portaria 12.792/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir de 12 de março do corrente ano, o servidor **JOÃO BATISTA VICENTE**, do cargo de "Auxiliar de Serviços Diversos".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:ACB8AFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.793/2021.

Portaria 12.793/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir de 12 de março do corrente ano, o servidor **CLAUDIO NIVALDO ALTES**, do cargo de "Operador de Máquinas Auxiliar".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A6D0354C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.794/2021

Portaria 12.794/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de março do corrente ano, **FABIANA DE SOUZA MEIRA**, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0AA49EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.795/2021

Portaria 12.795/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 15 de março do corrente ano, **PAULO SÉRGIO MACHADO**, em cargo de provimento efetivo de "OPERÁRIO", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:37F20E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.117/2020, objetivando a COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO. Decorrente de Dispensa n° 38/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GXZ SISTEMAS LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.117.429/0001-10. aditiva o contrato com término 28/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:98CF37B8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.8/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CARPINTARIA, PINTURA E ALVENARIA COM REFERENCIA NA TABELA SINAPE.. decorrente de Pregão n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMERSON JUNIOR MIRANDA 07141575979 inscrita no CNPJ sob nº. 29.402.900/0001-47, aditivam o contrato com término 05/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:B1FA2707

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.8/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CARPINTARIA, PINTURA E

ALVENARIA COM REFERENCIA NA TABELA SINAPE, decorrente de Pregão n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMERSON JUNIOR MIRANDA 07141575979 inscrita no CNPJ sob nº. 29.402.900/0001-47, aditivam o contrato na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:F3680B10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

Súmula: Concede Gratificação a Servidora Efetiva e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Acresce-se a partir de 01 de março de 2021, a Senhora **EDNA RIBEIRO ROSA BALBO**, portadora do RG n° 4.229.104-8 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 30% (trinta por cento), sobre o Piso Salarial de seu cargo, para além de suas atribuições, responder pela Farmácia Popular, conf. Lei Municipal n° 1735/2009, 2224/2017 e suas alterações.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8158B419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Nº Processo: 16/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENÚINAS DA KOMATSU. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 12/03/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.631.022/0002-01.

Barra do Jacaré PR, em 12 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85C473C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Nº Processo: 17/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENÚINAS DA CATERPILLAR. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 12/03/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0003-47.

Barra do Jacaré PR, em 12 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8763F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1396 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 746/2021 de 10/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 67.169,00** (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2119 CODEPACI - Programa de Iluminação Pública
05871 – 3.3.71.70.00.00 – EA - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 7.170,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.813.0008.1023 Aquisição de parque infantil
08171 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.666,67
08172 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 793 – Equipamentos e Material Permanente R$ 56.333,33
TOTAL... R$ 67.170,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 10.836,67
SUB - TOTAL...R$ 10.836,67

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras transferências da União – Principal R$ 56.333,33
SUB - TOTAL...R$ 56.333,33
TOTAL...R$ 67.170,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2D1BF4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR17/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520/02, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, alterada pela Lei complementar Federal 147, de 14/08/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 25/03/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:45E0E58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR18/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 25/03/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 12 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:30C97195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08:30 no dia 06/04/2021, a abertura do edital de Chamada Pública nº. 003/2021, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, desde a publicação do aviso até 05/04/2021, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min durante o expediente, na Rua Rio de Janeiro, nº.1021, Centro.

Bela Vista da Caroba - Pr, 12 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5C195EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Bela Vista da Caroba (PR), para o exercício financeiro de 2021, deverão efetuar o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 04 (quatro) parcelas de igual valor, conforme segue:

Cota única (10% de desconto) até dia 15/06/2021
1º Parcela.....dia 15/06/2021
2º Parcela.....dia 15/07/2021
3º Parcela.....dia 15/08/2021
4º Parcela.....dia 15/09/2021

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E83FD28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2021

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária **ALINE APARECIDA GLUSZCZAK**, RG. nº 12.882.900-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo efetivo de Oficial Administrativo, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica designado o funcionário **JANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG. nº 9.306.476-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em Comissão de Diretor de departamento de Tributação, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bela Vista da Caroba, 12 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8374F1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2021**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
VILSON MEOTTI – MEMBRO
NIRA DA ROSA MIRANDA- MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 081/2021 de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7EF497FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2021

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Vilson Meotti,** RG nº 7.090.914-6 SSP/PR e CPF 025.815.919-78, e **Nira da Rosa Miranda**, RG 5.635.614-2 SSP/PR, CPF 018.460.499-03, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 082/2021 de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:84456AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2164EF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BITURUNA - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2021 e registrada na ata 01/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social – exercício 2021 – Co financiamento do Governo Estadual;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1520ADBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. A pedido da Secretaria de Administração deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 26 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de março de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E9DCB065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2021

DECRETO Nº 47/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Laudirene Aparecida Ribeiro
Suplente: Marta B. França Gralak
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Rosenilda Pontes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Regina Celia Barbosa Martins
Suplente: Gislaine K. Forekevicz
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joici Rosa
Suplente: Nadir Taborda Jack
Secretaria Municipal sec.de Agricultura
Titular: Adelar Adevino dos Santos - Presidente
Suplente: Junior Cezar Rodrigues do Sacramento
Representantes não Governamentais
Representantes da Igreja Católica
Titular: Rose Carvalho
Suplente: Lucia Kaczuroski Camargo

Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Juvenil de Jesus Estacho
Suplente: Ademir Camargo
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak
Suplente: Amadeu Pincheski
Representantes da APAE
Titular: Itamara K. dos Anjos
Suplente: Aline opuskevicz
Representantes dos Usuários
Titular: Solangela Tintiliano
Suplente: Elia de Almeida

Revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto 61/2020, este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AF3A2342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 470 2021

LEI N º 470/2021
DATA 11/03/2021

Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 11 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FI NALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio
2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica
7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.
12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos.

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 11 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:07E7AA8E

ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Retificação

Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental - AA, para readequação de estradas rurais – calçamento poliédrico, a ser implantada em Estrada Rural de acesso a Linha São Miguel, conforme latitude e longitude inicial e final: Inicial 25°25'32.90"S., LONG. 52°24’43,31” O e final LAT. 25°25'3.37"S e LONG. 53°25’58,62” O, com extensão de 2.000m – Boa Vista da Aparecida-PR.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8F0E010C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo FIAT MOBI LIKE, 2020/2021, PLACA BEQ4B73, CHASSI: 9BD341ACXMY703279, tendo em vista que o mesmo foi adquirido pelo Município recentemente, por isso não consta no contrato do seguro da frota, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 982,63 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:11CE0BF2

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NA PÁG. 47 E NO JORNAL O PARANÁ NA PÁG. 4 – EDITAIS. TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUIVOCO NO MOMENTO DA PUBLICAÇÃO E FOI ENVIADO O ARQUIVO ERRADO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9DFB7AA1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - T.P. 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 001/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	HUKUSINA E HUKUSINA LTDA	R$ 3.579,64	R$ 17.898,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.898,20 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:992D2863

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.886,40 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AF9D11AC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEFERSON DALLA COSTA 03331135941.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F9A4E1CB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MUCELIN & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO

DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:660D71F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040 2021

PORTARIA Nº 040/2021
Data 12/03/2021

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor aposentado e demitido, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Antônio Rocha	R$ 2.974,23	5	R$ 594,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CEEB80E1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Antônio Rocha**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 2.974,23 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:288B06B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 076 2021

DECRETO nº 076/2021
Data: 12/03/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 081/2021 de 12 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Rafael Bueno Novais	11342-5	Agente Comunitário de Saúde	19/09/2001

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D06C1D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 858/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da

emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais que atendem as demandas do Município de Bom Jesus do Sul - PR, e as orientações da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná e da 8ª Regional de Saúde da qual este Município faz parte, segue a orientação decidida em conjunto com os demais Prefeitos da região em reunião realizada em data de 22 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. As aulas da rede municipal, estadual e particular de ensino, inclusive APAE, acontecerão de forma remota e *on line*.
Art. 2º. Aos estabelecimentos que ofereçam serviços de alimentação, como hamburguerias, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, petiscarias, cervejarias, pizzarias e similares, que os mesmos poderão servir alimentação no local somente nos horários compreendidos entre: **06:00min**. às **21h:00min**., sendo que após este horário só será permitido o serviço de tele-entrega *(delivery)*.
§1º. O atendimento presencial nos horários previstos no *caput* deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel na porta de entrada e início do *buffet*, luvas descartáveis para servir-se no *buffet*, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de **50% (cinquenta por cento) da capacidade** total permitida para o estabelecimento.
§2º. A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, ficando ainda condicionado aos mesmos, que durante o horário de funcionamento, fica suspenso no interior dos estabelecimentos jogos de baralho, carteado, dominó, bocha, bolão, bilhar e outras modalidades que possam gerar aglomeração de pessoas.
§3º. Fica suspenso o funcionamento das lojas de conveniências dos postos de combustíveis, a partir das **21h:00min**.
§4º. Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.
Art. 3º. Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:
A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;
Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;
A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;
Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês.

Art. 4º. Fica autorizado como medida de flexibilização as seguintes atividades:
Parágrafo primeiro: Cultos Religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de 15% da capacidade de pessoas do templo, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento de 2,0 metros entre os fiéis, sendo obrigatório o uso de máscara, inclusive pelos padres, pastores e todos os membros de cada templo, no horário compreendido das 06hs00min às 21hs:00min.
Parágrafo segundo: Academias, Clínicas de Pilates, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Fisioterapia, poderão atender com 30% da capacidade local do total permitido para o ambiente, no horário compreendido das 06hs00min às 20hs:00min., sendo que deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, e ainda, manter a distância mínima entre os equipamentos/aparelhos, que devem ser de no mínimo 1,5 metros, bem como, disponibilizar um funcionário, ou colaborador, para a higienização dos aparelhos após cada utilização. Ficam suspensas as aulas de hidroginástica, dança, luta, e qualquer atividade que envolva contato físico ou aglomeração.
Art. 5º. Ficam permitidas caminhadas na ciclovia, desde que individualizadas ou praticadas por pessoas residentes no mesmo núcleo residencial.
Art. 6º. As atividades do comércio em geral podem ser mantidas, desde que as empresas demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando em seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos funcionários e colaboradores, quanto pelos clientes.
Art. 7º. Fica permitida a realização de velório observados os itens a seguir:
Não é indicado velório nos casos de óbito em que for comprovado ou suspeito de Coronavírus (COVID – 19). A critério da família o caixão lacrado poderá permanecer pelo período de até 2 horas para despedida exclusiva de familiares mais próximos, de maneira individualizada, respeitando as normas de segurança.
Os velórios por outras causas de óbito poderão ser realizados tanto na capela mortuária quanto nos pavilhões comunitários, igrejas, clubes de mães e afins, respeitando as normas de segurança, pelo período máximo de 6 (seis) horas.
As pessoas que pertencem aos grupos de risco (idosos acima de 60 anos, crianças, gestantes e portadores de comorbidades) deverão ser orientadas a não participar de velório, bem como suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID -19).
A funerária será responsável pela disponibilização do álcool em gel 70% para a utilização durante o velório.
O álcool em gel 70% fornecido pela funerária deverá estar disponível próximo a porta de entrada para a higienização das mãos ao entrar e sair do recinto.
Manter portas e janelas abertas para a ventilação e evitar o uso de ar condicionado.
Evitar qualquer contato físico entre as pessoas, como aperto de mão, beijos e abraços.
É obrigatório o uso de máscara.
Manter o distanciamento social 1,5 metros entre as pessoas durante o velório.
Evitar aglomerações na área externa do local aonde está acontecendo o velório.
É proibido o consumo de chimarrão e alimentação no local. Para chá, café e água deverão ser utilizado copos individuais e/ou descartável.

Art. 8º. Determina que a Secretaria de Saúde, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.
Art. 9º. Determina às instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS.
Art. 10. Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.
Art. 11. Institui no período das 21hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se da restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Bom Jesus do Sul, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.
Art. 12. Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

Art. 13. Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar e Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e também quando possível nas vias de acesso aos rios.
Art. 15. Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.
Art. 16. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar e do Conselho Tutelar.

Art. 17. Fornece ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: **(46) 984048898** – **(46) 984020696 e fixo (46) 35482030** da Equipe de Vigilância em Saúde do município, ou ao telefone celular (46) 99901-7231 e fixo (46) 3548-1155 da Polícia Militar, ou ao telefone celular (46) 99911-5633 da Polícia Civil, observando que serão adotas as medidas cabíveis e direcionadas aos órgãos competentes.

Art. 18. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias.
§1º. Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Civil a coletar e repassar informações ao Município de Bom Jesus do Sul-PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.
§2º. Fica autorizada a Polícia Militar e Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.
Art. 19. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal nº 852, de 25 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 854, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 21. O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, com data de vigência até 31 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C80C5A16

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 6, totalizando um valor de R$ 1.706,25 (Um mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FEEBA896

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.**
Contratado: **CLINICA FURUKITA – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de março de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 118.771,56 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:512E9588

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.**
Contratado: **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de março de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 104.337,96 (Cento e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E7E4C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.995, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera disposições do DECRETO nº. 2.990/2021, que "Estabelece normas para a reabertura do comércio, respeitando as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e dá outras providências".

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7020/2021, que determina as medidas restritivas de caráter

obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;
Considerando as recentes determinações do Decreto nº. 2.990/2021, que "estabelece normas para a reabertura do comércio, respeitando as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e dá outras providências".
DECRETA:
Art. 1º Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 2.990, de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os serviços e atividades comerciais definidos como essenciais no art. 5º do Decreto Estadual 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, poderão manter o seu pleno funcionamento, em horário comercial (das 8h às 20h), durante todos os dias da semana.
§**1º.** Os serviços e atividades essenciais deverão observar, sempre que possível, as medidas de atendimento ao público estabelecidas no art. 2º deste Decreto.
§**2º.** Para fins de aferição, em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento, depreciando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:72702DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DA COMISSÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2021*

PARECER 01/2021
As Vereadoras, Ana Rosa Barbosa – **Presidente;** Ana Maria dos Santos – **Membro** e Graziela Jacobsen Stumpf – **Membro da** COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2021, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *3º QUADRIMESTRE DE 2020* no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais ; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 14h50min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 18 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2205 do dia 19/02/2021– Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2020.

Braganey, em 09 de Março de 2021.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS
Membro

GRAZIELA JACOBSEN STUMPF
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:A1EDAE94

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/ 2020

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara da Municipal de Braganey, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica Promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 23, *caput* da Lei Orgânica Municipal de Braganey, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias a partir do dia 31 de dezembro do ano da eleição, para o primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 55, *caput* da Lei Orgânica Municipal de Braganey, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O Prefeito e o Vice-prefeito tomarão posse no dia 31 de dezembro do ano da eleição municipal, perante a Câmara Municipal, em reunião à instalação deste, quando prestarão o seguinte compromisso:
"PROMETO DESEMPENHAR COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, A FUNÇÃO PELA QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPERITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O PROGRESSO DE BRAGANEY E O BEM ESTAR DE SUA COMUNIDADE, SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".

Art. 3º Esta Emenda á Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo do Município de Braganey, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO
Vice-Presidente

ANA ROSA BARBOSA
1ª Secretária

ANA MARIA DOS SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:292CCA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E TRANSPORTE ESCOLAR, RETOMADA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o crescente número de casos de Covid-19 envolvendo alunos, familiares, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino;

Considerando a dificuldade de se cumprir as exigências do artigo 84, da Resolução nº 98/2021 SESA, no que diz respeito ao transporte escolar;

Considerando o direito constitucional ao exercício de cultos e da prestação da assistência religiosa, bem como a reconhecida eficácia para a saúde mental dos cidadãos;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os transportes escolar e universitário, prestados pelo Município do Braganey, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais e estaduais, no âmbito do Município de Braganey, por tempo indeterminado.

§1º – As atividades letivas presenciais devem ser substituídas por recursos educacionais digitais ou outros meios afins aplicados à distância, para se garantir o aprendizado domiciliar;

§2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição dos conteúdos a serem aplicados, bem como os meios e ferramentas as serem utilizadas, formas de avaliação e registros, para fins de funcionamento da educação remota das escolas que integram a rede pública municipal.

Art. 3º - Estão autorizadas a funcionar as atividades religiosas, missas e cultos em geral, com as seguintes restrições:

a) Horários de funcionamento entre as 7:00 horas e 20:00 horas;

b) As reuniões não podem ultrapassar 1:00 hora de duração;

c) Promover agendas de horários com intervalo mínimo de 1:00 hora entre uma reunião e outra, não conflitando com a entrada e saída dos fiéis, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

d) Promover a higienização completa do local antes de cada reunião;

e) Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, limitada a capacidade de ocupação em 30% (trinta por cento);

f) As cadeiras, bancos ou locais de permanência dos fiéis devem estar demarcados para fins de facilitar o controle do público;

g) Disponibilizar na entrada e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização dos frequentadores;

h) Obrigatório o uso de máscaras durante as celebrações;

i) Vedada a entrada de pessoas com sintomas gripais e/ou resfriado;

j) Ao final das celebrações, os responsáveis devem orientar os participantes à não permanecerem aglomerados no local, bem como sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e a necessidade da constante higienização das mãos com álcool gel 70%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 12 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F96DCCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO ARCEBISPO DE CASCAVEL, DOM MAURO APARECIDO DOS SANTOS.

Considerando o falecimento do Arcebispo de Cascavel, Dom Mauro Aparecido dos Santos, ocorrido na data de 11 de março de 2021, que no decorrer de sua vida contribuiu com inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Braganense e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste Município e em toda a região;

Considerando o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável líder religioso e de ilibado espírito público;

Considerando que é dever do Poder Público do Município Braganey render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º- Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Braganey, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Arcebispo de Cascavel, Dom Mauro Aparecido dos Santos, que, no decorrer de sua vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º - Durante o período do Luto Oficial, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 12 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey

FÁBIO LUIZ FRANTZ
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:469306D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 055/2021

SÚMULA: Nomeia cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DELMIR SANAGIOTTO**, portador do **RG: 10.279.659-69** e inscrito no **CPF: 438.438.240-53**, para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, símbolo **CC3**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **15/03/2021,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A24EBE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a servidora **Sra. SIRLENE MOREIRA SILVA,** portadora da Carteira de identidade **5.186.839-0** e devidamente inscrita no CPF **580.824.929-53**, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **15/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B8C04687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.841.0004.2.011.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
102- 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
607-3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	5.000,00
608-3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
252 -3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação			**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
37-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.841.0004.2.011.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
103 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
246 – 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.002.10.301.0016.2035		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – SB	
270 – 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**38.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F2D00A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.779,99 (cento e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
583 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.884,02
584 - 3.1.90.13.00.00	03104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,44
05.001.12.367.0027.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
605 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.954,65
603 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.870,31
606 - 3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250,48
604 - 3.1.90.13.00.00	03104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	392,77
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
609 - 3.3.90.39.00.00	33119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.240,51
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
600 - 3.3.90.30.00.00	3807	MATERIAL DE CONSUMO	3.797,55
597 - 3.3.90.30.00.00	33	MATERIAL DE CONSUMO	2.618,87
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
598 - 3.3.90.30.00.00	33	MATERIAL DE CONSUMO	1.244,59
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
602 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	56.617,72
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
599 - 3.3.90.30.00.00	33	MATERIAL DE CONSUMO	2.585,63
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
601 - 3.3.90.30.00.00	3807	MATERIAL DE CONSUMO	1.272,45
Total Suplementação:			**101.779,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8593BA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de sessão de fotografia digital e confecção de placa em aço inox com moldura em alumínio, para compor a galeria de fotos do Poder Legislativo Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: Emplaca Ind. E Com. de placas – LTDA, CNPJ nº 78.381.621/0001-50, no valor de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Cafeara – PR, 12 de março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:BB70B83D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE para AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, com abertura no dia 26/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de março de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD134D82

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2006/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços educacionais, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus–COVID-19 no Município de Cafeara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19;
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas, a partir desta data, até o dia 04/04/2021, no âmbito do município de Cafeara – PR, as aulas presenciais nas unidades escolares públicas e filantrópicas/beneficentes no âmbito do município;
§1º - Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades descritas no caput, para transmissão das aulas "on-line", e para preparação dos funcionários para o retorno às aulas presencias;
§2º - Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral dos alunos, professores e funcionários, fica autorizado o atendimento individualizado a alunos que:
I - estejam em situação de risco e vulnerabilidade social;
II - tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino à distância;
III - para avaliação e capacitação dos alunos ao método de ensino a distância.
Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à presente data.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 11 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A0C24A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49 em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.689.677/0001-60, situada na Av. Manaus, n° 4091, Umuarama/PR, Cep.87.501-060, a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS, inscrito no CPF nº 006.283.311-64, e portador da cédula de identidade n° 011.666.774 SSP/MS.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando ao valor original do contrato um total de 25%, passando o valor mensal em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor do aditivo em R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme ofícios da Secretaria de Educação e Cultura, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme ofícios da Secretaria de Educação e Cultura, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Luiz Guilherme Lima Campos.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1994ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 –PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 –PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.009.036.166**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato sendo pago o valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) divido em 12 (doze) meses, com valores variáveis de acordo com o total de contratados, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5691D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pela morte do Arcebispo de Cascavel Dom Mauro Aparecido dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o Falecimento do **ARCEBISPO DOM MAURO APARECIDO DOS SANTOS**, Arcebispo Metropolitano de Cascavel.

CONSIDERANDO que o Arcebispo foi grande liderança religiosa na região, tendo representado enorme influência na comunidade católica de Cafelândia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pelo falecimento de **DOM MAURO APARECIDO DOS SANTOS**, Arcebispo Metropolitano de Cascavel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2D9ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestruturada o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021, compostas pelos seguintes representantes:

I. Representantes Governamentais:
Titulares:
- Fernando Mitsuhiro Fusano;
- Priscila Ruzin;
- Evilyn Sandri.

Suplentes:
- Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Danieli Axionov.

II. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titulares:
- Sirlei Heiss Guardezi;
- Raquel Pereira Motter;
- Maria Salete Calota;
- Magali Bonelli;
- Deyze Noeli Haubricht;
- Anderson Almeida.

Suplentes:
- Marcia Martinho;
- Fernanda Franciele Fonseca Murta;
- Marizete Canci Briccius;
- Camila Huber Zanatta;
- Marisa dos Santos Schiroff;
- Dilair Gama de Souza.

III. Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titulares:
- Valdete Meurer Fontin;
- Andreia Griggio Bortolato;
- Ricardo Cardoso.

Suplentes:
- Thais Santos Eufrazino;
- Samuel Farias;
- Anderson Bortolato.

IV. Representantes dos Usuários de Serviços:

Titulares:
- Luiz Antonio Stopacholi;
- Rogerio Effting;
- Valmor Haubricht;
- Marisa Ayros;
- Judite Bartizik;
- Roberto Bernardine de Cristo;
- Natal Miglioli;
- Marta Rozani Back de Cristo;
- Ataíde Cavalheiro;
- Zilda Kaleski Bez Fontana;
- Darci Tichez Copceski;
- Delcides Teles Biló.

Suplentes:
- João Silvério Frederico;
- Lírio Wanzuita;
- Ângela Maria Dapper;
- Maria Silvia dos Santos Oliveira;
- Maria Helena Anunciação;
- Leonel Clóvis Lupatini;
- Catarina Miglioli;
- Ana Lacena;
- Antônio Miglioli;
- Inelves Busetti Colla;
- Elisangela Rodrigues dos Santos;
- Eliane Felizzetti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A25D5D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 267/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SIRLENE M. MOTA LORENZON	SERV. SERV. GERAIS	000582-1	168/2019-DRH

TEREZA DOS SANTOS	SERV. SERV. GERAIS	007877-1	752/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A522D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 268/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES,** Matrícula 007882-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49779D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 269/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **IRENE SCHIPITOSKI,** Matrícula 767321619, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9FA44909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 270/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ROSA OENNING EISING,** Matrícula 007660-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28C23B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 271/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JUVELINA FORTUNATO MENDES MOTTA,** Matrícula 007769-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:04B38FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 272/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **HELENA TAIJA TENFEN,** Matrícula 007438-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:526FAFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 273/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JANETE HELLMANN FELLIZZETTI,** Matrícula 007630-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD511F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 274/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula 008198-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B16A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 275/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VANUSA ALVES SANTANA,** Matrícula 008288-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F32259F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 276/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 13/03/2021 a Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar a Servidor Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo do Quando do Magistério, abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ELIZABETE ANA COSTA CURTA	PROFESSORA	007237-1	195/2021- DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 DE Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3C27B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°030/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°019/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em treinamentos desportivos e orientação física conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital**.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de março de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C0FEFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°031/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°020/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuras aquisições de PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO LOTE 1 (UM), E DE AMPLA CONCORRÊNCIA NO LOTE 2 (DOIS), QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de março de 2021 às 14H00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC069E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 002/2021 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando: As deliberações da reunião extraordinária do dia 11 (onze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 002/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde- SISPACTO 2020.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 12 de março de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº 002/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ROSELI CAMILO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 256/2021 - DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3134D4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 13/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 6/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL SOB NR. 13/2021
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS 6/2021.

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 12/2021.

O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A8FB487B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 6/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 14/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 6/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.**
Comparecer no dia 18/03/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	DEISYELLE DE SOUZA	20,40

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,
ao 12º dia do mês de março de 2021.

ALFREDO J G DI LANDRO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4008A5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a funcionária **PAMELA TATIANE TAKEDA**, matrícula sob n.º 20001051, para exercer a função de Coordenadora de Epidemiologia.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FEF8082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, a ser realizada no dia **15 de março de 2021, ao término da Sessão Ordinária prevista para o mesmo dia às 17h30min**, nesta Casa de Leis, para votação das seguintes proposituras: **Projeto de Lei Nº 07/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 11/2021 nesta Casa),** que estabelece, por lei, medidas mais rigorosas para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, enquanto perdurar a situação de emergência pública no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 08/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 12/2021 nesta Casa),** que ratifica protocolos de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas par combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3B0F76E1

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PG 29 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROCESSO Nº. 29/2021
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 11/03/2021, às 14h00min, na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO UTILITÁRIO 0 KM DO TIPO CHASSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA, visto que a única participante propôs valor superior ao previsto em Edital.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86B0A194

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 16 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 16/2021
PROCESSO N.º 19/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 19/2021, Pregão, n.º 16/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JELSON BERNARDI E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.618.375/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7963CCA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 1 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 1/2021
PROCESSO N.º 3/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 3/2021, Pregão, n.º 1/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.330.992/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$539.748,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13CEC1DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 16 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 16/2021, ID N.º: 202129
Modalidade: Pregão: 2/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , CNPJ: 21.424.240/0001-93. Valor: R$ 1.179.840,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6204360F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 17 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 17/2021, ID N.º: 202130
Modalidade: Pregão: 10/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , CNPJ: 16.826.856/0001-50. Valor: R$ 379.104,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais). Vigência da Ata: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3BC8605

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 15 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 15/2021
PROCESSO N.º 18/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 18/2021, Pregão, n.º 15/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EMPREITEIRA BALDIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.714.915/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 192.999,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDA2138E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 4 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 4/2021
PROCESSO N.º 6/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 6/2021, Pregão, n.º 4/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.779,38 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
2) H .A ERBE & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.518.323/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.660,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
3) ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.111.081/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.329,37 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).
4) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.407,67 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 12/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6DB0290

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 21 2018

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.21/2018, objetivando a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2016 - CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA REALIZAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAMPINA GRANDE DO SUL CARTÓRIO DISTRITAL inscrita no CNPJ sob nº. 01.194.243/0001-70. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 21/2018 em mais 12 meses, ou seja de 10/03/2021 a 09/03/2022, com fundamento no Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6584A59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1010/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DO FUNDEB À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente**, inscrita no CNPJ sob nº 11.739.442/0001-70, estabelecida na Rua Gaspar de Moraes s/n, centro, Campo do Tenente – Paraná, para repasse de valores do FUNDEB.

Art. 2º O Município de Campo do Tenente repassará à "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**", o valor global de 75.056,87 (setenta e cinco mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a serem repassados em 10 prestações iguais, todo dia 15 de cada mês, a iniciar em março de 2021 e as demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.
§**1º**: A entidade beneficiária da presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, prestação de contas a cada seis meses.
§2º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas subvenções, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:43B42E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 092/2021

DESIGNA PROFESSORAS SUBSTITUTAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do processo seletivo para professores substitutos – Edital 001/2021, e em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como professoras substitutas as seguintes servidoras:

PROFESSORA/CLASSE	CLASSIF	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍDO SUBSTITUIÇÃO
ELIANE DO ROCIO PEICHO PEREIRA – CLASSE C	1º	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LAGEADO – MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
ERIANA HEIDE ALVES – CLASSE C	2º	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II – VESPERTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
KARINA KANTELE – CLASSE C	3º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELFRIDO FABRASIL - MATUTINO	**DE 10/02/2021 A 28/02/2021**

CARMELITA PEICHO MORO – CLASSE C	4º	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LAGEADO – MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
NILCEIA PORTELA – CLASSE C	5º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEQUENO BRILHANTES - MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
ANDRIELE CRISTINA CORDEIRO DENCK – CLASSE C	6º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIA SOPHIA - MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
MARILENE PAPARECIDA HORNICK – CLASSE C	7º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEQUENO BRILHANTES - MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
RAYSSA LUANA VEIGA WALESKO – CLASSE C	8º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELFRIDO FABRASIL - MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
MARLI DIAS – CLASSE C	9º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELFRIDO FABRASIL - MATUTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO – CLASSE C	10º	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II – VESPERTINO	DE 10/02/2021 A DEZ/2021
CRISELI CECÍLIA RIBAS FILLA – CLASSE C	11º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELFRIDO FABRASIL – MATUTINO **(SUPRIR DESISTÊNCIA DO 3º LUGAR)**	**DE 01/03/2021 A DEZ/20**21

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 10 de Fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 10 de Março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D1300AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094/2021.

NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:
I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Tarcísio Carlos Pereira
Suplente: Álida Teresinha Vieira Pereira

II - Representantes da área de Educação:
Titular: Mariana Kaiss
Suplente: Elisangela Fernandes Scharnoveber
Titular: Cristiele Ferreira de Lima – **Presidente**
Suplente: Alice Maria Jacoboski

III - Representantes de pais de alunos
Titular: Izabel de Lima da Silva Weiber
Suplente: Ivonice Antunes Bernardes
Titular: Jucileidi dos Santos
Suplente: Denise Rodrigues dos Santos

IV - Representantes da sociedade civil
Titular: Neusa Aparecida Erias Ribas – **Vice-presidente**
Suplente: Inês Aparecida Silveira
Titular: Jorge Gurski
Suplente: Ana Maria Rodrigues

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 04 de março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF8F3EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2021

ALTERA O DECRETO Nº 90/2020. RETOMA PONTO BIOMÉTRICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º.: Fica revogado o §2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 090/2020.

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F59BA215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 04/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 50 a 56, do protocolo n. 0880/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Margaridas, n.º 81, Jardim Boa Vista II, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso de uma família que reside atualmente em uma área pública. ", cujo contratado é a **SERGIO VINICIUS DALLA STELLA** no valor mensal de **R$ 1.000,00 (uns mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 12 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B06C2F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Substituir membros da Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, nomeados pela Portaria nº 293/2021, datada de 12/02/2021, conforme segue:

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Professora **ANGELA MARIA BISELLO** pela Professora **ANA CRISTINA GUERELLUS.**

Representante do Poder Legislativo: Vereador **JUAREZ BORGES MACHADO** pelo Vereador **VALMIR CZARNIESKI.**

Art. 2º Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 293/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9E3E9C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Substituir membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(COMPDEC)** do Município de Candói –PR, nomeados pela Portaria nº165/2021, datada de 12/01/2021, conforme segue:

COORDENADOR: **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI,** pelo servidor **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL.**
Art. 2º Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 165/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:79D39792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021

DECRETO N° 034/2021
DATA: 12/03/2021

Dispõe sobre medidas complementares e ajustes ao Decreto n°031/2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso V do caput do artigo 3º do Decreto n° 031/2021.

Art. 2º. O artigo 7º do Decreto n° 031/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.7º:** Como exceção ao disposto pelo artigo 6º deste Decreto, as igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar seus atos eclesiásticos com acompanhamento de público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço, desde que se observe e cumpra-se as demais determinações contidas na Resolução da SESA nº 221 de 26 de fevereiro de 2021.*

Parágrafo único: Observa-se, porém, que as reuniões, missas, cultos e demais atos eclesiásticos presenciais (com público), temporariamente, deverão acontecer e/ou encerrar-se até as 20 (vinte) horas.

Art. 3º - As demais disposições do Decreto 031/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Candói, em 12 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:964CD21C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
(Processo Administrativo nº 053/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: até 26/03/2021 - 7h59min.
Abertura e julgamento das propostas: 26/03/2021 - 8h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 26/03/2021 - 8h30min.
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 12 de março de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0DDE043B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação do aviso de licitação pregão presencial nº 030/2021, de 12/03/2021, edição 2220,

Onde lê-se: AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Processo Administrativo nº 050/2021

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Com itens exclusivos e reserva de cota 25% (vinte e cinco por cento) exclusivo para Microempreendedor Individual, ME e EPP (art. 48, inc. I e II da Lei Complementar nº. 123/2006).
Processo Administrativo nº 050/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0D5E243

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Processo Administrativo nº 043/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 032/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Aquisição de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2019"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de março de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 11 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A21629E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 027/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 014/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Registro de preço de cafés da manhã, marmitex e refeições destinados à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário e aos servidores da Secretaria de Saúde".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
OLGA MARTIN SMUCZEK & CIA LTDA - ME	04.884.213/0001-84	1	81.539,60

Candói, 11 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B6D89B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 091/2021 DATA: 12-03-2021

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019, nº 21/2019 e nº 22/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Jardel Avelino Ortolan**, RG. n.º 8.859.562-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 12 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A382A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 047/2021.
Solicitação n. º 042/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços de impressão gráfica, conforme descrições constantes do Termo de Referência, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 25.855,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.03.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.03.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Entrega: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código

UASG: 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F01EDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 e 04 de março de 2021	Conduzir o paciente João Antônio de Freitas e acompanhante para consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1901DE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 048/2021.
Solicitação n. º 032/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará no dia 29 de março de 2021 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de material educativo e pedagógico (cadernos educativos e revistas pedagógicas), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:15 horas do dia 29 de março de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EBC5D538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO INTERNO Nº 077/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de descascador de café para utilização de Lavatório de degustação e classificação do café para atendimento de todos os cafeicultores do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARMOMAQ IND. E COM. DE PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- EPP – CNPJ Nº 04.768.124/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0A8D28F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO INTERNO Nº 074/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: 6.132,60(seis mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELLI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16DCAB16

EXECUTIVO MUNICIPAL
NOTA OFICIAL

Na manhã da quinta-feira, dia 11 de março, o Sr. Prefeito Hiroshi Kubo foi transferido da Santa Casa de Ourinhos-SP para o Hospital Ortopédico AACD, localizado na cidade de São Paulo. O transporte do Sr. Hiroshi Kubo se deu por meio de aeronave, sendo acompanhado por seus familiares mais próximos.

Devido as múltiplas fraturas do membro superior esquerdo e principalmente a fratura da coluna lombar que está ocasionando a compressão das inervações e medula, a equipe médica optou pela transferência para que as correções das fraturas sejam realizadas em hospital especializado, como é o caso do Hospital Ortopédico AACD.

Quando o Sr. Prefeito chegou ao hospital Ortopédico AACD, foram realizados exames complementares que constatou a gravidade do caso. Trata-se de um caso grave porém o Sr. Prefeito não perdeu a força e nem os movimentos dos membros inferiores.

No momento o Sr. Prefeito encontra-se aguardando a liberação do plano de saúde para realização dos os procedimento cirúrgicos.

No momento o Sr. Prefeito encontra-se interagindo com seus familiares e equipe médica, aguardando tranquilamente a realização dos procedimentos necessários.

Conforme evolução do quadro clínico do Sr. Prefeito, serão prestadas novas informações junto aos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Carlópolis, 12 de março de 2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA	*VIVIAN MARIANO S. CUENCA*
Procurador Geral Do Município	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:C183B53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ: 04.368.898/0001-06
Endereço: Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco c / Mossungue CIDADE: Curitiba U.F.: **PR**
PREÇO: Estimamos um total de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) de gasto para os 5 anos, devendo ser considerado aumento do valor conforme praticado pela COPEL.
PRAZO: O prazo de execução é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de adesão.

Catanduvas, 12/03/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5407DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2021

DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA: Designação do servidor RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1°- Designar, a partir de **12 de Março de 2021**, **RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 429.577, inscrito no CPF. sob n° 843.859.442-53 responsável pela análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios, do município de Centenário do Sul.

Art. 2° - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6F96FA71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - ID 1920

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - ID 1920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E JW TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 26.999,76 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, e Setenta e Seis Centavos**) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **19 de Março de 2021**
CLÁUSULA ADICIONAL AO CONTRATO: Fica estabelecido a obrigação de pagamento mensal **podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias**, **após o protocolo da Nota Fiscal respectiva ao serviço**

mensal prestado, afim de evitar a interrupção do serviço contratado tão logo à entrega da nota fiscal, evitando a paralisação de alguns serviços públicos que dependem do fornecimento do serviço contratado.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:49CF823E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2019 ID Nº 10619

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2019 ID Nº 10619
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO:
A supressão de valor, referente ao valor do contrato original, devido a glosa de serviços evidenciados conforme reprogramação da planilha orçamentária, justificativa do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e despacho da autoridade superior em anexo, ficando assim suprimido o valor de R$ 33.807,14 (Trinta e três mil, oitocentos e sete reais e quatorze centavos).
O reequilíbrio de valores ao contrato original, conforme prevê o Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei 8666/93, referente ao INCC (Índice Nacional do Custo da Construção Civil) dos últimos 12 (doze) meses, sendo acréscimo ao valor do contrato original o valor de R$ 10.234,28 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), justifica-se ainda mediante planilha, justificativa do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e despacho da autoridade superior em anexo.
O acréscimo de materiais e serviços necessários para a conclusão da obra, visto que tais itens não constavam na planilha original, conforme planilha e justificativa do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e despacho da autoridade superior em anexo. Sendo acrescentado o valor de R$ 113.082,42 (Cento e treze mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) que correspondente a aproximadamente 19,31% (dezenove vírgula trinta e um por cento) do valor do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0F4E1955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 040/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 040/2021

Dispõe sobre as medidas de comportamento, punitivas e fiscalizatórias para prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) nas dependências do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adesão coletiva de padrões de comportamento visando o combate ao COVID e a efetiva proteção da saúde pública;

CONSIDERANDO que o CONIMS realiza atendimento de saúde de caráter essencial e gratuito aos residentes de seus 22 Municípios Consorciados e que a continuidade de seus serviços é obrigatória e vital;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência das medidas preventivas de combate ao COVID propostas pelos organismos mundiais de saúde, pela comunidade científica, pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal 13.979/2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o CONIMS deve primar pela obediência de tais padrões comportamentais, pelos seus funcionários, usuários e quaisquer indivíduos que adentrem às suas dependências, como condição ao seu regular funcionamento e preservação da saúde de todos;

CONSIDERANDO que enquanto ente público, detém poderes fiscalizatórios e punitivos, reforçados pelo artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020

RESOLVE:
Art. 1º É obrigatório manter **boca e nariz** cobertos por máscara de proteção individual, como condição de circulação e permanência nas dependências do CONIMS, por qualquer pessoa, de qualquer idade.

Art. 2º É obrigatório respeitar o distanciamento mínimo de **1,5m (um metros e meio**) entre as pessoas e as filas organizadas pelos setores competentes, em especial no espaço de atendimento e espera.

Art. 3º O descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior acarretará a lavratura de auto de infração pela Autoridade Competente, definida pela Secretária Executiva, e imposição de multa, em valor definido em conformidade com as circunstâncias do caso e observado o devido processo legal.

§1º Serão consideradas circunstâncias agravantes na gradação da penalidade:

I - ser o infrator reincidente;
II - ter a infração ocorrido em ambiente fechado
III - ter a infração ocorrido em ambiente com mais de uma pessoa.
IV- ter o infrator sinais suspeitos de contaminação;
V – ser funcionário público vinculado ao CONIMS;

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas no artigo anterior acarretará responsabilização administrativa do empregado público, sem prejuízo da sanção prevista no artigo anterior.

Art. 5º As medidas previstas nesta Resolução, serão aplicáveis enquanto perdurar o estado de pandemia e não revogam as medidas preventivas definidas em atos anteriores,

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD5FF20F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 040/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	40/2021
b) Nr. Licitação:	11/2021 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	11/03/2021
e) Objeto de Licitação:	Aquisição emergencial de cilindros para oxigênio hospitalar

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA				
1 - Cilindro para oxigênio hospitalar, capacidade para 46 litros, em alumínio.	**UND**	**16,000**	**2.900,0000**	**R$ 46.400,00**
Total geral:				**R$ 46.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C938E3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 11/2021, para a Aquisição emergencial de cilindros para oxigênio hospitalar.
Valor Global: 46.400,00
Dotação:01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 11/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:782DE719

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 220.481,64
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:768FBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 4-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2021, de 03/02/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CLAUDIOMIRO GOTARDO EIRELI	92.085,60
DANIELA TRES - ME	116.356,50
DONIA RUTKOWSKI EIRELI	138.575,42
TRANS HELLEN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	135.790,56
TOTAL HOMOLOGADO	482.808,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/02/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06DAED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PP 4-2021

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 04/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1523/F000 – 0938/F504), (1270/F104 – 1271/F107 – 1272/F120 – 1273/F121), (0715/F000 – 0716/F504), (1783/F303) e (1526/F000). Data da assinatura: 24/02/2021. Prazos: O Prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 12/2021. Contratada: TRANS HELLEN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Valor Total: R$ 135.790,56; Contrato nº 13/2021. Contratada: DANIELA TRES - ME. Valor Total: R$ 116.356,50; Contrato nº 14/2021. Contratada: CLAUDIOMIRO GOTARDO EIRELI. Valor Total: R$ 92.085,60; Contrato nº 15/2021. Contratada: DONIA RUTKOWSKI EIRELI. Valor Total: R$ 138.575,42.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D451362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 16-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE SEGURANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 16/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE segurança desarmada para eventos municipais. Valor máximo estimado: R$ 22.078,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9854D546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 112-2019 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 112/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 15/03/2022. Valor do Aditivo: R$ 37.493,58 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 9/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Colla – Diretor Presidente, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FFB8A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 026/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, da Lei nº. 8666/93 e artigo 37, incisos IV e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

1 - Constituir e nomear Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de março de 2021, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:
Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88 - **Presidente**;

Dabata Elinis Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.480.691-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 009.557.579-08 - **Membro**;

Érico de Souza Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.831.902-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 977.632.099-68 - **Membro;**

Israel de Jesus Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº 356330-SSP/AP e inscrita no CPF/MF sob nº 531.066.442-49 - **Membro**;

Silmara Aparecida Portes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.947-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 035.774.669-44 - **Membro**

2 – Revogar as Portarias nºs. 02/2020 e 50/2020.

Colombo, 10 de março de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4175F5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2021

PORTARIA N.º 467/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** a servidora **Caroline Gonçalves Santana**, portadora do RG n.º 9.593.154-5, CPF n.º 062.033.069-40, matrícula 14.144, para ocupar o cargo de Gestora de Serviço Especializado em Abordagem Social da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1ºde março de 2021.

Art. 2º - **Designar** a servidora **ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA**, portadora do RG n.º 10.253.603-7, CPF n.º 075.921.139-61, matrícula 14289, para ocupar o cargo de Coordenadora de Orçamentos e Contratos do Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social (SUAS) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:145DC62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2021

PORTARIA N.º 468/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** a Servidora **Edna Bagio**, portadora do RG n.º 5.453.415-9, CPF n.º 017.091.589-13, matrícula n.º 7229 para ocupar o cargo de Gestorado Núcleo de Inteligência Fiscal, da Coordenação de Fiscalizaçãodo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de março de 2021

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B2FC5138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469/2021

PORTARIA N.º 469/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **RAFAEL BAUER**, portador do RG n.º 8.563.733-9, CPF n.º 057.098.449-18, para ocupar o cargo de Gestor de Núcleo de Dívida Ativa, da Coordenação de Arrecadação Tributária do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de março de 2021

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:50C341C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2021

PORTARIA N.º 466/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º -**Nomear** o Servidor **Nilton Antonio de Jesus,** portador do RG n.º 7.871.184-1, CPF n.° 024.957.119-60, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalizaçãodo Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 3 de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:980382F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463/2021

PORTARIA N.º 463/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** o servidor **Marcio Roberto Henrique,** portador do RG n.º 10.415.217-3, CPF n.° 438.668.910-91, Matrícula n.º 5808, para ocupar o cargo de Ouvidor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:37512E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 460/2021

PORTARIA N.º 460/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **Suzane Maria Paula Santiago Belo**, portadora do RG n.º 10.767.589-2, CPF n.º 125.282.178-62, matrícula n° 5734, para ocargo Diretora do Centro de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6947E956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461/2021

PORTARIA N.º 461/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- **Dispensar**a Servidora **Gisele Terencio Gallego Neves,** portadora do RG n.º 8.397.711-6, CPF n.º 030.760.669-43, matrícula n.º 11567,do cargo de Diretora, do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:81F3A141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462/2021

PORTARIA N.º 462/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- **Designar**a servidora **Gisele Terencio Gallego Neves,** portadora do RG n.º 8.397.711-6, CPF n.º 030.760.669-43, matrícula n.º 11.567,para o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C5813615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454/2021

PORTARIA N.º 454/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições eem conformidade com a Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **Alterar**a Portaria n.º 255/2021, substituindo asos representantes governamentais, com assendo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, compondo este colegiado, Gestão 2020/2021;

1 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Joelma Mara Cavassin Arcie -** RG n.° 6.765.446-3;
Suplente: **Iane de Almeida -** RG n.° 9.373.497-1;

1 - Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: **Alessandra da Silva**- RG n.° 5.886.366-1;
Suplente: **Daniele Pereira de Novais** - RG n.° 6.372.200-6.

Art. 2º- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 11 de março 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CFA7FEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021

PORTARIA Nº 455/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições eem conformidade com a Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **Alterar**a Portaria n.º 256/2021, substituindo os representantes governamentais, com assento no Conselho Municipal da Assistência Social, compondo este colegiado, Gestão 2019/2021;

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Jhonatan Lucas Hanzen Grein**- RG n.° 9.354.764-0 ;
Suplente: **Alessandra David** - RG n.° 6.913.176-0.

Titular: **Adriana Siuta Lemos**- RG n.° 7.515.970-6;
Suplente: **Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz**- RG n.° 6.549.051-0.

2 - Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: **Clamilto Tiblier** - RG n.° 2.082.104;

Art. 2º- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 11 de março 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:44E044E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464/2021

PORTARIA N.º 464/2021

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **Antonio Paulo Bueno**, portador do RG n.º 14.579.472-6, CPF n.º 047.612.648-70, para ocupar o cargo de Coordenador de Eventos Especiais do Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de marçode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5E16EF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465/2021

PORTARIA N.º 465/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Cinthia Mara Caron**, portadora do RG n.° 7.615.611-5, CPF n.° 025.580.649.32, matrícula n.° 7042 para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Projetos e Serviços, do Departamento de Comercio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º -Designar o servidor **Edson De Lara**, portador do RG n.° 1.305.222.0, CPF n.° 316.259.409.04, matricula n.° 6276 para ocupar o cargo de **Coordenador de Apoio a Micro e Pequena Indústria,** do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º- Designar a servidora **Eliziane Da Silva Machado**, portador do RG n.° 9.142.135.6, CPF n.° 054.540.649.80, matricula n.° 7691, para ocupar o cargo deGestora do Núcleo de Feiras Municipais de Comércio e Serviços, do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 4º- Designar o servidor **Malu Sandri De Paula**, portador do RG n.° 7.226.782.6, CPF n.° 031.080.519.89, matricula n.° 11412, para ocupar o cargo deCoordenadora de Expansão Industrial, do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 5º- Designar o servidor**Marco Aurélio Gastão**, portador do RG n.° 4.937.799-1, CPF n.° 727.762.699.00, matricula n.° 10698 para ocupar o cargo de Coordenador de Programas e Projetos de Apoio às Indústrias, do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 6º- Designar a servidora **Marlucia Da Silva**, portador do RG n.° 6.086.710.0, CPF n.° 836.110.109.87, matrícula n.° 11698 para ocupar o cargo deCoordenadora de Fomento de Trabalho e Emprego, do Departamento de Trabalho, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 7º- Designar a servidora **Vilma Vitoriana Da Silva**, portador do RG n.° 5.181.569-6, CPF n.° 756.181.259.00, matrícula n.º 9351 para ocupar o cargo de Gestora de Núcleo do Memorial Italiano, do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 7º- Designar a servidora **Adriana Sheila Ferreira Frasão**, portadora do RG n.° 6.123.749.6, CPF n.° 904.596.369.87, matrícula 2946, para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenação de Eventos Turísticos, do Departamento de Turismo, vinculado à

Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março e 2021.

Art. 8º- Designar a servidora **Josiane Kuiavinski Freire**, portadora do RG n.° 6.122.012.7, CPF n.° 998.997.606.00, matrícula 11627, para ocupar o cargo de Gestora de Informações Turísticas, do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 9º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E51DA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3865/2021
INTERESSADA:
CONESUL COMERCIAL TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 para a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município.
O Pregoeiro recebeu a Impugnação ao edital, apresentada pela empresa CONESUL COMERCIAL TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI a qual foi realizada por meio de correio eletrônico em 10 de março de 2021 e manifestado junto ao portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e, com base no Parecer Jurídico nº. 151/2021 – PRG - Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico Memorando nº 273/2021 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação, decide pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada.

É a decisão.

Publique-se.

Colombo, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:87366443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PREGÃO PRESENCIALNº 034/2020
PROCESSO: 6938/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ n.º84.988.237/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8A44D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 PROCESSO Nº 5029/2018

Partes: Município de Colombo/PR e Ana Flávia Wanck Motin
Fiscal de Contrato: Fabiano Lisboa Bugalski
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonatto, nº 298, Centro, Colombo/PR, com área de 100 m2, para utilização da Junta Militar e Identificação.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será de R$ 2.171,97 (Dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos) mensal.
Dotação: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob a rubrica nº 10.02.14.422.0007.2005.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2021 à 04 de março de 2022.
Local e Data: Colombo, 03 de março de 2021.
Assinatura: Secretário Municipal do Governo – Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0B8C8BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15694/2020

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020** para contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Monza**, no município de Colombo.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasado no **Despacho Jurídico n° 155/2021** da Procuradoria Geral do Município, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações e **DECIDE** pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI**, através do Processo Administrativo nº. 15694/2020.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 12 de março de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BA7F2D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 19/2021.

Processo:	6489/2021- Dispensa Nº 19/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39.**

	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-89. RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatórios anteriores e indispensáveis para o tratamento de pacientes no Pronto Atendimento Maracanã e demais estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 222.831,00(duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e um reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	12/03/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DF21DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2521-2522-2523-2524-2525/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2521-2522-2523-2524-2525/2021
Data:	12/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$222.831,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e um reais).
Nº da Dispensa:	19/2021
Contratado:	**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-89. RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatórios anteriores e indispensáveis para o tratamento de pacientes no Pronto Atendimento Maracanã e demais estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:684BBAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 20/2021.

Processo:	Nº 5446/2021- Dispensa Nº 20/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MARIA LUCIANE HARGER DA SILVA. CPF: 020.004.649-71.**
Objeto:	Locação de imóvel situado á Rua Sudão,n° 820 – Rio Verde - Colombo /PR, destinado a ás Instalações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$27.630,00(vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso X- Lei nº. 8.666/93
Data:	12/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6D87F8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2021.
CONTRATO: Nº 002/2020 - PE 002/2020.
CONTRATADA: DIFERECIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.898.125/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro com base na CCT/2021 - período fevereiro a julho/2021.
VALOR TOTAL: R$553,86 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de março de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, §§1º e 2º; e, art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:390DF47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10) e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **$ 3.216.825,78** (Três milhões e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2021 às 08h30min. do dia 26/03/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 26/03/2021 às 10h:00min. do dia 26/03/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 26/03/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 12 de março de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:26263492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cestas de Alimentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 266.950,00** (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2021 às 08h30min. do dia 29/03/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 29/03/2021 às 10h:00min. do dia 29/03/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 29/03/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 12 de março de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:934065A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material radiológico
VALOR TOTAL: R$ 9.330,95 (Nove mil e trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADA: PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **80.330.046/0001-08**
DATA: 12/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6A5DCF9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
76º	REGINA RUVINSKI	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Professor, devido à aposentadoria ocorrida em 02/03/2021.

Contenda, 11 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:28A95961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
50º	JESSICA SIMIONI DE SOUZA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 12 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5C3CDBC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 205/2021

SÚMULA: Revoga o artigo 3º do Decreto nº 119, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, e dispõe sobre os critérios para concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observados os seguintes critérios:
§1º Estão incluídos na programação, os servidores efetivos, com vínculo por CLT, cargos comissionados e contratados por tempo determinado, que estejam em trabalho presencial ou remoto e que oferecem suporte psicossocial e orientações sobre a rede de serviços de saúde. As férias deverão ser usufruídas de comum acordo com a chefia imediata. No entanto, caso haja mudanças no cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19 no Estado, a concessão poderá ser revista.
§2º A programação de férias para o ano de 2021, iniciará no mês de março, obedecendo aos seguintes critérios:
I – Fruição de férias no período de 30 dias consecutivos, ou fracionados em dois períodos de 15 dias;
II – Somente um período de férias por servidor;
III – Priorização da concessão aos servidores com maior número de férias acumuladas e aos servidores portadores de doenças crônicas, graves e integrantes no grupo de risco da COVID 19.
Art. 2º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 119, de 17 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda/Paraná, 12 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:4693B8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2021 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, AO SERVIDOR ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 037/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado em lado médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor Adir Rodrigues de Almeida, cargo motorista, admitido em 19/04/2016, o afastamento de que trata este artigo tem início de contagem do prazo em 25/01/2021;

Art. 2° - O servidor deverá se apresentar novamente ao trabalho na data de 11/03/2021 e na hipótese em que o servidor necessite de prorrogação do afastamento concedido no art. 1°, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, munido de documentação que comprove a necessidade da prorrogação do seu afastamento;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35C18C25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2021 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, AO SERVIDOR ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO.

PORTARIA Nº. 038/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado em laudo médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor Antonio Marcos Ferreira de Melo, ocupante de 2 cargos de professor, com carga horária de 20 horas cada um, admitido em 18/02/2002 e 18/06/2012;

Art. 2° - O afastamento de que trata este artigo terá efeitos nos dois cargos ocupados pelo servidor;

Art. 3° - O servidor deverá apresentar-se ao trabalho novamente na data de 22/04/2021 e na hipótese em que necessite de prorrogar o seu afastamento, deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos, em 5 dias anterior a data de retorno ao trabalho, munido de documento médico que comprove a necessidade da prorrogação;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EC50D08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2021 CONVOCAR A SERVIDORA JERUSA DE LUCIO DOMINGUES, CARGO ENFERMEIRA, ADMITIDA EM 20/06/2012, PARA RETORNO AS ATIVIDADES DO SEU CARGO A PARTIR DE 09/03/2021.

PORTARIA Nº. 039/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado em laudo médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Convocar a servidora Jerusa de Lucio Domingues, cargo Enfermeira, admitida em 20/06/2012, para retorno as atividades do seu cargo a partir de 09/03/2021;

Art. 2° - Lotar a servidora na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C6F8257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2021 CONVOCAR O SERVIDOR JOÃO MARIA CASAGRANDE, CARGO BORRACHEIRO, ADMITIDO EM 20/06/2012, PARA O RETORNO AO TRABALHO A PARTIR DA DATA DE 09/03/2021.

PORTARIA Nº. 040/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado em laudo médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Convocar o servidor João Maria Casagrande, cargo Borracheiro, admitido em 20/06/2012, para o retorno ao trabalho a partir da data de 09/03/2021;

Art. 2° - Lotar a servidor na Secretaria Municipal de Transportes;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D27F2EA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2021 CONVOCAR A SERVIDORA MARIA LUCIA MOREIRA, CARGO ZELADORA, ADMITIDA EM 04/02/2002, PARA O RETORNO AO TRABALHO A PARTIR DA DATA DE 09/03/2021.

PORTARIA Nº. 041/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer médico apresentado em laudo médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Convocar a servidora Maria Lucia Moreira, cargo Zeladora, admitida em 04/02/2002, para o retorno ao trabalho a partir da data de 09/03/2021;

Art. 2° - Lotar a servidora na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - A servidora deverá desempenhar atividades que demandem esforço físico moderado ou leve, não podendo em hipótese alguma desenvolver atividades que envolvam levantar ou carregar peso acima de 5 kilos;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF3AF7BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2021 CONVOCAR A SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE, CARGO ESCRITURÁRIO I, ADMITIDO EM 18/06/2012, PARA O RETORNO AO TRABALHO A PARTIR DA DATA DE 09/03/2021.

PORTARIA Nº. 042/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado em laudo médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Convocar a servidora Marilza Casagrande, cargo Escriturário I, admitido em 18/06/2012, para o retorno ao trabalho a partir da data de 09/03/2021;

Art. 2° - Lotar a servidora na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EAFA516A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL 003/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL 003/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, senhor Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de conceder informações necessárias para que os candidatos aos cargos ofertados no Teste Seletivo n° 001/2021, possam se preparar para a prova teórica.

RESOLVE

– Divulgar o conteúdo programático das provas teóricas, os quais estão disponibilizados abaixo:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia oficial; (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordância nominal e verbal; Regência verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de Crase; Pontuação.

Matemática: Questões problemas envolvendo números inteiros e racionais; Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, expressões algébricas e numéricas; Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas; Razões e Proporções; Divisão em partes proporcionais; Regra de três simples; Porcentagem; Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

Conhecimentos Específicos: Noções gerais de saúde pública, Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, Noções de ética e cidadania e Controle Social; Competências, atuação e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento das famílias), Territorialização (área e micro área), epidemias, Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e parasitárias: DST/AIDS, Cólera, Coqueluche, Dengue, Difteria, Doença De Chagas, Escabiose, Esquistossomose, Febre Amarela, Filariose, Hanseníase, Hepatites, Herpes, Leishmaniose, Leptospirose, Malária, Meningite, Peste, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Gripes. Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, Fiscalização sanitária. Promoção da saúde considerando as situações e grupos mais vulneráveis, Sexualidade, Gestação, Pré Natal, Direito da gestante, Puerpério, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, O Perfil do Idoso, Prevenção de Acidentes, imunização, reprodução humana e planejamento familiar.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais da vida política, econômica, social, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento; Contexto histórico-geográfico em nível nacional e internacional; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea; Desenvolvimento urbano brasileiro; Cultura e

sociedade: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro.

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia oficial; (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordância nominal e verbal; Regência verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de Crase; Pontuação.

Matemática: Questões problemas envolvendo números inteiros e racionais; Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, expressões algébricas e numéricas; Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas; Razões e Proporções; Divisão em partes proporcionais; Regra de três simples; Porcentagem; Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

Conhecimentos Específicos: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimento das Atribuições específicas do Agente de endemias; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania e Controle Social; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Raiva, Leptospirose, Malária, Esquistossomose, dentre outras comuns no Brasil e no Estado do Paraná. Medidas de vigilância epidemiológica no controle das mesmas;
Epidemiologia das seguintes doenças: Dengue; Febre Amarela; Leptospirose; Malária e Raiva. Vetor da dengue.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais da vida política, econômica, social, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento; Contexto histórico-geográfico em nível nacional e internacional; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea; Desenvolvimento urbano brasileiro; Cultura e sociedade: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro.

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 11/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02F251C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001-2021 CORRIGIR O CONTIDO NA TABELA 3.0, QUE TRATA DA PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DO REFERIDO CERTAME.

ERRATA Nº 001-2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados no edital de regulamentação do Teste Seletivo 001-2021;

RESOLVE

Corrigir o contido na tabela 3.0, que trata da pontuação para a prova de títulos do referido certame:

NA 2ª linha da tabela 3.0, Onde se lê: "**Certificados de Conclusão de Cursos na área relacionada ao cargo pretendido.**"
NA 2ª linha da tabela 3.0 Leia-se: "**Certificados de Conclusão de Cursos ou históricos de cursos em andamento em qualquer área**".

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EC9CB15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 052.389.979-30, ADMITIDA EM 06/03/2020, CLASSE CLT, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

DECRETO Nº 0107/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 052.389.979-30, admitida em 06/03/2020, Classe CLT, Cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 05/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B28B7588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0108/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ANA CLAUDIA RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 049.556.289-07, ADMITIDA EM 10/03/2020, CLASSE CLT, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

DECRETO Nº 0108/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **ANA CLAUDIA RIBEIRO,** portadora do CPF nº 049.556.289-07, admitida em 10/03/2020, Classe CLT, Cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D45F27E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO HORA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONVÊNIO 889871/2019 – PLATAFORMA +BRASIL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/03/2021 a partir das 10h:00m.

LOCAL: www.bll.org.br/ Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 12 de março de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E46D82AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ULTIMO ANO/MODELO, ZERO KM DESTINADO AO TRANSPOR ESCOLAR. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 283.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/03/2021 às 13h:30m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/03/2021 a partir das 14h:30m.

LOCAL: www.licitanet.com.br - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 12 de março de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F76A8B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 026/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ sob o nº 77.025.708/0001-21
Objeto: FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO FIAT TORO/FREEDOM AT9 2.0 COM CAMBIO AUTOMATICO NA COR BRANCA para a Secretaria de Administração.
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
Data: 11/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 027/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ sob o nº 77.025.708/0001-21

Objeto: FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO FIAT STRADA/ENDURENCE CP 1.4 COM CAMBIO MANUAL NA COR BRANCA para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 73.592,00 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).
Data: 11/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B03561B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 09/06/2020 **Validade/Término**: 08/06/2021
Objeto: **Fornecimento de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: RUA GENUINOPIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR
Telefone: 4626040154
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Representante Legal: FABIO EMANUEL REBONATTO
R.G.: 92669807
CPF: 046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1. Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
158	BR0394856 METRONIDAZOL (BENZOATO) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	E.M.S.	FR	R$ 5,33	R$ 7,84

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Pelo reequilíbrio concedido fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais) para R$ 9.725,80 (nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5A9AC4C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**: 10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: RODOVIA BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 54352326000
E-mail: licitacao@dimaster.com.br
Representante Legal: ODAIR JOSE BALESTRIN
R.G.: 12R.2.237.502
CPF:811.773.489-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1. Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
17	BR0267613 CAPTOPRIL 25MG - CPR	GEOLAB	CPR	R$ 0,03	R$ 0,05

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Pelo reequilíbrio concedido fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 25.595,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais) para R$ 26.695,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2021.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E36C8FFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MATTOS & BILOVUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ sob o nº 37.780.730/0001-62
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços ambientais diversos, compreendendo licenciamento ambiental perante o IAP, referente a arvores derrubadas nos limites de estradas municipais pela Patrulha do CONDER; bem como renovação de licença ambiental perante o IAP, da Cascalheira Municipal, e demais serviços; e ainda, serviços diversos de topografia.
Prazo de execução: 09 (nove) meses
Valor: 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
Data: 12/03/2021.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MATTOS & BILOVUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:471BBAF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MATTOS E BILOVUS ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 37.780.730/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços ambientais diversos, compreendendo licenciamento ambiental perante o IAP, referente a arvores derrubadas nos limites de estradas municipais pela Patrulha do CONDER; bem como renovação de licença ambiental perante o IAP, da Cascalheira Municipal, e demais serviços; e ainda, serviços diversos de topografia.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 12 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:65D58C37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 040/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n° 043/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Cancelar, a partir de 15/03/2021, a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Saúde concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, Gilmar Antonio Rodrigues de Mattos, matrícula 515-1.
Art. 2° - Fica o servidor designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Assistência Social a partir de 15/03/2021.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE0DD898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO* AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fica PRORROGADO a abertura do certame que fará realizar, às **14:00 horas do dia 24 de março do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para **Registro de preços na Contratação de Empresa para a prestação de serviço de mão de obra terceirizada nas modalidades Coletor de Lixo, Serviços Gerais, Motorista, Jardineiro, Coveiro, Guarda Noturno, Mecânico e Professor de Educação Física, e ainda horas de trabalho para serviços de eletricista, pedreiro, operador de máquinas técnico de informática e soldador, para a manutenção e limpeza Pública do Município de Florida, para manutenção de atividades essenciais no município, com a contratação máxima de 20 (vinte) funcionários mensais para o período de 12 (doze) meses**.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
As demais Clausulas e condições ficam mantidas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda no site: www.florida.pr.gov.br.

Flórida/PR., 11 de março de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DDB1EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09h:30min do dia 26 de março do ano de 2021**, na sua sede na Rua São Pedro, nº 443, centro, Flórida - Estado do Paraná,**PREGÃO PRESENCIAL,** para a realização de licitação possuindo lotes exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como um lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, **obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil),** conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 11 de março de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B65D92EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 1 DO CONTRATO N° 94/2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.94/2020, objetivando a Registro de Preços para a futura aquisição de materiais hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Florida. decorrente de Pregão n° 49/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscritano CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 10 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1906AD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.724, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.724, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade à servidoras referente avaliação de titulação nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	15% (quinze por cento)
2-01164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira	10% (dez por cento)
2-01199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Agente Administrativo	20% (vinte por cento)
2-01154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E7FB2C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA INTERNA SAÚDE 002_21

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Atribui COORDENAÇÃO DO SAD – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Atribuir a coordenação do SAD – Serviço de Atenção Domiciliária para a servidora ALINE FALKOSKI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de 08 de Março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de Março de 2021.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E38A0AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
140_21 - LICENÇA PRÊMIO - ADALBERTO ARNO DOPFER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 140 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Concede ao servidor ADALBERTO ARNO DOPFER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADALBERTO ARNO DOPFER, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2001/2006 - 90 (noventa) dias; 2006/2011 - 90 (noventa) dias; 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 19 de março 2021, conforme processo n.º 096 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F1222AA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
143_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora ALINE FALKOSKI para exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98831F92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
140_21 - PRORROGA O PRAZO IPTU

DECRETO MUNICIPAL N.º 140 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo do vencimento de parcelas do recolhimento do IPTU referentes ao exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo de vencimento para recolhimento do IPTU da seguinte forma:

Vencimento original	Prorrogado para
15/03/2021 – Parcela única com desconto de 10% (dez por cento)	16/04/2021
15/03/2021 – Parcela 01/06	16/04/2021
15/04/2021 – Parcela 02/06	14/05/2021
15/06/2021 – Parcela 03/06	Mantido vencimento 15/06/2021
16/08/2021 – Parcela 04/06	Mantido vencimento 16/08/2021
15/10/2021 – Parcela 05/06	Mantido vencimento 15/10/2021
15/12/2021 – Parcela 06/06	Mantido vencimento 15/12/2021

Art. 2º Ficam autorizadas as Instituições Bancárias, Casas Lotéricas, Cooperativas de Crédito e demais estabelecimentos autorizados à compensação de Documentos de Arrecadação Municipal a receber e dar quitação das guias de pagamentos já emitidas para pagamento nas datas previstas no artigo 1º, sem que haja necessidade de emissão de novas guias.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD5D1FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2021 de 05 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de móveis planejados para sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: GBD MÓVEIS PLANEJADOS

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 11 de março de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A66D8F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Processo nº 016/2021
OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão** para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. KLOCHINSKI E FIORI LTDA
CNPJ: 17.914.928/0001-87 - LOTE 001 R$ 298,00 por hora;
TOTAL R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil reais e setecentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:47F8C295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:309CE6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 15 de março de 2021, às 09:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ANA FLAVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
03	NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

Francisco Beltrão,15 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C8D2C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 15 de março de 2021, às 11:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A19109D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.
Data e horário: 15 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa Física interessada:

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	ENI SILVA DO PRADO	984.421.809-82

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CE061FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.

EMPRESA CONTRATADA: FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILAÇÃO MECÂNICA LTDA
CNPJ Nº: 29.131.478/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F46B54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades do medicamento manipulado "Iodofórmio – pote" e de 160 unidades do medicamento manipulado "Policresuleno – solução" para atender a demanda do Instituto da Mulher e unidades básicas de saúde, tratando-se de itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 04/2021.

EMPRESA CONTRATADA: AGL FÓRMULAS LTDA
CNPJ Nº: 03.098.741/00010-45
VALOR TOTAL: R$ 5.469,60 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63FB36E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2021 - Processo dispensa nº 22/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da Garagem Municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2021 - Processo dispensa nº 22/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento do material necessário para a realização de adequações nas instalações elétricas da Garagem Municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.237,84 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2CA11B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CREDENCIADOS:

Nº	Nome do profissional	Serviço/Atividade	RESULTADO
01	MARIA LUIZA PADILHA COMIM CRP08/30663	Psicologia	HABILITADA

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C6642FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Item 035 R$ 3,80.
2 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Item 021 R$ 0,97.
3 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 006 R$ 3,95; 013 R$ 5,93; 025 R$ 2,88; 026 R$ 0,93; 031 R$ 32,45.
4 – C F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01. Itens 023 R$ 1,12; 027 R$ 2,52.
5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 016 R$ 0,69; 017 R$ 0,63; 028 R$ 0,75; 033 R$ 80,00; 036 R$ 2,01; 041 R$ 20,00; 042 R$ 43,24; 044 R$ 18,30; 046 R$ 3,75; 048 R$ 9,20; 053 R$ 3,65; 058 R$ 6,90.
6 – F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ nº 36.046.750/0001-41. Itens 008 R$ 69,00; 009 R$ 2,95; 039 R$ 5,90; 040 R$ 5,57; 054 R$ 5,90.
7 – HAIR LOOSE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. CNPJ nº 11.186.490/0001-89. Item 002 R$ 24,99.
8 – JS COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ nº 08.718.953/0001-00. Itens 050 R$ 23,95; 051 R$ 9,40; 052 R$ 11,20.
9 – LEANDRO APARECIDO DE PAULA. CNPJ nº 19.634.481/0001-15. Itens 001 R$ 1,49; 007 R$ 3,12; 010 R$ 1,68; 014 R$ 9,36; 015 R$ 0,99; 030 R$ 1,30; 055 R$ 1,85.
10 – LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 29.829.415/0001-54. Item 022 R$ 0,70; 060 R$ 59,65.
11 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 12.811.487/0001-71. Itens 024 R$ 2,33; 034 R$ 3,30; 037 R$ 2,66.
12 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 011 R$ 17,30; 057 R$ 21,00; 061 R$ 65,25.
13 – R C FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 11.399.644/0001-10. Itens 003 R$ 3,99; 018 R$ 1,73; 019 R$ 5,67; 038 R$ 9,89; 043 R$ 6,89; 045 R$ 1,30; 047 R$ 7,00; 059 R$ 10,99.
14 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS. CNPJ nº 09.196.745/0001-42. Item 032 R$ 2,49.
15 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 004 R$ 3,72; 005 R$ 2,85; 012 R$ 2,45; 029 R$ 1,75.
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 020; 049 E 056.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 699.009,50 (seiscentos e noventa e nove mil, nove reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA0BD8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza da centrífuga industrial da UPA 24 horas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	SERVIÇO	1,00	400,00	400,00
02	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	SERVIÇO	1,00	790,00	790,00
03	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	UNIDADE	1,00	1.800,00	1.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 23/2021**: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8EDE82D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de seringas descartáveis de 03ml, 05ml, 10ml e 20ml para a UPA 24 Horas, em atendimento ao COVID-19, além da demanda das demais unidades de saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	22.500,00	0,32	7.200,00
2	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	45.000,00	0,33	14.850,00
3	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	45.000,00	0,45	20.250,00
4	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	15.000,00	0,54	8.100,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 24/2021**: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E91D7919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Processo nº 133/2021.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS: 01 R$ 620,00 e 02 R$ 590,00 e 03 R$ 390,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DC88EE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de abril de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade..**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 07 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5ED6FCC9

DRH
EDITAL 053-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **16 e 17 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
37º	BRUNA BURATI	104784240-SSP/PR	01/09/1992	36
38º	KELI MARISTELA BEUTLER	127147167	27/04/1998	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0FAD7B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 001/2021 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020

ADITIVO Nº 001/2021 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO: Nº 001/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.03.2022
DATA DA ASSINATURA: 12.03.2021

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0B712AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 048/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 4,92 (quatro reais noventa e dos centavos) o litro e Etanol R$ 3,71 (três reais setenta e um centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 11 de março de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Eletrônico nº 013/2020
Processo Licitatório 031/2020
"Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal"

General Carneiro, 11 de março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8C5260B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Adjudicação: 12/03/2021
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:68D485B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Homologação: 12/03/2021
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8D34478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 013/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor da Despesa: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Licitação Dispensa n° 009/2021
Vigência: 12/03/2021 a 10/06/2021
Recursos: 03.01.2.086.3.3.90.30.00.00.00.00 (347)

Aquisição de materiais farmacológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 12 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E93A50ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2021
Processo Licitatório nº 013/2021
Adjudicação: 12/03/2021
Contratada: **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de plotagem de veículos com instalação e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4604F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2021
Processo Licitatório nº 013/2021
Homologação: 12/03/2021
Contratada: **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de plotagem de veículos com instalação e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2428F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
Licitação Dispensa n° 010/2021
Vigência: 12/03/2021 a 10/06/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Prestação de serviços de plotagem de veículos com instalação e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 12 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C70C1C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 121/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA**

Objetivo: Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 4,92 (quatro reais noventa e dois centavos) o litro e Óleo Diesel S10 R$ 3,96 (três reais noventa e seis centavos), o

qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 12 de março de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e Pregão Eletrônico nº 031/2020
Processo Licitatório 062/2020
" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO"

General Carneiro, 12 de março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:48842B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves – Ens.Fund. do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de Março de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A9689593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Claudia Reni Volinkevicz
Equipe Pedagógica	Cleusa Rosani Ramos Santana
Suplente	Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki
Corpo Docente	Marta Batista de Freitas
Suplente	Terezinha de Paula Martins
Administrativo	Kauê da Silva
Funcionários	Natalia Aparecida Sopelsa
Suplente	Roseli de Fátima Ornes
Aluno	Gabrielly Orlamunder
Suplente	Julia Cristine Oswald/ Adriane Dolinski
Pais	Janete de Fátima Correia
Suplente	Celsa Fernandes da Cruz
Representante comunidade	Vera Maria da Silva Guimarães
Suplente	Diomara de Fátima Trinoski dos Santos

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 10 de março de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9CB42188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 7.039/2021

REGULAMENTA A FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE PERÍODO DE SUSPENSÃO ESCOLAR EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a suspensão das aulas na rede municipal das atividades educacionais por tempo indeterminado;
Considerando que com a paralização e contingenciamento das atividades comerciais algumas famílias podem entrar em estado de vulnerabilidade social;
Considerando o disposto da Lei Federal n. 13.987/2020, que autoriza em caráter excepcional, durante a pandemia do COVID-19, as redes públicas de educação básica a distribuir gêneros da alimentação escolar adquiridos com recursos do programa nacional de alimentação escolar (PENAE);
Considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara calamidade pública no Município de Goioerê por 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, em virtude da situação de emergência definida através do Decreto Municipal nº. 6.940/2021, o benefício "Distribuição de Produtos da Alimentação Escolar", no intuito de amparar os estudantes devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade provocada pela pandemia da Covid-19.

Art. 2º Para os fins do benefício tratado no art. 1º, deverão os beneficiários atender as seguintes condições:

I - estarem inscritos no Cadastro Único ou no cadastro da assistência social do município ou ainda no Programa Bolsa Família do Governo Federal que estejam em estado de vulnerabilidade;

II- o kit composto por alimentos será entregue por família independente de quantos alunos estejam matriculados na rede pública municipal;

III- quando na família houver mais de um aluno matriculado na rede pública municipal, o responsável deverá retirar o Kit na escola onde está matriculado o filho mais velho.

IV- a família já beneficiada com alimentos e atendida no mesmo período pela Assistência Social do Município, não fará jus ao recebimento do kit alimentação previsto neste decreto municipal.

V- para o recebimento do kit de produtos alimentícios, o responsável pelo aluno deverá apresentar Cartão Bolsa família, documento pessoal original com foto para conferencia na lista de beneficiados, devendo comparecer no local indicado somente um integrante da família, bem como evitando comparecimento de pessoas consideradas do grupo de risco e crianças como acompanhantes.

Art. 3º A entrega dos gêneros alimentícios se dará mensamente, tendo como data prevista para início o dia 30/04/2021 em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, excetuando-se os produtos provenientes da agricultura familiar que serão entregues quinzenalmente, sendo que a primeira distribuição ocorrerá assim que a Administração Pública homologar os contratos licitatórios junto aos agricultores cadastrados.

Parágrafo único. A distribuição do kit de produtos alimentícios será realizada simultaneamente em nas unidades escolares da rede pública municipal, a fim de evitar aglomerações, contando com uma equipe de colaboradores em cada Escola/Colégio/CMEI dentre os respectivos servidores lotados na respectiva unidade, para efetivar e organizar a entrega, juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Art. 4º O benefício definido neste decreto poderá ser alcançado enquanto perdurar o período de situação emergencial e enquanto os alunos não retornarem às aulas na rede pública municipal.

Art. 5º É de responsabilidade do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de Goioerê, o acompanhamento e fiscalização de todas as ações emanadas do presente decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 12 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F6E032D2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.040/2021

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE INTERNAMENTE, NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19) E ESTIPULA MEDIDAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando os Decretos Estaduais nº 6.983/2021 7.020/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Goioerê por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 6.940/2020;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto dispõe sobre medidas públicas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, inclusive ao Poder Legislativo, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à atuação da Municipalidade, inclusive no âmbito interno da Administração Pública local.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade do Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goioerê, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (Sars-Cov-2), com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas sanitárias previstas neste artigo dará ensejo a incidência do infrator ao delito tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Os Órgãos Municipais ligados a concretização da saúde pública deverão compartilhar com o Estado do Paraná dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, adotará postura voltada à implementação dos procedimentos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, podendo, inclusive, expedir recomendações.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar administrativamente máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, antissépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, em conformidade com os incisos XXIV, XXV, do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara de proteção no ambiente físico da Administração Pública Municipal (Paço Municipal e Órgãos Públicos), tanto por agentes públicos quanto por particulares.

§ 1º No espaço físico da Administração Pública Municipal serão disponibilizadas quantidades suficientes de álcool em gel (70%), de maneira a atender, racionalmente, às exigências sanitárias mínimas de prevenção pessoal à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º A verificação do regular cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, no que concerne, especialmente, à disposição racional e suficiente de álcool gel nos espaços físicos que compõem a estrutura da Administração Municipal, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 6.940/2021, após análise justificada da necessidade administrativa e em atenção ao interesse público e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de Órgãos Públicos ou Entes Administrativos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º Terão prioridade na submissão ao regime de teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - Idade igual ou superior a 60 anos.
II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, poderão ser afastados preventivamente de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou vencimento, o que deverá ser justificado pelo respectivo Secretário da Pasta onde se encontra lotado.

§ 5º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor público, devidamente autorizadas, no âmbito da Administração Pública Direta, pelo Prefeito, e no âmbito da Administração Pública Indireta, pelo representante máximo da respectiva Entidade.

§ 6º Cada pasta deverá estabelecer procedimento próprio para a gestão e processamento dos eventuais pedidos de teletrabalho, em consonância com a funcionalidade do Órgão Público e a capacidade de atendimento dos requerimentos, em observância ao disposto na Portaria nº 100/2021.

§ 7º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente, não farão jus ao recebimento dos benefícios de adicional noturno e vale-transporte ou adicional por serviço extraordinário, devendo ser observada a carga horária ordinária para desempenho das atividades, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê).

Art. 8º Fica suspensa a retomada das atividades educacionais nas escolas/colégios municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), sob modalidade presencial e/ou híbrida, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 1º As atividades referidas no *caput* poderão ser retomadas a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração no

que concerne à situação sanitária local, referente a adoção de medidas voltadas ao combate do coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 2º A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Goioerê não será compreendida como recesso escolar, mas sim como dias letivos em cumprimento ao calendário escolar de 2021, haja vista que o ensino sob a modalidade remota não está suspenso.

Art. 9º Ficam suspensos os eventos culturais, inclusive cívicos, promovidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Fica autorizada a retomada de aulas culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes deste Decreto, apenas sob a modalidade individual, ficando suspensas aulas coletivas de qualquer natureza.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades esportivas e eventos do desporto, promovidos pelo Poder Público.

Art. 11 A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº. 4692/2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

§ 1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§ 2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

Art. 12 Para fins de atuação fiscalizatória quanto à utilização de máscaras, nos termos da Lei Estadual mencionada no artigo antecedente, a Administração Pública Municipal observará as seguintes nuances normativas:

§ 1º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
§ 2º O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4.692/2020, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e demais equipes de fiscais do Município de Goioerê, asseguradas as competências na execução das ações, bem como na existência de legislações específicas e atos normativos (Decreto Municipal nº 7.017/2021).

§ 3º A fiscalização do disposto no art. 11 deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

§ 4º A abordagem inicial de pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá se dar por ato administrativo na de advertência verbal, com fins à orientação da necessidade de adoção de medidas preventivas contra a COVID-19.

§ 5º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Goioerê, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.034/2021.

§ 6º As máscaras descritas no art. 11, § 1º, deste Decreto, deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§ 7º No ato da entrega, os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§ 8º É de responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no § 5º deste artigo, a supervisão para que o público em geral (clientes e usuários), utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta, com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 9º Órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das demais regras previstas neste Decreto, bem como no exercício da prerrogativa estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.940/2021, ficarão responsáveis pela fiscalização dos estabelecimentos citados no § 5º, para verificação do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação de sanções em conformidade com a Lei Estadual nº 20.189, de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4692/2020.

§ 10. As atividades de fiscalização previstas neste Decreto serão efetuadas em caráter excepcional e temporário por servidores públicos efetivos, independentemente da lotação no serviço público (art. 3º do Decreto Municipal nº 6.940/2021), os quais serão designados por meio de portaria, inclusive que já esteja em vigência, à discricionariedade da Administração Pública Municipal, em atenção à Lei Municipal nº 2.801/2021.

§ 11. Os servidores públicos mencionados no parágrafo antecedente deverão utilizar colete ou outro uniforme que possibilite, visualmente, a identificação da atividade fiscalizatória por qualquer cidadão, ficando estabelecido que deverão, ainda, utilizar carros da frota municipal que possuam identificação externa com o termo "fiscalização", para resguardar a higidez e legitimidade da atividade exercida e dos atos administrativos a serem praticados.

§ 12. Os servidores públicos designados para fins do § 10 deverão se atentar às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, inclusive observando estritamente a devida sujeição às ordens de servidores superiores no exercício do Poder Hierárquico para cumprimento das normativas estabelecidas neste e no Decreto nº 7.034/2021.

§ 13. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser desencadeada por denúncias, ainda que anônimas, materializadas por meio de contato telefônico via Disk Denúncia (CORONAVIRUS) ((44) 92002-5049).

§ 14. Em caso de descumprimento das disposições normativas estabelecidas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização nos moldes do § 9º, poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, inclusive força policial, para assegurar o seu fiel cumprimento.

§ 15. Os estabelecimentos elencados no § 5º deste artigo que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189, de 2020.

§ 16. No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, e Decreto Estadual nº. 4692/2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 17. Em se tratando de primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§ 18. O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional, seguirá o disposto entre o art. 65 e 75 da Lei Estadual nº 13.331/2001 além de demais dispositivos, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

§ 19. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§ 20. Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19, observadas as competências dispostas no § 2º deste Decreto.

§ 21. A partir da vigência deste Decreto, as medidas penalizadoras acima previstas poderão ser tomadas, haja vista que o prazo de conscientização da população da importância do uso de máscaras de proteção facial e sua obrigatoriedade, como medida preventiva contra covid-19, encerrou-se dia 26 de junho de 2020, conforme especificado no Decreto Estadual nº. 4692/2020.

Art. 13. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente pelo que for ponderado pelo "Comitê Gestor COVID-19".

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 10 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:963A0D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CURITIBA e CASCAVEL, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/03/2021.
Abertura das propostas: 26/03/2021 às 14:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 12 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7503E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS DE CAPACITAÇÃO para o CONSELHO TUTELAR e OFICINA DE ARTE para o CAPS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/03/2021.
Abertura das propostas: 26/03/2021 às 16:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 12 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:329B9B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2.021
CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.145,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais)
DATA: 12/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:43D451ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COVID-19 do Município de Goioerê.
Período de entrega dos documentos: 15/03/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3B88AA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/03/2021	408,98

Goioerê, 12 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D4B5FC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO 024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Valor total R$ 76.600,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 12 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:548A00B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 29 de março de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D540E51B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 26 de março de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F452AEC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 028/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de dois profissionais de enfermagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e escala de plantões.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 008/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35 com valor total previsto para contratação de R$ 22.120,00, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 12 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0E217B8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 17 DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

CONSIDERANDO orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação demedidas mais restritivas, por um período recomendado de dois a três meses;

CONSIDERANDO as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVGS/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;

CONSIDERANDO os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os últimos registros contendo estabilidade e diminuição de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 13 de 27 de fevereiro de 2021.

Artigo 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e poderá ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, 12 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:00EB9E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 005/2021

ATO DA MESA Nº 005/2021

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
Considerando o Decreto Estadual n°. 7020/2021 que prorroga as restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;
Considerando o Decreto Municipal n°. 165/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.
Considerando o aumento nos óbitos de munícipes de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),
Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário,

R E S O L V E

Art. 1° Diante dos inúmeros Decretos estaduais e municipais, muitos deles determinando toque de recolher em horários diversos, fica determinado, enquanto estivermos enfrentando a pandemia do Corona Vírus, que as Sessões Ordinárias terão sempre como horário de encerramento o exato horário de 19h00m, devendo a Sessão sempre iniciar às 16h00m horas.
(Ato da Mesa n° 005/2021 – fls. 02)
Art. 2° Qualquer alteração que se fizer necessária será comunicada aos senhores vereadores através de meio eletrônico.

Art. 3° Em razão da transmissão da Sessão por meio eletrônico, fica vedada a entrada e permanência de público no recinto do Plenário da Casa.
Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 11 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AB7512F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 005/2021, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.680.233/0001-64, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal n° 295, de 27/09/2016.

Contratada: **A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 29.680.233/0001-64**, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1320, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 99113-0877 e (44) 99952-6935.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 792
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1F320BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 031/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021
Tomada de Preços nº 028/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2021, decorrente da Tomada De Preços Nº 028/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, em regime de empreitada global, para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.943.728/0001-03**, com endereço na Rodovia PR 580, Km 01, Rua Marginal, nº 4393, Parque Industrial 1º de Maio, na cidade de Umuarama, Paraná, CEP: 87.509-685, telefone celular nº (44) 99104-3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1167
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 003 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Elemento: 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0F2F5D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 032/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 008/2021, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.253.743/0001-02, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e

valores preconizados pela Tabela SUS de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE

Contratada: **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 80.253.743/0001-02**, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 273, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-1942

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 792
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A08D6BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 010/2021, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.231.122/0001-54, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 18.231.122/0001-54**, com endereço na Avenida Mate Laranjeira, nº 931, Térreo, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-3258

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 792
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0221807

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 034/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 013/2021, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.864.086/0002-70, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de imagem / mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 10.500,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE

Contratada: **UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 03.864.086/0002-70**, com endereço na Rua Major Raul S. de Mattos, nº 258, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-1217

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 792
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE5EB225

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 035/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, que será responsável pela consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como o licenciamento e manutenção do software conforme Termo de Referência, conforme descritos abaixo.

Contratada: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 03.191.328/0001-20,** com endereço à Praça Padre Casemiro Chichon n° 407 – Bairro: Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-535, na cidade Cascavel - Paraná.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 685
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4FD7B5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 012/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

ABRE-SE EXCEÇÃO RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NOS SUBITENS 3.4. 3.5. E 3.6. ESTA DOCUMENTAÇÃO SOMENTE SERÁ EXIGIDA "QUANDO FOR O CASO".

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê: A Secretaria requisitante fará a solicitação através de Ordem de Compra, conforme necessidade; e a empresa Detentora deverá entregá-las no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da respectiva ordem de compra.

Leia-se: A Secretaria requisitante fará a solicitação através de Ordem de Compra, conforme necessidade; e a empresa Detentora deverá entregá-las no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da respectiva ordem de compra, podendo este ser prorrogado com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente esclarecimento passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 12 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F93FD34C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8ED262E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, extraordinário e de caráter temporário, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO, ao enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), como estratégia de estruturação da retaguarda hospitalar, disponibilização de leitos, garantia do acesso aos serviços de assistência hospitalar à população e cumprimento das metas, conforme Documento Descritivo – Anexo I.

Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 03 de março de 2021 e término em 02 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Data de Assinatura: 03 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31DEBF49

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ANDREIA DE ARAJUO DA SILVA
OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, Lei nº 8.666/93
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral por parte da contratante, segundo o dispositivo retro mencionado.
Rescindido a partir de: 12 de março de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A076305

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 034/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 15/03/2021 a 19/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	240915	FUVIO BALBUENO	Agente Administrativo	Cascavel
2º	241214	JONATAS FAGUNDES NEVES	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7048D64B

PROJUR
PORTARIA Nº 121/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO ANDREI COLCETTA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 227/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20184892167 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.113/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO ANDREI COLCETTA**, Engenheiro Civil , inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 227/2018 da tomada de preço nº 011/2018, inerente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, preservação, rede de distribuição de água, nas comunidades rurais Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme termo de convênio, entre a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - e Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao Edital, cuja empresa contratada é O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**.**
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:128827D7

PROJUR
PORTARIA Nº 122/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO ANDREI COLCETTA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 264/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720205870574, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.108/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO ANDREI COLCETTA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 264/2020 da tomada de preço nº 023/2020, inerente a execução de obras infraestrutura urbana na Rua Boa Esperança, trecho da Rua Ipê Amarelo a Rua Santo Antônio, obras de passeio – calçada - com acessibilidade, bairro Vila Alta sede neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnico cuja empresa contratada é TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.**
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AEC1B6BB

PROJUR
PORTARIA Nº 123/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO ANDREI COLCETTA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 154/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20182984528, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.114/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO ANDREI COLCETTA**, Engenheiro Civil , inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 154/2019 da tomada de preço nº 008/2019, inerente a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch, rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King, Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga, Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow, Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilhas de composição de serviços e memoriais descritivos, cuja empresa contratada é a I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:92518843

PROJUR
PORTARIA Nº 124/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO ANDREI COLCETTA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 147/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720201114775, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.109/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO ANDREI COLCETTA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 147/2020 da tomada de preço nº 006/2020, inerente a execução de obras de Pavimentação em Pedra Poliédrica na Av. Marginal no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e a Avenida Martin Luther King e as interligações com as Ruas Professor Miguel Camargo, Rua Osni Cela e Rua Professor Jaime Rodrigues, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilhas de composições de serviços e memorial descritivo, cuja empresa contratada é JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA – EIRELI – ME.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B236D57F

PROJUR
PORTARIA Nº 125/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO ANDREI COLCETTA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 064/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720201481301, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.112/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO ANDREI COLCETTA**, Engenheiro Civil , inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 064/2020 da tomada de preço nº 002/2020, inerente a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo terraplenagem, meio fio, base em pedra, pavimento em concreto, passeio com acessibilidade e paisagismo no Residencial São Domingos, bairro São Domingos, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos, cuja empresa contratada é a L.M. COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3DC218D

PROJUR
PORTARIA Nº 126/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 032/2021, 173/2021 e 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alline Damiane Keunecke	13.641.907-2 - SESPII/PR	2019/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
Ivanio Worms	6.819.716-3 - SESPII/PR	2018/2019	01/04/2021 a 30/04/2021
Wilson Martins de Souza	3.471.753-2 - SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	15/03/2021 a 29/03/2021 e 30/03/2021 a 13/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB980450

PROJUR
PORTARIA Nº 127/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARCUS NOGUCHI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 272/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720204382177, e ainda considerando o memorando online sob o nº 1.117/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, Diretor da Diretoria de Engenharia , inscrito no CREA-PR sob o nº 122-178-D/PR, matrícula funcional nº 29.552-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 272/2020 da tomada de preço nº 025/2020, inerente a execução da ampliação e Revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilha e demais anexos deste edital, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8EBE5062

PROJUR
PORTARIA Nº 128/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARCUS NOGUCHI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 244/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720203434459, e ainda considerando o memorando online sob o nº 1.120/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, Diretor da Diretoria de Engenharia , inscrito no CREA-PR sob o nº 1 22-178-D/PR, matrícula funcional nº 29.552-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 224/2020 da tomada de preço nº 021/2020, inerente a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Revitalização do Piso Térreo do Paço Municipal, a ser executada na Av. Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos deste edital, cuja empresa contratada é CONSTRUTORA FAON LTDA.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F63D80A2

PROJUR
PORTARIA Nº 129/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARCUS NOGUCHI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 160/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720195671655, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.116/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, Diretor da Diretoria de Engenharia , inscrito no CREA-PR sob o nº 122-178-D/PR, matrícula funcional nº 29.552-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 160/2020 da tomada de preço nº 008/2020, inerente a execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um parque urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura e demais anexos deste Edital, cuja empresa contratada é O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:056A98DF

PROJUR
PORTARIA Nº 130/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARCUS NOGUCHI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 011/2020 DA CONCORRÊNCIA Nº 021/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20192547350, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.121/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, Diretor da Diretoria de Engenharia, inscrito no CREA-PR sob o nº 122-178-D/PR, matrícula funcional nº 29.552-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 011/2020 da concorrência nº 021/2020, inerente a contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas 2ª etapa, que compõem basicamente uma construção do Centro de Atendimento aos Visitantes, bem como da construção do Píer Flutuante e calçadas externas, cuja empresa contratada é VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI – EPP.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7ED5A03A

PROJUR
PORTARIA Nº 131/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARCUS NOGUCHI, PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 015/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720204567398, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.115/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, Diretor da Diretoria de Engenharia , inscrito no CREA-PR sob o nº 122-178-D/PR, matrícula funcional nº 29.552-2, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 015/2021 da tomada de preço nº 028/2020, inerente a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m², a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais documentações técnicas, cuja empresa contratada é O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87E6FD50

PROJUR
PORTARIA Nº 132/2021 DATA: 12.03.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 313/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 SESPII/PR	2019/2020	15/03/2021 a 03/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5080540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2021.

OBJETO:**O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, Lei Municipal nº1.469 de 11 de setembro de 2017.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP.***
CNPJ: 20.198.897/0001-17.
VALOR: R$ R$ 8.031,78(Oito mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50A9BC7D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2021.

OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA A APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA**.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI.***
VALOR: **R$ 28.977,96 (vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB062755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3848/2021

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Valentim Murbach**, **Matricula nº 85/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 3.979.160-9 SSP/PR** e **CPF 525.484.499-04**, do cargo **Motorista,** a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DB966F7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4761/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1717-5	Ana Regina Gomes	5.227.786-8	835.753.169-53	Professora F	10/03/2021 A 03/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EEB2802B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4762/2021

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1947-0	Anieli Pricila Gomes	8.647.478-6	052.370.639-18	Professora F	27/02/2021 A 26/02/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:24DA5E08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2021

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Em Início de Gestão".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "controle Interno _ Em Início de Gestão", que será realizado de 16 a 19 de março de 2021 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 12 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente do Legislativo

LUCIELE DA CRUZ QUADROS
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 03/2021

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6C6F1570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **JULIANE MIRANDA DO NASCIMENTO**, portadora do RG. 9.442.977-3 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSRA PSS**, desde 11/03/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 12/03/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 12 de março de 2021, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 12 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4DBE1A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **DANIELLE CRISTINA DE AZEVEDO FABIANE**, portadora do RG. 10.100.561-5 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSRA PSS**, desde 12/03/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 12/03/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 12 de março de 2021, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 12 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A9DCEBC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

APROVA RECOMENDAÇÕES NORMATIVAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR ONDE DEFINE OS POCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO PARA AS ROTINAS E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIASE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:
Art. 1º Aprova as Instruções Normativas nº. 01 a 12 do Sistema de Controle Interno Municipal anexo a este decreto, a qual dispõe sobre procedimentos gerais para o gerenciamento das Departamentos Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta:

Instrução Normativa nº 001/2021 - Divisão de Compras e Contratos;
Instrução Normativa nº 002/2021 - Departamento Municipal de Contabilidade;
Instrução Normativa nº 003/2021 - Departamento Municipal de Educação;
Instrução Normativa nº 004/2021 - Departamento Municipal de Engenharia;
Instrução Normativa nº 005/2021 - Departamento Municipal de Fazenda;
Instrução Normativa nº 006/2021 - Departamento Municipal de Licitação;
Instrução Normativa nº 007/2021 - Divisão de Patrimônio e Frotas;
Instrução Normativa nº 008/2021 - Assessoria de Planejamento;
Instrução Normativa nº 009/2021 - Departamento Municipal de Recursos Humanos;
Instrução Normativa nº 010/2021 - Departamento Municipal de Saúde;
Instrução Normativa nº 011/2021 - Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo;
Instrução Normativa nº 012-2021 - Divisão de Fiscalização e Tributação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C02049DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021.

Ementa: Recomenda procedimentos para o *Departamento de Compras e Contratos*

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Compras a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Promover manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
Manter cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Manter os processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
Executar na íntegra os contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
Analisar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;
Registro formal e em livro próprio as alterações contratuais.
Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
Não formalizar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
Não formalizar editais que desrespeitem os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;
Evitar expedir convites sempre para os mesmos proponentes;
Evitar o possível, o modelo, porém quando necessário, ter o máximo de prudência nos eventuais fracionamentos licitatórios;
Seguir na íntegra as normas referentes a contratação direta por emergência não caracterizada.
Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais;
A solicitação de compras deverá conter a descrição detalhada dos itens pretendidos no que se referem à quantidade, características específicas e destinação e certificar;
Assegurar o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e a qualidade;
Acionar a comissão de recebimento de bens quando for o caso;
Acionar os Gestores e fiscais de Contratos no recebimento de bens quando for o caso, conforme IN 05/2017 – Art. 41.;
Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente (*Quando existir sistema de almoxarifado*);
Garantir a otimização do curso dos materiais utilizados pelo Município;
Obedecer no que diz respeito às licitações e contratos, à Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Federal 10.520/2000;
A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser numerada e autorizada pelo (a) Secretário (a) correspondente àquela Secretaria, ou servidor (a) responsável por ele (a) designado (a) que está solicitando o material e/ou serviço;
A solicitação de compras e/ou serviços, com a descrição da justificativa, depois de autorizada, deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;
Quando a solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material a ser adquirido, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos deverá devolver a solicitação à Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções;
A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com antecedência suficiente para atender os dispositivos legais;
Nenhuma compra e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem a devida autorização da requisição de compra e/ou ordem de fornecimento;
Nenhuma compra de materiais ou bens e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem o prévio empenho;
As Secretarias deverão manter arquivo de todas as compras e/ou contratação de serviços, com as respectivas cotações de preços.
Obs. 1: Para compras e serviços por dispensa com 10 (dez) dias de antecedência.
Obs. 2: Para compras e serviços por procedimento licitatório com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.
Quando se tratar de Licitação com prazo hábil a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, responsável por aquisições de produtos e serviços, de posse da autorização de aquisição, efetuará a cotação de preços (no mínimo três), deixando anexado na própria autorização a referida cotação de preços;
Obs.1: Caso os departamentos solicitantes queiram mais agilidade para as referidas compras os mesmos deverão efetuar a cotação de preços (no mínimo três) com maior detalhamento possível dos itens fornecendo as mesmas ao setor de compras.
Obs.2: A requisição de aquisição só poderá ser assinada pelo responsável da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;
A Secretaria responsável pelos materiais ou bens deverá manter arquivo atualizado diariamente de todas as compras realizadas (solicitação, autorização, cotações de preços, requisição e registro de entradas e saídas do estoque);
DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os materiais e bens deverão ser conferidos pelo responsável do setor em relação à quantidade, e inspecionados quanto à qualidade exigida

no produto e validade do mesmo, conforme a cópia da ordem em seu poder;
Aqueles materiais destinados especificamente para algumas Secretarias, deverão ter o recebimento dado pelo próprio (a) Secretário (a) ou Servidor (a) responsável por ele (a) designado (a). São exemplos destes materiais: medicamentos e materiais médicos;
As Notas fiscais dos materiais, deverão após o recebimento, serem encaminhados para à Secretaria competente, com identificação e o visto de quem recebeu os materiais;
Todas as Notas Fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas de Notas Fiscais Eletrônica, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº 31/2005 – SEFAZ;
Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar de licitação, de acordo com as modalidades especificadas na Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos e Secretaria de Controle Interno.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3340E8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Contabilidade da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Contabilidade a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Elaborar relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
Manter controle do disposto na LDO, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e grau de endividamento;
Manter controle da execução das metas do Plano Plurianual;
Manter escrituração simultânea nos sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
Elaborar, publicar e acompanhar o cumprimento do quadro de cotas nos termos do art. 8º da Leia de Responsabilidade Fiscal;
Manter controle sobre os créditos adicionais, inclusive se certificar da publicação dos Decretos;
Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;
Escriturar em livros próprios o Diário e Razão nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Manter controle sobre a correta classificação das receitas, obedecendo sempre o regime de caixa, e observando a classificação dada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;
Manter controle do excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementação;
Manter controle e avaliação do fluxo de caixa;
Manter controle no empenho e arquivamento, evidenciando números e modalidades de licitações, contratos, convênios, ordenar cronologicamente, bem como demais dados exigidos por layout de importação disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado;
Analisar processo de pagamento e prestação de contas das subvenções sociais;
Manter controle dos restos a pagar;
Manter controle sobre a dívida fundada interna;
Manter controle contábil sobre o patrimônio do Município;
Acompanhar e elaborar prestações de contas dos convênios em geral;
Verificar a retenção do IRRF e ISS dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco a sua retenção;
Elaborar bimestralmente os relatórios resumidos da execução orçamentária, gastos com pessoal, gastos com a manutenção das atividades do ensino e saúde, bem como os demais relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Elaborar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da LRF;
Elaborar documento de impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao disposto nos Arts. 16 e 17 da LRF, nos casos de geração de novas despesas ou quanto as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio da despesa;
Orientar a organização das pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado;
Manter controle da abertura dos créditos suplementares e especiais e suas respectivas anulações;
Manter controle dos recursos oriundos dos adiantamentos e acompanhar suas respectivas prestações de contas, bem como proceder ao registro contábil pelo pagamento e baixa pela prestação de contas;
Controlar os recursos orçamentários e financeiros segundo suas respectivas fontes de recursos;
Prestar informações ao Tribunal de Contas através do SIM-AM nos prazos estabelecidos por aquele Corte de Contas;
Observar os valores e prazos dos contratos para evitar empenhamento de despesas sem cobertura contratual ou de licitação;
Promover a atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
Promover as assinaturas digitais, de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados;
Atuar na geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCE, observando os prazos estabelecidos;
Atuar na geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF - LC N.º 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE;
Controle dos registros das despesas não empenhadas por competência;
Verificar a classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio;

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Controlador Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E7BF1A44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Educação da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno

recomenda ao Departamento de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Viabilizar o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino;
Criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;
Garantir o ensino fundamental, planejando suas ações embasadas nas determinações da Lei 9394/96 e 11494/08;
Determinar arquivamento dos documentos obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado;
Providenciar a abertura das contas bancárias específicas para movimentação financeira e requisitar que os recursos garantidos por lei sejam repassados ao Órgão responsável pela Educação;
Implantar plano de carreira especifica para o magistério;
Certificar se as despesas do ensino estão corretamente classificadas;
Certificar se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da do ensino;
Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;
Submeter à apreciação do Conselho Municipal do FUNDEB a prestação de contas mensal e anual;
Acompanhamento mensal dos recursos aplicados no ensino demonstrando receitas e despesas;
Acompanhar o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho;
Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;
Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando a segurança e integridade dos alunos;
Verificar a qualidade da merenda escola que está sendo servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;
Manter controles específicos de convênios da Educação demonstrando receita e despesa;
Organizar uma estrutura administrativa na entidade, zelando seus processos, sua eficiência administrativa e compatibilização com os diplomas legais;
Organizar todas as normatizações dos processos e das atribuições das unidades executoras.

DO GERENCIAMENTO

O Sistema de Controle Interno recomenda que o gerenciamento do ensinamento municipal seja responsabilidade do Secretario Municipal de Educação, submetendo ao Administrador o plano da educação para o período de gestão, para apreciação e aprovação.
O plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente dimensionado, devendo constar do Plano Plurianualtodas as obras necessárias para atendimento do setor;
Recomenda-se ao Secretário Municipal de Educação, como responsável pela rede municipal de ensino, obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias, conforme determinam o § 5º do art. 69 da Lei Federal 9.394/96;
Deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;
Manter controle geral das Escolas Municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;
Manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;
Manter atualizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
Manter controle sobre os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;
Determinar a avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;
Manter o controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação;
Manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;
Manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;
Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;

Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de educação;
Editar regras, visando a integração da escola com a família e a comunidade;
Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;
Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do município;
Assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;
Incentivar e promover congressos, simpósios e conferencias com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;
Aprovar os planos de trabalho do pessoal docente, a exercer sobre ele fiscalização;
Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;
Promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos;
Promover e aplicar as práticas esportivas;
Formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;
Desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversasmodalidades esportivas, com vista à recreação, ou lazer e à saúde;
Executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município;
Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;
Exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;

Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;
Participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados a manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias especificas, devendo ficar a cargo do Secretário Municipal de Educação o seu gerenciamento.
Constituem recursos financeiros do ensino municipal, que devem ser depositados não conta do órgão:
No mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido pelo Município de;
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios;
Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados;
Cota-parte do ICMS;
Cota-parte do ICMS exoneração;
No mínimo 25% dos seguintes impostos, transferências e outras receitas;
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana;
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
Imposto sobre Transferências de Bens *Inter vivos;*
Imposto de Renda Retido na Fonte;
Imposto Territorial Rural;
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;
Dívida Ativa Tributária, oriunda de impostos;

Multas e juros de mora de Dívida Ativa Tributária, oriunda de impostos;
A totalidade dos depósitos em conta especifica do FUNDEB que o Município recebe em função do numero de alunos matriculados no ensino fundamental, com base no censo encaminhado pelo Município;
A totalidade do salário-educação;
A totalidade dos recursos a titulo de complementação do FUNDEB, repassados pela União;
A totalidade dos recursos oriundos de aplicações financeiras das contas especifica da educação;
A totalidade dos convênios específicos para a educação.
Os valores oriundos dos tributos municipais e as transferências deverão ser repassados ao órgão responsável pela educação, nos seguintes prazos:
Até o 20º dia: arrecadação entre os dias 1º e 10 do mês;
Até o 30º dia: arrecadação entre os dias 11 e 20 do mês;
Até o dia 10 do mês seguinte: arrecadação entre o dia 20 e o último dia do mês, no termos incs. I, II e III do § 5º do art. 69 da Lei Federal 9.394/96.
Recomenda-se que o órgão responsável pela educação tenha no mínimo duas contas bancarias para movimentação dos recursos oriundos dos tributos, da seguinte forma:
A primeira conta destina-se aos repasses dos recursos do FUNDEB, não sendo recomendável efetuar depósito nesta conta para não dificultar o processo de prestação de contas;
A segunda conta, para receber os depósitos efetuados pela tesouraria do Município de acordo com as datas mencionadas anteriormente.

DAS DESPESAS
O Sistema de Controle Interno recomenda atenção especial para a aplicação dos recursos a disposição do órgão responsável pela educação nas despesas permitidas em lei e que compõem o índice de 25% nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Recomenda-se que, somente depois do atendido o mínimo legalmente exigido, o Município deverá atender às outras demandas locais, principalmente no que se refere ao ensino médio e ensino superior.

DO ORÇAMENTO
É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável pela educação. Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados da receita prevista no orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para o órgão responsável pela educação, tomando as seguintes providencias:
Para efeito de cálculo, deve-se levar em consideração que as retenções automáticas de 15% (*quinze por cento*) sobre FPM, IPI, ICMS e ICMS sobre produtos exportados são consideradas automaticamente aplicadas no ensino fundamental;
O orçamento da receita efetiva disponível para a educação deverá levar em consideração apenas 10 % da receita prevista para as citadas transferências do FPM, IPI, ICMS, ICMS sobre produtos exportados;
Compõem a receita do órgão responsável peal educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a divida ativa tributária oriunda de impostos;
O trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária;
A divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Depois de sancionada a Lei Orçamentária torna-se obrigatória a publicação dos orçamentos, nos termos em que se dispuser a Leide Diretrizes Orçamentárias. É essencial o estabelecimento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, compatibilizando pagamentos e recebimentos;
Recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um semestre, racionalizando os procedimentos licitatórios

DO PESSOAL
O Sistema de Controle Interno deverá recomendar a elaboração de plano de carreira especifico dos profissionais do magistério. O pessoal de apoio, tais como: servente, auxiliar administrativo e outros, podem seguir o plano de cargos do Município;
Recomenda-se que antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;
É recomendável que observe a relação de número de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura.

DO TRANSPORTE ESCOLAR
Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização de veículos a pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:
O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente; com emissão de laudo;
Fazer implantar os controles estabelecidos pela frota municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:
Que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;
Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hidrômetro e outros;
Programar e acompanhar a manutenção periódica dos veículos do transporte escolar;
Autorizar e cobrar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de transito.
Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizadas pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados;
Fazer respeitar as leis de transito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
Manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
Tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme;
Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;
Evitar comportamento agressivo, falta de respeito, falta de respeito e palavrões, considerando que está lidando com crianças;
Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;
Preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, bem como suas abastecidas no diário de bordo.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D42F3A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Engenharia dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Engenharia a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Elaboração do cronograma de desembolso adequado ao quando de cotas;
Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
Realizar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
Depois de iniciadas as obras, o setor de engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:
Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
Ordem de serviço;
Ato de designação do responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
Anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART – CREA – relativo aos projetos;
Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
Cobrar da Empresa Executora Diário da obra;
Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
Ordem de serviço;
Ato de designação de responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART – CREA –ALVARÁ - relativo aos projetos;
Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
Diário de obra;
Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
Comprovantes de ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN;
Aprovar os projetos das obras a serem executadas pela municipalidade que deverão ser compostos de: projeto básico, arquitetônicos serviços de sondagens, cálculo estrutural;
Projeto de terraplenagem e implantação;
Projeto de instalações elétricas;
Projeto de instalações hidráulicas e especiais;
Projeto de serviços complementares;
Estudos de impacto ambiental;
Manutenção de diário de obras devidamente atualizado;
Controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.
Placa afixada no local da obra;
Meta executada e programada;
Mão-de-obra utilizada;
Relatório periódico de todo serviço executado assinado pelo responsável;
Anotação do responsável técnico da obra/serviço – ART, inserido em placa afixada no local da obra;
Aferir as medições dos serviços realizados;
Solicitar retirada ou inclusão de pessoal em obra;
Vistoriar o desperdício de todo o serviço executado assinado pelo responsável;
Controle dos serviços realizados, obedecendo ao cronograma, especificando o local, quantidade, material gastos e tempo;
Vistar laudo parcial e de conclusão das obras;
Participar da política de desenvolvimento urbano para o Município.
Elabora ou aprovar serviços de topografia necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8667C091

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Fazenda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Finanças a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;
Solicitar autorização legislativa para movimentação financeira em instituições financeiras particulares, naquelas caso aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a manter a suficiência de saldos por fonte de recursos, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal 4320/64;
Os pagamentos de despesas deverão ser efetuados exclusivamente pelo Departamento de Finanças, preferencialmente com ordens de pagamentos através de estabelecimentos bancários credenciados ou mediante cheques nominativos quando for o caso;
Efetuar a escrituração diária com fechamento de saldos;
Escrituração da conta corrente;
Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao prefeito;
Observar os estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;
Observar os estágios das despesas: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento;
Manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como dos cheques cancelados;
Efetuar pagamento ou emitir cheque somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente;
Enviar ao Prefeito cheque com cópia para assinatura acompanhados dos processos de pagamento;
Realizar conciliações bancárias;
Adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;
Guardar os talões de cheques em lugar seguro;
Assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;
Não efetuar pagamento sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
Revisar os documentos comprobatórios no que se referem a cálculos, somas e pagamentos;
Efetuar os depósitos em tempo hábil em contas bancárias de valores recebidos pela tesouraria;
Manter controle da arrecadação dos tributos;
Não emitir ou receber cheques pré-datados;
Compara as guias de arrecadação;
Anexar cópia do depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;
Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;

Informar o setor de recursos humanos quanto eventuais adiantamentos não prestados contas para fins de descontos em folha de pagamento do servidor responsável;
Manter depositado em contas bancárias específicas por recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, enfim os recursos disponíveis devem ser controlados por contas bancárias segundo suas fontes de recursos, estabelecidas pelo art. 8º da LRF.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:FADC5399

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Licitação

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Licitação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Implantação de cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Fazer publicar mensalmente em órgão de divulgação oficial ou no quadro de avisos da Prefeitura, a relação de todas as compras realizadas pela Administração Direta e Indireta, de maneira a identificar o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vencedor e o total da operação, nos termos do art. 16 da Lei de licitações;
Criar registro cadastral ou aperfeiçoá-lo para efeito de habilitação, como emissão de Certificado de Registro Cadastral com validade de no máximo um ano, devendo ser separado por categorias e subdividido em grupo de acordo com a espécie;
Criar mecanismo que possibilite à Prefeitura proceder qualquer tempo o cancelamento, alteração, atualização do registro do inscrito quando deixar de atender às exigências do art. 37 da Lei de licitações;
Solicitar a expedição de decreto municipal regulamentando o registro de preços no termos do § 3º do art. 15 da Lei de Licitações;
Determinar a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, no termos do § 2º do art. 15 da Lei de Licitações;
Instituir controle das datas de vencimentos da documentação de cadastro de fornecedores;
Promover ampla divulgação do registro cadastral, permanecendo constantemente aberto aos interessados, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei de Licitações;
Não permitir que nenhum processo de compra seja iniciado ou realizado sem a observância do disposto nesta Instrução e do que dispõe a legislação vigente;
As aquisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com abertura de processo regular, mediante solicitações do Chefe do Executivo onde se discriminem:
A área requisitante;
O objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie;
Estimativa de valor, se possível, apresentação de três orçamentos prévios;
Informar a dotação orçamentária especifica com saldo suficiente e a fonte de recursos que custeará a despesa;
Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante;
A solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá ser feita em papel timbrado, com numeração sequencial com espaço reservado para o deferimento do Prefeito e protocolo do Departamento de Compras;
Quando se tratar de compras custeadas com recursos de convênios deverá observar o disposto no instrumento legal juntando cópia do mesmo à requisição;
Ao receber a requisição, o Departamento de Compras deverá adotar os seguintes procedimentos:
Consultar o estoque para verificar existência do material requisitado, quando for necessário;
Averiguar se a despesa é de competência do Município, caso não, devolver a requisição a área solicitante;
Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 03 (três) cotações de preços diferenciadas, caso não esteja anexado à solicitação;
Averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder ao inicio do processo, conforme art. 38 da Lei 8.666/93;
Observar as exigências do art. 55 da Lei 8.666/93 quanto a elaboração de contratos;
Solicitar ao Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face a despesa, nos termos do artes. 16e 17 da Lei Complementar 101, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário-financeiro;
Certificar se na nota de empenho emitida pela Contabilidade consta o número do contrato e anexar cópia ao processo;
Submeter a apreciação do Sistema de Controle Interno o Processo Administrativo de Licitação e ou contrato que permitirá parecer observando se o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, conforme disposto no § 2º do art. 113 de Licitações;
A divisão de Licitação, ao receber os despachos do Chefe do Executivo, determinando a abertura de processo licitatório, deverá acionar a Comissão Permanente de Licitação ou o responsável pelo processo licitatório e tomar as seguintes providências:
Objeto;
Número de processo administrativo;
Exercício financeiro;
Unidade solicitante;
Modalidade de licitação;
Número da carta-convite ou tomada de preços, da dispensa ou inexigibilidade;
Tipo da licitação;
Histórico do objeto;
Dotação orçamentária;
Anexar cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (Portaria, Decreto);
Solicitação de compra ou requisição do setor interessado;
Cópia do projeto básico (no caso de obras e serviços);
Verificar orçamento e planilha de custos e preços unitários detalhados (no caso de obras e serviços);
Cronograma físico-financeiro, programação de desembolso (em caso de obra oriunda de convênio; anexar a cópia do instrumento assinado);
Manifestação da autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Licitação;
Despacho a Assessoria Contábil para emissão de Certidão de reserva de saldo orçamentário e, se for o caso, emissão de impacto orçamentário-financeiro;
Despacho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer prévio indicando a modalidade e aprovando o ato convocatório (Edital e Minuta de Contrato);
Anexar certidão do setor contábil sobre a existência de previsão orçamentária e impacto orçamentário-financeiro (se for o caso);
Elaborar a minuta do ato convocatório (Edital) e suas peças básicas (projeto básico, minuta de contrato, declaração de trabalho infantil etc.);
Elaborar formulário padronizado ou modelo de posposta;
Fazer juntar ao processo parecer jurídico prévio;
Publicar o edital e anexar cópia a publicação;

HABILITAÇÃO
Garantir o cumprimento do prazo para impugnação do edital;
Quando ocorrer interposição de recursos, promoverem a resposta à impugnação ao edital;

Verificada a inconsistência, providenciar a modificação dos termos do edital;
Fazer publicar da decisão sobre a impugnação;
Receber os envelopes, protocolando dia e hora;
Iniciar sessão da abertura do envelope nº 1 – Documento de Habilitação;
Efetuar a análise dos documentos de habilitação;
Atestar as cópias de documentos devidamente com "*confere com o original";*
Quando necessário, efetuar diligencia, relacionada à fase de habilitação;
Iniciar o julgamento da fase de habilitação, mediante lavratura de ata;
Determinar a assinatura da Lista de presença;
Submeter para assinatura o termo de renúncia de interposição de recurso (*se todos estiverem presentes*);
Leitura e aprovação da ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação;
Fazer publicar extrato da ata (*Lei 8.666/93, art. 109, §1º*);
Quando não houver desistência expressa do prazo para interposição de recurso, aguardar o prazo nos termos da Lei de Licitações;
Alegações decorrentes de argumento constante do recurso;
Apreciação do recurso pela Comissão de Licitação, com manutenção ou reforma da decisão anterior;
Remessa do processo à Autoridade Superior para análise do recurso da decisão da Comissão;
Reforma da decisão da Comissão pela Autoridade Superior;
Fazer publicar a decisão da Comissão;
Fazer juntar ao processo cópia da certidão da publicação;
Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na Internet, no tocante as certidões do INSS, FGTS e outras exigidas por Lei;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Assinar os envelopes e documentos de propostas;
Promover a abertura dos envelopes;
Promover a análise de amostras, conforme edital (*se for o caso*);
Lavrar o mapa de apuração das propostas;
Realizar o julgamento das propostas de preços ou técnica;
Fazer publicar a decisão em sessão, com ou sem presença de todos os licitantes;
Submeter para assinatura o Termo renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas (*se todos estiverem presentes inclusive o vencedor*);
Determinar a lavratura da ata circunstanciada da sessão de julgamento;
Fazer a leitura da ata e colocar em votação, devendo assiná-la a Comissão e demais presente;
Declarar na ata da Comissão quanto ao vencedor do certame;
Fazer remessa do processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação;
Fazer juntar ao processo a Adjudicação (*pela autoridade superior*) podendo *"aprová-lo"," anulá-lo"* ou "*revogá-lo";*
Fazer juntar ao processo a homologação e a prova da sua publicação (*assinado pela autoridade superior*);
Solicitar declaração formal do ordenador de despesa (*II do art. 16 da LC 101*);
Fazer o despacho circunstanciado de anulação ou revogação e prova de publicação (*se for o caso*);
Redigir ofícios e mandados de intimação;
Submeter o contrato administrativo às partes para que seja assinado;
Fazer publicar o extrato do contrato administrativo e prova de sua publicação em 20 dias (*Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único*);
Solicitar a emissão de ordem de compra ou ordem de serviço, assinada pelo ordenador de despesa;
Solicitar a emissão da nota empenho, de acordo com o contrato administrativo;
Fazer juntar ao contrato administrativo cópia do comprovante de Inscrição da obra no INSS (*se for o caso*);
Fazer a juntada de outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo.
Os atos que compõem a fase interna (*até a publicação do instrumento convocatório*) não se sujeitam a uma sequência legal. O importante é que sejam realizados oportunamente, à luz da lógica e da razoabilidade.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E56D82E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 /2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controle Interno
Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Implantação de sistema atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos Incisos I e II, do art. 106 da Lei 4320/64;
Implantação de controle dos bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
Implantação de arquivos próprio da documentação pertinente aos bens móveis e imóveis assim como os empenhos e pagamentos dos mesmos;
Fixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
Implantação de controle de movimentação patrimonial
Colher assinaturas em termos de responsabilidade de bens móveis;
Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
Manter a contabilidade geral informada de todas as ações do patrimônio;
Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no departamento;
Manter o inventário dos bens analíticos atualizado;
Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e Máquinas a serviço do Município;
Manter inventário atualizado dos bens de domínio público, visando atender os novos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade voltadas ao Setor Público.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:141CD473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para a Assessoria de Planejamento

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de

Planejamento a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Identificação do projeto e adequação ao plano de governo;
Metas a serem atingidas e o número de pessoas beneficiadas;
Plano de aplicação dos recursos financeiros, demonstrando a fonte pagadora, recursos próprios ou de transferências por intermédio de convênios;
Elaboração de cronograma de desembolso adequado ao quadro de cotas;
Previsão de inicio e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
Comprovação de que os recursos próprios para a execução se encontram assegurados;
Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a execução se encontram assegurados;
Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a prestação de cotas;
Demonstração da previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, saldo para realização da obra;
Solicitar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
Solicitar à Contabilidade Geral que elabore a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, no caso que requer;
Solicitar da Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente a expedição de certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade como Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do disposto no inc. II do § 1º art. 16 da Lei Complementar 101, de 04. 05. 2000;
Após a conclusão dos trabalhos, o Setor de Engenharia deverá efetuar despacho do processo ao Sistema de Controle Interno para pronunciar-se sobre sua legalidade de acionar a Comissão Permanente de Licitação.
Depois de iniciadas as obras, o Setor de Engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:
Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infraestrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes.
Nas contratações de obras e serviços de emergência, recomenda-se a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhado de, no mínimo, três propostas;
Com o objetivo de atender à fiscalização dos órgãos competentes, o Sistema de Controle Interno recomenda à administração direta e indireta os seguintes procedimentos:
Designação de responsável técnico pela elaboração previa dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia;
Designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia e convênios, pela guarda e arquivamento da documentação;
Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como, de máquinas e equipamentos próprios ou alugados, com arquivamento de projetos, planilha, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;
Designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como, para o recebimento das obras e serviços de engenharia, especialmente quando se tratar de obra constante do orçamento participativo ou sistema semelhante;
Solicitar controle rígido de recebimento de material e serviços prestados nas obras, adotando sistema de requisições, fichas ou sistema informatizado, tais como:
Controle de materiais destinados às obras, com guia de remessa;
Exigir que todas as obras possuam Diário de Obras (Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
Na execução de obras de convênios recomenda-se verificar previamente:
Político e desenvolvimento urbano para o Município;
A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação de solo.
Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanista e a realidade do Município;
Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:
À aprovação da construção;
À autorização para habitar;
À autorização para demolir;
À licença para desaterro;
À autorização para reforma;
Ao alvará *"habite-se";*
Certidão de alinhamento e nivelamento;
Aprovação de projetos;
Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes ao desenvolvimento urbano;
Elaborar ou aprovar projetos arquitetônicos para unidades educacionais, recreativas e programas habitacionais;
Elaborar ou aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças;
Emitir relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo Setor;
Realizar atividades em harmonia com a fiscalização de posturas da municipalidade;
Fiscalizar e coordenar a fabricação de bloqueies, manilhas e artefatos de cimentos de características industriais;
Efetuar levantamento de custos dos produtos produzidos;

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4AF6B9BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Autoria: Departamento Municipal de Controladoria

Mandado: Resolve.
Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Confecção individual de pasta funcional dos servidores:
Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Manter controle mensal do Controle do regime previdenciário;
Manter controle de admissão e demissão de servidores;
Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
Manter tabela e controle sobre contratação temporária, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
Manter pesquisa de assiduidade do servidor através de modelo específico;
Manter controle sobre a lotação do pessoal e seus setores específicos;
Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;

Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do servidor Público Municipal nos termos do inc. III, §1º do art. 41 da constituição Federal;
Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
Manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
Manter controle da folha dos agentes políticos (*Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário*) em pastas separadas;
Manter o acompanhamento dos gastos com o pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que estiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
Manter controle sobre passivo trabalhista tais como *INSS, FGTS, Precatórios e outros;*
Manter controle de todos os contratos de parcelamentos com documentação pertinente, tais como: acordos, programas de demissão voluntária e outros;
Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
Designar representante para participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao departamento;
Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
Calcular e emitir respectivas guias de encargos, da folha de pagamento;
Prestar orientação e contabilização do INSS dos prestadores de serviços e servidores, fazendo incluir seus nomes nas GFIPs;
Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
Como medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores, da administração em lugar seguro, fora das dependências da área;
Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;
Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente.
Recomendar que a contratação temporária somente ocorra depois de autorizada pela a Secretaria competente, através de despacho formal;
Despachar o contrato administrativo à Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrumento de contrato administrativo;
Recomendar que os trabalhos do contratado iniciem somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da área a responsabilidade de fiscalização e controle;
Providenciar a controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionados por unidade administrativa, por ordem alfabética e por data de vencimento;
Exigir assinatura nos contratos administrativos do Secretário competente, e que sejam visitados, pela Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica e pelo Sistema de Controle Interno;
Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
Anexar cópia do quadro de aprovados a todos os atos de nomeação dos servidores concursados, inclusive fazendo publicar no quadro de avisos da Prefeitura o ato de nomeação do servidor;
Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: quinquênios, triênios, gratificação natalina, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Secretário da pasta e assinado sempre em conjunto com o Chefe dos Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões;
Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro, folha de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores de administração, sob pena de exclusão da folha;
Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
A concessão de licença a servidores, só deverá ser aceita pelo Departamento de Recursos Humanos se acompanhada com parecer favorável do Secretário da área atestando que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos e vistada pela Assessoria Jurídica;
As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do instituto de previdência;
As transferências de lotação de servidores só devem ocorrer para atender à conveniência do serviço público municipal ou a pedido do servidor, mediante preenchimento do formulário próprio, com a anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas Secretarias envolvidas e pelo Prefeito com despacho para inclusão não folha de pagamento do Setor onde está sendo alocado;
O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Departamento;
Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento no quadro de férias, a ser enviado a todas as Secretarias até o dia primeiro de dezembro de cada ano;
Os Chefes deverão analisar o quadro de férias e aprova-lo, atentando para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor;
Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período escolar (*janeiro, fevereiro e julho*) os servidores com filhos em idade escolar, resguardando o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho;
Qualquer solicitação de alteração do no quadro de férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, com a devida justificação e desde que haja a marcação do novo período;
Não permitir o fracionamento das férias seja levada a efeito se aprovada pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, além da marcação do novo período, salvo disposição contrária no plano de cargos e salários ou lei especifica;
O quadro de férias, após preenchimento e aprovado, seja devolvido ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de dezembro, que deverá providenciar a sua publicação e comunicação ao servidor com antecedência de trinta dias do sei período de gozo de férias.
Recomendar observância da legislação da Previdência Social (*Instrução Normativa 78 de 16.07.2002*), que estabelece regras para as entidades e empresas empregadoras. Passou a ser obrigatória a adoção dos programas: **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **LTCAT –** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, **PPP –** Perfil Profissiográfico Previdenciário;

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho deve ser exigida como requisito para a estabilidade, com a finalidade de contribuir para melhoria da eficiência do serviço público. O servidor será submetido à avaliação durante o período de estágio probatório, que é de três anos. Se os resultados apurados estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos, será efetivado.
A avaliação deverá ocorrer após um período considerável, para que o servidor nomeado possa se adaptar e decidir sobre sua aptidão para as funções do cargo. No entanto, o prazo para que ela ocorra é de até trinta e seis meses, nesse período poderão ocorrer varias avaliações. Os servidores em estagio probatório deverão ser avaliados semestralmente e os efetivados, no mínimo, de três em três anos.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D4029169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Saúde a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de saúde;
Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa de Transporte expedida pelo Sistema de Transporte;
Implantação de controle e acompanhamento dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município, nos termos da Emenda Complementar 29/2000;
Manter ficha cadastral do pessoal do setor: secretários, chefes de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;
Implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde;
Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de Atas, estatuto, leis, fichas e demais documentos;
Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.
O Secretário Municipal de Saúde deverá obter delegação de competência, do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o Tesoureiro;
É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde publica do Município;
Promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar operacionalização da saúde no Município;
A Secretaria manter coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;
Criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos w da defesa sanitária do Município;
Contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;
Recomenda-se a elaboração de programas e projetos relativos a:
Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda;
Prestação de serviço médico e odontológico às unidades escolares da rede municipal de ensino;
Atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população;
Organização e implementação de programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
Acompanhamento, por servidor especifico, sobre assunto de interesse do Município, relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa do Setor de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;
Implantação do controle e acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município nos termos da Emenda Constitucional n.° 29 de 03 de setembro de 2000;
Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde;
Implantação de controle e acompanhamento mensal das doações dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade dos mesmos;
Manter ficha cadastral do pessoal do setor: Secretário Chefe de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;
Implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:
Ata da fundação e posse da diretoria do Conselho;
Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;
Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferencia;
Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;
Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população;
Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:
Cadastro de pessoas beneficiadas com a doação de medicamentos;
Ficha de controle individual;
Controle de medicamentos por paciente;
Controle adotado pelo Programa de Saúde da Família;
Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:
Cadastro geral da população atendida;
Atendimento mensal e anual;

Relatório mensal dos atendimentos realizados no Posto de Saúde do Município;
Cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica;
Implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;
Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal;

DA SAÚDE
Recomenda-se ao Secretario Municipal de Saúde desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados à Saúde:
Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde do Município;
Promover descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:
Administração das Finanças da Saúde;
Saúde Medica e Odontológica;
Saúde Ambiental;
Saúde Animal;
Vigilância Sanitária;
Coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
Participar, juntos com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;
Participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;
Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente de trabalho;
Identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para otimização dos mesmos;
Coordenar as atividades de laboratórios de saúde publica e hemocentros que atuem na área do Município;
Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substancias de consumo humano, quando omisso o Código de Posturas do Município;
Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de Saúde do Município;
Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de Saúde (*receita e despesa*);
Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
Manter o Sistema de Controle Internos informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:83BAF7FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2021

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Transporte Municipal a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de trânsito Nacional).
Dispõe sobre o procedimento e rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do poder Executivo do Município de Honório Serpa/Pr, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota municipal.
Art. 2º Toda a frota Municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.
O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.
DA FROTA MUNICIPAL

• Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes a Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos de veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
• Confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;
• Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;
• Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículos, máquina e órgão dos gastos com o combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;
• Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;
• Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
• Manter os veículos sempre limpos e condições de uso;
• Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros;
• Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio;
• Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;
• Autorizar a utilização dos veículos e maquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
• Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
• Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de transito;
• Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;
• Consolidar mensalmente os gastos com veículos e maquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;
• Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
• Apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito;
• Providenciar o licenciamento dos veículos, arquivando original em pasta própria e providenciando cópia autenticada para uso diário do veiculo;
• Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
• Preencher a autorização de saída do veiculo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/máquinas circulem sem esse documento;
• Gerenciar o contrato lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a

real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
• Receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais à Tesouraria;
• Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
• Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras do Município, respeitando os tramites legais;
• Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
• Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

DAS ROTINAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CONDUTORES E OPERADORES

O Sistema de Controle Interno recomenda os operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motoristas profissionais ou servidor devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça;
Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veiculo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veiculo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veiculo ou máquina;
Preencher corretamente o diário de bordo (quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro, o Destino, hora de saída e chegada e hora para maquinas com horímetro);
Respeitar as normas da Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);
Providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
Não fumar no interior do veiculo;
Contribuir para a limpeza e condições de uso dos veículos, máquinas e equipamentos;
Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;
Somente conduzir os veículos ou máquinas com a devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;
No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura quando houver;
Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veiculo, salvo emergência ou autorização superior.
Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:
Em qualquer atividade de caráter particular;
No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades Administração Direta ou Indireta;
Aos sábados, domingos e feriados, salvo a trabalho ou por autorização do chefe do Poder Executivo;
Desvio e guarda em residência particular.

DOS SINISTROS

Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam obrigados os condutores a permanecer no local do acidente (quando for possível) até a realização de perícia bem como comunicar a Diretoria de Administração e/ou Diretores Municipais de sua lotação sobre o sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia Local;
Será instaurado quando necessário, sindicância ou possesso administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;
Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário;
Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados;

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL

Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal, deverão ser encaminhados e endereçados à Secretaria Municipal de transporte localizada na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a qual encaminhará notificação ao servidor que ensejou o referido auto de infração.
A administração comunicará os Autos de Infrações ao condutor responsável, para que este se apresente como condutor responsável pela infração, devendo assim arcar com a responsabilidade por seu ato ilícito, podendo apresentar Defesa Prévia e/ou Recurso por escrito junto ao Departamento de Transporte para julgar o seu ato;
O condutor que dispensar a Defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e ou ônus da mesma, arcará diretamente com a sua responsabilidade perante o Órgão de Transito.
O condutor que se recusar a responder pelo Auto de Infração que deu ensejo, responderá ao processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final e em caso de condenação será descontado diretamente no seu salário.
Em caso de reincidência da negatória de responsabilidade, o Servidor ficará sujeito a um processo administrativo para se verificar a sua conduta profissional e, em caso de entendimento desfavorável a esta, aquele poderá sofrer sansões administrativas que cunho punitivo, dente elas a demissão.

DAS ESTRADAS VICINAIS

O Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Transportes a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades:
Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos de ação necessários à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;
Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;
Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e testando os mesmos;
Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;
Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;
Responsabilizar-se pela execução das obras e conservação de vias urbanas, emitindo relatórios semestralmente sobre o estado de conservação e as necessidades de obras e reparos, encaminhando-os ao Prefeito;
Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;
Fazer cumprir as normas estabelecidas para a frota municipal nos termos desta;
Recomenda-se a utilização de uniforme, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;
Recomenda-se a utilização de Equipamento de Proteção Individual – **EPI**, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Normativa deverão obedecer às ordens do Diretor da pasta e as determinações deste ato e demais dispositivos legais;
Os Diretores, Assessores, Coordenadores, Motoristas e Servidores Públicos em geral responsáveis pelo equipamento público no âmbito

do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos do presente ato;
O não cumprimento do preceituado nesta Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais;
Os procedimentos contidos nesta Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema de frota e transporte;
Em caso de dúvida e/ou omissões geradas por este Decreto deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Administração desta municipalidade.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C08EA121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2021.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Divisão de Tributação e Fiscalização

Autoria: Departamento de Controladoria
Mandado: Resolve.
Art. 1º.Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Tributação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;
Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;
Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;
Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
Remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;
Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;
Promover a baixa dos débitos já quitados;
Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
Fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação de débitos inscritos em Dívida Ativa;
Manter controle de cobranças administrativas;
Manter controle de cobranças judiciais;
Manter controle sobre o prazo prescricional;
Manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
Fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis específicas, previsão de valores da dívida;
Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
Proceder a inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (*recomenda-se cadastro informatizado*);
Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
Instituir processos relativos a cadastro e certidões, se solicitadas;
Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;
Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;
Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;
Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los à Assessoria Jurídica para cobrança;
Informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade.
Na execução de obras recomenda-se verificar previamente;
Participar da política e desenvolvimento urbano para o Município;
A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação de solo;
Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanista e a realidade do Município;
Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:
À aprovação da construção;
À autorização para demolir;
À licença para desaterro;
À autorização para reforma;
Ao alvará *"habite-se";*
Certidão de alinhamento e nivelamento;

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:740C8514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 01/2021

LEI Nº 01/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaraçu/PR., a promover recomposição salarial, convalida atos do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, servidores do quadro de provimento efetivo do Magistério, empregados públicos e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, alcançando, inclusive, o quadro de pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação da Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

§1.º - A recomposição salarial dar-se-á em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente (IPCA/IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro/2020 à dezembro/2020, divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, a qual integra a presente Lei e aplicar-se-á nos termos que abaixo se especifica:

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no caput deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 003, de 24/01/2017, passando a ser os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico do Município os referentes ao símbolo CC-1 da Estrutura de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Parágrafo Único. A eficácia da aplicação do constante no caput deste artigo dar dar-se-á à partir de 01/01/2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março do exercício financeiro de 2021

IGUARAÇU/PR, 03 DE MARÇO DE 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7585BE22

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 89/2021

DECRETO N.º 89/2021

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, REGOVA O DECRETO Nº 78/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.983 e nº 7.020 do Governo Estadual do Paraná que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

DECRETA:

Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal e Estadual, fica autorizada a realizar o ensino remoto até o dia 05 de Abril de 2021, com o teletrabalho dos professores até a data de 15 de Março de 2021, no âmbito da rede educacional municipal, proibindo-se as aulas presenciais.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60D2760A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 03/2021

LEI Nº 03/2021

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020, criando dotação orçamentária para reforma do novo prédio da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída o valor de R$. 47.790,56 (Quarenta e sete Mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 068	47.790,56
TOTAL		**47.790,56**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o SUPERAVIT Financeiro da fonte 068 – Receitas de Exercícios Anteriores no valor de R$. 47.790,56 (Quarenta e sete Mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 068	Superávit Fundo Financeiro (Aplicação CEF) Fonte 068	47.790,56
TOTAL		**47.790,56**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:076658A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 04/2021

LEI Nº 04/2021

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº

28/2020, criando dotação orçamentária para reforma do novo prédio da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída o valor de R$. 18.760,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta reais) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 501	18.760,00
TOTAL		**18.760,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$. 18.760,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta reais), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 501	Superávit Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos)	18.760,00
TOTAL		**18.760,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C7ACEB18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 05/2021

LEI Nº 05/2021

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020, autoriza inclusão do elemento 3.3.93.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACU e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída o valor de R$. 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:28276FDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 06/2021

LEI Nº 06/2021

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 173.331,20 (Cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento de 2021 um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 173.331,20 (Cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para a suplementação das seguintes dotações:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	91.331,20
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	72.000,00
TOTAL		**173.331,20**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	33.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.331,20
TOTAL		**173.331,20**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal, aos 12 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A0514E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000090/21 DE 12 DE MARÇO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000090/21 de 12 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 202.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.843.0004.0.002-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
04.02.28.843.0004.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E74A3831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº23/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, para o cargo de ASSESSOR TECNICO II – símbolo Z-3, inscrita no CPF sob o n° 769.292.649-20, durante o período de 01/02/2021 à 28/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3916062F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 25/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ,NÁDIA NEVES STOMSKI, inscrita no CPF sob o nº 084.828.739-89, por 02 dias, durante o período de 02/02/2021 à 04/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F31A51C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 24/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde, ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 043.751.059-09, por 10 dias, durante o período de 17/01/2021 à 26/01/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de fevereiro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C35A59D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 26/2021

Em consideração para RESOLUÇÃO Nº 98/2020 do CIS/AMCESPAR que designa como fiscal de contratos do CIS/AMCESPAR.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retira a concessão da função gratificada, recebida no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) em adicional ao salário base do servidor público desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar administrativo" VITOR LUCAS CHOIDA, inscrito no CPF: 069.317,099-92, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:626665C9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 27/2021

Em consideração para RESOLUÇÃO Nº 90/2017 do CIS/AMCESPAR, da função de pregoeira e presidente da comissão de licitação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retira a concessão da função da gratificada, recebida no percentual de 100,00% (cem por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar administrativo" MARCIA JOSIANE PARTEKA, inscrita no CPF: 060.187.979-17, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4084289E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 28/2021

Em consideração para RESOLUÇÃO Nº 50/2017 do CIS/AMCESPAR, da função de Ouvidora.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retira a concessão da função gratificada, recebia no percentual de 70,00% (setenta por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar administrativo" PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CPF: 027.291.859-84, a partir de 01/02/2021.
rt. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D75762D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 29/2021

Em consideração para RESOLUÇÃO Nº 66/2013 do CIS/AMCESPAR, da função de responsabilidade técnica.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retira a concessão da função gratificada, recebida no percentual de 15,00% (setenta por cento) em adicional ao salário base do servidor público desta Instituição e ocupante do cargo de "enfermeiro", RENATO MARQUES, inscrito no CPF: 040.708.009-05, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6C4684B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Em consideração para RESOLUÇÃO Nº 39/2013 do CIS/AMCESPAR, referente a função de chefia do CEO – Centro de Especialidade Odontológicas.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Retirar a concessão da função gratificada, recebida no percentual de 100,00% (cem por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar de consultório dentário", ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, inscrita no CPF: 056.206.429-09, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:91E72C1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 31/2021

Em consideração para RESOLUÇÃO Nº 50/2011 do CIS/AMCESPAR.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retirar a concessão da função gratificada, recebida no percentual de 62,00% (sessenta e dois por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar de administrativo", DANIELE BATISTA, inscrita no CPF: 023.562.139-02, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:47DDD5F3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 32/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retirar a concessão de insalubridade, recebida no percentual de 10,00% (dez por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar de

administrativo", DANIELE BATISTA, inscrita no CPF: 023.562.139-02, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:15691CA7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 33/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retirar a concessão de insalubridade, recebida no percentual de 20,00% (vinte por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "TECNICO EM ANALISES CLINICAS", LUCIA KINGERSKI, inscrita no CPF: nº 565.463.359-72, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CBAEBD4F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 34/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Retirar a concessão de insalubridade, recebida no percentual de 10,00% (dez por cento) em adicional ao salário base da servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar administrativo" PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CPF: 027.291.859-84, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:554348AE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 36/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para VALDOMIRO DOS REIS, inscrito no CPF sob o n° 745.611.629-68, durante o período de 07/02/2021 à 11/02/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93647E17

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de PROFISSIONAL FARMACEUTICO(A), através da profissional **DENISE ALEXANDRE DOS SANTOS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:28C2B849

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.365.156/0001-88
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços de CONSULTAS de DERMATOLOGIA, e PROCEDIMENTOS de CAUTERIZAÇÃO QUIMICA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0AEC7D5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 10.935.102/0001-52
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS e EXAMES na área de CIRURGIA VASCULAR e ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:35055FCE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.663.358/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEUROLOGIA e EXAMES de ELETROENCEFALOGRAMA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:16AACC65

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: G.D.N. CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 29.764.424/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, e CIRURGIAS de OTORRINOLARINGOLOGIA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021, 002/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020, 17/2020 e 20/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

G.D.N. CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00748CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar no dia 15 de março de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D18D637E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 15 de março de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA562E34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDINO WEBER, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de março de 2021 a 14 de março de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VALDINO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.951.735 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 333.684.309-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA DA GARAGEM MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, nomeado através da Portaria n° 026/2021 de 07 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:928B51EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8C8F9C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de março de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4BB888AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 0611/2021 de 09 de março de 2021;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 10 de março de 2021, a Servidora **EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI,** brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.534.463-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.119.219-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria

nº. 274/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5184A3C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 280/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 280/2021 de 11 de março de 2021, que **CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2220 – página, 122, de 12 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CD16347

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2021

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SENHORA NADIR DA SILVA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

a) Certidão de Óbito n° 0847230155 2021 4 00011 285 0004941 18;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2021, o benefício de aposentadoria da Senhora **NADIR DA SILVA**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 0847230155 2021 4 00011 285 0004941 18, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **doze** dias do mês de **março** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C141981B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 PMI – PROCESSO Nº. 042/2021

Interessado: Secretaria Municipal Infraestrutura Rural
Objeto: Aquisição de Pneus Para Frota Municipal
Valor Total: R$ 17.428,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte oito reais)
Contratada: M A DAL POZZO ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de Março de 2021

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretário de Infraestrutura Rural

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 042/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de Março de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C09756CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 004/2021-PMI
PROCESSO Nº 021/2021-PMI
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição e instalação, através de empresa especializada, de 01 (um) motor novo, original, completo com peças genuínas, para um veículo tipo ambulância marca e modelo Renault Master 2.3, de placa AYI-3680, ano/modelo 2014/2015, CHASSI 93YMAF4MAFJ302559 afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 24 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 12 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A7C6A93D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 024/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ODONTOLOGIA DIAS & RIBEIRO LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA N° 468
CNPJ: 40.885.981/0001-73
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 15.000,00 (quinze mil) reais mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 01/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 04 de Março de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ODONTOLOGIA DIAS & RIBEIRO
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6944EBE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 11/03/2021, a contar de 01/04/2021 à 30/04/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:755722F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 201.553,00 (Duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
806 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.553,00
2027 FONTE: 513 Penalidades Admin. Lei 8069/90 Art.214 ECA/FMDCA
SOMA.....R$ 201.553,00
TOTAL.....R$ 201.553,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 513 Penalidades Admin. Lei 8069/90 Art.214 ECA/FMDCA.....R$ 1.551,73
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19...R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 201.551,73
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 513 Penalidades Admin. Lei 8069/90 Art.214 ECA/FMDCA.....R$ 1,27
SOMA.....R$ 1,27
TOTAL.....R$ 201.553,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0191E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 010/2021

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia,
CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.623/2021 e também o estrito cumprimento de regras sanitárias aplicáveis à prevenção da transmissão da COVID-19,
RESOLVE:

Art. 1º - RESTRINGIR, por prazo indeterminado, a entrada do público nas Sessões Plenárias desta Câmara Municipal, permitindo apenas a permanência dos servidores e Vereadores.

Parágrafo único – As Sessões plenárias serão transmitidas pela rede mundial de computadores, em tempo real, pela página oficial da Câmara Municipal de Itambaracá no Facebook.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EAC7E8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 113/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados GESTORES DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES os Secretários relacionados abaixo:
ANDRÉ LUCIANO TOSTES - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
GILMARA APARECIDA FERREIRA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretaria Municipal de Saúde;
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho;
ANA CLÁUDIA CHERUBIM - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo; e
ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE - Secretaria Municipal de Assistência Social.
ANTONIO MARCOS XAVIER - Secretário de Esportes e Lazer
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A693B934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 011/2021, objeto do Processo Administrativo nº 020/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza para desinfecção dos ambientes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para uso dos profissionais de Saúde, para a prevenção e enfrentamento ao COVID 19, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 12 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:642295CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO

D E C R E T O Nº 4.625

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 7020 de 05 de março de 2.021,

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º Determina, durante o final de semana compreendido entre os dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão das atividades não essenciais no Municipio de Itambaracá, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. No dia 13 de março, as atividades essências tais como, supermercados, mercados, ficam autorizadas a trabalhar **somente no sistema de delivery**, assimcomo mercearias, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, açaiterias, pastelarias, sorveterias, pesque-pagues, e congêneres.
§1º Aos estabelecimentos comerciais enquadrados no caput deste artigo é permitido funcionamento obedecendo o seguinte:
I – Entregas (delivery) para os setores alimentícios e produtos prontos para o consumo, tais como marmitas, assados, espetos, lanches, pastéis, salgados, pizzas, porções e bebidas não alcóolicas, até as 23h00m;
III – Permanece proibida a comercialização de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento nos dias 13 e 14 de março.

Art. 3º. Determina, no dia 14 de março, **o fechamento total das atividades essenciais e não essenciais.**

Art. 4º. Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica em todo Município de Itambaracá.

§2º O descumprimento das medidas acima ensejarão em penalidades como multa, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 5º. Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 15% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Maria Arruda
Código Identificador:D9FC45B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

DISPENSA: Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: TH. RODRIGUES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.144.555/0001-60 e IE nº 90.446.805-37, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 230, CEP: 86.375-000, neste ato representada pelo SR. João Caroba Silva, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP:86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.557,31 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (11/06/2021).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 12 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E2F9EBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

DISPENSA: Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22 e IE nº 905.63765-74, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: José Mendonça, Nº 298, Centro, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Valdinei Aparecido Marques, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.985,50 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (11/06/2021).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 12 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6286B321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021

Súmula: Designa Gestor de Convênio do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Designado o servidor público municipal Jurandir Vieira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.331.646-0/SSP/PR, CPF Nº 696.511.089-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para responder como Gestor do Convênio de Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais e como fiscal fica designado o servidor municipal Helton Eugênio de Camargo, CREA/PR nº 145.272/D, RG. nº 12.691.068-1/SSP/PR, CPF nº 087.435.469-27, brasileiro, servidor efetivo desta Municipalidade, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 25 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F9D9D60B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a comissão organizadora eleitoral para coordenar os trabalhos da reabertura do processo eleitoral do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Itambé/PR, nº 1109/2019, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, conforme a reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2021 às 9h00min,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão eleitoral referente à reabertura do processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar da Gestão 2020 a 2024 e nomear seus integrantes.

Art. 2º - O objetivo dessa comissão é: organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos conselheiros tutelares, conforme a lei 8069/1990 e lei Municipal nº 1309/2019.

Art. 3° - Esta comissão é composta pelos membros do CMDCA, sendo seis conselheiros que foram escolhidos por aclamação em plenária de forma paritária, ou seja, três representantes da Sociedade Civil e três do Poder Público de forma que a Comissão irá escolher um coordenador.

Art. 4º - Fica instituída, portanto, a comissão organizadora:
Membros:
Ana Beatriz Santana – Poder Público
Daniel Rodrigues - Poder Público
Valdirene Aparecida Scodro Peixoto - Poder Público
Maria Madalena dos Santos Vieira – Sociedade Civil
Solange Ferreira da Silva - Sociedade Civil
Valéria da Silva Coneglian Vitorino - Sociedade Civil

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 11 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1E94335C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Itambé/PR, nº 1109/2019, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, em deliberação aprovada por unanimidade em reunião ordinária ocorrida na data de 09 de março de 2021às 9h00min via remota pelo Google Meet,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violência do município de Itambé, documento este anexado à ata da reunião ordinária citada e aprovada por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 11 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2264E12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 029/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Altera disposições do Decreto Municipal n.º 067, de 04 de Maio de 2020 e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no art. 54, incs. IV; IX; XV e XXIV c/c art. 69, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

I - CONSIDERANDO que a situação pandêmica e de calamidade pública ensejada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
II - CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;
III - CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n.º 6543, de 15/12/2020;

DECRETA

Art. 1.º - O inc. I, §4.º do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 67, de 04 de maio de 2020, passará a viger com a seguinte redação

"Art. 1.º (...)
§4.º (....)
I – acima de 60 (sessenta) anos, com comorbidade, observadas as disposições do §5.º do art. 1.º deste Decreto." (NR)

Art. 2.º - Os efeitos do parágrafo único do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 67, de 04 de maio de 2020, permanecerão vigentes, enquanto perdurar o reconhecimento do estado de calamidade pública declarada no Decreto Estadual n.º 6543, de 15/12/2020, sem prejuízo de nova prorrogação se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E75D3B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção dos efeitos do Decreto Municipal n.º 54/2020, de 16 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Itambé, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

I - CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

II - CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
III – CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual n.º 6543, de 15/12/2020;

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam mantidos os efeitos do Decreto Municipal n.º 54, de 16 de Abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no Município de Itambé, Estado do Paraná, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pelo Decreto Legislativo n.º 06/2020, de 22/04/2020.
Paragrafo único: Os efeitos do presente Decreto acompanharão o prazo constante no Decreto Estadual n.º 6543, de 15/12/2020, convalidando-os, com fulcro no art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 29/01/1999, à partir de 01/01/2021 (inclusive).

Art. 2.º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento da manutenção do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Itambé/PR., 12 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3DB564E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Março de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de ar condicionado, tipo Split e bebedouro de água industrial, para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Março de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51BEFD59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Março de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste-PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Março de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66A033FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688

PORTARIA Nº 1688/2021
DATA: 12.03.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações, e diante do contido em Declaração oriunda do Departamento de Assistência Social do Município, protocolado pelo Depto. Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo da servidora pública Municipal inscrita na matricula nº 012819-1, lotado no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F57077B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 687/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: *Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B2981D24

GABINETE DO PREFEITO
LEI 688/2021- DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 629/2019, E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU - FMAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEURUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Alterada a Lei Municipal nº 629/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, é da outras providências, para incluir o **CAPÍTULO IV** – com o seguinte teor:

CAPÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Art. 19 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, órgão permanente da administração financeira orçamentária, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho de Assistência Social e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 20 – As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão provenientes de:
I – Dotação específica consignada no orçamento municipal para o Fundo;
II – Verbas repassadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social e de outros órgãos oficiais;
III – Dotações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – Outras receitas decorrentes de convênios ou parcerias.

Art. 21 – O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Assistência Social, serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 2º - Renumeram-se os artigos do **Capitulo IV**, da Lei 629/2019, que passarão a figurar com a seguinte numeração:

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

"Art. 22 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 23 - As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 24 - O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Plenária, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto. Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 56 de 25 de setembro de 1995 e outras disposições em contrário."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E4FD501A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 017/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GEFFER & CORREA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)
VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021 A 19 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4D1F0D0A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da Agência do Trabalhador, SEBRAE, Associação Comercial de Itaperuçu e Junta Militar, em favor do Sr. JOÃO LAPOLA, no valor global estimado de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 11 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:CCA565A1

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 027 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 026/2021 de 10/03/2021. Vem tornar público a**Desistência de Motorista** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11°	MARCOS AIRES DE FARIA	55,0

Itaperuçu, 11 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E4D968EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 028/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
12	CLEITON ALVES FERNANDES	55,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 11 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:91977C14

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 029 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 028/2021 de 11/03/2021. Vem tornar público a**Desistência de Motorista** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
12°	CLEITON ALVES FERNANDES	55,0

Itaperuçu, 12 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9AED83B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 030/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13	JOÃO BRANDT NETO	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6A5164FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PRAZO – VALOR E SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO Nº 029/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRA.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 87.510,01 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO).
VIGÊNCIADE PRAZO E EXECUÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2021 A 01 DE AGOSTO DE 2021.
SUBSTITUIÇÃO: DO VEICULO MARCA/MODELO MERCEDES-BENZ ATEGO-2730 PELO VEICULO DE MARCA/MODELO IVECO TECTOR 260E30 6X4.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:F0A99B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal Nº 631/2019 de 16 de Setembro DE 2019".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor **NENEU JOSE ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município de Itaperuçu/PR.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual também está vinculado ao CMDPI.

Art. 3º Mediante este decreto fica nomeado o gestor/a do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será de responsabilidade da Secretaria/o Municipal de Assistência Social em exercício.

Art. 4º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências do Município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis que venham receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV - o produto de aplicações financeiras nas diversas modalidades existentes no mercado do sistema bancário;
V - as receitas estipuladas em lei;
VI - os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso;
VII - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras públicas, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social à qual o CMDPI esta vinculado.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual está vinculado o CMDPI, com base na legislação vigente.

Art. 6º Para os próximos exercícios financeiros, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e despesas previstas para a sustentabilidade das ações de Política Municipal da Pessoa Idosa, através do acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previsto no artigo Art. 19. e paragrafo único da Lei Municipal Nº 631/2019 de 16 de Setembro DE 2019.

Art. 7º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:F05B7A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento e medidas aplicáveis aos comércios e serviços localizados no Município de Itaperuçu para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

V - a circulação de pessoas, no período das 20h as 05h, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VI - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20h as 05h, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no artigo 5º Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 8h às 19h, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

II – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, canchas e quadras: das 6h às 20h, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

III – Restaurantes, bares e lanchonetes, das 10h às 20h de segunda-feira a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) durante os finais de semana permitida somente as modalidades de entrega, fica vedado o consumo no local;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º A capacidade de ocupação prevista neste artigo corresponde à capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Art. 4º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 5º Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o tele trabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 6º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no artigo 5º do Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

I - As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

II - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, permanecendo o atendimento no formato remoto até a data de 06 de abril de 2021;

Parágrafo único. A suspensão aplica-se também às atividades presenciais de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades educativas.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 8°. Este decreto produzirá efeitos a partir de 15 de março de 2021, revogando o decreto n° 031/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9CC58103

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de pregão - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do pregão eletrônico n° 05/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Análise aos questionamentos e impugnações.
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 12 de março de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:DDCE07C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/03/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/03/2021 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS**.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 38.799,96 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de março de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:F81D25B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021
Processo: DISPENSA Nº 011/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: VANDERSON FERREIRA DE LIMA OBERST AUTO CENTER ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo:O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
Valor Total:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A8177863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 076/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°076/2021
TOMADA DE PREÇON°009/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Muro do cemitério Municipal e Portal de entrada.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/03/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:30 /03/2021 às 13:30hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0200
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BFDF3380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
OBJETO: Aquisição de 02 (dois)Ventiladores Pulmonares- Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa: Se faz necessário para utilização nos pacientes que necessitarão de ventilação Pulmonar artificial para tratamento das complicações/agravamento da infecção pela COVID-19, onde se faz a diferença entre a vida e a morte da pessoa na ausência desse aparelho, sendo está uma das medidas de enfretamento a pandemia mundial. O Hospital Municipal de Ivaí terá que absorver a demanda dos pacientes positivos que necessitem de suporte respiratórios, garantindo a qualidade e suporte a vida das pessoas e pacientes que estão adoecendo devido a COVID -19, este equipamento de ventilação pulmonar, se torna indispensável para a manutenção da vida.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
Valor unitário: R$ 61.359,00
Valor global: R$ 122.718,00.
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
RATIFICADO EM 12/03/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8B5604DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 26.06.2019 a 25.06.2020, para o período concessivo de 15 de março de 2021 a 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3B545339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 049/2021

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), para o quadriênio 2019/2022, nos termos da Lei Municipal Nº.: 817/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal Nº.: 817/2019, após a realização da 56ª reunião ordinária do CMSI, conforme a Ata Nº.: 78/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos e cidadãs abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), conforme legislação em vigor, para exercício de mandato de 04 (quatros) anos, entre 2019/2022, com diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º - Representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
Titular: Maria Aparecida Lopes Ferreira – Igreja Católica
Suplente: Marcilene Aparecida Calvi de Paula – Igreja Católica
Titular: Maria do Carmo Souza – Associação dos Vicentinos
Suplente: Aparecido Molina – Associação dos Vicentinos
Titular: Nesio Clemes – Associação da Melhor Idade
Suplente: Clarice Nicolini Clemes – Associação da Melhor Idade
Titular: Percival de Assis Lautert – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Suplente: Edina de Souza Lautert – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Titular: Jayce Coral Vidotto – Renovação Carismática Católica
Suplente: Maria Aparecida Viana da Silva – Renovação Carismática Católica
Titular: João Marcelino – Igrejas Evangélicas
Suplente: Nilson Feliciano Filho – Igrejas Evangélicas
Titular: Angela Maria Bonfim – Associação dos Moradores da Vila Rural
Suplente: Luzia Antonio de Souza Dutra – Associação dos Moradores da Vila Rural
Titular: Lucilena Aparecida Mingarelli Batistela – Pastoral da Criança
Suplente: Ana Maria Barbosa Kaminski – Pastoral da Criança

Parágrafo 2º - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: Gerson Carlos Gabriel – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Adriana Alves de Lima Rocha – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Luzia Moreira Paiva – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jovita Emanuelly Barboza Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Fabiane Aparecida Santos Mori – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meri Ellen Bucioli - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Fernanda Danieli Bellun Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo 3º - Representantes da Gestão Municipal de Ivatuba:
Titular: Valeria Aparecida Bressianini – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente: João Paulo Pacheco Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ronaldo Dinis Vanso – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Loana de Fátima Alves – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassio Luiz Furtado Duarte – Gabinete do Prefeito
Suplente: Claudio Ghelere – Gabinete do Prefeito
Titular: Renan Marcos Celestino Dandolini – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Suplente: Cezar Henrique Marino – Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - A Mesa Diretora do CMSI ficará constituída da seguinte forma:
Presidente – Cassio Luiz Furtado Duarte
Vice-presidenta – Meri Ellen Bucioli
1ª Secretária – Valeria Aparecida Bressianini
2ª Secretária – Jovita Emanuelly Barboza Fernandes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), em 12 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2AF4F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA Nº.: 79/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16h00min (dezesseis horas), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 24ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Para iniciar a reunião, o presidente, Cassio Luiz Furtado Duarte, deu boas vindas aos conselheiros e fez a leitura da pauta da reunião: A) Deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2020; B) Deliberação sobre o novo horário de reuniões; C) Aprovação do calendário de reuniões para o ano de 2021; D) Aprovação da ata da 56ª reunião ordinária do CMSI; E) Aprovação da ata da 24ª reunião extraordinária do CMSI; e F) Posse de novos conselheiros. Inicialmente, o presidente deu posse aos novos membros do CMSI: Renan Marcos Celestino Dandolini (titular) pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Cesar Henrique Marino (suplente) pela Secretaria de Fazenda. Depois disso, passou para a aprovação da ata da 56ª reunião ordinária. A 1ª secretária, Valeria Aparecida Bressianini, fez a leitura da Ata Nº.: 78/2021 e os conselheiros aprovaram. Continuando, o presidente colocou em debate o novo horário de reuniões e o calendário de reuniões para o ano de 2021. Conforme explicou, esta é uma exigência da Promotoria de Justiça. Os conselheiros presentes decidiram que as reuniões serão realizadas nas últimas quartas-feiras de cada mês, às 16h00min (dezesseis horas). Logo após, o presidente passou a palavra para o secretário municipal de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, que fez a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2020. Ele fez a leitura do quadro demonstrativo das receitas arrecadadas e destinadas à Saúde (até o 3º quadrimestre de 2020). O secretário também falou sobre as metas e atividades realizadas, bem como sobre assuntos relacionados a pandemia do Coronavírus (Covid-19). Os conselheiros debateram sobre o assunto e sobre o RAG. O presidente lembrou que, conforme consta em ata, a gestão anterior não apresentou os relatórios quadrimestrais ao Conselho de Saúde. Além disso, a gestão passada não fez adequações ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Programação Anual de Saúde (PAS) tendo em vista as ações de combate à pandemia. Neste sentido, ele opinou pela aprovação do RAG com ressalvas. Os conselheiros refletiram sobre as questões levantadas e decidiram por aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2020, na integralidade. Também aprovaram a publicação do parecer de aprovação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, às 17h20min (dezessete horas e vinte minutos), o presidente, Cassio Luiz Furtado Duarte, encerrou a reunião e eu, Valeria Aparecida Bressianini, 1ª secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A253A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1 - O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º, do artigo 36, da Lei Complementar Nº.: 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de prestação de contas anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em

condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2 - A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos relatórios quadrimestrais de gestão e no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo CMSI, segundo planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I. Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III. Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;
IV. O grau de relevância atribuído pelo gestão ao CMSI no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V. A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
VI. Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde (PMS);
VII. Acompanhamento da execução da Programação Anual da Saúde (PAS);
VIII. Avaliação da dedicação ao cumprimento das metas fiscais e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX. Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família (PSF);
X. Análise do Relatório Anual de Gestão (RAG);
XI. Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo de aplicações financeiras, no ano de 2020, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas Emenda Constitucional Nº.: 29/2000, destinadas às ações ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos art. 2º e 3º da Lei Complementar Nº.: 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3 - A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ivatuba – PR, 10 de março de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

MERI ELLEN BUCIOLI
Vice-Presidenta do CMSI

MERI ELLEN BUCIOLI
Vice-Presidenta do CMSI

VALERIA APARECIDA BRESSIANINI
1ª Secretária

JOVITA EMANUELLY BARBOZA FERNANDES
2ª Secretária

GERSON CARLOS GABRIEL
Conselheiro Titular

ADRIANA ALVES DE LIMA ROCHA
Conselheira Suplente

CLAUDINEIA APARECIDA WATERKEMPER HUSS
Conselheira Titular

LUZIA MOREIRA PAIVA
Conselheira Suplente

FABIANE APARECIDA DOS SANTOS MORI
Conselheira Suplente

FERNANDA DANIELI BELLUN OLIVEIRA
Conselheira Suplente

MARCILENE APARECIDA CALVI DE PAULA
Conselheira Suplente

MARIA DO CARMO SOUZA
Conselheira Titular

APARECIDO MOLINA
Conselheiro Suplente

NESIO CLEMES
Conselheiro Titular

CLARICE NICOLINI CLEMES
Conselheira Suplente

PERCIVAL DE ASSIS LAUTERT
Conselheiro Titular

EDINA DE SOUZA LAUTERT
Conselheira Suplente

JAYCE CORAL VIDOTTO
Conselheira Titular

MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA
Conselheira Suplente

JOÃO MARCELINO
Conselheiro Titular

NILSON FELICIANO
Conselheiro Suplente

ANGELA MARIA BONFIM
Conselheira Titular

LUZIA ANTONIO DE SOUZA DUTRA
Conselheira Suplente

LUCILENA APARECIDA MINGARELI BATISTELA
Conselheira Titular

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Conselheira Suplente

JOÃO PAULO PACHECO RODRIGUES
Conselheiro Suplente

CLAUDIO GHELERE
Conselheiro Suplente

RONALDO DINIS VANSO
Conselheiro Titular

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Conselheira Suplente

RENAN MARCOS CELESTINO DANDOLINI
Conselheiro Titular

CESAR HENRIQUE MARINO
Conselheiro Suplente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85B5063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná, relativas ao exercício de 2020 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), em reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº.: 8.080/1990, pela Lei Federal Nº.: 8.142/1990 e pela Lei Municipal Nº.: 817/2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº.: 141/2012;

Considerando o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal Nº.: 8.142/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o artigo 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o RAG; e

Considerando o § 4º, do artigo 33, da Lei Federal Nº.: 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2020;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ivatuba – PR, em 10 de março de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente Do CMSI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3692BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**

CNPJ: 08.836.350/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (BOMBA DE INFUSÃO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R$ 14.780,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais)

DATA: 12/03/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA6064D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 172/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 79,52**(setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para o dia 11/03/2021, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Londrina – Pr., para resolver problemas referentes a Casa de Apoio**.** Saída às 10h00 e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº.708/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:773E81E1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 173/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R ESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., com saída no dia 10/03/2021às 19h20, e retorno no dia 11/03 às 02h30, conforme Processo nº.717/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE29CEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 28/2021

Súmula: Nomeia Comissão Especial

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL, com fundamento no artigo 150 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de realizar estudo e emitir parecer nos Projetos de Emendas à Lei Orgânica Municipal nº 01, 02 e 03/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Arthur Bastian Vidal - Presidente
Mario Jorge Padilha Santos
Vilmar C. Fávaro Purga
Brenda Ferrari da Silva
Osvaldo Benedito Camargo

Art. 3º - A deliberação para formação desta Comissão ocorreu em data de 23/02/2021, em Sessão Ordinária pelos líderes de Bancada e que o prazo para emissão de parecer é de 15(quinze) dias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA99550F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 26/2021

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 15/03/2021 à 26/03/2021. A fruição do período de 18 (dezoito)dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0F3AE19

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 27/2021

Súmula: Altera o valor mensal das Funções Gratificadas instituídas pela Resolução nº 59/2011, alterada pela resolução nº 85/2015 e alterada pelos Atos 20/2016, 35/2017, 66/2017, 68/2017, 10/2018, 14/2018 e 16/2019.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno, em especial o contido no artigo 2º, § 2º e no artigo 8º da Resolução nº 59/2011, bem como a Lei nº 3769/2021, a qual alterou a tabela de salários instituídas pela Lei nº 1774/2004, de 31.03.2004, **RESOLVE**:

Art. 1° - Fica alterado o anexo I descrito no artigo 7º da Resolução nº 85/2015, de 05 de agosto de 2015, conforme o anexo deste Ato.

Art. 2º **-** Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Anexo Ato Nº 27/2021

Número de Vagas Denominação Símbolo Valor – R$ 01 Chefe da Divisão de Contabilidade. Fg-2 1.751,59 01 Chefe da Divisão de Telefonia e Atendimento em Geral. Fg-2 1.751,59 01 Chefe da Divisão de Técnica Legislativa. Fg-1 1.178,84 01 Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social. Fg-1 1.178,84 01 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal. Fg-1 1.178,84 02 Chefe da Divisão de Correspondências, Arquivo e Biblioteconomia. Fg-1 1.178,84

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de Março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:056DC72C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Gustavo Ribas Daou, e de outro, como CONTRATADO a empresa CLÁUDIO LUIZ GANZERT, inscrita no CNPJ nº 27.217.130/0001-37, com endereço à Rua Senador Souza Naves, nº 1500, centro, Lapa, Paraná, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação nº 044/2021), o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de

lavagens de veículos ao CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O gestor deste contrato será o servidor FERNANDO SKRZYPIETZ (Diretor de Gabinetes)
CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Contratação de empresa de serviços de lavagens internas e externas de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa/PR, ou por esta locados, mediante requisição fornecidas pelo gestor do contrato.
Serão executados os seguintes serviços:
- Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque e pneus, lavagem do motor, aplicação de cera, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.
ITEM QUANTIDADE ESTIMADA DESCRIÇÃO

Veículos Sedan e Hatch
50 (CINQUENTA) Lavagem geral, interna e externa.
A quantidade acima descrita é apenas uma estimativa de contatação, sendo que a Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a utilizar-se do total dos serviços, sendo os mesmos o limite máximo para a contratação e serão solicitados apenas quando necessários:
CLÁUSULA QUINTA:
A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 24 horas, e deverá entregar o veículo devidamente limpo no mesmo dia em que recebeu.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Estima-se que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que o valor unitário para cada lavagem é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
CLÁUSULA OITAVA:
O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
f) Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Oferecer garantia dos serviços executados;
b) Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
c) Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
d) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, ou locados, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
e) Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
f) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
g) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;
h) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
j) Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;
k) A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
l) A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais de acordo com o Parágrafo 1º do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem, desde que fique comprovada a sua responsabilidade;
m) A contratada não poderá utilizar-se dos veículos deixados para lavagem.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu remo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao CONTRATADO as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor de cada lavagem, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço, até o limite de 8 (oito) dias úteis.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto o CONTRATADO não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma e hipóteses dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, garantido ao CONTATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 13 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispenda de Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :
Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 10 de março de 2020.

Câmara Municipal da Lapa

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente/Contratante

CLÁUDIO LUIZ GANZERT
CNPJ nº 27.217.130/0001-37
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C63344F

GABINETE
LEI Nº 3771, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:107CE6CA

GABINETE
DECRETO N° 25098, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 4647, de 03/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.426,83(Cento e Cinquenta

e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0031.2385 Programa VigiaSUS - Vínculo 497	
869: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo	R$ 25.000,00
871: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 83.486,84
876: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 42.939,99
TOTAL.....	**R$ 151.426,83**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 243-4	R$ 70.363.02
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 256-6	R$ 38.123,82
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 19.278,10
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.190-6	R$ 23.661,89
TOTAL.....	**R$ 151.426,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11359F1F

GABINETE
DECRETO N° 25099, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I. nº 025, de 05/03/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.250,00(Quatrocentos e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
223: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 406.250,00
TOTAL	**R$ 406.250,00**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 406.250,00
TOTAL	**R$ 406.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A56600F

GABINETE
DECRETO N° 25100, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.04.2021, a servidora ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 6068/2021, protocolado nesta Administração em 11.02.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10.03.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.04.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS
RG: 4145228-5/PR
CPF: 556.235.229-04
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE D REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A59CF36

GABINETE
DECRETO N° 25101, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 02.03.2021, a servidora ERCELY TEREZA MELLO MACEDO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração anexado ao PD 4620/2021, tramitado em 10.03.2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 02.03.2021, a servidora abaixo relacionada:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO

RG: 15816836-7/PR
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.03.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16BE0C3C

GABINETE
DECRETO Nº 25.102, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 31, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.05.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, em estabelecimentos públicos e privados, localizados no Município." (NR)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E505BD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
CRISTIANE DE FATIMA GOMES	PROFESSOR – MATO PRETO POVINHO

Lapa, 11 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BA6EB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de (01) uma folha de porta de vidro para a entrada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com instalação, empresa vencedora: FRANDINI SERRALHERIA LTDA, CNPJ:06.341.172/0001-05, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 17/2021.

Lapa/PR, 12 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E292C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA, CPF: 109.995.059-71 e NAYARA RAMOS DA CRUZ, CPF: 096.103.069-00, no valor total de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) cada, para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 11/2021.

Lapa/PR, 12 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B6C6705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de THAIS HORNUNG SEDLAK, CPF: 053.408.579-21, no valor total de R$ 19.089,84 (dezenove mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para prestação de serviços de enfermeira para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 12/2021.

Lapa/PR, 12 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8E6B4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 5240/2021, de 10/03/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **10/03/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
EDUARDO AGOSTINI PERELLES	ENGENHEIRO CIVIL	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:909C7FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4967/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: VANESSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10.910.856-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81185
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD8832EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4967/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS
CIRG Nº: 4.370.906-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 71
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EBB5C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4875/2021, de 05/03/2021, e Comunicado Interno nº 125/2021, de 02/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2021, Gratificação pelo Local de Exercício à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento):

NOME: EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.984-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 467
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11277268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5108/2021, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/03/2021, a Portaria nº 240/2019, de 18/02/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5396D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa , RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5108/2021, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/03/2021, os efeitos do item da PORTARIA nº 513/2015, de 17/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Pagamento de Indenização Por Trabalho Operoso, no que diz respeito a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F4F800A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 95% (noventa e cinco por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS

CIRG Nº: 9.270.464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDD5FF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: MARINA CORREA SANTOS
CIRG Nº: 6.136.238-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF738660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 90% (noventa por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: MAURICIO GEMIN LINHARES
CIRG Nº: 5.234.211-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10234
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B3180D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 60% (sessenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
CIRG Nº: 10.554.705-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80746
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07FA39D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 60% (sessenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: RITA CASSIANA TORRES OPOLIS
CIRG Nº: 8.397.843-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10279
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A32D0905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: FELIPE CAMARGO
CIRG Nº: 7.666.904-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80904
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FB022C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9.692.918-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B77334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 18% (dezoito por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s):

NOME: ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES
CIRG Nº: 4.165.927-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1643
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4ACFD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3762/2021, de 18/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/03/2021, a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de Docência em Classes Especiais, percebendo a Função Gratificada FG-M5-25%:

NOME: MARIA LUCIA LOURENÇO DE MOURA
CIRG Nº: 6.183.561-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81127
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA07353

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO, CNPJ 01.908.024/0001-06.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 28.880,00 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EABCB60

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, CNPJ 80.327.984/0001-59.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

WALDINEY BENEDITO BARGINSKI NOVAKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06E22AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA, CNPJ 01.908.021/0001-72.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM,

OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 25.270,00 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CFF584C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, CNPJ 01.908.507/0001-00.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 18.430,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

CLAUDINEIA PADILHA ALVES
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C9C254F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL – ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 80.563.653/0001-18.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 13.785,00 (Treze mil setecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MARCELO RICETO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D43F271E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 01.908.025/0001-50.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 19.380,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MARIANE TABORDA DOS SANTOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C78865B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO, CNPJ 01.918.441/0001-30
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 11.685,00 (Onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCD31DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, CNPJ 01.908.023/0001-61.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 23.845,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10C04E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN, CNPJ 80.511.223/0001-52.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 21.565,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C07E4C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DR. MANUEL PEDRO, CNPJ 80.858.244/0001-49.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

JULIANA APARECIDA CORREA ANGELO
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4E9347

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 01.908.019/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 14.535,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

SOLANGE SILVA KLOSTERMANN
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09F4D78E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, CNPJ 01.908.027/0001-40.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

WALDENICE BINDER DE AGUIAR
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BB9C722

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA EIEF, CNPJ 01.908.022/0001-17.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MERIANE DE FATIMA PONTAROLO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB24DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI, CNPJ 01.909.368/0001-30
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MAURO IUSKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E329948F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS, CNPJ 21.140.198/0001-89.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

EDER ABREU DA SILVEIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F77C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 20.774.060/0001-79.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.555,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

EDICLEA SANTAREN FERREIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6288C8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, CNPJ 01.908.028/0001-94.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.365,00 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ANA ANGÉLICA DA SILVA
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A03FBD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ 01.908013/0001-26.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

EDICLEA STRUGALA DRUZIK
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E299C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, CNPJ 17.035.943/0001-52.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 10/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELLOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C67BC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, CNPJ 09.074.324/0001-49
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.

VALOR TOTAL: R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

WALKYRIA CARVALHO SODRÉ
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D0E81B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, CNPJ 05.255.513/0001-67.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 15.395,00 (Quinze mil trezentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

WILMARA RENESTO DE FREITAS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CB2D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IINFANTIL IRMA LIDIA, CNPJ 04.538.314/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 17.930,00 (Dezessete mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

AMANDA CORREIA FERRAZ
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFA8CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, CNPJ 04.551.981/0001-16.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

MARINALVA DE ANDRADE FERRARI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:750D5531

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, CNPJ 04.715.555/0001-70
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 19.780,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA FORMIGHIERI VIDAL
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE789D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, CNPJ 04.649.277/0001-09.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÁS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 14.530,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7156A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, CNPJ 12.831.902/0001-59
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 10.875,00 (Dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

JOÃO SALVADOR FERREIRA
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13891517

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS) DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, CNPJ 23.784.072/0001-72
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 23.225,00 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

GISELI STABACH
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BC07CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 29.078.827/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B875776

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNC. DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ, CNPJ 12.505.548/0001-72.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

NAYARA PAULA DE SIQUEIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5CAF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS) DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, CNPJ 32.263.637/0001-67.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 9.830,00 (Nove mil oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

VALDERES STAFIN
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684F77AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA, CNPJ 30.444.818/0001-64.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM,

OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021
ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

CRICIELI BATISTA DOS ANJOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D2B62E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a aquisição de materiais para manutenção de pontes:
ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a aquisição de materiais para manutenção de pontes:
JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matricula: 1269
CPF nº 778.441.499-49
RG nº 4.780.224-5

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 12 de março de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EBFF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre gestão e fiscalização de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como gestor de contrato para aquisição de uma pick up através de Convênio nº 061/2019 – SEDU, o servidor:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Ficam nomeados como fiscais e responsáveis pelo recebimento para aquisição de uma pick up através de Convênio nº 061/2019 – SEDU, os servidores:
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 12 de março de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:061D7C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°198/2021

Portaria N° 198/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ANDREI OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n° 13.540.501-9, para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Administração CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11

dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:46379720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÓRTARIA N°199/2021

Portaria N° 199/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ROSEMERI RIBAS BOMDIN, portadora da cédula de identidade n°12.509.050-8, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Educação CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:659017F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°200/2021

Portaria N° 200/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, AIRTON SOUZA LEAL, portador da cédula de identidade n° 4.877.378-8, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Transporte CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:41B693A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2021

Portaria N° 201/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ZENILDO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade n° 13.033.524-1, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Obras CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5A04BB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2021

Portaria nº 202/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogadas as portaria n° 194/2021 e 196/2021, que concedia férias aos servidores José Nilton da Sena e Leocélio Maciel de Oliveira.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:30CF84F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°203/2021

Portaria Nº203/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, EDIMAR EVANGELISTA ROSA, ocupante do Cargo efetivo Operador de Maquinas, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 15 de Março de 2021 a 15 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:92A6301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°204/2021

Portaria Nº204/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, TEREZA DE JESUS PADILHA, ocupante do Cargo efetivo Auxiliar de Documentação, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 15 de Março de 2021 a 15 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ABFF6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2021

Portaria Nº205/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, MARIA JOSÉ DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 12 de Março de 2021 a 12 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:979B5515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2021

Portaria Nº206/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOSE TKACZUK SOBRINHO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 12 de Março de 2021 a 12 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6A8C237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2021

Portaria Nº207/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, SERGIO NORBERTO MAZUROK, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 12 de Março de 2021 a 12 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:07F1CE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2021

Portaria N° 208/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ROSELI MACIEL PADILHA, portadora da cédula de identidade n° 10.133.011-7, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esportes CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12

dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E110454B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-PML
PROCESSO Nº. 38/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 148.960,00 cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:879AB0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-PML
PROCESSO Nº. 38/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 148.960,00 cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC0F2CAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 005/2021

LEI Nº 005/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 543.100,00 (quinhentos e quarenta e tres mil e cem reais) para manutenção da Atividade Educação Especial - Fundeb 40%, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura – SEC	
06.007	Fundeb - Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.367.0000.0.000	Educação Especial	
12.367.0022.0.000	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
12.367.0022.2.085	Educação Especial - Fundeb 40%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
33.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	543.100,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		543.100,00

Artigo 2º- A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

06.000	Secretaria de Educação e Cultura – SEC	
06.007	Fundeb - Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.2.070	Educação Infantil - Fundeb 60% Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	470,000.00
3.1.91.00.00.00	Aplicações Indiretas	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01101	Fundeb 60% - Exercício Corrente	73,100.00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		543,100.00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%**
OBJETIVOS -	Manter a Educação Especial - Fundeb 40%.
METAS 2021	Transferir recursos financeiros decorrente de parcelas do Fundeb transferidas ao Município em função do número de alunos matriculados na APAE.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CD857AEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2021 - SOPREMU

SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda

EDITAL N°. 01/2021

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDOo Artigo 024 da Lei 002/2002, alterado pela Lei 001/2021 que versa sobre as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, para o quadriênio 2021/2024;

RESOLVE:

Tornar público o Edital de abertura do prazo para inscrição e registro de candidaturas para as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda. quadriênio 2021/2024, ficando designada a data de 29 de Março de 2021 para realização da Eleição.

DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:
As candidaturas a membros da Diretoria Executiva, serão realizadas por chapa completa, composta de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Tesoureiro e egundo tesoureiro.
As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa.
O registro das candidaturas deverão ser realizadas no período compreendido entre **15 de Março de 2021 até o dia24deMarçode 2021**, **por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, estritamente no horário das 08:00às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE:
Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.

• Para membros da Diretoria Executiva:

Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 3º);
Os candidatos deverão declarar no ato do requerimento de registro da candidatura que irão buscar obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos prazos previstos na Portaria 9.907/2020, (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 4º, § 1º, incisos I);
Possuir comprovada experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 9.907, 27.04.2020, inciso I);
Possui formação superior. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 9.907, 27.04.2020, inciso II);
se servidor público municipal efetivo ativo, que não esteja em período do estágio probatório;
Não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
Para se candidatar a Diretor Presidente da Diretoria Executiva o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e a administração pública.

• Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 3º);
O candidato deverá declarar no ato do requerimento de registro da candidatura que buscará obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos prazos previstos na Portaria 9.907/2020, (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 4º, § 1º, incisos II e III);
Servidor público municipal efetivo ativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido aprovado;
Servidor ativo ou inativo - não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;

DOS REQUISITOS RELATIVOS AOS ANTECEDENTES
A comprovação de que trata a letra "a" do incisos I e II do item 2, será obrigatória até a data da posse, e, após posse, deverá ser validada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação.
no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, até a data da posse;
no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital.
ocorrendo quaisquer das situações impeditivas descritas na letra "a" dos incisos I e II, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
a autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos no caput verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições, conforme determina a portaria 9907/2020 de 27.04.2020.
tendo em vista os procedimentos adotados em decorrência do Covid 19, o candidato poderá apresentar as certidões referente à antecedentes, descritas nos itens acima, até a data da posse.

DOS PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL:
A comprovação da certificação deverá obedecer os prazos constantes da Portaria 9907/2020:
Dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
Na hipótese de substituição dos titulares:
Antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;
A partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

DAS ELEIÇÕES
A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação e não servidores do Município, sendo um designado como presidente, um como secretário, e o ultimo como membro.
O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionalidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

DOS ELEITOS:
Serão considerados eleitos para:
Diretoria Executiva, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;
Havendo uma única chapa e obtendo votos válidos, será considerada eleita, independentemente do número de votos e eleitores.
Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes os que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;
Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
Para a Diretoria Executiva, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente:
Somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
Somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;
A que o candidato a Diretor Presidente preencha o disposto no item 3, inciso I, letra "a".
II. Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
Maior grau de instrução;
Que possuir maior tempo de serviço público;
Mais idoso.

DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES:
A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.
8. DOS CUIDADOS NO DIA DA ELEIÇÃO:

I. Considerando a pandemia, em respeito a preservação da vida a votação não será obrigatória, será facultativa e não haverá incidência de multa para o segurado que não comparecer na votação;
II. Não será permitido o acesso ao local de votação sem o uso de máscara;
III. O eleitor deverá trazer sua própria máscara uma vez que está não será disponibilizada pelo Município ou pela Autarquia;
IV. Na chegada e na saída do local de votação deverá o eleitor higienizar suas mãos com alcool em gel que será disponibilizado pelo Município ou pela Autarquia.
V. Recomenda-se que os eleitores maiores de 60 anos ou do grupo de risco para o Covid-19, votem no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs.
VI. Recomenda-se que o eleitor leve sua própria caneta.
VII. Deverá ser respeitada a distância de 01 metro e meio entre os eleitores.
VIII. Os eleitores que apresentarem os sintomas, tosse, febre, dor de garganta, ou demais sintomas que possa ser Covid 19, ou que testarem positivo até 14 dias antes da data da eleição, devem permanecer em casa.
IX. Em respeito à vida serão obedecidas todas as medidas editadas pela OMS.
X. Será obedecida a legislação vigente à época da realização da eleição que poderá conter novas medidas para contenção da disseminação do COVID-19

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS:
Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação.
O segurado deverá apresentar documento com foto no momento da votação;
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos doze dias de Março de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1940F1A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 197

PORTARIA Nº 197/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1330/2021 de 09/03/2021.

RESOLVE:
Convocar a professora Noeli Brito dos Santos Ribeiro**,** matrícula nº 966121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 08 (oito) de março de 2021 até a realização de Concurso Público, tendo em vista que o mesmo está em trâmite

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D98C3517

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 198

PORTARIA Nº 198/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1476/2021 de 12/03/2021

RESOLVE:
Convocar a senhora Marluce Paulino do Nascimento, matrícula nº 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 11 (onze) de março de 2020 até a contratação de professor aprovado no PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D6B05584

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 199

PORTARIA Nº 199/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1477/2021 de 12/03/2021

RESOLVE:
Convocar a senhora Gislaine Belmiro de Souza, matrícula nº 966646, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 11 (onze) de março de 2020 até a contratação de professor aprovado no PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:241F6B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, portadora do RG. nº. 4.626.703-6/SESP-PR e CPF nº. 030.443.649-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, nível C, referência 25, com carga horária de 20 horas, para responder como Secretária Municipal de Educação, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da referência inicial da "Classe B", bem como, um adicional de 100% (cem por cento) da referência inicial da "Classe A", da tabela de vencimentos do Quadro do Magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual, conforme disposto no Art. 23, § 1º e 3º da Lei nº. 1.170/2011-E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 044/2021 de 18/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B77DC87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELI APARECIDA CAVALCANTE COSTA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal Giseli Aparecida Cavalcante Costa, portadora do RG. nº. 6.076.771-8/SESP-PR e CPF nº. 027.394.629-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, nível C, referência 28, com carga horária de 20 horas, para responder como Chefe da Divisão de Educação, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora perceberá uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) da referência inicial da "Classe B", bem como, um adicional de 100% (cem por cento) da referência inicial da "Classe A", da tabela de vencimentos do Quadro do Magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual, conforme disposto no Art. 23, § 2º e 3º da Lei nº. 1.170/2011-E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 050/2021 de 21/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E122298E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- ,DESIGNAR a servidora pública municipal Marilza do Carmo Mantuani Silva portadora do RG. nº. 6.040.569-7/SESP-PR e CPF nº. 900.932.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, nível C, referência 27, com carga horária de 20 horas, para responder como Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora perceberá uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) da referência inicial da "Classe B", bem como, um adicional de 100% (cem por cento) da referência inicial da "Classe A", da tabela de vencimentos do Quadro do Magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual, conforme disposto no Art. 23, § 2º e 3º da Lei nº. 1.170/2011-E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 048/2021 de 20/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:78F6AADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal Judinê Ribeiro de Oliveira, portadora do RG nº. 05.993.040-SSP-BA e CPF nº. 019.114.169-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, nível C, referência 22, com carga horária de 20 horas, para responder como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência inicial da "Classe A", bem como, um adicional de

100% (cem por cento) da referência inicial da "Classe A", da tabela de vencimentos do Quadro do Magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual, conforme disposto no Art. 24, § 2º da Lei nº. 1.170/2011-E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:859D9B5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DOS SANTOS DA SILVA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal Simone dos Santos da Silva, portadora do RG nº. 6.019.061-5/SESP-PR e CPF nº. 029.640.899-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, para responder como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência inicial da "Classe A", da tabela de vencimentos do Quadro do Magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual, conforme disposto no Art. 24, § 6º da Lei nº. 1.170/2011-E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E61BCEFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal Deizimara Aparecida de Lemos, portadora do RG nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, para responder como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência inicial da "Classe A", da tabela de vencimentos do Quadro do Magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual, conforme disposto no Art. 24, § 6º da Lei nº. 1.170/2011-E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71A2520E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para prestação de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, com cálculo do MDT - modelo digital do terreno com curvas de nível com 1,00 metro de distância vertical, planta física e apresentação de ART – anotação de responsabilidade técnica para os projetos de implantação de desvio de tráfego, prolongamento de ciclovia e instalação de parque de lazer no município de Lobato, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 09.664.458/0001-10, no valor total de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2021**.

Lobato/PR., 12/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3A1A97BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021.			
Contratada: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA			CNPJ/MF: 09.664.458/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, COM CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DESVIO DE TRÁFEGO, PROLONGAMENTO DE CICLOVIA E INSTALAÇÃO DE PARQUE DE LAZER NO MUNICÍPIO DE LOBATO.			
Valor: **R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**			
Data da Vigência: execução 45 (quarenta e cinco) dias, contratual 60 (sessenta) dias.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.017.3390.39	1001	148/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E7FAA528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2021

Ref: Contrato n.º 011/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ N.º 09.664.458/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, COM CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DESVIO DE TRÁFEGO, PROLONGAMENTO DE CICLOVIA E INSTALAÇÃO DE PARQUE DE LAZER NO MUNICÍPIO DE LOBATO.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 025/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 12 de março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:738EF686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 01/2021 - REDUÇÃO

Contrato N° 127/2020 – Pregão Presencial N° 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.
Item Referido:
ITEM 374 (SOLVENTE P/ TINTA 1 LITRO).
Valor Total Licitado:
R$ 373.501,31 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais e trinta e um centavos).
Valor Redução:
R$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Valor Global Contrato:
R$ 372.974,91 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Vigência Contratual: 01/12/2020 – 31/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9D48A4B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 12/2021 Processo de Dispensa nº 09/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINARIOS CONFORME ANEXO 1, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 08/03/2021, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- MARIA DA GRAÇA SAAB ME,
R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais).

- SANTOS & MAUSSON AGROPECUARIA LTDA,
R$ 309,70 (trezentos e nove reais e setenta centavos).
Valor total:R$ 8.040,70 (oito mil e quarenta reais e setenta centavos).

Lupionópolis, 08/03/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BB54AF69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA DAR ASSISTÊNCIA PARA ANIMAIS DE RUA, conforme anexo I, em favor das empresas: 1) MARIA DA GRAÇA SAAB-ME, CNPJ: 16.646.339/0001-08, no valor total de R$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais); e 2) SANTOS & MAUSSON AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 37.343.405./0001-32, no valor total de R$ 309,70 (trezentos e nove reais e setenta centavos), com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 12/2021 - Dispensa nº 09/2021.

Lupionópolis, 08 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8C6EC8DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 18/2021

Contrato N° 18/2021 – DISPENSA N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARIA DA GRAÇA SAAB-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA DAR ASSISTÊNCIA PARA ANIMAIS DE RUA.
Valor Total R$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais).
03 - SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 09/03/2021 – 04/09/2021.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 09 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9D1F662E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 19/2021

Contrato N° 19/2021 – DISPENSA N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: SANTOS &MAUSSON AGROPECUÁRIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA DAR ASSISTÊNCIA PARA ANIMAIS DE RUA.
Valor Total R$ 309,70 (trezentos e nove reais e setenta centavos).
03 - SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 09/03/2021 – 04/09/2021.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 09 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E1B32BE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

CNPJ 75.845.511/0001-03
PL Nº 11/2021 – Dispensa nº 08/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA solicitou o CANCELAMENTO do contrato nº 11/2021, referente ao Processo Licitatório nº 11/2021- Processo de Dispensa nº 08/2021 que tinha como objeto AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA 40MG. Justifica-se o pedido de cancelamento pela impossibilidade do laboratório não efetuar a entrega do medicamento para a empresa.

Lupionópolis, 12 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5D8217E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 20.740.209/0001-07, domiciliada à Praça da Bíblia, nº 3.336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, município de Umuarama, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora CRISTIANE ANDREA BERTELI, CPF 884.296.109-44, residente à Rua Marfim, nº 88, Jardim Santa Rosa, município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta, leites e suplementos alimentares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:342F9F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ 24.658.613/0001-89, domiciliada à Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Unidade 01, Salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MATILDE DIAS VICENTE, CPF 874.858.269-72, residente à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, apto 15, Bloco 04, Bairro Capão Raso, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta, leites e suplementos alimentares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E82E6BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 092.2021

DECRETO Nº 092/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19, acolhe a determinação do Governo Estadual em impor medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o

emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim,

Considerando o Decreto nº 6.983/2021 e 7.020/2021 do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando que o Decreto Estadual tem primazia a respeito dos decretos municipais em razão a essa matéria, haja vista que os reflexos da pandemia não são regionalizados.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto suspende, até o dia 17 de março de 2021, os efeitos dos Decretos Municipais 248/2020, 253/2020, e 260/2020, bem como outros vigentes que apresentem medidas menos restritivas que as indicadas no Decreto Estadual 7.020/2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 079/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0D44D65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 090.2021

DECRETO N.º 090 de 10 de março de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES, cargo de Zeladora, a partir de 24 de março de 2021, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D91E637A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte um anos, conforme previsto pela Deliberação n.º 039/2014 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução n.º 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Deliberação n.º 039/2014 – CEAS/PR – PPAS IV;
Considerando a deliberação na plenária realizada em 11 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte um anos, conforme previsto pela Deliberação n.º 039/2014 CEAS/PR;
Artigo 2º - Aprova a utilização do recurso no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Mandaguari/PR;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de março de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:0DB61AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 168/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos e dos pedidos de revisão de tributos municipais para o exercício de 2021.

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mandaguari, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II, o parágrafo 1º e revoga-se o inciso III do art. 7º do Decreto 496/2020 de 13/11/2020, que passa a vigorar conforme segue:
Art. 7º - ...

Em parcela única, até a data de 20 de Abril de 2021, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em parcela única, até a data de 20 de Maio de 2021, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

§1º - Os pagamentos em parcela única a que se refere os incisos I e II do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

Art. 2º - Fica alterado os incisos I e II e revoga-se o inciso III do art. 14 do Decreto 496/2020 de 13/11/2020 que passa a vigorar conforme segue:

Art. 14 - ...

20 de Abril de 2021, para desconto de 12%.

20 de Maio de 2021, para desconto de 08%.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um. (12/03/2021).

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A356DAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 169/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 354/2019 PARA INTEGRAR A CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

DECRETO Nº. 169/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidores públicos municipais, nomeados através do decreto nº 354/2019 para integrar a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrar a **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, os seguintes servidores públicos municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular- ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, em substituição a Juliana Moura dos Santos.
Suplente- BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR, em substituição a Oriana Perin Nonose.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Suplente- GISELE SIEBENEICH CARVALHO, em substituição a Marcela Meleiro Sepulveda.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer:
Titular- MÁRCIO THURASSI, em substituição ao Roberto Almeida do Nascimento.
Suplente- GILMAR TAVARES DA SILVA, em substituição a Ester Cristiane da Silva Escudeiro.

Representante da Procuradoria Jurídica:
Titular- ELIETE SOUZA SILVA, em substituição a Érica Fernandes Silva.
Suplente-ÉRICA FERNANDES SILVA, em substituição a Aline Franciely Salvador .

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (12.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1606AC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 166/2021

SÚMULA: Instaura *Sindicância Administrativa*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Administrativa* para averiguar fatos constatados no Espaço Conviver e possíveis responsáveis.
Artigo 2º - Designar para promover *Sindicância Administrativa* uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
ADRIANORODRIGUESBORGESpresidente
SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
STAEL MARIA OLIVEIRA .
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Administrativa.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (12.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:23DA1130

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO -DECRETO N.º 033/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 033/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Governo		
02.002.00.000.0000.0.000	Procuradoria Geral do Municipio		
02.002.04.122.0002.2004	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		

21-3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Municipio**		
02.002.04.122.0002.2004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**		
20-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021

IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3D75239E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO N.º 083/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 083/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2099	**Participação no Consorcio Paraná Medicamentos**		
543-3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 700,00
Total			**R$ 700,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2099	**Participação no Consorcio Paraná Medicamentos**		
542-3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 700,00
Total			**R$ 700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD46FF37

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES ESPECIAIS

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 352/2020, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ 23.318.283/0001-10

Mandaguari, 11 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5999481B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços n° 118/2020 - Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020 do Processo Administrativo nº 47/2020,** firmado com a empresa **ESFERA ASISTENCIA INDUSTRIAL LTDA,** tendo em vista o descumprimento contratual no que tange ao prazo de entrega previsto no edital, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93 e 10.520/2002, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.

Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 12 de Março de 2020.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30EF70EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2021
Processo Licitatório Nº 27/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E

PROTETORES DE PNEUS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 29/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 29/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 29/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 08 de março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F03B9737

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2021
Processo Licitatório Nº 28/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA, EPI'S E EQUIPAMENTOS**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 26/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 26/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 26/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 12 de março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CA2F2A40

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2021
Processo Licitatório Nº 29/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTE PRINCIPAL E LOTERESERVADA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 30/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 30/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 30/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 12 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2B9C0DA5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2021
Processo Licitatório Nº 30/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 hs do dia 26/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:01 hs do dia 26/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 hs do dia 26/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas

FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 12 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:287BD19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 04-CMS APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – 3º E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020

Resolução nº 04
Mandirituba, 12 de Março de 2021

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º e Relatório Anual de Gestão 2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um em ambiente virtual

Considerando o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º Quadrimestre de 2020", "Tabela financeira do 3º Quadrimestre de 2020" e a explanação dos assuntos pertinentes ao Relatório Anual de Gestão de 2020

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º e Relatório Anual de Gestão 2020

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:C34B30A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.° 787/2021

DECRETO N° 000787/2021 de 05 de Março de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933)	11.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1933)	11.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AB182A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.° 789/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Silmara de Fatima Rodrigues Baumgartner, Conselheira Tutelar suplente entre as datas de 17/03/2021 à 15/05/2021, pelo período que perdurar as férias das Conselheiras Tutelares Titulares, conforme especificado abaixo:

Angla Soares Castro - Matrícula 3955 – Férias de 17/03/2021 à 15/04/2021;
Líria Terezinha de Lima Miranda - Matrícula 3956 – Férias de 16/04/2021 à 15/05/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 11 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:86BA56A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ/MF nº 30.215.246/0001-41
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ **94.831,26**
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2021 A 09 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9BD4C1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ **43.200,00**
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2021 A 09 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AF4DA37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA RETIFICADORA Nº 144 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retifica a Portaria n.º 139, datada de 08 de março de 2021, para corrigir a nomeação de **WELLINGTON AUGUSTO SMOCKOVICZ OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.524.100-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.421.059-63, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, símbolo C-10, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D89E0A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 145 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ANA FLAVIA MOLETA DE CARVALHO,** matrícula n.º 4074, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.317.957-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.258.029-18, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:82DFB399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 146 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JAINE VANDERLEIA BARBOSA,** matrícula n.º 3915, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.312.512-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.028.809-48, do cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5FEAAD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 147 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JAINE VANDERLEIA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.312.512-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.028.809-48, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8E3DB37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA FLAVIA MOLETA DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.317.957-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.258.029-18, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:698371A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 149 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **RAFAELI AZEVEDO SILVA,** matrícula n.º 3971, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.253-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.759.189-35, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA**, símbolo C-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0B9755FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 150 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RAFAELI AZEVEDO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.253-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.759.189-35, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO,** símbolo C-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E954608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - APROVAÇÃO DO PMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇAO Nº 001/2021
SUMULA: Aprovar o plano municipal de assistencia social de 2021-2024
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o plano municipal de assistencia social 2021/2024
Art. 3° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 09 de Março de 2021.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D0D7178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 041/2021

De 12 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matricula 209, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 12/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:17760FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 03/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 02 de Abril de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Classificação:	Nome:
1º	Nagila Gongora Possani Furtado

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação:	Nome:
1º	Lorraine Lapa Siqueira

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 12 Dias do Mês de Março de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B400B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2211/2021

LEI MUNICIPAL N° 2211/2021

Súmula: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2ºO protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3ºO consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BE5DCC39

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2210/2021

LEI MUNICIPAL N° 2210/2021

Súmula: "Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com os Arts. 34 e 42 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, aprovou, e eu,Prefeito, sanciono a presente.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2ºA criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3ºO Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I –São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a)2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b)1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educaçãoinfantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c)1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d)1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes aoquadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e)2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º Devem compor, ainda, o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
I)1(um) representante do Conselho Tutelar;
II)1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III)2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV)1(um) representante de escolas indígenas;
V)1(um) representante das escolas de campo;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único.Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput*deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idadeinferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I –os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II –o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleiasrealizadas nas escolas;
III –o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados, ou sendo consenso, pela entidade de Classe que os representa;
IV -o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V –a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
Parágrafo 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
Parágrafo 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I –devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II –desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III –devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV -desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V –não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Parágrafo 3º Os representantes das escolas indígenas ou escolas de campo serãoindicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representantesuplente.
Art. 8º -Indicados os respectivos representantes das classes, entidades eescolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo editará Decreto de nomeaçãodos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único.A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9ºSão impedidos de integrar o Conselho:
I –o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seuscônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II –tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III -estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10.O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11.O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nostermos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12.O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único.O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13.O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16.São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:
I –elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II –examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V –acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a)Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b)Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI –analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I –apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II –convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, que deverá ser concedida em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b)folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c)convênios com as instituições conveniadas;
d)outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV –realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b)a adequação do serviço de transporte escolar;
c)a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18.O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19.O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo primeiro - O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 20.O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23.A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I –não é remunerada;
II -é considerada como atividade de relevante interesse social;
III –assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informaçõesrecebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a)a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24.O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculaçãoou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovadosperiodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I –nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II –correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III –ata das reuniões;
IV –relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F4CB6EE0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 287/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 287/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PETRUS ANTONIO CYULYK,** inscrito (a) no CPF sob o nº 103.510.999-99 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.833.099-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**,simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7CF12EB6

GABINETE
PORTARIA Nº 268/2021

PORTARIA Nº 268/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100471/1	Carolina de Miranda Evangelista Lourenço	Assistente Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C28E9E06

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2021

PORTARIA Nº 269/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1004371	José Antonio Martinez	Estofador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E23546EF

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2021

PORTARIA Nº 270/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 201/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56138/1	José Bueno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:47CCCE7E

GABINETE
PORTARIA Nº271/2021

PORTARIA Nº271/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao memorando interno e despacho da secretaria de Administração, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 31 de março a 29 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6E179997

GABINETE
PORTARIA Nº 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0212/2021 – GS - RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula n° 100539/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3F15ADD8

GABINETE
PORTARIA Nº 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 030/2021- SMAS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100500/1	Aline Gocks Cordeiro	Psicóloga	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6EA00EDE

GABINETE
PORTARIA Nº 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 030/2021- SMAS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75515/1	Isabel Cristina de Campos Januário	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D8EC9BD9

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2021

PORTARIA Nº 275/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 030/2021- SMAS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73563/1	Maristela Cecília Reinehr Zanardine	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0E44DFDD

GABINETE
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 030/2021- SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57185/1	Oséias do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2C5EE024

GABINETE
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 030/2021- SMAS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75566/1	Solange Loos da Rocha	Psicóloga	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7979EA73

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Central de Abastecimento		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:11158445

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Escola Francisco dos Santos Júnior		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
57070/1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C3FF79E7

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 017/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de obras e planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
80829/2	Reginaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7ECD897D

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2021

PORTARIA Nº 281/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 017/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
75582/1	David Andre Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:092E1479

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2021

PORTARIA Nº 282/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 017/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21571/1	Marcos Geraldo Prestes	Mecânico de Manutenção Máquinas e Veículos Automotores	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:18F2FC9A

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2021

PORTARIA Nº 283/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 017/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13269/1	José de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A4C3B151

GABINETE
PORTARIA Nº 284/2021

PORTARIA Nº 284/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 017/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17256/1	Arcendino César Costa	Pedreiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2FC58EA7

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2021

PORTARIA Nº 319/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 233/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

À servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30(trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:309384C6

GABINETE
PORTARIA Nº 318/2021

PORTARIA Nº 318/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 232/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

À servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30(trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77941/1	Marli Alves dos Santos Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D86F6919

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 018/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72605/1	André Ricardo Canetti Vicente	Eletricista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7CBDCF8C

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 018/2021- Secretaria de Obras, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59960/1	Carlos Estevam da Silva Filho	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BA3BACB2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE MATINHOS-PR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATO N.º 001/2021 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021- MATINHOS PREV

PROCESSO N.º 001/2021 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR

CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ N.º: 22.863.573/0001-81

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.03.09.272.0999.2.069.3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria- Fonte Livre.

VALOR: R$ 15.863,52 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Matinhos-PR

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:6EEABE0B

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2021

PORTARIA Nº 287/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	20/03/2021 A 02/06/2021 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:64E4A6C2

GABINETE
PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA Nº 317/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78271/1	Darlene Venancio Diniz	Assistente Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9807BDBC

GABINETE
PORTARIA Nº 316/2021

PORTARIA Nº 316/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13153/1	Heitor Da Costa	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:792D95B2

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº019/2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor **JOÃO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula n° 5207/1, ocupante do cargo público de **Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos Automotores**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8DD3BE81

GABINETE
PORTARIA Nº 315/2021

PORTARIA Nº 315/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,24(vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 01 a 24 de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16900/1	Josue Prado De Souza	Carroceiro	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BE0C2E00

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2021

PORTARIA Nº 289/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 213/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74489/2	Rute Pietroski da Luz Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1ABF7FFC

GABINETE
PORTARIA Nº 314/2021

PORTARIA Nº 314/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100414/1	Renato Alves Gonçalves Junior	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8428A9EB

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 213/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76791/1	Thays Fernanda Maleski	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:13575F7E

GABINETE
PORTARIA Nº 313/2021

PORTARIA Nº 313/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67563/1	Ezidoro Lopes de Azevedo	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D2F72193

GABINETE
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1A5E41FD

GABINETE
PORTARIA Nº 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100410/1	David Cordeiro Correa	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A1DE11CB

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2021

PORTARIA Nº 291/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 049/2021- Secretaria de Meio Ambiente, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de Abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E062FD1B

GABINETE
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100409/1	Daniel Domingues Luiz	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0F4457F9

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 049/2021- Secretaria de Meio Ambiente, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de Abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:587973A8

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100408/1	Beatriz Schernoveber	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:86783ED7

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021- Secretaria de Meio Ambiente, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de Abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66524/1	Moacir Cairquick	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:ECB5DC62

GABINETE
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100406/1	André Luiz Benassi	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D9329D23

GABINETE
PORTARIA Nº294/2021

PORTARIA Nº294/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial resolve:
SUSPENDER
A **Readaptação**, da servidora municipal **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, matricula nº 57886/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e através da Portaria nº 067 de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7AB988F6

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 048/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,24(vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 01 a 24 de abril de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
676281	Cristiano Costa	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B16BB2E1

GABINETE
PORTARIA Nº 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	17/02/2021 a 18/03/2021 (30 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B94C01D8

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2021

PORTARIA Nº306/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63401/1	David Fabio Naser	Motorista D	17/02/2021 A 01/06/2021 (105) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BBC9CF74

GABINETE
PORTARIA Nº 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1210/1	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2021 A 15/05/2021 (75) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9CFF2926

GABINETE
PORTARIA Nº 305/2021

PORTARIA Nº305/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	24/02/2021 A 24/05/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3236CFDD

GABINETE
PORTARIA Nº 298/2021

PORTARIA Nº 298/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	02/03/2021 a 24/08/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DF92D69D

GABINETE
PORTARIA Nº 304/2021

PORTARIA Nº304/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	24/03/2021 A 21/06/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de marçode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6050A13F

GABINETE
PORTARIA Nº 299/2021

PORTARIA Nº 299/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51128/1	Maria Ângela Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2021 A 30/05/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:34EC839B

GABINETE
PORTARIA Nº 303/2021

PORTARIA Nº303/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4960/1	Ademir Antonio Taborda Ribas	Motorista C	22/02/2021 A 21/05/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3902D3C3

GABINETE
PORTARIA Nº 300/2021

PORTARIA Nº 300/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76821/1	Raphael Borges Fröhlich	Monitor Esporte e Lazer	16/03/2021 A 14/04/2021 (30) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C28A373E

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2021

PORTARIA Nº 320/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 5720/2021 e Ofício nº220/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**VANESSA DE REZENDE**,matrícula nº 58319/1ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias**de **Licença Especial (Prêmio)**a contar **do dia15 de março a 10 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2007a 2017**, conforme o artigo nº 55da Lei Municipal n° 1819/2016– (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de EnsinoPúblico do Município de Matinhos- PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:15540E0B

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2021

PORTARIA Nº 321/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 5720/2021 e Ofício nº220/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**VANESSA DE REZENDE**,matrícula nº 58319/2ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias**de **Licença Especial (Prêmio)**a contar **do dia15 de março a 10 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008a 2018**, conforme o artigo nº 55da Lei Municipal n° 1819/2016– (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de EnsinoPúblico do Município de Matinhos- PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F91D1667

GABINETE
PORTARIA Nº 301/202

PORTARIA Nº 301/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18511/1	Suely Rocha Zimermann	Cozinheiro/ Merendeira	07/03/2021 A 04/06/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2EF18C7C

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2021

PORTARIA Nº323/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78190/1	Débora Priscila Silva	Atendente Infantil	18/03/2021 A 15/07/2021 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de marçode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CA22BEAB

GABINETE
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 6176/2021- GS - Rh, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete Municipal**, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021, como segue:**

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52264/1	Soeli de Andrade Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7204FF54

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2021

PORTARIA Nº 322/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE

Conceder readaptação, a servidora municipal **FRANCIELLY DALLA VECCHIA,** Atendente Infantil, matrícula 78298/1, haja vista que a mesma esta atualmente em fase de tratamento **CONSERVADOR**. Segundo seu médico especialista poderá voltar ao trabalho com restrição, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 180 (**Cento e oitenta**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008; conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente; observar os horários das atividades diárias da unidade em que esta lotada; relatar o dia-a-dia da educando aos pais ou responsáveis; participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; participar do

planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior; Cuidar da aparência e higiene pessoal;
executar outras atividades afins compatíveis com a natureza do cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 12/03/2021 até 07/09/2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:37D2CA71

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2021

PORTARIA Nº 324/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	15/03/2021 A 13/05/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:62FF00DC

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2021

PORTARIA Nº 325/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70980/2	Mara Lucia Amaral	Professor	07/03/2021 A 02/09/2021 (180) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6E27E646

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2021

PORTARIA Nº 326/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66516/2	Elizabeth Maria Hertmann	Atendente Infantil	13/03/2021 A 08/09/2021 (180) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FF9C5324

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2021

PORTARIA Nº 327/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, a servidora municipal **KELLY LUCIA DE OLIVEIRA,** Motorista C, matrícula 83330/1, haja vista que a mesma esta atualmente em fase de tratamento **CONSERVADOR**. Segundo seu médico especialista poderá voltar ao trabalho com restrição, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 180 (**Cento e oitenta**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; executar outras atividades afins compatíveis com a natureza do cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 09/03/2021 até 04/09/2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:17C5202D

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2021

PORTARIA Nº 328/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3030/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA CELIA DA SILVA ELICKER**, matrícula nº 14958/1 ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **360 (trezentos e sessenta) dias** de **Licença Especial (Prêmio)** a contar **do dia 15 de março de 2021 a 09 de março de 2022**, referente aos períodos aquisitivos de **1999 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:396BC214

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2021

PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3030/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA CELIA DA SILVA ELICKER**, matrícula nº **14958/2** ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270 (duzentos e setenta) dias** de **Licença Especial (Prêmio)** a contar **do dia 15 de março de 2021 a 09 de dezembro de 2021**, referente aos períodos aquisitivos de **2004 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9E7DDF1E

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2021

PORTARIA Nº 330/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Unidade Básica de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100699/1	Leticia de Oliveira Ferreira	Dentista ESF

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AE5D18E7

GABINETE
PORTARIA Nº 331/2021

PORTARIA Nº 331/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Unidade Básica de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
66184/1	Emerson Luis Miranda	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:413711A5

GABINETE
PORTARIA Nº 332/2021

PORTARIA Nº 332/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JORGE MIGUEL PEREIRA,** matrícula nº 18570/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE DEFESA SOCIAL**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D45E0470

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2021

PORTARIA Nº 333/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE,** matrícula nº 66443/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C7CB23A1

GABINETE
PORTARIA Nº 334/2021

PORTARIA Nº 334/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ELIZABETH MESQUITA MAXIMOVITZ MACHADO,** matrícula nº 59943/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A315347C

GABINETE
PORTARIA Nº 335/2021

PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **SANDRO DA SILVA LAURENTINO,** matrícula nº 18112/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANISMO**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:267DEE3F

GABINETE
PORTARIA Nº 336/202

PORTARIA Nº 336/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ROSILENE LEITE CORREA,** matrícula nº 58998/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Serviços RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PSICOLOGIA**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:76F4D7F8

GABINETE
DECRETO Nº 298/2021

DECRETO Nº 298/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**SUSAN RENEE KLEIN,** inscritano CPF sob o nº 642.824.069-68e portadorada Carteira de Identidade RG nº 4.071.213-5SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETORAGERAL**, simbologia **DAS**, lotadana Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia28 fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,12de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3AED7C57

GABINETE
DECRETO Nº 293/2021

DECRETO Nº 293/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANTONIO JAQUES DUARTE ,** inscrito no CPF sob o nº 033.042.699-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.540.534-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TURISMO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A2392320

GABINETE
DECRETO Nº 299/2021

DECRETO Nº 299/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANTONIO JAQUES DUARTE ,** inscritono CPF sob o nº 033.042.699-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.540.534-2SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CC-E**, lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:620A15C3

GABINETE
DECRETO Nº 294/2021

DECRETO Nº 294/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSE LUIS VENTURA LEAL ,** inscrito no CPF sob o nº 024.994.549-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.346.191-1 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CCE**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1A265161

GABINETE
DECRETO Nº 295/2021

DECRETO Nº 295/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SILVANA DA APARECIDA DAL MORO MOREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 017.539.349-40 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.295.006-5 SESP-SC no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:05FD06CD

GABINETE
DECRETO Nº 300/2021

DECRETO Nº 300/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JOSE LUIS VENTURA LEAL ,** inscritono CPF sob o nº024.994.549-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.346.191-1SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 demarço de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:46F2CF43

GABINETE
DECRETO Nº 301/2021

DECRETO Nº 301/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**SUSAN RENEE KLEIN,** inscritano CPF sob o nº 642.824.069-68e portadorada Carteira de Identidade RG nº 4.071.213-5SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TURISMO**, simbologia **CC-E**, lotadana Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,12de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:236A79EE

GABINETE
DECRETO Nº 296/2021

DECRETO Nº 296/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 6085/2021, decreta a

EXONERAÇÃO

Art. 1º Pedido de **LIAN AKEMI UENO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 085.927.919-79 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.469.258-0 SESP/PR, do cargo público de **FARMACEUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, matrícula nº 100698/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 08 de junho de 2020 por meio do Decreto nº 238/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E1D57E0D

GABINETE
DECRETO Nº 303/2021

DECRETO Nº 303/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLAUDINEI CORREIA,** inscrito no CPF sob o nº 797.543.339-04e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.203.758-1SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:240F93F7

GABINETE
DECRETO Nº 304/2021

DECRETO Nº 304/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANDREY WELITON DA SILVA SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 098.162.609-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.015.782-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GERENCIAL E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS TURÍSTICOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia15 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9A149CF2

GABINETE
DECRETO Nº 297/2021

DECRETO Nº 297/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76, e

D E C R E T A :

Art. 1.ºA partir do dia 15 de março de 2021, fica autorizada a prestação dos serviços públicos ao público em geral pelo Município de Matinhos/Pr exclusivamente no Paço Municipal em sua integralidade e em horário normal de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, respeitada a lotação máxima em todos os prédios públicos de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PARANÁ, em 12 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos/PR

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B909A4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO N° 01/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 01/2021

Ilmo Sr. Joel Gruchovski
Gerente da empresa
GRNET TELECOM

A CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ 95.684.502/0001-95, serve do presente para notifica-lo do que segue.

É do conhecimento de Vossa Senhoria que há contrato administrativo vigente para fornecimento de acesso à internet e disponibilização de servidor para o sítio eletrônico do legislativo municipal.

Ocorre que, nos últimos meses, a qualidade do link fornecida vem deixando muito a desejar, ficando indisponível por longos períodos de tempo, dificultando o acesso da população a importantes serviços, principalmente em relação à transparência municipal.

A indisponibilidade do Portal da Transparência pode ocasionar sérias sanções administrativas e judiciais aos gestores municipais, principalmente diante da constante fiscalização do Ministério Público Estadual de Contas e do Tribunal de Contas Estadual.

Dessa forma, notificamos V. Senhoria para que REGULARIZE e ESTABILIZE, IMEDIATAMENTE o fornecimento de acesso à internet e ao sítio eletrônico municipal, sob pena de multa e resolução contratual nos termos da lei 8666/93, sem prejuízo de reparação de eventuais danos, tanto morais quanto materiais, causados aos gestores municipais.

Mato Rico/Pr, 11 de março de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:712CCFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Automotivas de reposição constante na tabela AUDATEX ou SIMILAR e Serviços Mecânicos em Geral, para a manutenção da frota de veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões deste município, para um período de 12(doze) meses, no valor máximo de R$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Março de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 12 de março de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3FA5DA3F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção do Paço Municipal e Câmara, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**

MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **BORGES & CHICUTA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Maria Calsavara Gallo, nº 195, Vale dos Tucanos – CEP: 86.046-550, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.894.738/0001-69, representada pelo senhor **Samuel Thomaz Martins Chicuta**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.297.842-9 do CPF nº 047.883.189-70, residente e domiciliado à Av. Jockei Club, 448, Apto 307, Bloco 12 Hipica, CEP: 86067-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 25 de Junho de 2021.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 12 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5CAA9ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 158/2021

PORTARIA Nº 158 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE A POLITICA DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMAIL INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para o acesso, uso, padronização e estruturação das informações, bem como descrever normas de utilização e atividades consideradas violação ao uso dos serviços e recursos, os quais são considerados proibidos, resolve:

Art. 1º - Fica instituída na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças a política de segurança e utilização dos e-mails institucionais municipais.

Art. 2° - As diretrizes estabelecidas na presente Portaria deverão ser aplicadas em todas as Secretárias e a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - Pr.

Art. 3º - Observadas as regras contidas nesta portaria, o poder executivo municipal disponibilizará, aos seus servidores, uma conta única, pessoal e intransferível de correio eletrônico, que compreende:
I – Identificação do Usuário;
II – Caixa Postal;
III – Senha.
§ 1º. As contas de usuário institucional deverão obedecer ao padrão _____@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
§ 2º. O endereço de e-mail institucional é considerado um ativo patrimonial do Município de Nossa Senhora das Graças, e será válido somente enquanto seu usuário estiver vinculado ao órgão, no exercício de suas funções profissionais.

Art. 4º - O correio eletrônico é forma de comunicação oficial interna homologada pelo Executivo Municipal de Nossa Senhora das Graças, sendo vedada a sua utilização para fins que não se enquadrem no escopo de atribuições desse órgão.
§ 1º. As mensagens encaminhadas por contas institucionais, bem como seus anexos, são considerados documentos para todos os fins legais.
§ 2º. É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária, preferencialmente no começo da manhã e no fim da tarde, do e-mail institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, finais de semana, feriados e pontos facultativos.
§ 3º. Os e-mail enviados pelo Departamento Jurídico – Advogado e Procurador – quando para cumprimento de prazos judiciais e/ou defesas do Ente Público, deverão ser respondidas com maior eficiência e de forma mais breve possível.
§ 4º. Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou convocação encaminhada por e-mail por não ter lido a mensagem.
§ 5º. Na utilização do e-mail institucional, ficam proibidas as seguintes práticas:
I - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa), fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;
II - Acesso ou tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;
III - Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;
IV - Envio de material obsceno, ilegal ou antiético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, spam, (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e mensagens enganosas;
V - Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;
VI - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;
VII - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;
VIII - Usar o e-mail institucional para violar direitos;
IX - Promover ou incentivar atividades ilícitas;
X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;
XI - Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;
XII - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;
XIII - Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Prefeitura Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.
§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo bom uso do correio eletrônico e deve observar as seguintes regras:
I – Utilizar o correio eletrônico institucional exclusivamente para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais, descartado o uso para fins particulares ou não profissionais;
II – Conferir diariamente a caixa de entrada do correio eletrônico do qual é titular, preferencialmente no começo da manhã e no fim da tarde, não podendo o mesmo se eximir da responsabilidade pelo recebimento e envio das informações e seu conteúdo.

III – redigir texto do e-mail em linguagem adequada ao ambiente institucional, posto sua natureza documental e probatória, evitando-se inclusive o uso de abreviações;
IV – Efetuar a manutenção da caixa de entrada, evitando acúmulo de e-mails e arquivos desnecessários, para não ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;
V – Eliminar, sem abrir, mensagens de remetente e/ou natureza suspeita, relatando imediatamente ao Secretário Municipal de Administração, o recebimento destas mensagens, ou ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;
VI - Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário realizar a substituição desta em caso de suspeita de violação;
VII - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
VIII – responsabilizar-se por tudo que for oriundo de sua caixa postal;
IX - Deixar a senha da conta de e-mail com o responsável pelo departamento onde estiver lotado ou com o Secretário Municipal de Administração, ao ser conduzido para outro departamento ou exonerado do cargo, para devida continuidade das atividades.
§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

Art. 6º - Todas as mensagens enviadas ou recebidas no e-mail institucional poderão ser monitorados e lidos em casos de auditoria pela controladoria, solicitação do superior imediato ou para a simples verificação de cumprimento as regras estabelecidas.

Art. 7º - Caso o servidor tenha recebido e-mail de responsabilidade de outro departamento por engano ou que o conteúdo do e-mail não seja de sua responsabilidade deverá, imediatamente, encaminhá-lo ao setor (es) responsável para que sejam tomadas as providências.

Art. 8º - Os servidores responsáveis pela abertura e administração dos e-mails, bem como a sua destinação ao protocolo serão:
I – PREFEITO MUNICIPAL, cujo endereço é prefeito@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Clodoaldo Aparecido Rigieri**, matrícula n° 1028, cargo: prefeito municipal;
II – DEPARTAMENTO JURÍDICO – ADVOGADO E PROCURADOR, cujo endereço é juridico@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Marcio Antonio Sotta Santana**, matrícula n° 6669, cargo: procurador jurídico;
III – CONTROLADORIA INTERNA, cujo endereço é controladoria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Olavio Leandro dos Santos**, matrícula n° 1007, cargo: controlador interno;
IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo endereço é adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Mauro Vialle**, matrícula n° 1027, cargo: Secretário de Administração Planejamento e Gabinete;
V – PROTOCOLO, cujo endereço é contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Alessandra Ribeiro da Silva Scabello**, matrícula n° 1034, cargo: Secretária Pessoal;
VI – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, cujo endereço é contabilidade@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Evandro Carlos Porto**, matrícula n° 871, cargo: contador;
VII – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, cujo endereço é engenharia@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Rafael Dezotti de Almeida**, matrícula n° 640, cargo: engenheiro civil;
VIII – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, cujo endereço é licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Ana Cristina Pereira**, matrícula n° 1025, cargo: analista de licitação e contratos;
IX – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, cujo endereço é rh@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Renata Lucena Alves**, matrícula n° 993, cargo: analista de recursos humanos;
X – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, cujo endereço é tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento**, matrícula n° 795, cargo: assistente administrativo;
XI – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, cujo endereço é comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Juliana Aparecida Ferreira Barreto**, matrícula n° 1020, cargo: assistente administrativo;
XII – DETRAN, cujo endereço é detran@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Andre Vinicius Ladislau**, matrícula n° 470, cargo: chefe do detran;
XIII – DEPARTAMENTO DE TI, cujo endereço é ti@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Paulo Cesar Pereira Da Rocha**, matrícula n° 971, cargo: técnico em informática;
XIV – ORÇAMENTOS, cujo endereço é compras_orcamentos@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Fernando Jacomini**, matrícula n° 786, cargo: assistente administrativo;
XV – CONSELHO TUTELAR, cujo endereço é conselhotutelar@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Camila Durões Alves**, matrícula n° 926, cargo: Conselheira Tutelar;
XVI – SECRETARIA DA FAZENDA, cujo endereço é fazenda@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Andréia Scabello Perozini**, matrícula n° 24, cargo: secretária da fazenda;
XVII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo endereço é educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Alan Victor Vieira de Souza**, matrícula n° 718, cargo: secretário da educação e cultura;
XVIII – CMEI CRISTIANE BENASSI, cujo endereço é cmei.cristiane.benassi@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Miriam Cristina Fiorese Pattaro**, matrícula n° 158, cargo: professora graduação plena e especialização;
XIX – CMEI LUIZA CUBA, cujo endereço é cmei.luiza.oliveira@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Glaucia Cuba**, matrícula n° 63, cargo: professora graduação plena;
XX – SECRETARIA DE OBRAS, cujo endereço é obras@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Luciano Cavalheiro**, matrícula n° 934, cargo: Secretario de Obras Viação e Serviços Urbanos;
XXI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo endereço é social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Felicidade de Assis Carvalho**, matrícula n° 723, cargo: assistente social;
XXII – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cujo endereço é agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Paulo Maratti de Matos**, matrícula n° 783, cargo: assistente administrativo;
XXIII – SECRETARIA DE SAÚDE, cujo endereço é saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri**, matrícula n° 1026, cargo: secretária de saúde;
XXIV – COMBATE A DENGUE, cujo endereço é combate.dengue@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Lusimara Aparecida Di Martini Jesus**, matrícula n° 120, cargo: agente comunitário de saúde;
XXV – DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, cujo endereço é vigilanciasanitaria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e o servidor responsável é **Fernando de Souza**, matrícula n° 928, cargo: fiscal sanitário;
XXVI – ODONTOLOGIA, cujo endereço é odontologia@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Bruna Angelica Assete Zago Valerio**, matrícula n° 963, cargo: Odontologa;
XXVII – AGENDAMENTO (secretaria de saúde), cujo endereço é agendamento@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a servidora responsável é **Lenilda Duarte Nogueira**, matrícula n° 118, cargo: recepcionista;
XXVIII – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, cujo endereço é industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e a

servidora responsável é **Eliana Lemos Porfirio**, matrícula n° 1042, cargo: secretária de indústria e comércio;
§ 1º. Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Prefeito Municipal serão tidas como abertas pelo próprio Prefeito, sendo-lhe inescusável justificar o não recebimento ou não conhecimento da correspondência ou arquivo por suposta negligência ou omissão do servidor indicado no inciso I;
§ 2º. Logo que as mensagens forem lidas, deverá ser comunicado aos emitentes.
Art. 9º - Quando do recebimento ou envio das correspondências eletrônicas, os servidores deverão proceder sequencialmente da seguinte forma:
I – Abrir mensagem;
II – Imprimir quando necessário (total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extenso);
III – Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;
IV – Lançar o registro do protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo ou mesmo que não encaminhada, seja o caso);
V – Comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;
VI – Encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providência, etc, com recibo e fixação de prazo para resposta);
VII – Redirecionar ao Departamento Jurídico, Advogado e Procurador, quando necessário, para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;
VIII – Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de sindicância, etc), até final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado;
IX – Arquivar os documentos em arquivos organizados por tema ou número de protocolo ou interessados, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.
Art. 10 – Todos os documentos expedidos por iniciativa de quaisquer dos departamentos/setores e servidores do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Graças, deverá ter arquivado data de remessa, identificação do ofício encaminhado em livro próprio, sendo que os arquivos anexos, comprovante de remessa e recebimento deverão ser arquivados em pastas próprias, ou até mesmo no e-mail.
Art. 11 – A negligência de qualquer norma desta portaria implicará em falta funcional sujeita a sanções disciplinares.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:20FF35E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. **Felicidade de Assis Carvalho,** Assistente Social, matrícula n° 723**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 23 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 15/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Sra. **Rosiana Silva Sousa de Almeida,** Secretária de Ação Social matrícula n° 981**,** para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 23 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 15/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 12 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:922C87A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Ref: Dispensa de Licitação 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS

CNPJ nº. 97.523.240/0001-02

OBJETO: adesão ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, que objetiva os repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizando entre as partes, as despesas custeadas relativas à manutenção atividades administrativas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 39.127,20 (trinta e nove mil e cento e vinte sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 12 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:73D5B97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA- PORTARIA 154/2021

ERRATA Nº 01– Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado a Portaria nº 154/2021, de 12 de março de 2021, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2220, datado de 12 de março de 2021, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

CONSIDERANDO, que o senhor Antônio Roberto Fonseca Inácio, designado para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupava o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Leia – se:

CONSIDERANDO, que o senhor Antônio Roberto Oliveira Inácio, designado para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupava o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:86185D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2018

ESPÉCIE: Contrato n° 86/2018
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 27/2018.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIMED – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA LTDA. CNPJ Nº 11.437.007/0001-91**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e a empresa **CIMED – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA LTDA,** firmaram o contrato nº. 86/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 27/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 86/2018, em razão de ter o referido contrato alcançado seu objetivo, não sendo mais necessário a manutenção das atividades**,** pela empresa acima citada**,** conforme solicitado pela empresa contratada, com a confirmação pela Secretaria de Saúde do nosso Município, o contrato tem vigência após a realização de aditivo de prorrogação de prazo de vigência até a data de 11/04/2021, sendo a rescisão de forma amigável.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:
Os distratantes pelo presente instrumento, dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 86/2018, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: 12/03/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A4727F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1640/2021

SÚMULA: Concede Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido Reposição Salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), conforme IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do exercício do ano de 2020, sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020.
Parágrafo Único - A reposição salarial terá incidência a partir da competência do mês de março de 2021, conforme data base definida na Lei Municipal nº 1485/2018.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:89718722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para uso no município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB9F9DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda - ME - CNPJ nº 17.531.702/0001-02 - Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Renovação da Licença de uso de software, hospedagem em datacenter, manutenção corretiva, adaptativa e preventiva do sistema de informação geográfica na web.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* e conforme cláusula nona do contrato, a administração considera viável o seguimento da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/03/2022**, para continuidade na prestação do serviço contratado, constante no item 05 do termo de referência do edital.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Considerando o aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para pagamento mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:551F378A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PARECER DA COMISSÃO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo os bairros da área urbana e comunidades rurais do Município.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4504/2020, seguida pela Autoridade Superior Competente, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa AERA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 27.173.742/0001-75, culminando no respectivo parecer Jurídico que, mesmo que intempestivo, conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, a Comissão de Pregão acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, nas Leis regentes das licitações, no parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, MESMO QUE INTEMPESTIVO, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de março de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8ADCCDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **M R COSTACURTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 10.741.291/0001-22**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Capacitação e Treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu ligados as áreas de: controle interno, licitação e compras.
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal.
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2021

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 12 de Março de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:BCE2DA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 04/2021

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata ordinária n° 02/2021,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática de Políticas Públicas:**

Sr. Nathyele Nayara Pertile Tambalo, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sra. Maria Madalena Raimundo, conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sr. Nailson Bacon, conselheiro suplente, representante de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu;

Sra. Juliana, dos Santos Oliveira Comini, conselheira suplente, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;

Art. 2º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição:**

Sra. Luciane Rigão, conselheira suplente, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE);
Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;
Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE);
Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Jordana, dos Santos Silva, conselheira suplente, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social Representando – Rotaract Club de Paiçandu;
Sra. Michelle do Valle, conselheira suplente, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;
Sr. Daniel Vinicius Vicentini da Silva, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Sra. Rodrigo Dolaval Assunção, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:**

Sra. Adryene Valeria Bernardo, conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde;
Sra. Benedita, dos Reis Mendonça, conselheira titular, representantedos Usuários oude Organizações de Usuários da Assistência Social, representando o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFVI) de Paiçandu;
Sr. Eder Vera Cruz,conselheiro titular,representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Sra. Izabela Frediani, conselheira titular,representante da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 5°. Esta resolução revoga a Resolução n° 36/2020, publicada na data de 10/12/2020;

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:65F832AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 05/2021

Dispõe sobre a composição atual da Mesa Diretora, conforme Art. nº.41 da Lei Municipal nº 2535/2017 e conforme Art. nº.20 do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 2ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata ordinária de n°.02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da eleição da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme o Art. nº. 41 da Lei Municipal nº 2535/2017, publicado em 23 de março de 2017;

Art. 2°. Considerando a saída da conselheira **Eliane Figueiredo Ramos Santana**, que ocupava o cargo de **Presidente** deste conselho e a partir de eleição realizada na 2ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata ordinária nº 02, o cargo em questão passa a ser ocupado pela conselheira **Nathyele Nayara Pertile Tambalo,** que substituiu a conselheira Eliane Figueiredo Ramos Santana neste conselho. Desse modo, a atual composição do Secretariado Executivo/da Mesa Diretora refere-se à:

Presidente:
Nathyele Nayara Pertile Tambalo
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vice-presidente:
Rosilene Bispo de Alencar Queiroz
Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, representando o Campo Eclesiástico de Paiçandu – Oeste (IEADEPO);

1º. Secretário:
Fernando Júnior da Conceição
Representante da Secretaria de Administração Municipal;

2º. Secretário:
Juliana dos Santos Oliveira Comini
Representando Entidades e/ou Organizações de Assistência Social CMEI Anita Cordeiro Marista Enfermeira;

Art.3°. Esta resolução revoga a Resolução n° 31/2020, publicada na data de 25/09/2020;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2020.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:88242E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Aprova a prorrogação da inscrição provisória n° 002/2021 para o período de 06 (seis) meses da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu-PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017 e,
Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução N°29/2018, que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais). Orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, assim como estabelece a instância recursal de seus atos;
Considerando que a entidade executa o serviço de acolhimento institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009; e,
Considerando deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, registrada em ATA de n° 02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação da inscrição provisória n° 002/2021 da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo/Asilo São Vicente de Paulo Localizada na rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu-PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, conforme Comprovante de Declaração de Prorrogação da Inscrição Provisória nº 002/2021, em anexo;

Art. 2°. A prorrogação da inscrição provisória n° 002/2021 desta entidade fica condicionada a ausência do parecer técnico da visita da comissão temática de fiscalização, monitoramento e cadastro de entidades do CMAS. É sabido que compete a esta comissão fiscalizar desde as condições estruturais até os cuidados e tratamentos fornecidos aos idosos pela entidade prestadora de serviços, a fim de que haja concordância com o que preconiza o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01/10/03, Lei 8.842 de 04/01/94 – art.4º, inciso VIII e Decreto 1.948 de 03/07/96 – art.17; III. Todavia, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes. Sendo assim, a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades, a fim de dar prosseguimento aos trâmites para a emissão do parecer e inscrição definitiva por parte do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art.3°. Esta resolução revoga a Resolução n° 13/2020 publicada na data de 13/07/2020;

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente CMAS

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA N° 002/2021.

NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAIÇANDU.

INSCRIÇÃO N° 002/2021

Declaro para devidos fins que, na data do dia 18/02/2021 em Reunião Ordinária conforme Resolução n°03/2021, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera pela prorrogação da inscrição provisória N°002/2021, referente à entidade, Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo/Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu-PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, inscrita neste Conselho desde o dia 09 setembro de 2019.
A inscrição provisória tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada como determina a Resolução N° 29/2018 do Conselho Municipal da Assistência Social e as Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009.

A presente inscrição é por tempo determinado.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6FD3933F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 07/2021

Aprova a prorrogação da inscrição provisória n° 003/2021 para o período de 06 (seis) meses da Entidade Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017 e,

Considerando a Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Resolução N°29/2018, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, bem como estabelece a instância recursal de seus atos;
E, considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata de n° 02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação da inscrição provisória n° 003/2021 da Entidade Associação Católica Coração Eucarística de Jesus – Vita Core, com sede na Estrada Pitanga, s/n, lote 176B, Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, CEP 87103-089, inscrita no CNPJ n° 30.517.656.0001/47, conforme Comprovante de Declaração de Prorrogação da Inscrição Provisória nº 003/2021, em anexo;

Art. 2°. A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para Adulto do Sexo Masculino em situação de rua ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e fica inscrita como entidade preponderante de Assistência Social;

Art. 3°. A prorrogação da inscrição provisória n° 003/2021 desta entidade fica condicionada a análise da documentação, ausência do parecer técnico da visita da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste documento. Todavia, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes. Sendo assim, a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades, a fim de dar prosseguimento aos tramites para a emissão do parecer e inscrição definitiva por parte do Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 4°. Esta resolução revoga a Resolução n°11/2020, publicada na data 10/06/2020;

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94DA128B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 08/2021

Dispõe acerca do Plano de ação referente ao exercício de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n°6, de 29 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata ordinária n°02,

RESOLVE:

Art.1°. Excepcionalmente para o exercício de 2020, o Plano de Ação não será disponibilizado para preenchimento dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência social;

Art.2°. As informações contidas no Plano de Ação de 2019 ficam validadas para o exercício de 2020. Observando o regramento disposto na Portaria n°2.362 de 20 de dezembro de 2019**;**
Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:92D524E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 09/2021

Dispõe acerca da aprovação do Plano de Ação de 2021 referente à Deliberação nº 051/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) – Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste conselho realizada no dia 12 de março de 2021 e registrada na ata extraordinária n° 01,

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável do Plano de Ação do ano de 2021 referente ao repasse do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), por meio da Deliberação nº 051/2016 – Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil) reais;
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A82A954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 10/2021

Dispõe acerca da aprovação do Plano de Ação de 2021 referente à Deliberação nº 051/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste conselho realizada no dia 12 de março de 2021 e registrada na ata extraordinária n° 01,

RESOLVE:
Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável do Plano de Ação do ano de 2021 referente ao repasse do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), por meio da Deliberação nº 051/2016 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil) reais;
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C48F3B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.532/2017, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 1ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Google Meet.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:093FE44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.532/2017, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 3ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 18/03/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Google Meet.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 12 de março de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:773EA076

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO AUMENTO DE META PAVIMENTAÇÃO BELA VISTA 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 078/2019 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 078/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, galerias e reurbanização do bairro bela vista II, atendendo as necessidades do município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado para realização da obra passará de **R$ 4.182.259,65** (quatro milhões, cento oitenta e dois mil, duzentos cinquenta e nove reais, sessenta e cinco centavos) para o valor final de **R$ 4.190.340,87** (quatro milhões, cento e noventa mil, trezentos e quarenta reais, oitenta e sete centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor a ser aditado no aumento de meta física é de **R$ 8.081,22** (oito mil, oitenta e um reais, vinte e dois centavos), para pavimentação, galerias e reurbanização do bairro Bela Vista, conforme planilha anexa do Departamento de Obras.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:44A18213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 42.256,45 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais quarenta e cinco centavos). A favor da empresa: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D041DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
NOVA DATA:

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço, na data de **01/04/2021**, às 9 horas.

OBJETO: aquisição de combustível para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Palmeira.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico http://www.palmeira.pr.leg.br.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: (42) 3252-1648.

RETIFICAÇÂO DO EDITAL:

Item 4.1. Tabela:

Onde se lê:

"Valor unitário máximo (em R$) 4,92
Valor total máximo (em R$) 12.300,00
Valor Total: R$ 12.300,00"

Leia-se:

"Valor unitário máximo (em R$) 5,59
Valor total máximo (em R$) 13.975,00
Valor Total: R$ 13.975"

Item 4.2:

Onde se lê:

"Preço máximo total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)"

Leia-se:

"Preço máximo total: R$ 13.975,00 (treze mil e novecentos e setenta e cinco reais"

Palmeira, 12 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:A484289F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18952/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para adequações necessárias à RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0221-MPPR-0113.21.000772-1 – GEPATRIAPG. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

12 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2C36CEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3771/2021

Objeto: Abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, fundamentada no inciso IV, art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93 visando a aquisição de equipamentos necessários para o atendimento de pacientes acometidos pela infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19). A abertura deu-se no dia 12 de março de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615344905200000. Fonte: 491, 493 e 7. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** DORMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.505.499/0001-51 com o valor total de R$ 383.230,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

12 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FDB487FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3771/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, fundamentada no inciso IV, art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93 visando a aquisição de equipamentos necessários para o atendimento de pacientes acometidos pela infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615344905200000
Empresa vencedora: DORMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.505.499/0001-51 com o valor total de R$ 383.230,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais).

Publique-se.

12 De Março De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7035F99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3771/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, fundamentada no inciso IV, art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93 visando a aquisição de equipamentos necessários para o atendimento de pacientes acometidos pela infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19). **Empresa vencedora:** DORMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.505.499/0001-51 com o valor total de R$ 383.230,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais). O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da nota de empenho e apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

12 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DDC9BBA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.293 DE 12/03/2021 - DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 475/2021:

Decreta:

Art. 1º Fica designada, da forma especificada neste Decreto, servidora conselheira para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos que disponham sobre o fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de prestação de serviços, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º Para os fins de que trata o art. 1º, fica indicada a servidora pública que integra o Conselho Fiscal deste Instituto, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos celebrados pelo IMASP, conforme segue:

I – *Luciane Sueli Camargo de Pauli – Titular;*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:302F9280

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 1335/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 4,35	11%	R$ 4,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob O Nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29CE16D4

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.292 DE 12/03/2021 - INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – COE, PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, considerando a situaçãoemergencial para combate ao SARS-CoV-2, popularmente conhecido como "coronavírus", e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 2311/2021, e ainda;

Considerando a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento daemergênciaem saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira- COE, com atuação contra o vírus SARS-CoV-2, causador da doença Covid-19, com a seguinte composição:

a) Secretário Municipal de Saúde;
b) Diretor da secretaria municipal de saúde;

c) Um representante da atenção primária à saúde;
d) Um representante da vigilância epidemiológica;
e) Um representante da vigilância sanitária;
f) Um representante da atenção secundária à saúde; e
g) Um representante do centro de imunização municipal.

Parágrafo único. Além dos representantes acima nominados, poderão ser convidados para integrar o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira- COE, representantes de outros órgãos ou setores municipais, estaduais, federais e representantes do setor privado se houver necessidade.

Art. 2º Compete ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira- COE subsidiar as ações governamentais para a prevenção e defesa contra o Novo Coronavírus (COVID-19), através das seguintes ações:

I – Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS;
II – Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humano pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
III – Emitir alertas para setores sobre a situação epidemiológica municipal, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle;
IV – Atualizar todas as redes de atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do município e discutir ações de enfrentamento;
V – Instituir comunicação rápida entre os serviços e outras organizações municipais e autoridades para obter em tempo oportuno e preciso soluções para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);
VI – Organizar fluxos e atendimentos e procedimentos de acordo com a situação epidemiológica atual e determinações municipais, estaduais e federais.

Art. 3º A participação no Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira- COE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira- COE, terá endereço na Rua XV de novembro, nº 761, Centro, nesta cidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:77F02E8F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1168/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU.

Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68**, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade **R.G nº 712.975-0,** inscrita no **CPF/MF sob nº 256.285.859-04**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIMSAMU e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinente, mediante clausulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo Único
O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO
A área de atuação do CONSÓRCIO será formada neste momento pelos territórios dos Municípios das 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, com a cobertura para os Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, sendo os CONSORCIADOS que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência a partir da data da publicação contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro
Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por prazo de 12 (doze) meses, observado o que dispõe o artigo 57, inciso lI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E MODO
O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU - 192, para Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico,na região de abrangência dos Municípios CONSORCIADOS, quais sejam Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

Parágrafo Primeiro
A base territorial será regulada e deverá ainda, seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação localizada no Município de Ponta Grossa.

Parágrafo Segundo
O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como no caso de suas prorrogações, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Terceiro
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria do CONSÓRCIO, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CIMSAMU Campos Gerais.

Parágrafo Quarto
O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS
Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021, os valores relativos a manutenção do SAMU CAMPOS GERAIS, de responsabilidade do MUNICÍPIO, contemplando as fases de habilitação e homologação pelo Ministério da Saúde, bem como os respectivos repasses financeiros para manutenção do SAMU REGIONAL pela SESA e MS, com base populacional do último levantamento de 2019 realizado pelo IBGE, o valor R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) per capita conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 25 de setembro de 2020, protocolado sob nº 263828 e registrado sob o nº 179535 no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, os quais totalizam o montante de R$ 573.198,84 (quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), consignados para execução da seguinte forma:

I –10 (dez) parcelas, a primeira em março no valor de R$95.533,14 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos),a segunda com vencimento em abril no valor deR$95.533,14 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos),e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de R$ 47.766,57 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS
Compete aos Municípios CONSORCIADOS:

I – Efetuar os pagamentos que lhe cabem conforme Contrato de Rateio, Contrato de Programa e respectivos aditivos, se houver;
II – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO nos municípios com ambulância:

I – Contratação de Equipe Profissional para a prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU Campos Gerais 192, incluindo as obrigatoriedades previstas na legislação vigente;
II – Manter em pleno funcionamento, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta, a Central de Regulação, garantindo pessoal, equipamentos, linhas telefônicas, e o que mais necessário para o fiel e bom cumprimento do presente contrato.
III – Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e gases medicinais, para as ambulâncias, necessários à execução do objeto, quando não autorizados expressamente aos Municípios Consorciados, a fim de garantir a eficácia no atendimento.
IV – Promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades.
V – Providenciar a reposição imediata dos equipamentos de operação, em caso de manutenção;
VI – Caso seja detectado mau uso dos equipamentos, o CONSÓRCIO deverá providenciar sua reposição;
VII – Promover a limpeza interna, externa e desinfecção dos veículos;
VIII – Disponibilização dos materiais de expediente (papelaria) e material gráfico (formulários) para Base Descentralizada;
IX – Disponibilizar conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna;
X – O CONSÓRCIO fica responsável pelas substituições dos equipamentos mencionados, bem como, pelo controle e retirada nos Hospitais;
XI – Promover a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem dos veículos empregados em serviço, observando as normais legais pertinentes, mantendo em condições de trafegabilidade e com os equipamentos de uso obrigatório, em conformidade ao Código Nacional de Trânsito e de acordo com os atos normativos do Denatran.
XII – Providenciar os termos de Permissão de Uso dos veículos, bem como dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
XIII – Realizar o abastecimento dos veículos;
XIV – Realizar o abastecimento dos veículos a serem utilizados, na substituição temporária dos veículos de frota do serviço.
XV – As infrações de trânsito cometidas no uso dos veículos de prestação dos serviços SAMU 192 ficarão sob responsabilidade do CONSÓRCIO.
XVI – Em caso de sinistro em qualquer dos veículos o CONSÓRCIO deverá pagar ou ressarcir o valor da franquia ou do conserto do veículo danificado.
XVII – Capacitar, ou exigir a capacitação, continuamente todos os profissionais envolvidos na operacionalização do objeto contratado, conforme as habilidades técnicas previstas nas normas legais.
XVIII – Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de repasse por contrato de rateio.
XIX – Apresentar, semestralmente, relatório de prestação de contas dos serviços prestados aos CONSORCIADOS, de acordo com a legislação vigente;
XX – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio e ao presente Contrato de Programa, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.

CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

I – Acordo entre as partes;
II – Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
III – Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
IV – Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
V – Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiaria, nos termos do inciso I, do §2°, do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Primeiro
Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Segundo
A celebração do presente Contrato de Programa de consórcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Parágrafo Terceiro
A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Palmeira, Paraná, 12 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU
CNPJ/MF SOB O Nº 30.462.323/0001-68
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
CPF/MF Sob o Nº 256.285.859-04
Consórcio

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Município

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:85B5C243

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº 1169/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU.

Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68**, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade **R.G nº 712.975-0,** inscrita no **CPF/MF sob nº 256.285.859-04**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente CONTRATO DE RATEIO, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8° da Lei Federal nº 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/2007. Bem como nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e LC 141/2012.

Parágrafo Único
É dispensada à realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido entre as partes, para desenvolvimento e execução do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, para a prestação de serviços médicos especializados, de forma associada.

Parágrafo Único
Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução, administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, o desenvolvimento e conservação, bem como a contratualização dos serviços públicos na área da gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o MUNICÍPIO, como CONSORCIADO, a repassar cotas ao CONSÓRCIO, de forma mensal sob a forma de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 0400, operação 003, Conta 6109-2, para constituição de Fundo, assegurando assim a implantação e desenvolvimento, na Região dos Campos Gerais, do Programa Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS
Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021, os valores relativos à implantação e manutenção do SAMU CAMPOS GERAIS, de responsabilidade do MUNICÍPIO, contemplando as fases de habilitação e homologação pelo Ministério da Saúde, bem como os respectivos repasses financeiros para manutenção do SAMU REGIONAL pela SESA e MS, conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 25 de setembro de 2020, protocolado sob nº 263828 e registrado sob o nº 179535 no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, ficando o valor R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita com base no último levantamento de 2019 realizado pelo IBGE, os quais totalizam o montante de R$ 73.174,32 (setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), consignados para execução da seguinte forma:

I –10 (dez) parcelas, a primeira em março no valor de R$12.195,72 (doze mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),a segunda com vencimento em abril no valor deR$12.195,72 (doze mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de R$ 6.097,86 (seis mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O MUNICÍPIO, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

14.001.10.302.0032.6.159.3.3.71.70.00.00. fonte 1303
14.001.10.302.0032.6.159.3.3.71.70.00.00. fonte 1000

Parágrafo Segundo
A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO, são causas para a suspensão e possível exclusão do MUNICÍPIO do quadro de participantes do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro
A suspensão ou exclusão do MUNICÍPIO não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Rateio entra em vigor a partir da data de sua publicação com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO é responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, vinculado à gestão do SAMU CAMPOS GERAIS, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

I – editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;
II – efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em Cláusula anterior;
III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.
IV – celebrar o Contrato de Programa no qual são definidas as obrigações outorgadas e aceitas entre as partes, de modo a garantir a execução dos serviços.

Parágrafo Único
A falta de repasse dos valores devidos pelo MUNICÍPIO nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, manutenção das Atividades de operacionalização das ambulâncias e funcionamento do Programa SAMU CAMPOS GERAIS, executando direta ou indiretamente os serviços de operacionalização e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo MUNICÍPIO, além de:
I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Parágrafo Único
Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Os repasses, na forma disposta neste Contrato de Rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados.

Parágrafo Único
Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste Contrato de Rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.
Caso o descumprimento ocorra por parte do ente CONSORCIADO, poderão ser adotadas as penalidades de suspensão do serviço, aplicação de multa e correção monetária por atrasos nos recursos a serem repassados, além da exclusão do ente do quadro de CONSORCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo
A eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeira, Paraná, 12 de Março de 2021.

Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU
CNPJ/MF Sob o nº 30.462.323/0001-68
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
CPF/MF Sob o nº 256.285.859-04
Consórcio

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal Nº 14.133/21
Secretário Municipal De Saúde
Município

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:054A651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2772/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 3,57	7%	R$ 3,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/MFR Sob O Nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF Sob O Nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B5FF76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.570 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3716/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/04/2021 até 30/04/2021, referente aos períodos aquisitivos de 14/06/2016 à 13/06/2017 e 14/06/2017 à 13/06/2018, a servidora **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ**, matrícula 203045, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.203 de 30/10/2020, e cassadas na Portaria nº 16.191 de 27/11/2019.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8007A6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.571 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA HAAS DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3761/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 8 dias de férias, a iniciar em 05/04/2021 até 12/04/2021, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 à 21/04/2020, a servidora **ANGELA HAAS DIAS**, matrícula 203772, cargo de Engenheiro de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.395 de 19/01/2021, e cassadas na Portaria nº 17.535 de 04/03/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95D7FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.572 DE 12/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 3828/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 12/03/2021, da servidora pública municipal **MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, matricula 204021, portadora do RG nº. 9.300.352-7, CPF nº. 043.377.129-17, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FADAC4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.573 DE 12/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 3238/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,
RESOLVE:
Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 12/03/2021, da servidora pública municipal **JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI**, matricula 204022, portadora do RG nº. 8.243.793-2, CPF nº. 046.820.829-14, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F663A28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.574 DE 12/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JOSIANE KRICHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 3776/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 12/03/2021, da servidora pública municipal **JOSIANE KRICHESKI**, matricula 204023, portadora do RG nº. 12.451.305-7, CPF nº. 080.633.789-38, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8A4E5C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.294 DE 12/03/2021 - NOMEAÇÃO DE MÁRCIO DUMAS DE ALMEIDA JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3296/2021:
DECRETA
Art. 1º: Fica nomeado **MÁRCIO DUMAS DE ALMEIDA JUNIOR,** portador do RG nº 12.959.500-00 - PR, inscrito no CPF sob nº. 096.080.269-03, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Mídias Eletrônicas*, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 15/03/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:64ED58F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.577 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3760/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 26/04/2021 até 10/05/2021, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 à 19/06/2020, a servidora **ELIANE DA SILVA**, matrícula 203957, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:25231DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 14.291 DE 12/03/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 3567/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do Art. 3º, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando incluir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º----------
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
Ademir Pickler – Titular;
Josélia de Fátima Gonçalves – Titular;
Rodrigo Maidl de Souza – Titular;
Sérgio Bassani – Titular;
Diego Rodrigues Camargo – Suplente;
Luiz Carlos dos Santos – Suplente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F51BE186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 21 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dapandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual à realidade do Município de Palmital,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas as medidas determinadas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 7.020 de março de 2021.
Art. 2º Excetuam-se das referidas medidas:
O horário do toque de recolher que, no território do Município de Palmital, passará a ser entre as 22:00 e as 05:00 horas;
Nos finais de semana, os estabelecimentos comerciais sediados no território do Município de Palmital, poderão realizar atendimento aos clientes, inclusive com consumo de alimentos e bebidas, desde que observadas as regras de limitação de capacidade de 50% e o horário de funcionamento previsto no inciso anterior;
Nos estabelecimentos onde houver jogos esportivos, fica vedada a existência de platéia nas suas dependências, devendo permanecer somente os atletas e reduzida equipe de apoio.
As igrejas e templos religiosos deverão funcionar de acordo com a mais recente Resolução da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 11 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:AB5E4BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADIANTAMENTO DAS PROVAS

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, COMUNICAR O ADIAMENTO DA PROVA para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado.
O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.
Devido ao Decreto 6.983/2021 do Governo estado do Paraná com medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, valido até o dia 17/03/2021, as provas para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para Estagiários da Prefeitura Municipal de Palmital, seguirão as seguintes datas:

REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 21/03/2021

INÍCIO DAS PROVAS ENSINO SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO: 10 HORAS E 00 MIN. – 21/03/2021
ABERTURA DOS PORTÕES: 09 HORAS E 20 MIN. – 21/03/2021

INÍCIO DAS PROVAS ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO: 14 HORAS E 00 MIN. – 21/03/2021
ABERTURA DOS PORTÕES: 13 HORAS E 20 MIN. – 21/03/2021

Palmital, 11 de março de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BDBC0B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, às Servidoras abaixo relacionadas que desenvolverão funções específicas nas Secretarias em que estão lotadas.
ROSMARI PARECIDA PERON RADLOFF – 50% (cinquenta por cento)
SONIA CARRIEL – 40% (quarenta por cento)
NEUZA BATISTA – 20% (vinte por cento)
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48270CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical a Servidora **CRISTINA RAMOS FERREIRA** matrícula 51480, admitida na data de 01/03/2016 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **B – 03**
Nível Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/03/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D612724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal de Licença Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Retornar o servidor **ROSÉLIO CORPOLATO** da Licença Especial concedida pela Portaria 55/2021, sendo que usufruiu 56 dias de licença. Ficando com 34 dias de haver para serem usufruídos em outra data.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B0D1CA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 025/2021- SERVIÇOS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2021
Procedimento Licitatório nº 30/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.**
DATA DE ABERTURA:25/03/2021 às 08:40 horas – protocolo 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$ 75.837,02(Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dois Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A3AFBA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO EELTRONICO 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021
Para atendimento das Micro e Pequenas Empresa Exclusiva Locais e Regionais, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 01/04/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$ 65.642,52 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta dois centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8AD96740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 13/2021

PORTARIA Nº 13/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) MAURO CESAR MENDES NUNES, portador (a) do documento de identidade nº 5.219.604-3 SSP/PR, do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERACAO VERAO, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:474D0D92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 012/2021

PORTARIA N° 012/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sr.ª ZAIRA BRAGA DE SOUZA, portadora do documento de identidade n° 9.425.963-0 SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:276180C2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 18/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos dois dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO

II- Rescindir, à pedido, aos nove dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL

Paranaguá – PR, 12 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:944A9136

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 19/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos onze dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de ALAYNE SOUSA MIRANDA

II- Rescindir, à pedido, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, o contrato de trabalho temporário de BEATRIZ MERINO CHAPAVAL

III- Rescindir, à pedido, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, o contrato de trabalho temporário de MATHEUS JUNGES DE SOUZA

IV- Rescindir, à pedido, ao primeiro dia do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de PAULO ESTEVÃO CÂNDIA

V- Rescindir, à pedido, aos vinte e três dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de TALITTA OLIVEIRA CARVALHO

Paranaguá – PR, 12 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:E372395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.530

DECRETO Nº 2.530

"Exonera, Kael Macedo Martinatto, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KAEL MACEDO MARTINATTO, a pedido, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Contratos e Gestão Interna de Planejamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1010A7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 28226/2020

Na data de 12 (doze) de março (03) de dois mil e vinte (2021), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada, para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. "**A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem *o comparecimento dos representantes das empresas*. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Proposta de preços das licitantes habilitadas, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
ESTEL Engenharia	82.144.338/0001-81	R$ 835.612,77
IMTRAFF – Consultoria e Projetos de Engenharia	08.103.958/0001-10	R$ 521.717,32
PROJECALC Engenharia	27.950.108/0001-00	R$ 830.000,00
ZOCCO Engenharia e Projetos	10.809.102/0001-06	R$ 724.322,40

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 12 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BAC66C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GLOBO NISSAN PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 14.268.497/0002-19

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 1ª Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que a Viatura Picape Grande, Marca Nissan, Mod. Frontier, Ano 2020, Placa BEH-5C62, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2066/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança".

Processo Administrativo nº: 2066/2021

Valor total da contratação: R$ 1.938,00 (Um mil, novecentos e trinta e oito reais).

Dotações Orçamentárias: 20.03.2202.333.90.30.3999.1509
20.03.2202.333.90.30.0106.1509
20.03.2202.333.90.39.1904.1509

Foro: Paranaguá

Data: 12/03/2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:325256BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **008/2021**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 1ª Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que a Viatura Picape Grande, Marca Nissan, Mod. Frontier, Ano 2020, Placa BEH-5C62, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2066/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: GLOBO NISSAN PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 14.268.497/0002-19**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Março de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:93326F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 008/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Março de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AD80C61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.453/2015 de19 de novembro de 2015;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 10/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, eleita em reunião ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021, em mandato complementar, gestão 2018-2020, até a realização da Conferência Municipal.

a) Presidente
Isabela Canderolo Campoi
b) Vice- presidente
Sirlei Maria Shiroff Mira
c) 1ª Secretária
Alana Alves dos Reis Pim
d) 2ª Secretária
Sônia Costa Brum

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ISABELA CANDEROLO CAMPOI
Presidente – CMDM

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5F0E85B9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a composida Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí – PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.453/2015 de19 de novembro de 2015;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 10/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, composta dos seguintes membros:

a) Divulgação e Documentação:
Isabela Candeloro Campoi
Sirlei Maria Shiroff Mira
Mariana Salvadego Aguila
Maria Salete de Souza

b) Infraestrutura e Logística:
Alana Alves dos Reis Pim
Maisla de Souza
Leonice Silveira
Maria de Fátima Barbosa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de março de 2021.

ISABELA CANDEROLO CAMPOI
Presidente – CMDM

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EFCFF3B6

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 11/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1 °. Nomear os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI gestão 2021-2023, eleita em reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2021.
a) Presidente
Smaida Aparecida da Silva
b) Vice- presidente
Rozemeire Cury Burgel
c) 1ª Secretária
Maíra Andressa Nielsen Saraiba Scoz
d) 2ª Secretária
Lusia de Jesus Stanger

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 11 de março de 2021.

SMAIDA APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4CE8C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 20 de março de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
7°	NAJLA NEME DUTRA	075.355.219-16
8°	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	030.908.169-62
9°	RENATA CAMPOS CADIDÉ	070.510.479-65
10°	LARISSA TSUKUDA	084.518.329-03
11°	LAYLA CERON AWADA	070.216.169-10
12°	ANA CELIA AMARAL ALVES	403.133.598-90
13°	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	094.433.909-30
14°	ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS	016.748.121-59
15°	GUILHERME HENRIQUE SILVA FOGAÇA	094.119.879-07
16°	TATIANE CRISTINA CUNHA	062.883.929-44
17°	LUCAS FUKUYAMA	101.485.949-21

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos (a) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de março de 2021**, das 08:00h às 09:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CBACC599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 20 de março de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
5°	NAJLA NEME DUTRA	075.355.219-16
6°	RENATA CAMPOS CADIDÉ	070.510.479-65
7°	ANA CELIA AMARAL ALVES	403.133.598-90
8°	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	094.433.909-30
9°	ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS	016.748.121-59
10°	THAIS DE OLIVEIRA LANNES TEIXEIRA CARDERELLI	095.252.847-94
11°	TATIANE CRISTINA CUNHA	062.883.929-44
12°	JÚLIA BETTINI COSTA	077.047.289-38
13°	LUCAS FUKUYAMA	101.485.949-21

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos (a) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de março de 2021**, das 08:00h às 09:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3EA5B3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.143/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o Memorando nº. 069/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** da servidora **ROSANGELA GOMES BIGOTO,** Matrícula nº. 844, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.251/2018, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4091545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.144/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SOLANGE REGINA SILVESTRE WALTER, C.P.F. nº. 523.457.859-34,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 053/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46CB0EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.145/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **EDINA LIMA DA SILVA, C.P.F. nº. 041.652.709-02,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 058/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9FF4E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA CRISTIANE DE FREITAS FARIAS, C.P.F. nº. 006.630.289-73,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 16 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual,

Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B97B1592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARCELE PRESCILA FERREIRA, C.P.F. nº. 045.533.219-39,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 16 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BDE1E49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Tributário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0066737/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** – Matrícula n° 1103, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0066737/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/03/2021 e término em 30/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E184F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica a retificação do Termo de Ratificação da Dispensa nº 007/20, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ERRATA

Onde se lê:
No valor total de R$ 287.640,71 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

Leia-se:
No valor total de **R$ 273.743,70 (duzentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

Onde se lê:

Diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº _____/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Diante das justificativas e fundamentações apresentadas e **Parecer Jurídico nº 133/2021** emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no termo de ratificação.

Paranavaí, 12 de março de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8FF1F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **08/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX PARA ATENDER OS PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 0**4.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39 (225)**; pela seguinte pessoa jurídica: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA**., inscrita no C.N.P.J. sob nº **77.430.015/0001-14,** no valor total estimado de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 129/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E386B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 09/2021,** referente à aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS DESCARTÁVEIS) RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DO VÍRUS COVID-19**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: **04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (221) e 04.001.10.301.0006.2.276.3.3.90.30 (263)**; pela seguinte pessoa jurídica: **PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.344.756/0001-05**, no valor total de **R$ 38.442,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 136/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12p de março de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3E5A3ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.146/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:055037E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.147/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02 (1027)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá- Ambiental (CICA)	
000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	32.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02 (1031)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá- Ambiental (CICA)	
000	Recursos Ordinários Livres	
4471.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	22.000,00
TOTAL		**54.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02 (1028)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá- Ambiental (CICA)	
000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	50.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02 (1007)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00
TOTAL		**54.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:003A4F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.148/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 10,22 (Dez reais e vinte e Dois Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03 (970)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM DESENV. URBANO	
15.451.0002.2.105	Atividades de Convênios Com Estado e União	
00818	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDICATIVA	
3390.93	Indenização e Restituição	10,22
TOTAL		**10,22**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

00818	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDICATIVA	10,22
TOTAL		**10,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:70162001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco:

I - Bárbara Santos Klein Librelato;
II - Matheus Moraes Costa;
III - Paulo Cesar Dias;
IV - Rodrigo Sartor Mayer,e
V - Ronaldo Roldão.

§ 1º Exercerá a Presidência da Comissão Permanente de Licitação o servidor Rodrigo Sartor Mayer.

§ 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subsequente.

Art. 3º Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 19, de 8 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:57D9E048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Bárbara Santos Klein Librelato**, ocupante do cargo de Contador, como coordenadora do Departamento Contábil.

Art. 2º Revoga-se o inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 12 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:881A4C81

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando que o Sistema de Informação Municipal de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, requer a indicação de responsáveis pelas informações, geração e transmissão de dados das operações e movimentações relativas aos exercícios financeiros,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para responderem pela alimentação dos respectivos dados ao SIM-AM, junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

MÓDULO	RESPONSÁVEL
Contabilidade	Bárbara Santos Klein Librelato
Contratos	Ronaldo Roldão
Frotas	Paulo Cesar Dias
Licitação	Rodrigo Sartor Mayer
Mural de Licitação	Rodrigo Sartor Mayer
Obras	Bárbara Santos Klein Librelato
Patrimônio	Paulo Cesar Dias
SIAP	Bárbara Santos Klein Librelato

Art. 2º Os dados referentes ao ordenamento de empenhos ficam sob a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 31, de 12 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 12 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7F5F8B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 019/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, regulagem, assistência e suporte técnico dos equipamentos de som e vídeo do plenário de sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de JORGE ROTINI - ME, CNPJ: 37.765.032/0001-98, no valor total estimado de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Pato Branco 12/03/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E6FF9C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 024/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de cópia de chaves e decodificação de fechaduras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de VIEIRA E PEDOTT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ: 14.045.541/0001-40, no valor total estimado de R$ 784,60 (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Pato Branco 12/03/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1F11090A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2021. DISPENSA Nº 08/2021

Extrato Contrato nº 11/2021. Dispensa nº 08/2021, Processo nº 23/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Jonas Henrique Frizon. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material e mão de obra para readequação do sistema elétrico da "árvore solar" localizada na Praça Presidente Vargas no Município de Pato Branco, que é composto por placas solares, inversor de frequência, controladores de carga e tomadas USB, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura

atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 1876 - 13755. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JONAS HENRIQUE FRIZON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:088926C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021. DISPENSA Nº 09/2021

Extrato Contrato nº 12/2021. Dispensa nº 09/2021, Processo nº 24/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de tanques e de resíduos sólidos, nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 16.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e da entrega do Certificado de Destinação Final, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente. DOT. ORÇ.: 2314 - 11292. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALMIR BALDISSERA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7BF75501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 17/2021 - CONTRATO Nº 187/2014.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 17/2021 - Contrato nº 187/2014.GP. Concorrência nº 32/2014, Processo n° 217/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula décima oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 429366/2021, as partes pactuam aditivo de reajuste, conforme segue: Reajuste 2018/2019: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2019; até essa data já haviam sido realizadas 11 medições, onde o saldo remanescente era igual a R$ 1.732.027,81 que após os dois primeiros reajustes passou para o valor de R$ 2.252.593,59 (R$ 1.732.027,81 x 1,083588 x 1,106777 x (1-0,014594) x 1,100496 = 2.252.593,59), assim o cálculo do terceiro reajuste foi feito sobre o montante de R$ 2.252.593,59. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2018 e setembro de 2019, verificou-se que houve uma variação do índice IGPM em 3,381730%, assim o quinto reajuste resulta em um acréscimo no valor de R$ 76.176,63 (R$ 2.252.593,59 x 3,381730% = R$ 76.176,63); Reajuste 2019/2020: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2020, até essa data já haviam sido realizadas 12 medições, onde o saldo remanescente era igual a R$ 1.378.662,52 que após os três primeiros reajustes passou para o valor de R$ 1.853.658,59 (R$ 1.378.662,52 x 1,083588 x 1,106777 x (1-0,014594) x 1,100496 x 1,03381730 = R$ 1.853.658,59), assim o cálculo do quarto reajuste foi feito sobre o montante de R$ 1.853.658,59. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2019 e setembro de 2020, verificou-se que houve uma variação do índice IGPM em 17,937430%, assim o sexto reajuste resulta em um acréscimo no valor de R$ 332.498,71 (R$ 1.853.658,59 x 17,937430% = R$ 332.498,71). Dot. Orç.: (2884 – 14397), (2885 – 14398), (2886 – 14399). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0E62F579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 486/2020. Pregão Eletrônico nº 80/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 428965/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:999BFC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021, às 14h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 199/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA, CNPJ

15.086.201/0001-20, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 411/2020, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA, CNPJ 15.086.201/0001-20. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA, CNPJ 15.086.201/0001-20. Após o recebimento do relatório de visita técnica a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

MARISTELA MALLMANN;

SANDRA MARIA PALARO;

SABRINA PSENDZIUK RIGON E MARTA LEMES DE SOUZA
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:22D08137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 75/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Termo de Permissão de Uso nº 75/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 37/2020, Processo nº 90/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocêncio. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Leonel Biedermann Inocêncio, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico: Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m². Conforme Decreto Municipal 8.783/2020 e memorando 355/2020 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o valor a ser pago pela incubada que era de (02 UFMs) mensais pela primeira sala, mais o acréscimo da segunda sala com valor de (05 UFMs) mensais, passando o valor mensal para (07 UFMs). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDUARDO ROMANI PANAZZOLO
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:04DE50F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 03/2021.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 03/2021. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a empresa: JMSR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.433.771/0001-45, com o valor total de R$ 143.400,00.

Pato Branco, 11 de Março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DF9CB971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 02/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 02/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, a serem executados nos locais constantes no anexo V, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.650.250/0001-63, vencedora dos seguintes itens (01, 03, 04, 05, 06, 07), com o valor total de R$ 153.512,20 JAIRTON ÁVILA, inscrita no CNPJ nº 38.539.550/0001-56, vencedora do seguinte iten (02), com o valor total de R$ 32.000,00.

Pato Branco, 11 de Março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4CFDADE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Extrato Contrato nº 13/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo n° 06/2021. PARTES: Município de Pato Branco e JMSR Comércio e Serviços Eireli. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 143.400,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia, após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer. 278120041.2.224000 Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer. 3.3.90.30.03 Material de Consumo. Cód. Reduzido: Despesa n.º 2465. Desdobramento nº 14395. Livre. 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer. 278120041.2.224000 Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer. 3.3.90.30.03 Material de Consumo. Cód. Reduzido: Despesa n.º 2466. Desdobramento nº 14396. Livre. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOSCELY MARIA SOARES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:653791B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 73 E 74.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 02/2021

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 02/2021, Processo nº 05/2021. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, a serem executados nos locais constantes no anexo II, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho contendo a relação dos imóveis a serem limpos, seu endereço e metragem, conforme consta no anexo II. A contratada terá o prazo de 3 dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho para iniciar os serviços solicitados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura contendo discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato e devendo estar atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 73/2021. Partes: Município de Pato Branco e Jairton de Àvila, com o valor total de R$ 32.000,00; Ata de Registro de Preços – ARP n.º 74/2021. Partes: Município de Pato Branco e MSERV Serviços Terceirizados Eireli, com o valor de R$ 153.512,20.

Pato Branco, 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:13A71B61

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.720, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.720, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos a Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, estabelece normas gerais e específicas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Vetado
Art. 2º O art. 130 da Lei nº 3.598, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 130. No transporte escolar com mais de 5 (cinco) estudantes com idade até 6 (seis) anos, em ônibus ou micro-ônibus, é obrigatória a presença de uma pessoa para acompanhamento dos estudantes, denominado monitor.
Parágrafo único. Fica o Autorizatário obrigado cadastrar o "monitor" junto ao Depatran, devendo o mesmo estar regularizado com a leis trabalhistas para a contratação."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Marco Antonio Augusto Pozza, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalce Moacir Dalchiavan e Vilmar Maccari .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48F7A940

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196

PORTARIA Nº 196
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei nº 5.248, de 28 de novembro de 2018,
CONSIDERANDO:
O contido o contido no Memorando nº 03/2021 de 26 de janeiro de 2021 do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, conforme segue:
Coordenador
Vladimir José Ferreira
Representante da Secretaria de Engenharia e Obras
Membros
Marinês Boff Gerhardt
Representante do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN
b)Mauro José Sbarain
Representante da Secretaria de Administração e Finanças
c)Jaqueline Luciane Sandri Kessler
Representante da Procuradoria do Município
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1BB4E2E4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 411

PORTARIA Nº 411
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº 3.338, de 09 de março de 2010, nº 3.432, de 12 de agosto de 2010 e nº 3.447, de 10 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA**, conforme segue:
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL
União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco/PR
Titular: Marilene Debastiani Colla
Suplente: Vitor Debastiani Valler
Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB
Titular: Patricia Danieli Horn
Suplente: Valquiria Nezi
Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP/PR
Titular: Gabriela Frigotto Zorzan
Suplente: Sarah Cristina Kusma da Luz

NUCRESS Pato Branco – Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região
Titular: Rosa Maria Pelegrini
Suplente: Ivana Aparecida Weissbach Moreira
Remanso da Pedreira - REMAP
Titular: Claudia Mohr
Suplente: Nathana Vargas

Fundação Patobranquense do Bem-Estar - FUNDABEM
Titular: Flávia Marçola Osinski
Suplente: Mayara Compagnoni
Associação Colosso da Baixada – Escola de Futebol
Titular: Luiz Carlos da Silva Filho
Suplente: Sandra Marisa Guérios
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Sivonei Delgado da Conceição
Suplente: Marcia Cristina Flyssak
Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Rosangela Caldart
Suplente: Bianca Bett Rech
Departamento de Cultura
Titular: Daiane Cristina Carneiro
Suplente: Natan Bertol
Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Michel Lino Vieiro
Suplente: Willian Antonio Pires
Secretaria de Saúde
Titular: Danieli Foscarini
Suplente: Angela Crestina Merlo
Secretaria de Assistência Social
Titular: Helena de Fátima Soares Ribas
Suplente: Márcia Helena Granzotto
Secretaria de Planejamento Urbano
Titular: Marinete da Luz Teixeira
Suplente: Emerson Carlos Michelin
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias nº 203 de 27 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:92E4C888

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.879, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.879, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal 8.598, de 11 de dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º Os cartões do Estacionamento Regulamentado Estar, terão prazo indeterminado para sua utilização.
§ 1º Os detentores de cartões, intactos, poderão a seu critério, fazer a substituição dos cartões junto ao DEPATRAN, pelo mesmo número de créditos no sistema eletrônico;"
Art. 2º O inciso I do art. 6º do Decreto Municipal 8.598, de 11 de dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 6º (...)
I.Será emitida Tarifa de Pós Utilização, para que o infrator efetue o pagamento ou débito do crédito através de seu aplicativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação. A regularização da tarifa de Pós Utilização, poderá ocorrer pelo aplicativo debitando dos créditos válidos, com os Agentes de Trânsito, no DEPATRAN e nos pontos de vendas conveniado;"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:918883BF

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 84, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e no art. 142 do Código Tributário Nacional,
NOTIFICA
Todos os proprietários e/ou possuidores de qualquer título de imóveis edificados ou não, localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana deste Município, contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Coleta de Lixo e da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP, e demais emolumentos, do **LANÇAMENTO** dos referidos tributos para o exercício de 2021, cujos valores e vencimentos foram fixados através do Decreto Municipal nº 8.825, de 07 de dezembro de 2020 e prorrogados através do Decreto Municipal nº. 8.874, de 08 de março de 2021.
De acordo com o que determina o art. 85 do Código Tributário Municipal, a impugnação contra este lançamento deverá ser formalizada até o dia 15 de maio de 2021 e para a Taxa de Coleta de Lixo e para a Contribuição de Iluminação Pública e até o dia 15 de junho de 2021 para o Imposto Predial e Territorial Urbano.
Finalmente, **NOTIFICA** os referidos contribuintes que os carnês relativos ao lançamento dos tributos acima mencionados, deverão ser impressos no site do Município, **www.patobranco.pr.gov.br,** através do link Portal do Cidadão ou no sistema IPTU on-line http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/iptu/index.php. Na impossibilidade da emissão on-line, as guias poderão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Pato Branco.
O pagamento do IPTU até o dia 15 de abril de 2021, em cota única, implicará no desconto de 5% [cinco por cento] sobre este, exclusivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8.825, de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:69B60BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, inc. XXII, na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR, apresenta-se como única solução viável em função de:
- A COPEL é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço;
- O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal n. º 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Dispensa de licitação para Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, pois esta apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, vez que está é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação deste serviço, no valor estimado de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001 15.452.0014.2.037 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (374).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 11 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:98B0C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06 – VALOR GLOBAL: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.488/2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B5AE7A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, referente a Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR., conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 22/2021, nos termos do Art. 24, incisos XXII, da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:06238B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 5.242,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 04 – Valor Total: R$ 15.529,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 05 – Valor Total: R$ 9.723,75 (Nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 14 – Valor Total: R$ 77.773,50 (Setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 79.350,00 (Setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: QUALITY ATACADO EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 1.183,25 (Um mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 4.039,50 (Quatro mil trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ISAC COSTA FULMAN
ITEM que venceu: 03.
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 31.660,00 (Trinta e um mil seiscentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 229.301,50 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 12 de março de 2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BD0D1006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 09/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
LICITAÇÃO Nº 09/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 5.242,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 04 – Valor Total: R$ 15.529,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 05 – Valor Total: R$ 9.723,75 (Nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 14 – Valor Total: R$ 77.773,50 (Setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 79.350,00 (Setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: QUALITY ATACADO EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 1.183,25 (Um mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 4.039,50 (Quatro mil trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ISAC COSTA FULMAN
ITEM que venceu: 03.
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 31.660,00 (Trinta e um mil seiscentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 229.301,50 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 12 de março de 2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:ABA60F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2021
CONTRATADO: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, LEONARDO A. VERZA – EIRELI, CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, QUALITY ATACADO EIRELI, ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, FRANCIELE CRISTINE LAMIN, ISAC COSTA FULMANN.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 229.301,50 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).**

Paula Freitas, 12 de março de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:07A59B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 27 A 35

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 27/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 28/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 79.350,00 (Setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 29/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 77.773,50 (Setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 30/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Valor.....: R$ 15.529,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Valor.....: R$ 4.039,50 (Quatro mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 32/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ISAC COSTA FULMANN
Valor.....: R$ 31.660,00 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 33/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
Valor.....: R$ 9.723,75 (Nove mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI
Valor.....: R$ 1.183,25 (Um mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 35/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Valor.....: R$ 5.242,50 (Cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 12/03/2021 - Término: 12/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2021
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
02001 04.122.0002.2.002 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (18).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:974DF282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretaria de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
04.063.503/0001-67
- SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

05.462.543/0001-44
- EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

07.460.912/0002-76
- LEONARDO A. VERZA - EIRELI

08.714.919/0001-59
- CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

11.195.926/0001-04
- BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

15.724.019/0001-58
- QUALITY ATACADO EIRELI

23.206.565/0001-25
- ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

23.964.820/0001-07
- FRANCIELE CRISTINE LAMIN

33.932.632/0001-42
- ISAC COSTA FULMANN

Vigência: 12/03/2021 à 12/03/2022.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9919499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos (com fornecimento de peças), em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 31/03/2021 às 08h29min. Abertura das Propostas: 31/03/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

12/03/2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E631009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação para o uso do recurso do PPASI, para o ano de 2021 no valor de 6.250,00 mensais num total de 75.000,00.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 12 de março de 2021.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social+

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:04469A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2534/2021 - DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 2534/2021 - de 12 de Março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização de valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme determinação do art. 7º, § 2º da Lei 001/2006 fica atualizado o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, conforme índice IGPM/FGV, acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78CDCE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Marizete Aparecida Kmita Wagner – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro a Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner.

Art. 2° Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 009/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:93E6245F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2021

Súmula: Dispõe sobre RATIFICAÇÃO de disposições referente ao Decreto Estadual 7.020/2021 que estabelece normas de controle a pandemia de Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 12 de março de 2021, entre representantes da Polícia Militar, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal, e Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 7.020/2021 que estabelece normas de combate ao Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Ratifica os Artigos 5º e 7º do Decreto Estadual n.º 7.020/2021 que determina o seguinte:
"Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
(...)
Art. 7° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: nos municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III – shopping centers: das 11 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
IV – restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio de modalidade de entrega.
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
V – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.".

Art. 2º Ficam ratificadas as atividades essenciais contidas nos Decretos Estaduais n.º 6.983/2021 e 7.020/2021.

Art. 3º Determina que sejam cumpridas as normas estabelecidas pela Resolução SESA 221/2021 quanto as celebrações dos cultos religiosos no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR.

Art. 4º Ficam estabelecidas as multas constantes no Decreto Municipal 029/2021 para indivíduos, empresas, associações e afins que desrespeitarem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de março de 2021, com vigência até 14 de março de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 6º Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, em especial as normativas do Decreto Municipal 029/2021, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:32584010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2021

Súmula: Nomeia os membros da Rede Municipal de proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Paulo Frontin:
I - Conselho Tutelar:
a) Andressa Jeane Dozorec;
b) Cristina Vollmann Ignaczuk;
c) Joici Euzébio de França;
d) Lauri Miguel Henkes Júnior;
e) Taís Michele Vieira de Lara.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Cristiane Meyer;
b) Janete Vieira Nizer.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Básica:
a) Andréa Soraia Blaskievicz;
b) Eloídes Krul;
c) Lucilene Aparecida Barth;
d) Magali Hoinacki Vanel Pereira.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Especial:
a) Camila Carneiro;

b) Jéssica Crisciane Sobanski.

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Ana Carla Dolinski;
b) Jucélia Rozeli Novicki

VI – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Alvacira Chipitoski;
b) Cacilda Gonçalves dos Santos;
c) Ivonilde Gruba de Oliveira;
d) Lídia Gulecz Sledz.

VII – APAE:
a) Maria Goretti Kovalkzuk;
b) Janice Lúcia Grando Geller.

VIII – Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko:
a) Sandra Dolinski;
b) Odicléia Bráz de Oliveira.

X – Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlouski:
a) Marli Terezinha Hrenichen;
b) Sibeli Pachevitch.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2019 de 26 de novembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:10FA1AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
41/2021

PORTARIA Nº 41/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações; CONSIDERANDO, o constante no Artigo 73, § V e Artigo 75 § VIII da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica Designada a Senhora **JOCIELI APARECIDA CRESTANI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora do grupo ocupacional 05 - Magistério, para exercer a função gratificada de Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE - na Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data do dia 05.03.2021, revogando a portaria n°40/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2021.

EDSOM LUZ BAGETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:79907055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
43/2021

PORTARIA Nº 43/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 15.03.2021 a 13.04.2021 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Marcos Bottega Motorista III

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 12 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:172F8EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
42/2021

PORTARIA Nº 42/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.03.2021 a 30.03.2021 as Servidoras Públicas Municipal abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Ale de Medeiros Roveda	Aux. De Enfermagem
Suzamar da Silva Patzlaff	Enfermeira

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data do dia 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 12 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:06D7A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 73/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta de 43.000,00 (quarenta e três mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, de excesso de arrecadação dos valores e fontes, dos elementos das despesas descritos de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.000,00
TOTAL		R$ 43.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1501	Alienação de Ativos.	R$ 43.000,00
TOTAL		R$ 43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:1C5EAE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 03/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinham Produtos de Limpeza e, Material de Higiene.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinham Produtos de Limpeza e, Material de Higiene, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

ANTONIO ANTUNES DA SILVA - SUPERSUL SUPERMERCADO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.517.335/0001-93, com endereço na AV. Paraná, 222 Sala 01 Centro, Piên Paraná.

- Valor total: **R$ 1.138,10** (mil e cento e trinta e oito reais e dez centavos)

ANTÔNIO ANTUNES DA SILVA - SUPERSUL SUPERMERCADO - EPP
CNPJ: 08.517.335/0001-93
Endereço: Av. Paraná nº 222, Piên – PR
Itens
Copa Cozinha: 10,19,23,24,26,27
Higiene:01

MG RUDNICK - SUPERMERCADO RUDNICK pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.345.060/0001-05, com endereço na Rua Amazonas, 267, Térreo, Centro Piên Paraná.

- Valor total: **R$ 1.597,30** (mil e quinhentos e noventa e sete reais)

MG RUDNICK LTDA - SUPERMERCADO RUDNICK - ME
CNPJ: 04.345.060/0001-05
Endereço: R AMAZONAS, 267, Centro Piên – PR
Itens
Copa Cozinha:01,09,13,15,16
Limpeza: 07,08,17,19,21,23,25

PAPELARIA SÃO BENTO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro, São Bento do Sul SC.

- Valor total: **R$ 8.617,88** (oito mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA- EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Endereço: Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina
Itens
Copa Cozinha: 02,03,04,05,06,07,08,11,12,14,17
18,21,22,24,25.
Limpeza: 01,02,03,04,05,06,09,10,1,12,13,14,15,16,18,20,22.
Higiene: 02,03,04,05

Piên/PR, 10 de março de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6999574F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2021. DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 255/2021. DE 04 DE MARÇO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.852-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela abertura e fechamento do Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, responsável direto pela limpeza e manutenção das obras deste espaço e controle de pessoas que acessam o local e operador direto da roçadeira mecanizada do Departamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E6ACEA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 126/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Função Gratificada para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública Ana Claudia Klassar Augustin, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, símbolo FG3 para símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pelo Sistema Informatizado de Registro e Controle de Ponto dos Servidores Públicos Municipais e Assinatura das Justificativas dos Servidores da Secretaria de Administração e Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67980550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 292/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO GESTORA DE PARCERIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Márcia Zigovski, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.339.824-0/PR, como gestora de parcerias para o exercício das atribuições constantes no art. 47 do Decreto Municipal nº 214/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54A038E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Tomada de preços 002/2020
Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 76.601.053-0001/20
Objeto: Aditivo de valor.
Valor: R$ 49.514,26

Data de assinatura: 11 de março 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:468E6875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N° 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1° do Decreto n° 165, de 10 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1°** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kamisnki (titular) e Joselia Danusia Sura (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen (titular) e Leonice Zimmer (suplente);
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco (titular) e Irvando Luiz Zollner (suplente);
V - Representantes da Associação Despertando Estrelas: Amanda Aparecida Binneck (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente);
VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Autistas: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Adriana Damas (suplente);
VII – Representantes da A.P.M.F da Escola Marciano de Carvalho: Angelita Pscheidt Miranda da Costa (titular) e Viviane Mirian Balansin Rutz (suplente);
VIII – Representantes da APAE de Piên: Méri Pereira de Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos" (NR).

Art. 2º O artigo 2° do Decreto n° 165, de 10 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes adolescentes: Suelen Miranda (titular) e Giovanna Emanuelle de Souza de Paula" (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF5AC6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2021
Contratado: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.
Valor: R$ 418.402,56 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo
Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 08 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AE047CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 2/2021

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/04/2021 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Chamamento Publico Nº 02/2021, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE e Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.

PROTOCOLO: Até 05/04/2021, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/04/2021 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 12 de março de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A1BF7F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº22 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade., conforme processo de Pregão nº 5/2021.
CONTRATADO: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2190	06.002.10.301.1001.2039	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2300	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2900	07.002.20.782.2601.2052	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2BA0D219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº23 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 4/2021.
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA .
VALOR CONTRATADO: R$ 872.000,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

1920	05.002.12.367.1201.2032	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2060	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2300	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3161	07.003.26.782.2601.1030	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3165	07.002.26.782.2601.1011	1073	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4300	10.002.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:189754F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 004/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6315/2021, Processo de Aposentadoria nº 002/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 002/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 13/01/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **TEREZA BOSSLER PINTO**, portadora da CI/RG nº 4.171.727-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 583.361.929-72, e matrícula funcional nº 394541, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério - de Nível I Magistério, cargo efetivo de Professora I Magistério, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.624,96 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1A3891A7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 007/2021

Procede revisão de valor de benefício de aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na sentença proferida nos autos n.º 0005536-68.2020.8.16.0034, da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que acolheu ao pedido de tutela de evidência para determinar a revisão do benefício previdenciário, resolve:
Art. 1º Proceder ao retorno ao cargo anterior a 17/02/1993, de Assistente Administrativo – Nível Médio, cuja Função foi convertida para Técnico Administrativo (Cargo: Agente Profissional de Nível Médio), de acordo com o inciso III do art. 4º e Anexo II, ambos da Lei nº 864/2006, com alterações promovidas pela Lei 941/2007 e seus anexos, da Servidora Pública Municipal Aposentada ANA EDITE DE JESUS SCHUARTZ, portadora da CI/RG nº 737.659-6/SSP/PR; inscrita no CPF/MF nº 161.141.329-04; e matrícula funcional nº 144431, em razão de que, na data do seu ato de inativação, pertencia ao aludido Cargo efetivo – Classe 3 – Nível 30, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o disposto na Tabela de Vencimentos da Lei 941/2007 (Data Base: março de 2021), o valor de R$ 7.261,54 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), observada a integralidade e paridade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2021.

Piraquara, 11 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E5F66E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.131/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera o artigo 12 do Decreto Municipal n° 8.582/2020 de 14/09/2020.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1o Ficam alterados o *caput* do art. 12 e as datas da cota única e da 1ª parcela do § 1° do Decreto Municipal n° 8.582/2020 de 14 de setembro de 2020, passando a constar com a seguinte redação:
"**Art. 12.** O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCARIA específico.
§ 1° As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 31 de março, ou
1a parcela - no dia 31 de março;..."
Art. 2° Ficam inalteradas as datas das demais parcelas constantes no § 1° do art. 12 e outras disposições do Decreto n° 8.582/2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D494EACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, Edital n° 333/2018, homologado pelo Edital n° 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VIII, edição n° 1.714 de 14 de março de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0DFAD765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021 – PROCESSO Nº. 48.969/2020

Objeto: aquisição de cadeira infantil para automóvel e assento de elevação. **Ata n.º 27/2021 - Detentora:** MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.759.995/0001-53, vencedora dos **itens 2 e 3,** pelo valor total de R$ 8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais). - **Ata n.º 28/2021 - Detentora:** PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.366.765/0001-78, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 3.893,00 (três mil oitocentos e noventa e três reais). **Vigência das Atas:** 09/03/2021 a 09/03/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 09/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:762B5304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - CONTRATO Nº. 22/2021 PROCESSO Nº. 38.551/2020 – CONCORRÊNCIA Nº. 16/2020

Concedente: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Concessionária**: ONAILO FERNANDES DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.261.459/0001-06. **Objeto:** concessão de uso de bem público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, Rua Francisco Leal, n.º 167, correspondente à área de 31,37m², conforme especificações contidas no termo de referência anexo I. **Valor global**: R$ 35.196,00 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais). **Prazo:** 12/03/2021 até 12/03/2022. **Data da assinatura:** 12/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEE98477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Caroline Ferreira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4B2084AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Caroline Lima de Castro**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo-CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AD7F7327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.134/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Mariana Carla Zanella**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A804FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.135/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Paulo Roberto Alves de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras-CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FEBCE59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.136/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Juliana Farina Faria**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Projetos Governamentais-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B04728C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizabete Alves Zastonni	57100-1	Assistente Operacional Escolar	01/03/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:702E446B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Manoelina de Oliveira Teixeira	46396-1	Assistente Operacional	01/03/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C5F83CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marli Aparecida Ribas	49387-1	Assistente Operacional	01/03/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:52C8C484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.140/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Neuza Rodrigues Berrio de Oliveira	33804-1	Assistente Operacional	01/03/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5C901176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Osmair dos Santos Pires	47155-1	Agente Operacional	01/03/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1049C32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tereza Bossler Pinto	39454-1	Professor I Magistério (1° Padrão)	01/03/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:10C4F400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.143/2021

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.541/2019, que regulamenta o Capítulo IX da Lei Municipal Nº 1.797, de 09 de março de 2018, e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no capítulo IX da Lei Municipal sob o nº 1.797 de 2018, bem como Lei Federal sob o nº 11.445 de 2007,
DECRETA:
Art. 1º Altera a alínea "e", inciso I, do artigo 2º do Decreto 7.541/2019, passando a vigorar a redação:
...
"e) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; altera a alínea e, inciso I."
Art. 2° Altera as alíneas "a", "b" e "c", inciso II, do artigo 2º do Decreto 7.541/2019, passando a vigorar a redação:
....
"a) 1 (um) representante de Associações de moradores que atuem no âmbito municipal
b) 1 (um) representante de Organizações não Governamentais ONG'S que preferencialmente tenham sede no município.
c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo obrigatoriamente da Sociedade Civil."
Art. 3° Acrescenta o inciso III, alíneas "a" e "b" ao artigo 2º do Decreto 7.541/2019:
"III – Empresas terceirizadas e concessionárias dos serviços de saneamento no Município de caráter consultivo;
a) 1 (um) representante da Empresa de coleta de resíduos que atue no município.
b) 1 (um) representante da SANEPAR."

Art. 4º Altera o §3º do artigo 2º do Decreto 7.541/2019, passando a vigorar a redação:
....
"§3º Os representantes mencionados no Inciso II, alíneas "a" e "b" do artigo 2º deverão manifestar interesse na vaga ao Conselho Municipal de Saneamento Básico via ofício protocolado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da solicitação que dar-se-á através de chamamento público amplamente divulgado, apresentando o Estatuto, ata de fundação, ata da última eleição executiva e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica."
Art. 5º Acrescenta o §5º ao artigo 2º do Decreto 7.541/2019:
....
"§5º Caso não haja consenso haverá sorteio para indicação de uma única entidade."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições do Decreto 7.541/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:89B04C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 1.183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021,** que tem por objeto a *aquisição de saibro e areia fina,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LUNARDON & SILVA LTDA**, com sede na Av. Palmas, nº 81, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.267.493/0001-35, vencedora dos **itens 2, 3 e 4** pelo valor total de R$ 169.762,50 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA,** com sede na Rua Victor Tosin, nº 390, Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.214.233/0001-40, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 808.400,00 (oitocentos e oito mil e quatrocentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 978.162,50** (novecentos e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB287D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 06/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), sendo R$ 10,00 (dez reais) por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B03B9EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.249.293/0001-88.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 14/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 446.880,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), sendo R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C874F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 18/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 172.640,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:884D6B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 38.927/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.927/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021,** que tem por objeto a *aquisição de itens para manutenção e controle de temperatura e acondicionamento de imunobiológicos, alimentos e amostras para uso das secretarias de Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FENIX BRASIL – COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Agrolandia, nº 18, Jardim Tonato, Carapicuiba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.608.621/0001-64, vencedora dos **itens 3, 4 e 5** pelo valor total de R$ 9.054,93 (nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos); **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA,** com sede na Rua Cardeal, nº 640, Conj 03, Laranjeiras, Caieiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.197.931/0001-92, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 2.746,70 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 11.801,63** (onze mil oitocentos e um reais e sessenta e três centavos). **Itens fracassados:** itens 2 e 6.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0700AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 25.017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020,** que tem por objeto a *aquisição de insumos de informática,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 1.313, Vila Ipanema, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.321/0001-41, vencedora do **item 31** pelo valor total de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais); **C. R. DA COSTA INFORMATICA,** com sede na Rua Coronel João Teles, nº 247, Quadra 2 Lote 124, Centro, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.622.538/0001-51, vencedora do **item 21,** pelo valor total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais); **EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA,** com sede na Av. 3 avenida lotes 1.214 a/ 1.220 a, nº 02, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.462.543/0001-44, vencedora dos **itens 20, 24, 28 e 30,** pelo valor total de R$ 12.181,00 (doze mil cento e oitenta e um reais); **FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACAO LTDA,** com sede na Av. Angelo Caleffi, nº 416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07, vencedora do **item 08,** pelo valor total de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** com sede na Av. Amazonas, nº 3.315, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.210.060/0001-60, vencedora do **item 19,** pelo valor total de R$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais); **GABRIELLE CAETANO DA SILVA 11073135977,** com sede na Rua Agostinho dos Santos, nº 954, Galeão, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.330.029/0001-41, vencedora dos **itens 07 e 09,** pelo valor total de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); **J. M. DE SOUSA JUNIOR,** com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 2.289, Fundos, São Brás, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.715.575/0001-44, vencedora do **item 10,** pelo valor total de R$ 25.400,00 (vinte cinco mil e quatrocentos reais); **PAGNAN & BACHES LTDA,** com sede na Rua Maravilha, nº 215, Fundos, São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, vencedora do **item 18,** pelo valor total de R$ 1.200,00 (vinte cinco mil e quatrocentos reais); **SHIGEMOTO & CIA LTDA,** com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1.675, Monte Castelo, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.787.127/0001-11, vencedora do **item 01,** pelo valor total de R$ 77,00 (setenta e sete reais); **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO,** com sede na Rua Norberto Dantas, nº 8.242, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.010.011/0001-49, vencedora dos **itens 02, 03, 14, 16, e 29,** pelo valor total de R$ 7.389,78 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais); **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513,** com sede na Rua Jogo do Carneiro, nº 352, Saúde, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.261.083/0001-82, vencedora do **item 23,** pelo valor total de R$ 1.054,50 (um mil e cinquenta e quatro e cinquenta centavos); **VIA NOVITA LTDA,** com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, vencedora dos **itens 04, 05, 12, 13 e 22,** pelo valor total de R$ 17.452,30 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); **RAPHAEL SILVA ARAUJO,** com sede na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488,

Sala 02, Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.884.690/0001-57, vencedora do **item 32,** pelo valor total de R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 82.965,78** (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Itens fracassados:** itens 15, 17, 25 e 33; **Itens desertos:** itens 06, 11, 26 e 27.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C510AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 4/2021 - ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER:

ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões ordinárias: terças-feiras às 15:30 horas no Plenário Nestor Horodenski.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Reuniões ordinárias: terças-feiras às 16:00 horas no Plenário Nestor Horodenski.

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

Reuniões ordinárias: terças-feiras às 16:30 horas no Plenário Nestor Horodenski.

Afixe-se no mural da recepção, veicule no sítio da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Paço da Liberdade, em 12 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice-Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:B990BFE0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 27/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,
Considerando o art. 81 do Regimento Interno;
Considerando o Requerimento nº 3/2021 do vereador Lucimar Camilo da Rosa, aprovado na sessão plenária ordinária do dia 09 de março de 2021;
Considerando que a composição da comissão foi decidida de comum acordo entre os vereadores na sessão plenária ordinária no dia 09 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial , composta pelos vereadores Lucimar Camilo da Rosa - Presidente, Agnaldo Vujanski de Jesus - Vice-presidente, Deonizio Cedorak, Marlene Soares Munhoz e Valdomiro Rodrigues de Lima com a finalidade de revisão do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 784, de 02 de dezembro de 1996 e do Plano de Cargos e Salários do Município de Pitanga, Lei nº 1.105, de 05 de novembro de 2002.

Art. 2º O prazo para a Comissão executar seus trabalhos será de até 1 (um) ano, ficando após este prazo, incumbida de apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:0E858C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DATA: 12 de março de 2021.

SÚMULA: Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de plenária realizada no dia 11 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578/2014, de 19 de dezembro de 2014 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de março de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Nomear o Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos conforme plenária realizada no dia 11 de março de 2021, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	Valquíria da Silva Santos Corrêa
VICE-PRESIDENTE	Márcia Rodrigues Stefanowicz
1° SECRETÁRIO	Jaqueline Aparecida Craveiro

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E5B7CA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021

DATA: 12 de março de 2021.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes do Órgão Governamental, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Roselene André Ferreira Fernando Correia Leocádio	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Kátia Cristina Ferrarini Francislaine Aparecida Almeida Sgorlon	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Valquiria da Silva Santos Corrêa Márcia Rodrigues Stefanowicz	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Andréia Cristina Araújo dos Santos Caroline Garcia	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, eleitos por meio de Assembleia, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Eugênio Sauran Filho Gisele Aparecida Macedo	Titular Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Lilian Amorim Pires Edna Xavier da Silva Ziroldo	Titular Suplente	APMF – Colégio Estadual Odete Borges Botelho
Lulcilene Pereira Marcelino Rodrigues Gonçalves	Titular Suplente	APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Jaqueline Aparecida Craveiro Norma Silvana Pereira	Titular Suplente	Entidades religiosas

Art. 3º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 047/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C46D43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

DATA: 12 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal, **Srª. Ana Paula de Oliveira**, Matrícula nº 1190-8/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, para exercer a função de Secretária de Estabelecimento de Ensino junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AAD184A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021

DATA: 12 de março de 2021.

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal Especial de Fiscalização, Combate e Controle ao Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o índice de crescimento no número de casos que necessitam de internação hospitalar se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, indicando um colapso iminente na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, do Estado do Paraná e do Município de Pitangueiras, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO principalmente as determinações contidas nos Decretos Municipais nºs 570/2020, 573/2020, 587/2020, 597/2020, 616/2020, 629/2020, 638/2020 e 059/2021, e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo Município de Pitangueiras;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim específico de enfrentamento à disseminação do COVID-19;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

Art. 2º – A Comissão será composta por 03 (três) servidores municipais a serem designados através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão instituída poderão realizar a autuação e solicitar o apoio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 previstas em Decreto Municipal.

Art. 3º – Qualquer pessoa física ou jurídica, no âmbito do Município de Pitangueiras, que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. interdição e suspensão das atividades;
IV. proibição de contratar com o Poder Público.

§ 1º – A sanção de advertência corresponde a uma repreensão, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.

§ 2º – A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, nos seguintes valores:
a) de 01 (uma) a 05 (cinco) Unidade Fiscal Municipal (UFM) para Pessoas Físicas;
b) de 05 (cinco) a 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal (UFM) para Pessoas Jurídicas.

§ 3º – A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfretamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 4º – A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição até o final do Estado de Calamidade Pública em razão do reiterado descumprimento das medidas de prevenção, contenção de contágio e enfretamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 5º – Para a aplicação das multas previstas no § 2º, deste artigo, as Autoridades Municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.

Art. 4º – Para a aplicação da pena de multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Parágrafo Único: Os valores constantes nas alíneas "a" e "b" do § 2º do Art. 3º poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

Art. 5º – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão Municipal Especial de Fiscalização, Combate e Controle ao Coronavírus (COVID-19), dos Órgãos Municipais, em especial a Divisão de Vigilância Sanitária – VISA e o de Fiscalização Tributária e de Posturas, com apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 6º – No âmbito do Processo Administrativo Sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa do autuado, observando-se o seguinte rito:
I. 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dirigida à Divisão de Vigilância Sanitária – VISA;
II. 72 (setenta e duas) horas para análise pela VISA, podendo realizar diligências ou nova vistoria in loco, em caso de possibilidade de adequação do descumprimento;
III. 05 (cinco) dias úteis para decisão do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 1º – O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é a autoridade competente para decidir, após a instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude do Estado de Calamidade Pública.

§ 2º – Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, neste caso, após o Parecer da Procuradoria Jurídica, que decidirá com base na Legislação aplicável, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º – Encerrado o Processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo Único: O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.

Art. 8º – O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único: Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 9º – Serão aplicadas, no que couber, as disposições do Código de Posturas, Lei Municipal nº 486/2012, e do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, em caso de omissão do presente Decreto.

Art. 10 – Ficam ratificados e convalidados todos os atos de fiscalização ao cumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfretamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), praticados por servidores lotados nos órgãos definidos no Art. 5º, anteriormente à edição do presente Decreto.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:813BBFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021

DATA: 12 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o reenquadramento de servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 651/2020, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revogação do Decreto nº 516/2019, de 20 de agosto de 2019, que regulamentou, em caráter provisório, o § 5º do Art. 78 da Lei Municipal nº 035/94 de 22/03/1994; e

Considerando que ainda não foi possível promover a efetiva elaboração, aprovação e implantação de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam reenquadrados os servidores municipais ocupantes de cargos constantes do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, instituído através da Lei Municipal nº 038/94, de 11/04/1994, na forma que segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matrícula Nº	Situação Funcional – Nível	
			Anterior	Atual
Eliane Cristina Cheron Sauran	Agente Administrativo I	358-8/1	7-P	4-S
Eliane Cristina Lenharo	Oficial Administrativo II	10-8/1	10-I	8-R
Kátia Cristina Ferrarini	Auxiliar de Enfermagem	140-6/1	9-O	6-M
Paulo Sergio Gonçalves	Oficial Administrativo II	9-4/1	10-I	8-R
Roberto Chaves de Almeida	Oficial Administrativo I	100-7/1	9-S	6-Q
Ronaldo Adriano Silva	Agente Administrativo I	11-6/1	7-R	4-U

Parágrafo Único: O reenquadramento a que se refere o *caput* não ensejará aos servidores afetados o direito à indenizações ou ressarcimentos de qualquer espécie ou natureza.

Art. 2º – Diante do reenquadramento a que refere o Art. 1º, as verbas "Vencimento" e "Gratificação Fixa" dos servidores afetados pelas

disposições do presente Decreto, voltarão a ser cadastradas e lançadas separadamente na Folha de Pagamento.

Parágrafo Único: O cálculo das demais verbas remuneratórias dos servidores afetados deverá incidir sobre o valor total das verbas a que se refere o *caput*, uma vez incorporadas na forma do § 5º do Art. 78 da Lei Municipal nº 035/94 de 22/03/1994.

Art. 3º – Os efeitos do presente Decreto retroagirão ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º – Revogam-se no que couber as disposições em contrário.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B28B6C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021

DATA: 12 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal nº 061/2021, de 12 de março de 2021;

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para composição da COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19, a saber:
I. GISLEY CALIXTO DOS SANTOS;
II. PAULO RICARDO RODELLA;
III. DAIANE APARECIDA LEOZIRO DE MENEZES;

Art. 2º – Aos membros da comissão compete o desempenho das atribuições definidas no Decreto nº 061/2021, de 12 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AAAFD909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5292/2021

DECRETO Nº 5292 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Concede Pensão Por Morte a dependente do Servidor Publico Inativo DIAMANTINO LOPES DE SOUZA, e dá outras providências,

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 40, § 7º, INCISO I, da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 1º da EC 41/2003. Com Paridade. e Art. 36, INCISO II e III da EC 103/2019

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedida Pensão Por Morte a dependente do Servidor Publico Inativo DIAMANTINO LOPES DE SOUZA, com proventos integrais no valor de R$ 1.188,31 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Abaixo Discriminado nome da dependente. O valor dos proventos da pensão por morte que trata este decreto, tem o critério de reajuste COM DIREITO A PARIDADE, por ser decorrente de aposentadoria concedida com fundamento da EC 70/2012

LURDES DE OLIVEIRA SOUZA R$ 1.188,31

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:171FFC53

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **009/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama **novo**, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação.
VALOR TOTAL: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de março de 2021, às 14h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AEA273E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2021

Denomina loteS que especifica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - O lote registrado com número de matrícula 11.374 e o lote registrado com número de matrícula 11.375, localizados com frente para a Rua Mauro Molina, ficam denominados lotes de terra nº 59 e 60 respectivamente, da quadra nº 04, na Vila Iguaçu desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, com as medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

LOTE 59 QUADRA 04 – VILA IGUAÇU
Área: 2.271,25m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 250
Frente – confronta-se com a Rua Mauro Molina, medindo 21,50 metros; **Lado direito –** confronta-se com os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, medindo 107,13 metros;
Lado esquerdo – confronta-se com o lote nº 60, medindo 105,61 metros;
Fundo – confronta-se com a Rua José Pinheiro Macedo, medindo 21,28 metros.

LOTE 60 QUADRA 04 – VILA IGUAÇU
Área: 5.160,31m²
Cadastro Imobiliário: 4638-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230
Frente – confronta-se com a Rua Mauro Molinado ponto 7 ao 10, medindo 132,50 metros;
Lado direito – confronta-se com o lote nº 59, medindo 105,61 metros;
Lado esquerdo – confronta-se com o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 6 ao 7 medindo 14,43 metros;
Fundo – confronta-se com a Rua José Pinheiro Macedo, medindo 80,51 metros.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora denominadas, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEIRUA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (11.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:87DC1908

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 13/2021

PORTARIA Nº 13/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 12, § §1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão vertical, da servidora efetiva abaixo denominada, nos termos especificados:

I – Vanessa Gonçalves Oliveira – da Classe 0, Nível 0, para Classe 0**, Nível 1 da Progressão Vertical**, em virtude de seu trabalho prestado, da Tabela de Carreira de zeladora, com efeito retroativo em 01 de fevereiro de 2021, data da aquisição do direito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 05 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5EA7A0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

DECRETO Nº 018 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. II da Lei Municipal n° 631.
Considerando ser indispensável à constituição do novo Conselho Municipal para coordenação das ações de Defesa Civil no Município.

DECRETA

Art.1º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC fica instituída com os membros abaixo relacionados:
Presidência

Presidente:	Elias Jocid Gomes da Costa
Adjunto:	José Luiz Gandin Junior

Diretoria de Operações

Diretor:	Antonio Jorge dos Santos
Secretário:	Sheila Molkenthin

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF

POLICIA MILITAR	Sergio de Assis Rocha
CÂMARA DE VEREADORES	Luiz Carlos Chimiloski
COPEL	Marcio Geovani Tavares de Assunção
SANEPAR	Gustavo Dias Cardoso
CONSELHO TUTELAR	Jeferson Barbosa da Silva
INSTITUTO DAS ÁGUAS - IPAGUAS	Vilmari Molkenthin Cruz

Conselho de Entidades não Governamentais

ACMAPA – Associação Reviver Esperança – Porto Amazonas – Delourdes Vieira Soares de Goes

APM – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – E. I. e E. F. – Maria Terezinha Paionk Mezzadri
APM – Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E. I. e E. F. – Letícia Aparecida Fiuza
APM – Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – E.F – Tatiane dos Santos
APM – Escola Estadual Olívio Belich – E. F. – Berenice de Jesus de Ramos
APM – Colégio Estadual Cívico Militar Coronel Amazonas – E.F. e Médio – Mariana Kampa Weigand
APES – Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes "CMEI Cassinha" – Luiza Maria Ferreira Kaseker
ADRA – Sirlei da Luz Ferreira
GARI – Riomar Bruno dos Santos Ferreira
AMAS – Leonilda Ribeiro de Paula
APAE – Sandra Mara Carneiro
ARPA – Wagner José Fiuza Moraes
COOCARPA – Adalto Luiz de Freitas

Núcleo de Defesa Civil
- Marcelo de Jesus Domingues
- Marcos Felipe Moreira
- Graciane Andréia Hoinatski Kosiba
- Osvaldo Padilha
- Adinelson Hegler
- Braz Chepluki
- Odair Maria Carneiro Martins
- Roberto José Delfrate

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7732153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 003-2021 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.
RECORRENTE:	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 12.255.403/0001-60
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, interposto pela empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 12.255.403/0001-60, via e-mail no dia11/03/2021 às 17h00min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente por seu representante legal EDISON BIANCHI.
Alega, em síntese, que no edital de licitação seja revisado o descritivo, pois em sua íntegra as características técnicas se referem ao equipamento Modelo US-8107-MF da empresa MedPej.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 11/03/2021 às 17h00min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2021 estão definidos para a data de 26/03/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 12.255.403/0001-60, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas., através do **MENOR VALOR GLOBAL,** conformes demais especificações do Edital, pedindo que no edital de licitação seja revisado o descritivo apresentado no processo em questão, pois em sua íntegra as características técnicas se referem ao equipamento da empresa MedPej, e que a vinculação a esse descritivo estabelece a participação somente de empresas que comercializam o Modelo Ultrassom US-8107-MF da empresa Medpej.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Deixo de acolher o mérito, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que a impugnação se refere ao edital n°003/2021 na sua primeira versão, sendo que o Município já fez outras três retificações, sendo que a última foi publicada hoje no Diário Oficial dos Municípios/AMP, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no website do Município no endereço eletrônico http://www.portoamazonas.pr.gov.br/licitacao-pregao-2021/ e na Plataforma da BLL no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Assim, por perda do objeto não dou provimento a impugnação.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, por ser tempestiva e no mérito não dar provimento conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital permanece com a sua última retificação na data de hoje, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município.

Porto Amazonas, 12 de marçode 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:000B08F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019 REAJUSTA OS PREÇOS PÚBLICOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECRETO Nº 019 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** o Protocolo n° 123 de 03 de março de 2021 da Divisão de Cadastro e Tributação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os preços públicos pertinentes a prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, previstos no art. 1º Parágrafo Único, do Decreto nº 007/2001, considerando os índices acumulados de 2017 a 2020 em 19,7409% sobre os valores.

MÁQUINAS	PREÇO POR HORA TRABALHADA
Pá Carregadeira	**R$ 145,90**
Motoniveladora	R$ 145,90
Trator Agrícola	R$ 52,60
Retro Escavadeira	R$ 121,58

CAMINHÕES BASCULANTES	PREÇO POR CARGA DE 6.00 m³
Dentro do Perímetro Urbano	**R$ 60,79**
Fora do Perímetro Urbano	**R$ 72,96**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 12 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:07003D82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020 - REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 020, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014 e 016 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 152/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 13 de março a 19 de março de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 10 (dez) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 20 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 18 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
Atividades de bares deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão fazer entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 20 horas no domingo, deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando uma pessoa a cada 4 metros quadrados, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 13 de março de 2021 a 19 de março de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 9° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 10 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 11° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 19 de março de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7CA1B000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREFEITO - ISENÇÃO ISSQN - EJC
MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Processo 118/2021
Interessado: EJC – Manutenção e Montagem Industrial Ltda

1 DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por EJC - Manutenção e Montagem Industrial Ltda, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), juntando documentação exigida pela lei.
O contrato de prestação de serviços foi juntado às fls. 05AO 08.
Às fls. 35/36, foi juntado termo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.
É o relatório.

DECIDO

Observo, de início, que a requerente já foi anteriormente beneficiada pelo mesmo incentivo, conforme consta dos processos 292/2020, em decisão exarada em 08 de setembro de 2020 e publicada no dia 09 de setembro, 425/2020 em decisão exarada em 03 de novembro de 2020.
Entendo desnecessário nova tramitação pelos setores internos, como assessoria jurídica e advocacia municipal, uma vez que, por economia, é perfeitamente possível remeter-se aos pareceres já exarados nos autos em apenso (autos 292/2020), verificando tão somente a regularidade documental do presente pedido, uma vez que a possibilidade legal já foi analisada recentemente.
Desta forma, de toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para execução de serviços de montagem e mão de obra de 04 (quatro) silos de ensaque, fabricados em inox 304.
Conforme observado tanto pelo Assessor Jurídico, quanto pelo Advogado Municipal, quando da análise do pedido pretérito, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.

Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos, inclusive a juntada de contrato de prestação de serviços.
Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados nos autos em anexo, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 12 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:57FB306D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA

05ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 17/03/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e 2ª votação do Projeto de lei nº 01/2021, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente e dá outras providências."

ITEM 02

Discussão e 2ª votação do Projeto de lei nº 02/2021, que "Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira, altera atribuições dos cargos de Contador, Diretor Administrativo e Técnico Legislativo, e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:27B04191

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **25 de março de 2021, às 09:00h**, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS** para Aquisição de **Periféricos e suprimentos de informática,**

escritório, notebook, acessórios, itens para cozinha, **entre outros**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 25.665,36 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 11 de março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1744C1FD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

DISPENSA Nº 04/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: VALDEMIR FIDELIS DA SILVA-SEGURANÇA ELETRONICA

CNPJ: 10.661.281/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA COM A CARGA HORÁRIA: 16 HORAS SEMANAIS PARA O SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 09 de março de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D5B283BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8139/2021

Súmula: Nomeia o Senhor João Alexandre Alcantara para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOÃO ALEXANDRE ALCANTARA, RG nº. 6.433.550-2/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 08 de Março de 2021.

Quatro Barras, 08 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4B7663E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8148/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Laertes Andreatta para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LAERTES ANDREATTA, RG nº. 6.433.550-2/PR, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 08 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D3BD7F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8149/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Vanessa da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora VANESSA DA SILVA, RG nº. 8.005.656-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A410F239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8156/2021

SÚMULA:Indica servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto n. 6657/2019, e que o termo "contrato" é utilizado como termo genérico para designar Nota de empenho e/ou Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes às respectivas secretarias:

I **-Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:**
a) Gestor do Contrato: Viviane Sautner Bernardi;
b) Responsável para Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção e passagens aéreas e terrestres: Jucilene de Fatima Oliveira e Renata de Lima Faria;
c) Responsável para Contratos relacionados a Estágios: Aline Simioni Andreatta Bossardi;
d) Responsável para Contratos relacionados à Medicina do Trabalho: Jéssica da Silva Priebe;

e) Responsável para Contratos relacionados a Cartão Alimentação: Aline Simioni Andreatta Bossardi e Jéssica da Silva Priebe.

II -**Secretária Municipal de Educação:**
a) Gestor do Contrato: Fredinei Silva Rodrigues;
b) Responsável Geral: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva;
c) Responsável para Contratos relacionados a Alimentos Perecíveis: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva;
d) Responsável para Contratos relacionados a não Perecíveis: Joanilza Cristina Machado;
e) Responsável para Contratos relacionados à Agricultura Familiar: Alline Souza de Godoi Ferradas.

III -**Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família:**
a) Gestor do Contrato: Ieda InesTolardo;
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Elaine Regina Kalinski;
c) Responsável para Contratos relacionados a serviços que exijam parecer técnico de Profissional da área de Assistência Social: Cristiane Teixeira de Souza.

IV -**Procuradoria Geral do Município:**
a) Gestor do Contrato: Fabrício Haddad Figueira;
b) Responsável: Amanda Cristina Pasqualini Peron.

V -**Secretaria Municipal de Saúde:**
a) Gestor do Contrato: Daniela Ribeiro Cunha;
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliana Sautner;
c) Responsável para Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo;
d) Responsável para Contratos relacionados à Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Nair Lenz;
e) Responsável para Contratos relacionados à Material de Fisioterapia: Nair Lenz;
f) Responsável para Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Priscilla Ribeiro Accioly Pinto;
g) Responsável para Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Juliana Sautner;
h) Responsável para Contratos relacionados à Material de Odontologia, Equipamentos Odontológicos e Próteses Dentárias: Sandro Pela Duarte;
i) Responsável para Contratos relacionados a Fraldas e Óculos: Renata Marcela Ceccon Camargo;
j) Responsável para Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Juliana Sautner;
k) Responsável para Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Nair Lenz.

VI -**Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública:**
a) Gestor do Contrato: Frederico Bernardi;
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: MerielenVodan;
c) Responsável para Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: MerielenVodan.

VII -**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:**
a) Gestor do Contrato: Fredinei Silva Rodrigues;
b) Responsável para Contratos Relacionados à administração da Pasta: Jessica Cristina Lima Ribeiro.

VIII -**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**
a) Gestor do Contrato: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto;
b) Responsável para Contratos relacionados à Agricultura: Maisa Luiz Umbelino;
c) Responsável para Contratos relacionados ao Meio Ambiente: Maisa Luiz Umbelino;
d) Responsável para Contratos relacionados à Gestão da Coleta de Lixo: Maisa Luiz Umbelino;
e) Responsável para Contratos relacionados aos Animais: Pamela Regina de Oliveira;
f) Responsável para Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Maisa Luiz Umbelino;
g) Responsável para Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Maisa Luiz Umbelino.

IX -**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:**
a) Gestor do Contrato: Paulo Cesar de Lima Junior;
b) Responsável para Contratos relacionados à aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: EronBerlez;
c) Responsável para Contratos relacionados ao Departamento de Frotas e Ações para Conservação e Manutenção Viária: EronBerlez.

X -**Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:**
a) Gestor do Contrato: Luis Henrique Avelino Francisco;
b) Fiscais de Contrato rel. a Comunicação: Josiany Cristina OhdePerine;
c) Fiscal de Contratos relacionados a TI: Alessandro Cordeiro Blanco.

XI-**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:**
a) Gestor do Contrato: Fernando Cunha;
b) Responsável: Jaqueline Mary Fileti.

XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a)Gestor de Contratos: Adriana HeindikMocelin
b)Fical de contratos: Sibeli de Fátima Legnani

XIII - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras:
a) Gestor de Contratos: Cleverson dos Santos Fortes
b) Fiscal de Contratos Iluminação Publica: Gilson Sydor
c) Responsável Técnico Para Contratos de Obras: Stênio Diniz Figueiredo

XIV - Subprefeitura Distrital do Jardim Menino Deus:
a) Gestor do Contrato: Adelir Francisco de Oliveira;
b) Responsável: Vânia de Lara Araújo.

XV -**Subprefeitura Distrital de Borda do Campo:**
a) Gestor do Contrato: Wagner Pertel dos Santos;
b) Responsável: Marcelo Pinto

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – se o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato, conforme Anexo I, seguindo as orientações do Anexo II.
Parágrafo único. A presente fiscalização não se confunde com as demais Comissões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7960/2021.

Quatro Barras, 12 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7717C1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8157/2021

SÚMULA: Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei 8666/93, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,
Considerando a Lei 8666/93, em especial os procedimentos previstos nos art. 73 e 74,

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºExecutado o contrato, o seu objeto será recebido:
I-em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93;
II-em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1oNos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3oO prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 2ºPoderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I-gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II-serviços profissionais;
ParágrafoÚnico.Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CapítuloII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTOS SUBMETIDOS AO CONTROLE DO ALMOXARIFADO
Art. 3ºPara recebimentos submetidos ao controle do Almoxarifado ficam designados os servidores públicos municipais constantes no Anexo I.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

CAPÍTULOIII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE PERECÍVEIS

Art. 4ºPara recebimento de perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação e laticínios):
I - nas CMEIs e escolas, a responsável será a Nutricionista, e equipe de apoio designada, vinculada à Secretaria de Educação, constantes do Anexo II; e
II - nos programas/projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família os responsáveis serão os respectivos Coordenadores e equipe de apoio designadas, constantes do Anexo IV.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

CapítuloIV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PARA SOLICITAÇÃO DESSES MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 5º O recebimento de combustíveis, peças, pneus e serviços para manutenção da frota municipal caberá exclusivamente aos servidores designados do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, constantes do Anexo V.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, verificada qualquer irregularidade, a comissão de recebimento/servidor designado deverão abster-se de proceder o ateste e preencher o formulário constante do Anexo deste Decreto, encaminhando a nota fiscal e o formulário devidamente

preenchidos ao Fiscal do Contrato para que proceda, se assim couber, as etapas estabelecidas no art. 3º do Decreto 6657/2020.

Art. 6º O procedimento para as Secretarias solicitarem material/serviço sob controle do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas deverá, obrigatoriamente, ser o seguinte:
I - A Secretaria interessada deverá solicitar ao Departamento de Frotas que emita a autorização para o fornecimento do material/serviço.
II - O Departamento de Frotas verificará se é possível a emissão da autorização, conferindo a existência de ata/contrato, bem como de empenho e saldo.
III - Após a emissão da autorização, o recebimento do material/serviço será realizado de acordo com o artigo 3º deste decreto municipal.

CapítuloV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS OUTROS TÓPICOS

Art. 7º Os Recebimentos cuja utilização ou destinação esteja sob controle da respectiva Secretaria, e não esteja enquadrado nas situações de procedimentos específicos, será efetuado pelos servidores vinculados à respectiva Secretaria e constantes dos Anexos I a XVIII deste Decreto, os quais deverão atestar o recebimento diretamente na nota fiscal e adotar as providências de previstas nos art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CapítuloVI
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º O Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia será realizado por comissão designada com finalidade específica, constante do Anexo XVII, que deverá, executado o contrato, receber o objeto:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993;
§1oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§2oO prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§3oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CapítuloVII
PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO, INCLUSIVE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Art. 9º A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada pela própria Secretaria ao Departamento de Contabilidade, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Conferência, constante do Anexo XIX.
Parágrafo único. A solicitação de pagamento de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, também acompanhada do Termo de Conferência constante do Anexo XIX.

CapítuloVIII
DISPOSIÇÕES Finais

Art. 10 Nos procedimentos para pagamento de encargos gerais e folha de pagamento de pessoal, os responsáveis serão aqueles constantes no Anexo XIV, e serão observados os procedimentos fixados pelo órgão de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11 Quando necessário os representantes do Departamento de Almoxarifado constantes do Anexo I, poderão requisitar auxílio da secretaria vinculada ao recebimento.
Parágrafo único. O não atendimento à requisição de comparecimento poderá ensejar responsabilização administrativa.
Art. 12 Poderão ser designadas Comissões Especiais para situações específicas.
Art. 13 Os servidores responsáveis nomeados por este Decreto poderão solicitar auxílio do Coordenador do Sistema de Controle Interno, indicado no Anexo XVIII, nos recebimentos em que entendam necessário.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7959/2021 e 8120/2021.

Quatro Barras, 11 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
a) Renata de Lima Faria
b) Jucilene de Fátima Oliveira
c) Loana Cavalli da Conceição
d) Leandro Esperancette

ANEXO II
Responsáveis da SME pelo recebimento:
a) Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva
b) Aline Souza de Godoi Ferradas
c) Joanilza Cristina Machado
d) Adriana Valéria de Almeida Garrett

ANEXO III
Responsáveis da SMELJ pelo recebimento:
a) Adilson Daniel
b) Crician Andreatta de Lara
c) Jéssica Cristina Lima Ribeiro

ANEXO IV
Responsáveis da SMDSF pelo recebimento:
a) Elaine Regina Kalinski
b) Evelin Peron Teixeira
c) Leon Ricardo Silva

ANEXO V
Responsáveis da SMILF pelo recebimento:
a) Eron Berlez
b) Marilia Costa Zanini
c) Orlando Rosa Junior
d) Henrique Kluppell

ANEXO VI
Responsáveis da SMS pelo recebimento:
a) Érica Ciconini de Melo
b) Renata Marcela Ceccon Camargo
c) Regina de Fatima Ribeiro
d) Leodir Antonio Cristofoli
e) Cheron Rothermann
f) Juliana Sautner
g) Catia Henrique dos Santos
h) Amon Suriane Borges
i) Solange de Oliveira
j) Luiz Henrique Rohn da Costa

ANEXO VII
Responsáveis da SMMAA pelo recebimento:
a) Thiago Mocelin Creplive
b) Flavio Marcio Skiba
c) Maisa Luis Umbelino

ANEXO VIII
Responsáveis da SMGTOP pelo recebimento:
a) Merielen Vodan
b) Rafaeli Andreatta Ribeiro Voudan
c) Marcelo Duzanoski
d) Michel Esthefanie Jess da Cruz

ANEXO IX
Responsáveis da SMPUO pelo recebimento:
a) Stênio Diniz Figueiredo
b) Gilson Sydor
c) Edson Busnardo
d) Zerail Gabriel da Silva
e) Paulo Henrique Massaro
f) Josiane Machado
g) Alessandro Hilaer de Brito

ANEXO X
Responsáveis da PGM pelo recebimento:
a) Marina Aparecida Martins Rosalinski
b) Renata Caroline Kroska
c) Carlo Endrigo Peron
d) Franciane Paola Borges da Costa
e) Karina Fidelis Braun

ANEXO XI
Responsáveis da SMDEE pelo recebimento:
a) Jaqueline Mary Fileti
b) Willians Camargo de França

ANEXO XII
Responsáveis da SMTIC pelo recebimento:
a) Bruno Stier
b) Josiany Cristina Ohde Perine
c) Alessandro Cordeiro Blanco

ANEXO XIII
Responsáveis da SMCT pelo recebimento:
a) Juliana Ribeiro
b) Roger Dionatan Harter
c) Sibele de Fátima Legnani

ANEXO XIV
Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais (dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal:
a) Edina Andreatta Mocelin
b) Jéssica Silva Priebe
c) Aline Simioni Andreatta Bossardi
d) Márcia Rosimeire Sartor

ANEXO XV
Responsáveis da SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO
pelo recebimento:
a) Cleonice da Costa Leite Pereira
b) Geison Batista Pereira
c) Silvia Roberta da Silva Lubawski

ANEXO XVI
Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS pelo recebimento:
a) Vânia Araújo de Lara

ANEXO XVII
Responsáveis pelo RECEBIMENTO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
a) Presidente: Stênio Diniz Figueiredo, Engenheiro Civil, RG nº 10401503-4/PR
b) Secretário: Gilson Sydor, Auxiliar Administrativo, RG nº 4.572.047-0/PR
c) Membro: Lucas de Carvalho Budniak, Fiscal de Obras e Posturas, RG nº 10.470.428-0/PR

ANEXO XVIII
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
a) Flavia de Alcantara Cardoso Bernardi

ANEXO XIX
TERMO DE CONFERÊNCIA

TERMO DE CONFERÊNCIA

___/___/____. Nº Processo_____

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a 10.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)

Elaborado por:

_____
Secretaria - Nome do Servidor

___/___/____.

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a 10.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Guia de Retenção - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)
CNPJ O.P/NF - (__)

Elaborado por:

_____
Contabilidade - Nome do Servidor

ANEXO XX
FORMULÁRIO DE RESSALVA

CONTRATO/ATA Nº:	**VIGÊNCIA:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	
Nota fiscal nº	**Data do Recebimento Provisório:**
Houve ressalva no Recebimento Provisório? **( ) SIM** **( ) NÃO**	
RESSALVA	
OCORRÊNCIA	
MEMBROS DA COMISSÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL E MATRÍCULAS:	
ASSINATURA(S):	**DATA:**

CONTRATO/ATA Nº: informar o número.
VIGÊNCIA: data de início e término do contrato/ata.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
NOTA FISCAL: inserir o número da NF e demais dados que permitam sua identificação
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: inserir a data em que houve o recebimento provisório
HOUVE RESSALVA NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO?: informar se houve, no recebimento provisório, ressalva realizada junto a Nota Fiscal.

OCORRÊNCIA: informar aqui às ocorrências que houve no recebimento e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:48BECF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO COLOCADO DA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2021

Referente a troca para o segundo colocado conforme descrito no processo n° 2599/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para compra emergencial de Teste Rápido COVID 19 IgM/ IgG para prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Saúde do Município, com fulcro no **artigo 4** caput alínea A e seguintes**,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 56/2021, a qual não possui mais saldo no estoque para entregar.**
2ª colocada LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 04.886.103/0001-51
VALOR DA DISPENSA: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
NOVO VALOR TOTAL DA DISPENSA DE N° 09:
R$ 101.150,00 (cento e um mil e cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 755 – 060121733390300000 – Material de Consumo.

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EC2D89DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 01/2021
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 26/02/2021
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 02/03/2021

Quitandinha, PR, 05 de março de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:FC7016C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.198, DE 12 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 1.198, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01F7977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/2021

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 138/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 5376, de 01/03/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada EVERLY DO ROCIO MIKOSZ, a partir de 03/03/2021, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 4.831.290-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E5622E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 139/2021

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 139/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 5376, de 01/03/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Administrativo, a partir de 03/03/2021, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora EVERLY DO ROCIO MIKOSZ, RG nº. 4.831.290-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8B81E3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no sistema municipal de ensino de Quitandinha, acompanhando a determinação do Governo do Estado do Paraná para os estabelecimentos da rede estadual pública de educação.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfretamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de redução de circulação de pessoas no Município e, consequentemente, do vírus em si, tendo em vista, ainda, a adoção de medida que garanta o funcionamento das atividades comerciais durante a semana;

Considerando o alto índice de transmissibilidade e de contaminação das novas variantes (Cepas) do COVID-19 e, inclusive, o maior número de casos constatados em crianças e adolescentes; e

Considerando a determinação do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria Estadual de Educação, datada de 12 de março de 2021, pela suspensão das atividades escolares presenciais na rede pública estadual de educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de educação, localizados no território do Município.

§1º Durante o período de suspensão, observado o Calendário Acadêmico definido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser realizadas atividades letivas e pedagógicas, na modalidade de ensino remoto, mediante emprego de recursos educacionais digitais, tecnologia de informação e comunicação ou outros meios afins e atividades em regime domiciliar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§2º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso de tecnologia ou atividades em regime domiciliar serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido período, compondo o total de horas estabelecido na legislação vigente.

§3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a implementação e a execução do ensino remoto no período de suspensão de que trata este artigo.

Art. 2º Tão logo o Governo do Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Estadual de Educação, determine o retorno das atividades presenciais nos estabelecimentos da rede pública estadual de educação, os da rede pública municipal de educação de igual forma deverão retomar às atividades presenciais e/ou híbridas, obedecido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B9F08B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61.**
OBJETO: Contratação da Empresa para prestação de serviços de Coleta, transporte, e encaminhamento de Resíduos da Unidade Básica de Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos e Normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução nº 358/04 da CONAMA que define a Coleta, transporte e destinação final sobre resíduos dos Grupos A, B, E e os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento térmico (Incineração e/ou Autoclavação).
VALOR TOTAL: **R$ 7.991,40 (Sete mil novecentos e noventa um reais e quarenta centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.39.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:365A69F4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **ECOLÓGIA OXIGÊNIO LTDA - EPP CNPJ nº 04.486.774/0001-25**
OBJETO: Contratação de Empresa visando Recargas futuras de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.200,00 (Cinquenta seis mil e duzentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.39.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6970F479

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº141/08/2021

PORTARIA Nº. 141/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE JESUS no período de 01/04/2021 à 30/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 à Servidora pública Municipal **MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da CI/RG n°.6.386.657-1/PR, inscrita no CPF nº. 937.207.779-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 077 de 12/03/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2021 à 30/04/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6D893E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.053/2021 12/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 05/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDIA SOLANGE DOS SANTOS	19/20

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 19/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6D0D116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.054/2021 12/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora VERONICA MARIA SIMON, RG: 15.406.876-7 SSP/PR, para exercer o cargo Comissionado de Mãe Social, a partir de 08/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B5AC503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14.01/2020

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **PAULO CEZAR CASARIL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 19/03/2021,** munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 01/2020**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovada.

AGENTE DE ENDEMIAS

KAMILI GASPARI	14º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8831C9FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.055/2021 12/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **EZOLINDA FONTOURA DE FREITAS**, do cargo comissionado de Mãe Social, a partir de 08 de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC0BE87C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.177/2021 09/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80CB5373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2021

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º do Regimento Interno, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 16 de março de 2021, **logo após o encerramento da 10ª Sessão Ordinária de 2021,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei n.º14, de 04 de março de 2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 12 de março de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2CC2081E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela fornecida pela Agencia Nacional do Petróleo - ANP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 25 de março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 25 de março de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6B245A9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2021 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:37A6424A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2019 EDITAL Nº 048 DE 12 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1611, de 22 de fevereiro de 2019 e Edital nº 021/2019 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20 horas (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
4º	048.380.369-30	MARCIA APARECIDA COLLA	90
5º	077.764.909-89	MARIELE MELNICHUKI	85

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:866807BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 070/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias, em virtude do falecimento ex-vereador Sr. Leoacir Ferraz.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste Município, o Senhor Leoacir Ferraz;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Reservense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Reservense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade:

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Reserva do Iguaçu, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor LEOACIR FERRAZ, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade Reservense, tendo exercido o cargo de vereador na Legislatura 2013/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A49C1F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 072/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MARILDA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 040.553.689-50, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir de 10/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F148FAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

DECRETO Nº 071/2021

SÚMULA: Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº. 1117/2020, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), e suas alterações, conforme abaixo definidos, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pela Comissão Especial:

I – implementação em todas as Secretarias e Departamentos do Município de uma política de trabalho voltada à utilização racional, moderada, econômica e consciente de todos os recursos e materiais de expediente e bens de consumo, no desempenho das funções no ambiente de trabalho;

II – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo, dentro da estrita e real necessidade;

III – suspenção, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório ou de relevante necessidade e interesse público, que deverão ser realizados com maior redução possível dos custos;

IV – suspenção de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

V – suspenção da ajuda de custo para participação em cursos, seminários e eventos afins, com exceção das capacitações de participação obrigatória promovidas pelos Órgãos do Governo Federal, pelas Escolas de Governo do Estado, e pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como as capacitações consideradas imprescindíveis para o andamento de trabalhos e rotinas da Administração;

VI- controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixas e móveis;

VII – redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

VIII – suspenção de concessão de licenças de serviço, exceto a licença maternidade na forma de legislação específica;

IX – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

XI- - suspenção da convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras;

XII – revisão de convênios celebrados pelo Município que contenham contrapartidas de recursos financeiros;

XIII – diminuição de gastos com gratificações;

XIV – suspenção de concessão de novas gratificações;

XV – proibição de cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas e atividades de instituições não governamentais, bem como das governamentais sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento, Controle Orçamentário e Contenção de Despesas, destinada a acompanhar e controlar as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como propor novas medidas, se necessário.

Art. 4º - Integram a Comissão Especial de Acompanhamento, controle Orçamentário e Contenção de Despesas:

I – **José Maurici Veiga de Paula**, Secretário Municipal de Administração;

II – **Clidisnei Ribeiro de Lima**, Secretário Municipal de Finanças;

III – **Higia Carla Dallagnol**, Auditora de Controle Interno;

IV – **Patrícia A. Malage Strapazzon**, Contadora.

Parágrafo Único: A função de membro da Comissão Especial de Acompanhamento, Controle Orçamentário e Contenção de Despesas não será remunerada.

Art. 5º - Para o fiel cumprimento dos objetivos econômicos e financeiros deste Decreto, fica autorizada a comissão supra, a verificar todos os procedimentos encaminhados ao Departamento de Compras, a qual deverá averiguar todos os princípios acima identificados, bem como validar as requisições de compra para prosseguimento do processo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:FB2310BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *Define os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Azul/PR.*

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2021, registrada em Ata nº 362 uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Rio Azul/PR, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Azul/PR.
Art. 2º Considera-se Entidade e Organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na Assistência Social, ou seja, que tenha a Assistência Social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§1º- As Entidades ou Organizações que não atuem de forma preponderante na Assistência Social, mas que desenvolvem Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais também deverão inscrever no CMDCA seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, apresentando os documentos constantes no Art.4º desta resolução.
§ 2º - As Entidades de Assistência Social devem:
a) Executar ações de **caráter continuado, permanente e planejado**;
b) Assegurar que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na **perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários**;
c) Garantir a **gratuidade** em todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais – inexistência de cobrança pelos Serviços, salvo o disposto no Artigo 35, da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso;
d) Garantir a existência de **processos participativos dos usuários** na busca do cumprimento da missão da Entidade ou Organização.
Art. 3º As Entidades ou Organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:
I – **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços, executam Programas ou Projetos e concedem Benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
II- **de assessoramento:** aquelas que, de formas continuada, permanente e planejada, prestam Serviço e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
III- **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
Art. 4º As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição e da renovação da inscrição demonstrarão e apresentarão ao CMDCA:
I-ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
a) Para o disposto no inciso I do Art. 4 a Entidade ou Organização apresentará ao CMDCA Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
IV- cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
V- Requerimento: (conforme Anexo I e II de acordo com a necessidade)
VI- Plano de Ação Anual contendo: (conforme anexo III)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Benefício Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Capacidade de atendimento;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
VII- Relatório anual de atividades contendo: (conforme anexo IV)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Benefício Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Número de atendidos;

e.3) Recursos financeiros utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 5º As Entidades ou Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, apresentando todos os documentos constantes no Art. 4 desta Resolução juntamente com o Comprovante de Inscrição no CMDCA de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 6º Para fins de renovação da inscrição, as Entidades ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, anualmente **até 30 de abril** os documentos constantes no Art. 4º desta Resolução.

I- No caso de perda do prazo, a Entidade e/ou Organização deverá solicitar nova inscrição no CMDCA visto que houve rompimento da inscrição.

Art. 7º Para fins de inscrição é vedado aos CMDCA fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

Art. 8º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho exigire a alteração estatutária das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.

Art. 9º Compete ao Conselho a fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social.

§ 1º- Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Entidades ou Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos.

§ 2º- Se a Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição desta Entidade ou Organização deverá ser feita no referido Conselho do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º- A Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

§4º- Aplica-se o disposto no § 1º, aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

Art. 10 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMDCA é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 11 Em caso de interrupção ou encerramento da Entidade e/ou de Serviços, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, a Entidade e/ou Organização de Assistência Social deverá comunicar o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos mesmos.

§ 1º- O prazo de interrupção de que trata o caput não poderá ultrapassar três meses sob pena de cancelamento da inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º- Cabe ao Conselho CMDCA em conjunto com a Entidade ou Organização acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada das atividades da Entidade bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

§ 3º- As Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 dias.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente:

I-Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e renovação de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) Requerimento da inscrição ou renovação da inscrição;
b) Análise documental
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do Parecer Técnico da Comissão;
e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão da plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para a inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS

II- No caso de indeferimento do Requerimento de Inscrição ou Renovação de Inscrição, a Entidade ou Organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição e renovação de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução;

IV- A execução do previsto neste Artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição e/ou renovação de inscrição.

§ 1º - O prazo para análise do pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição é de 90 dias após o protocolo na secretaria deste Conselho.

§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de inscrição o prazo para a Entidade e/ou Organização interpor recursos é de 30 dias após a notificação do Conselho.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo Único - O planejamento a que se refere o caput estará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a qual deverá apresentar o planejamento à plenária.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá promover, pelo menos, uma audiência Pública anual com as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços inscritas, bem como as que ofertam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - Para manter na inscrição a Entidade e a Organização deverá cumprir o disposto no Art. 4º.

§ 2º- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do Ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do Art. 12 desta Resolução e demais providências.

Art. 16 A inscrição receberá numeração única e sequencial para sua emissão, independentemente da mudança do ano.

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Azul/PR fornecerá o Comprovante de Inscrição a aqueles que estiverem de acordo com a legislação municipal e nacional vigente.

Art. 18 As Entidades ou Organizações de Assistência Social, inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, de acordo com as normativas nacionais, solicitando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Azul/PR a inscrição conforme procedimentos a critérios dispostos nesta Resolução, até o prazo de 30 de abril do ano subsequente.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul/PR, 11 de março de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1EB77F9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação do Recurso Incentivo CMDCA depositado no ano de 2020, Recurso Federal, no valor de R$ 9.606,71 (nove mil seiscentos e seis reais e setenta e um centavos) o qual será destinado para Cursos de formação para os conselheiros titulares e suplentes que fazem parte do Conselho do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 11 de março de 2021, constante na Ata nº 362- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Recurso Incentivo CMDCA depositado no ano de 2020.

Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação **R$ 9.606,71** (nove mil seiscentos e seis reais e setenta e um centavos) o qual será destinado para Cursos de formação para os conselheiros titulares e suplentes que fazem parte do Conselho do CMDCA atualmente.

Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Rio Azul, 11 de março de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B92CBA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 092/2021 - ADM - SANTA CASA

PORTARIA Nº. 092/2021

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 113/2016 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Considerando a necessidade de verificação ***in loco*** das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

R E S O L V E:
"Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita ***in loco*** nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 113/2016 no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis conforme expresso abaixo:

I - Presidente: SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, matrícula nº 800233;

II - Secretária: ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, matrícula nº 800236 ;

III - Membro:, LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO matrícula nº .800223

Art. 4º Revoga a Portaria 309/2019.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2EEAEC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N°582/2021

Lei n° 582/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais lhe conferidas pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, **sanciona** a seguinte Lei:
Art.1º. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art.2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:
I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;
II – ao combate de surtos epidêmicos;
III - suprir a necessidade de professor para atender a demanda escolar;
IV – substituição de servidores, em decorrência de licença, exoneração e vacância do cargo, até que realize concurso público para provimento das vagas;
V – atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas por ato do Poder Executivo;
Parágrafo Único - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação no Município, exceto nas hipóteses dos incisos I, II e V deste artigo.
Art.3º. As contratações previstas no artigo anterior não poderão ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, exceto aquelas do inciso V, do art. 2°, que poderá prolongar-se até a conclusão do processo de Concurso Público.
§1º. No caso previsto no inciso III, do Art. 2°, as contratações só poderão ser efetuadas durante o prazo de impedimento do ocupante titular do cargo ou até encerramento do período letivo.
§2º. Os prazos de que trata este artigo são improrrogáveis ,salvo se o prazo de contratação for inferior ao estipulado, podendo a prorrogação ser efetuada até aquele limite.
§3º. Não será permitido o desvio de função, de pessoa contratada na forma dos artigos anteriores, bem como designações especiais, nomeações para cargos em comissão, afastamento de qualquer espécie, exceto aqueles previstos nesta Lei.
Art.4º. Aplica-se ao contratado, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais e do Plano de Cargos e Salários.
§1º. Nas Contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do Município.
§2º. É expressamente proibido a contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público no prazo de sua validade.
§3°. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato.
Art.5º. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
I - pelo término do prazo contratual;
II- a pedido do contratado
III- pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação
IV - pelo cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, com garantia de ampla defesa;
V - pela execução total antecipada das atividades. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.
§ 1°. A rescisão do contrato no caso do inciso II deste artigo deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2°. A rescisão do contrato prevista nos inciso I, II, IV e V, não assegura direito a qualquer indenização ao contratado, com exceção da remuneração mensal, proporcional aos dias trabalhados.
§3°. A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento do contrato de indenização correspondente ao valor da última remuneração.
Art.6º. É assegurado ao contratado o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço ou doença profissional, até a data do término do contrato.
§1°. A inspeção de saúde, para efeito de afastamento previsto no *"caput"* deste artigo, será realizada pelo órgão competente.
§2°. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.
Art.7º. A contratação temporária dependerá da existência prévia da adoção orçamentária específica com saldo suficiente para atender as despesas.
Art.8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D8F48D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eloina Chechi de Cristo para função de coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS vinculada a esta Secretaria Municipal a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Constituem atribuições da coordenação:

a) fornecer informações e dados para órgão gestor municipal sobre o território;
b) alimentar dos sistemas de informação e monitoramento;
c) acompanhar as deliberações dos conselhos de direitos;
d) acompanhar a rede de proteção;
e) acompanhar a implementação e execução dos programas, serviços, projetos de proteção social especial de média complexidade;
f) participar da elaboração do plano municipal de assistência social;
g) participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
h) coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
i) definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
j) realizar a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

k) elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
l) realizar de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
m) realizar de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 007/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de 03 de março de 2021.

Rio Branco do Sul, 12 de março de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5263957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sara Olenica Vieira para função de Secretária Executiva dos Conselhos de Direito vinculada a esta Secretária Municipal a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Constituem atribuições da secretária executiva:

a) Executar e coordenar todas as atividades técnicas e administrativas dos Conselhos;
b) Elaborar e promover a publicação de resoluções e demais expedientes deliberados pela plenária no Diário Oficial;
c) Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
d) Informar os compromissos agendados à Presidência dos Conselhos, bem como, todos os fatos que tenham ocorrido nos Conselhos;
e) Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos, ofícios e demais documentos, zelando pela ordem dos serviços, fichários e arquivos;
f) Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação dos Conselhos;
g) Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
h) Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.
i) Auxiliar na organização e eventos relacionados aos conselhos: Conferências, audiências, eleição do conselho tutelar, dentre outros;
j) Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de 04 de março de 2021.

Rio Branco do Sul, 12 de março de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7230DDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 CONTRATO N.º 61/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Rio Branco**, n.º **1489**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada por seus procuradores, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **205.408.568-51** e **EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.080.959-62, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 061/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veiculo **GM ÔNIX HATCH JOY CHEVROLET 1.0 8V 2020/2021,** Nº chassi nº 9BGKD48U0MB189526 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 2.473,00	R$ 175,35
Seguro total em veiculo **GM ÔNIX HATCH JOY CHEVROLET 1.0 8V 2020/2021,** Nº chassi nº 9BGKD48U0MB191684 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 2.473,00	R$ 175,35
Seguro total em veiculo **MICRO ÔNIBUS 8.160 OD VOLKSWAGEN 2020/2021,** Nº chassi nº 952M52P6MR113422 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 20.125,00	R$ 471,46
Seguro total em veiculo **IVECO ÔNIBUS 10-190 FIAT 2020/2021,** Nº chassi nº 93ZK01BDZM8939714 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 20.121,00	R$ 508,33
Seguro total em veiculo **IVECO ÔNIBUS 10-190 FIAT 2020/2021,** Nº chassi nº 93ZK01BDZM8939964 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 20.121,00	R$ 508,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 1.838,32 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Educação: 06.002.012.361.003.2.019.3.3.90.39.39.01 - Principal 203 Fonte 107 e 06.002.0012.361.003.2.019.3.3.90.39.69.03 – Principal 203 Fonte 107 CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 30/08/2021. CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o gestor da presente, para EDSON JOSÉ GUENTHER que assume em substituição a Edson Luiz Bremem. CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:56EECADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **PERMISSIONÁRIA RIONETUR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica , inscrita noCNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96 ,** com sede na Rua Nacle Gibran, n.º 470 , Bairro Bom Jesus, nesta cidade, neste ato representada por seu responsável legal **SR. MARCOS ROBERTO COLAÇO,** Portador da Carteira de Identidade sob n.º 5665549-2 SESP PR, e do CPF sob n.º 858.194.419-15 nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de março de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6B328AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **PERMISSIONÁRIA "JOCENEI SCHAFASCHEK",** profissional autônomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 020.151.469-97, com sede na Rua, Frei Eraldo Maria , nº 660, Bairro Alto, nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de março de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3A1B89C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **PERMISSIONÁRIA "RODRIGO SEIDEL" profissional autônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.878.899-01,** pessoa física, com sede na Rua, São Judas Tadeu, nº 1092, Bairro Volta Grande, neste município, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de março de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB447A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 043 – PROCESSO N° 071/2021

OBJETO: Aquisição de peças para a Ambulância Renault Master placa BCF - 6192. **PROPONENTE:** Auto Peças Margoti Ltda. **CNPJ**: 10.173.480/0001-46. **VALOR:** R$ 2.669,50 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8683C6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 040 – PROCESSO N° 061/2021

OBJETO: Prestação de serviços de pesquisas, recortes de diários oficiais e judiciais, bem como acompanhamento de processos eletrônicos. **PROPONENTE:** Prius Representações Ltda. **CNPJ:** 03.361.851/0001-58. **VALOR:** R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B102AC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 041 – PROCESSO N° 068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames médicos ocupacionais. **PROPONENTE:** Scholz e Ruthes Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde Ltda. **CNPJ:** 32.006.630/0001-60. **VALOR:** R$ 211,60 (duzentos e onze reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1946CA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 042 – PROCESSO N° 069/2021
REVOGADA

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e hidráulico para os veículos da frota municipal. **PROPONENTE:** Ideal Guapo Ltda ME. **CNPJ:** 03.626.094/0002-88. **VALOR:** R$ 9.435,75 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA8D9734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 044 – PROCESSO N° 072/2021

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) Certificados Digitais. **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR:** R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:071617FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 045 – PROCESSO N° 074/2021

OBJETO: Aquisição de serra mármore e disco diamantado. **PROPONENTES:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0002-15; Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 474,20 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03A3E89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 046 – PROCESSO N° 075/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os profissionais de saúde da base COVID-19. **PROPONENTE:** Willner Plus Ltda. **CNPJ:** 04.217.643/0001-42. **VALOR:** R$ 2.469,26 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15E048C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 047 – PROCESSO N° 078/2021

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal. **PROPONENTES:** AGM Peças e Lubrificantes Ltda. **CNPJ:** 08.275.320/0001-66; Ideal Guapo Ltda. **CNPJ:** 03.626.094/0002-88. **VALOR:** R$ 9.435,75 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0AE06D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.361.851/0001-58, neste ato representada por MARCÍLIO DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 40/2021. OBJETO: Prestação de serviços de pesquisas, recortes de Diários Oficiais e Judiciais, bem como acompanhamento de processos eletrônicos. Vigência: 10/03/2021 até 10/03/2022 Execução: .Preço: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

Recursos: 03.002.0003.0091.0002.2005.3339039790000000000-57 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/03/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AAC2F495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.741/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **ALESSANDRA SANCHES MORANDI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Enfermeira - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2F2FA0CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.772/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **ALINE NASCIMENTO,** admitida em 01/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/03/2021 a 31/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.476/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:901B9ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.771/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **CAROLINA MARILEI DIAS,** admitida em 02/05/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/03/2021 a 29/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.466/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:017FBD54

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 065 12 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 131.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.28.846.00000.011	5505	3.3.90.93	518	131.000,00
TOTAL				**131.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 518.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	518	março	131.000,00
TOTAL				**131.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:28FDF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 045/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 011/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: CHEFIA DE GABINETE.
Objeto: Aquisição de 17.000 (dezessete mil) cartões de visita em papel couche 300 gramas.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 02 – Chefia de Gabinete; 01 - Diretoria do Gabinete; 041220002.2.002.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: MG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME; CNPJ: 76.076.769/0001-55.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DA955C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

Ref. Pregão Presencial nº 106/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Central, nº784, Centro, CEP nº88.330-670, fone nº47-3056-5712, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com, na cidade de Balneário Camburiú - SC, cadastrada no CNPJ/MF 35.626.812/0001-21, representada pelo Sr. **JOVANI COCCO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.590.931-69 e do CPF/MF nº 696.884.430-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
182	und	57299	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho: Rolo com 08 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	35,08	HOSPFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município de Rolândia	***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0822A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2020

Ref.: Tomada de preço nº 008/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.283.246/0001-10, com sede a Av. São Pedro, 46, Centro, na cidade de Itaperucu - PR, CEP nº 83.560-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Itaperuçu – PR, portador do CPF nº 049.193.819-65, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta, do prazo de execução e vigência respectivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias a execução, com início em 12/03/2021 e término em 11/05/2021 e 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 12/03/2021 e término em 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:95ADCE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSEG SALGADO FILHO-PR

Salgado Filho - PR, 11 de Março de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança no município de Salgado Filho-PR, com mandato para o biênio 2021-2023.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membro Nato da Polícia Militar Cabo Wener Santos Arcoverde do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site do **Instituto de Identificação do Paraná** (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia 12 de março de 2021 até o início da eleição, no(a) no Destacamento da Policia Militar, Sito a Rua Padre Germano S/N.

4. As eleições ocorrerão no dia 29 de março de 2021, com início previsto para às 14h00min e término às 16h00min, no(a) (Centro de Eventos), sito a Rua Padre Germano S/N.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Salgado Filho/ PR " ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança do município de Salgado Filho/ PR, e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal e 3 (três) membros do conselho deliberativo e 3 (três) membros do Conselho de ética e disciplina.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

WENER SANTOS ARCOVERDE
Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Salgado Filho

SILVIANA MACHADO
Conselheira Tutelar

FERNANDA GUARDA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:320F53C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
21	JOSÉ IDILSON FERREIRA	9º

Artigo 2º.Ocandidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá presentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de março de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4448AC2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 100, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 100, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314),** ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Nível/Referência CD-01, à partir do dia 15 de março de

2021, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2019 a 04.11.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D9DF2D0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 101, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 101, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que o servidor Vanderlei dos Santos, entrou em Licença Luto na data de hoje, em razão do falecimento de sua genitora;
Considerando a necessidade de motorista devido a Escala de Trabalho elaborada pela Secretaria de Saúde,
Considerando ainda requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo1º REVOGAR a partir desta data, a Portaria nº 99 de 10 de março de 2021, a qual concedeu férias ao servidor público municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS** (1324), ocupante do cargo efetivo de motorista, Nível/Referência CD-01.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A59F5023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 39 DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Nomeia membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para compor a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALESSANDRA LUDWIG	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIMIR DRESSLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SILVANA TEREZA WELTER	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
LAURI JOSÉ MIGNONI	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
SILVIANA MACHADO	CONSELHO TUTELAR
LUANA LEOCÁDIA DS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS-APAE
JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA/APMF
ELDON SCHWINGEL	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	IGREJA CATÓLICA – SÃO FRANCISCO DE ASSIS
WENER SANTOS ARCOVERDE	POLICIA MILITAR

Art. 2º Fica nomeada como coordenadora da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR, a senhora SILVANA TEREZA WELTER, Assistente Social, inscrita no CPF n. 045.114.499-61.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 82 de 10 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:391140E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ:	40.030.053/0001-70
VALOR:	240.055,20
VIGÊNCIA:	12/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 12 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2FBD7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 16 de Março de 2021, às 14:00 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 12 de Março de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E43B5597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X
CONTRATADO:	CLINICA MK JAGUARIAÍVA LTDA - ME
CNPJ:	08.762.717/0001-82
VIGÊNCIA:	15/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1493965E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	05.919.156/0001-94
TROCA DE MARCA:	Fica alterado a Marca do item nº 18 – arroz parboilizado com a marca chinês para Minutinho e item nº 30 Biscoito salgado água e sal marca Diana para Luan atendendo a descrição do item
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 12 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B297F47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

Súmula: confere nova redação ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR; e dá outras providências.

No uso das atribuições que me confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, em especial seu art. 47, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente desta Casa de Leis, publico a presente resolução:
Art. 1º - O art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR passa a ter a seguinte redação:
"Art. 147 - As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segundas-feiras a partir das 19h00min, com duração máxima de 04 (quatro horas), salvo necessidade de concluir votação de matéria já discutida, hipótese na qual terá a duração necessária para tal conclusão.
§1º Em caso de o dia da sessão ordinária cair em feriado, será ela prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
§2º A sessão ordinária só poderá ter início quando os equipamentos de gravação já estiverem em pleno funcionamento.
§3º Em caso de problema técnico nos equipamentos de gravação que não possa ser solucionado até 19h30min, a sessão deverá ser prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
§4º No dia útil imediato, não tendo sido solucionado o problema técnico mencionado nos parágrafos anteriores, a sessão ordinária será realizada com a adoção da ata tradicional, a ser redigida com o inteiro teor do que vier a ser discutido, debatido e votado na sessão.
§5º A sessão terá um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.
§6º O presidente pode, de forma discricionária, aguardar por até 15 (minutos) para o início da sessão ordinária.

§7º Além da hipótese de prorrogação automática prevista no "caput" deste artigo, a requerimento verbal de qualquer vereador, apresentado até 10 (dez) minutos do
encerramento do horário máximo da sessão ordinária, pode o plenário, pela maioria relativa de seus membros, prorroga-la pelo tempo previsto no requerimento.
§8º A prorrogação prevista no parágrafo anterior poderá ocorrer quantas vezes entender conveniente o plenário, desde que cada requerimento verbal seja apresentada até 10 (dez) minutos antes do fim da sessão".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 11 de MARÇO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário.

RAFAEL A.SEVERINO
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2773F25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00 (nove) horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se a comissão permanente de licitações, com o objetivo de julgar a tomada de preço n°03/2021, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PLAYGROUND NO CMEI DE SANTA AMÉLIA**, a reunião foi presidida pelo Sr. Nilson José Martins, tendo como participantes a Srª Juliana Pereira de França Rossi, membro da comissão, e o Sr **ANTONIO CARLOS DEMICIO,** portador do RG: 6.319.135-3 SSP/PR, representante da Empresa **GISELE CRISTINA FERNANDO DEMICIO CNPJ: 34.437.056/0001-20,** sendo esta, a única empresa participante do certame**.** Iniciando a reunião o presidente passou às mãos dos presentes os envelopes A e B para autografo dos mesmos. Na sequência fora aberto o envelope de documentação, os quais foram analisados e rubricados pela equipe. A Empresa **GISELE CRISTINA FERNANDO DEMICIO** deixou de apresentar os seguintes documentos: *prova de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA e/ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU*; *acervo técnico do engenheiro responsável*; *e comprovação do vinculo empregatício do engenheiro*

responsável com a empresa licitante, não estando portanto, **apta** a abertura da proposta de preços. Nada mais havendo a constar foi encerrado o presente certame e lavrada a presente ata, que a mim, Juliana Pereira França foi confiada. A ata foi lida e assinada por todos os presentes dando-se o devido encerramento à sessão.

Santa Amélia-PR., 11 de março de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Presidente

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Membro

ANTONIO CARLOS DEMICIO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:04627F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a partir de 15 de março de 2021, o retorno de **TODOS OS SERVIDORES** que se encontram em regime de trabalho remoto as suas atividades normais.

Art. 2º. Os servidores deverão cumprir integralmente sua carga horária de origem.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:14F85EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.880/2021

DECRETO N.º 1.880/2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas de enfrentamento à Covid-19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7020/2021;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da Covid-19;

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica instituído, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, TOQUE DE RECOLHER com proibição de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais;

Art. 2º- Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 05 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

§1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até as 5 horas do dia 17 de março de 2021;

Art. 3º- Fica determinada a suspensão do funcionamento das atividades não essenciais em todo o território municipal durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19;

§1º - Durante o final de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 4º- Fica suspenso até as 5 horas do dia 17 de março, o funcionamento de estabelecimento destinados a eventos esportivos, recreativos, sociais e atividades correlatas, inclusive festas, excursões, shows, reuniões, confraternizações, encontros familiares e corporativos em espaços abertos ou fechados que resultem aglomeração de pessoas.

Art. 5º- Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, até 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regra de ocupação e capacidade:

I – restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: poderão funcionar até às 20 horas, se segunda-feira à sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após as 20 horas até 23 horas na modalidade de entrega;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com limitação de 30% da ocupação;

III – demais comércios não essenciais poderão funcionar até as 17 horas,

IV – farmácias, postos de combustíveis e distribuidoras de gás: até 20 horas, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana;

IV – demais serviços essenciais, até 19 horas, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana;

V – as atividades religiosas de qualquer natureza, cultos e missas poderão ser realizadas presencialmente, com limitação de até 30% da ocupação, seguindo normas de prevenção da SESA/PR.

VI - os funerais não poderão ter duração maior de 04 (quatro) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, preferencialmente com a presença de familiares.

Parágrafo único – as atividades deverão cumprir todas as medidas de prevenção à Covid-19.

Art. 6º- Fica proibido o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando contato com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

Art. 7º- Permanecem suspensas as aulas da Rede Municipal, deve ser realizadas atividades remotamente.

Art. 8º- A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Polícia Militar, conforme Art. 11 do Decreto Estadual 7.020, em parceria com Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária, Patrulha do Coronavírus, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 9°- O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, suspensão e cassação do alvará do funcionamento do estabelecimento.
§ 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 20 (vinte) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.
§ 2º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:
I - pessoas físicas: R$ 200,00 (duzentos reais);
II - associações sem fins lucrativos: R$ 300,00 (trezentos reais)
III - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais) reais);
IV - microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
V - empresas de pequeno porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
VI - demais empresas: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado;
§ 4º. Os servidores públicos trabalharão na divulgação das regra estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.
§ 5º. O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, pelo poder Executivo Municipal.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor em 12 de março de 2021, revogando as disposições contrárias e terá validade até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C3D67040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE conselheiro TUTELAR SUPLENTE DEVIDO A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR Jucilene Cardoso da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
R E S O L V E:
Art. 1º - Em reunião de caráter extraordinário datada de 11 de março de 2021, ATA nº 176, foi aprovado por unanimidade dos votos a necessidade de convocação imediata do conselheiro suplente, na quantidade de um, que tenha interesse em exercer a atribuição de conselheiro tutelar pela vacância da conselheira Jucilene Cardoso da Silva.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 12 de março de 2021

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0387A4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de conselheiro TUTELAR suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 12 de março de 2021/CMDCA que dispõe sobre a necessidade de convocação de conselheiros tutelares suplentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar 01 (um) conselheiro tutelar SUPLENTE na vacância da Conselheira Jucilene Cardoso da Silva.
Art. 2º Fica convocado o conselheiro SUPLENTE:

6º	Josefa Luzia da Costa	APTO	SUPLENTE

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 12 de março de 2021

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C8B2B048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.235/2021

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de conselheiro tutelar suplente a Senhora **josefa luzia da costa**, na vagância da Conselheira Jucilene Cardoso da Silva.
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:746A1958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: CONCRELP CONCRETO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 11.066.755/0002-96, situada à ROD PR 478, KM 2,5, S/N, Zona Rural, na Cidade de Porto Rico, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de concreto para ser aplicado sob as pedras na Ponte Ribeirão Água da Prata, de forma preventiva.
VALOR GLOBAL: **Valor total de R$ 5.728,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 10/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E86B7446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato:	nº 02/2020 Referente à Dispensa de Licitação nº 01/2020/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14
Contratado:	ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA ME CNPJ/MF sob nº 08.833.630/0001-59
Objeto:	Locação de sistemas de software específico para administração pública, compreendendo Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Tesouraria, Folha de Pagamento, Gestão Patrimonial, Compras e Licitação e Portal de Transparência, Gestão Gerencial SIM AM, e preparação e importação de dados do SIM-AM referente a todos os Módulos existentes, sendo planejamento, orçamentário/financeiro, convênios/auxílios/programas, licitações, contratos, obras públicas patrimônio, LRF, estatísticas, controle interno e informações anuais.
Ordem Aditivada:	1º Termo Aditivo
Cláusula Aditivada:	a) Prorrogação da vigência contratual por novo e igual período anteriormente pactuado, ou seja, de 25.03.2021 até 24.03.2022; b) Reajuste inflacionário do valor contratado pelo IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em consonância com o estabelecido pelo TCE/PR, para o novo período contratual, que passa a ser com parcelas fixas mensais de R$ 1.466,66 para R$ 1.528,88, atualizando doravante o valor global de R$ 17.600,00 para R$ 18.346,56, conforme planilha de cálculo já apurada.
Data assinatura:	11 de março de 2021.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B33C047E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2021 DATA 12/03/2021 DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **Exonera** a pedido o servidor **IZEU LUIZ REFATI**, portadora da cédula de Identidade nº 3.008.829.8 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 vaga no cargo de Agente Administrativo, elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 12 de março de 2021;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8CD65FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2021 DATA: 12/03/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ROSELI DE MATTOS DO CARMO	Conselheiro tutelar	12/03/2021 à 10/04/2021	11/04/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D7F1BF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a abertura das Escolas Municipais e Estaduais e o retorno às aulas devido ao combate à COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a reunião realizada com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade do retorno às aulas municipais;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se com números de casos preocupantes no município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o retorno às aulas municipais e estaduais presenciais, devendo as atividades escolares permanecerem de forma remota aos alunos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 12 de março de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8B176381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2021

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **JACILEI DE PAULA NEVES**, CPF: 053.284.639-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de Março de 2021.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Setembro de 2021.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 12 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0E9CAA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARIA DO OESTE – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 12 de março de 2021

RESOLUÇÃO 01/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual ano 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:219DE9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2845/2021

LEI N.º 2.845/2021.

Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber à vista ou de forma parcelada o saldo devedor dos tributos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista, em cota única, dos tributos mencionados no caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor de juros e multas devidos até a data do pagamento.
II – Para pagamento de 02 (duas) até 12 (doze) vezes, será concedido desconto de 50 (cinquenta por cento) sobre juros e multas, com parcelas fixas e iguais, conforme opção do contribuinte.
III – Para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, será o valor total da dívida.

§ 1º - Nos casos enquadrados conforme incisos deste artigo, a parcela mínima não poderá ser inferior a 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos) referente a meia UFM (Unidade Fiscal Municipal)
§ 2º - Uma vez feita a opção pelo contribuinte, será firmado o termo de novação de dívida com expressa confissão de dívida tributária e autorização para emissão de boletos.
Art. 2º O benefício fiscal previsto no artigo primeiro independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da publicação desta lei.
Art. 3º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F75B75C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021
Processo dispensa nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22
Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CPF nº 046.137.399-85
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do muro de contenção da Escola Guilherme Blick.
VALOR TOTAL: R$ 32.401,31 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 11/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E2F5CCA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANIELA ROGERI BARETTA & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.071.989/0001-48
Representante: DANIELA ROGERI BARETTA
CPF nº 055.920.189-32
OBJETO: Aquisição de Cartões de Memória para telefones móveis para a rede de Ensino do município.
VALOR TOTAL: R$ 7.380,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1AA638CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO Nº 226/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/04/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:872830D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.828/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente portaria:

Designa servidores responsáveis pelo Serviço de Inspeção Sanitária de Produto de Origem Animal e pelo Programa de Acasalamento/Barra inseminação artificial no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Designar servidor público municipal **GEOVANI PEDRO GUARESKI**, Médico Veterinário – CRV nº 03770-VP-PR, para exercer a função de responsável pelo Serviço de Inspeção Sanitária de Produto de Origem Animal.

Art. 2º Designar servidor público municipal **JEFERSON TOFFOLI**, Médico Veterinário – CRV nº 16.263-VP-PR, para exercer a função de responsável pelo Programa de Acasalamento/Barra Inseminação Artificial no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná Serviço de Inspeção Sanitária de Produto de Origem Animal.

Art. 3º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:673727D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 002/2021 de 13 de janeiro de 2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais pertencentes ao SAMAE, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 36.192,48 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e **pela Contratada** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA a Sra. **Sirlene Cardoso Minganti** Representante Legal por Procuração.

E as Testemunhas:
Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e **Valdeni Donizeth Gomes de Oliveira**, *CPF: 711.004.669-91*

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D3F1BEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 12 DE MARÇO DE 2021 - CMDPI.

Resolução nº. 003 de 12 de março de 2021 - CMDPI.

DISPÕE: sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jeronimo da Serra no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as deliberações da plenária sobre pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2021;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2021-2024 de São Jerônimo da Serra/PR.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de março de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:301A701F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos Pesados/Vans"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 no valor total de R$ 72.805,15 (Setenta e dois mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 12 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:690482A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 12/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
24/2021	ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	R$ 72.805,15

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 12 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5EF2CB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 92/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 19/2021 – Pregão presencial nº 12/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos Pesados/Vans;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 19/2021 o servidor Cleverson de Vasconcellos, o qual exerce a função de Motorista.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18E9E0C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 14/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que após alterações no edital para melhor caracterização do objeto, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal". A sessão se dará no dia 31/03/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 283.564,16 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B6DFA786

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 17/2021

OBJETO: "Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais, em comemoração ao Dia da Páscoa"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME para o Item 01 no valor total de R$ 5.799,00 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 12 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED397893

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.
Objeto: Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais, em comemoração ao Dia da Páscoa.
Valor total da Contratação: R$ 5.799,00.
Prazo de vigência: 90 dias.

Data da assinatura: 12/03/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0B2F84D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 93/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 24/2021 – Pregão eletrônico nº 17/2021, tendo por objeto a aquisição de caixas de

chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais, em comemoração ao Dia da Páscoa;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 24/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E8F79A6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofidio 063/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita designação de Enfermeiro para assumir ART do Hospital Municipal São José;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula 1727/1, para além das atribuições do seu cargo, exercer a função de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ficando responsável pelo Planejamento, Organização, Direção, Coordenação, Execução e Avaliação de todos os serviços relacionados a Enfermagem da Instituição, com aumento em 20hs Semanais em sua carga horária.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-8, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4C187456

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 15/03/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

MATR.	NOME	RG	CARGO
1660-1	ELIANA MARIA DE PAULA SILVA	7.276.554-0	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2E0A125F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 95/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

PORTARIA nº 95/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
Considerando o Decreto municipal nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 em virtude da pandemia decorrente do contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que nos termos do Decreto estadual nº 4.319 de 23/03/2020 declarou-se estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná;
Considerando que nos termos do Decreto municipal nº 309/2020 houve declaração de estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista em virtude da pandemia;
Considerando o Ofício nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, de 09/03/2021, em que solicita a contratação de profissionais para atuar nas ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS em virtude da necessidade excepcional e temporária decorrente de situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, para evitar danos graves à saúde pública e a disseminação da doença;
Considerando que o artigo 37, IX, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que Lei municipal nº 745/2011 autoriza a contratação temporária de pessoal para combater surtos epidemiológicos (artigo 2º, III) e para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, entre outros necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde (artigo 2º, V);
Considerando que diante a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020 e 309/2020;
Considerando que nessas circunstâncias a Lei nº 745/2011 autoriza a contratação sem a realização de prévio processo seletivo simplificado, consoante permissivo do artigo 3º-A, segundo o qual: "Não dependem de processo seletivo simplificado as contratações para atendimento às necessidades decorrentes de calamidade pública e estado de emergência declarados pelo Chefe do Poder Executivo".

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, com dispensa de Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida no artigo 3º-A da Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Enfermeiro	1+CR	R$ 2.427,85	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem
Técnico em Enfermagem	1+CR	R$ 1.456,72	Curso técnico em enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando da revogação da declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde em decorrência da pandemia pelo Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º – O Edital de chamamento público para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação no credenciamento;
II - número de vagas;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho.

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Neuri José dos Santos – Técnico em Contabilidade; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira; e Anna Cláudia Godinho– Enfermeira.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo são sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Neuri José dos Santos.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3F6212C0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 18/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

EDITAL Nº 18/2021

O **Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 158/2020, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer o credenciamento no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de credenciamento com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 16/03/2021 até as 23:59h de 26/03/2021** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de credenciamento com classificação	**30/03/2021 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**31/03 a 01/04/2021 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Homologação	**02/04/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

1.5. O candidato, caso contratado, não poderá alegar estar em grupo de risco para fins de dispensa do serviço de enfrentamento ao coronavírus, em virtude de que a contratação aqui pretendida visa formar equipes de serviços essenciais de saúde.

2 Das funções:

2.1. Função: ENFERMEIRO

2.2. Vagas: cadastro de reserva

2.3. Requisitos obrigatórios: curso superior em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.

2.4. Remuneração mensal: R$ 2.322,86.

2.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.6. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.8. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.9. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.10. Vagas: cadastro de reserva

2.11. Requisitos obrigatórios: curso técnico em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.

2.12. Remuneração mensal: R$ 1.393,72.

2.13. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.14. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.15. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.16. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

3 Do pedido de credenciamento para participar do chamamento público:

3.1.Os interessados em se inscrever no presente chamamento público devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br no período de 16/03/2021 até as 23:59 hrs do dia 26/03/2021. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação, indicando FUNÇÃO que pretende concorrer. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

a) cópia do RG, CPF ou CNH que contenha esses dados;

b) cópia do diploma, certificado, ou histórico escolar comprovando o grau de escolaridade e instrução exigido;

c) cópia da carteira do respectivo conselho profissional quando exigido ou certidão do respectivo conselho;

d) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos;

3.4**Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente no formato .PDF. Não enviar em outros formatos (.doc .jpg e outros).**

3.5. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.

3.6. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação e máxima de 59 anos;

4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

4.6 Atestado médico ou declaração firmada pelo próprio candidato de que não possua doenças que lhe incluam no grupo de risco para COVID-19 e que inviabilizam sua atuação nas ações de enfrentamento à pandemia;

4.7. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;

4.8. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

4.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

4.10. Cumprir as determinações deste edital;

4.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.12. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;

4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1Não haverá reserva de vagas para PNE em virtude da incompatibilidade com a natureza das funções a serem desempenhadas ante o enfrentamento ao coronavírus.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Efetivo exercício de funções idênticas ao da função pretendida no presente chamamento (funções de Enfermeiro / Técnico em Enfermagem)	1,5 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área ou em estabelecimento de saúde diversa daquela da função pretendida no presente chamamento	1 (por semestre completo)
Curso superior diverso do exigido para a habilitação	4
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	6
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	5
Curso técnico na área de atuação diverso do exigido para a habilitação (em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC)	3

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos previstos no item 7 acima.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo, exceto o curso apresentado como requisito mínimo de habilitação para a função. Os certificados de ensino médio e ensino fundamental serão computados unicamente para os candidatos à função de motorista.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Do Resultado
8.1.A classificação dos candidatos será divulgada na data de 30/03/2021 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 31/03 a 01/04/2021 e encaminhados exclusivamente por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado credenciamento neste chamamento.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta-corrente, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento, não havendo qualquer indenização decorrente da rescisão.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Quando houver a revogação, pelo Ministério da Saúde, da declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia pelo coronavírus;
12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença, gestante ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 95/2021.

São José da Boa Vista-PR; 12 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:262DC9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2020

Objeto: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: JAIR RODRIGUES DE BESSA - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 107.591,00 (cento e sete mil quinhentos e noventa e um reais), para, R$ 127.205,66 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) até o termino do contrato
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 09 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FDA849FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 031 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 007/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 010/2021, modalidade Pregão Presencial N° 007/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **L&L TRANSPORTES LTDA - ME** – o item 01 - com valor unitário R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) - totalizando **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:531329B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 032 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 008/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 011/2021, modalidade Pregão Presencial N° 008/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **L&L TRANSPORTES LTDA - ME** – o item 01 - com valor unitário R$ 6,00 (seis reais) - totalizando **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2D4AF2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 004/2018 - CONTRATO 050/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em **12 (doze) meses**, conforme segue: O valor mensal fica reajustado conforme índice do INPC, de acordo com valor estipulado no Parecer contábil, para **R$ 563,75 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos),** totalizando **R$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 06 de abril de 2022. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Termo aditivo firmado em 12 de março de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:24CC28E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 012/2018 - CONTRATO 061/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão reajustados conforme INPC, previsto em contrato, de acordo com o que segue: **R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) mensais e totalizará R$ 5.605,92 (cinco mil seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).** O prazo de vigência passa a vigorar até 18 de abril de 2022. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 12 de março de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5F2ABCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de órgão oficial de imprensa para que mantenha jornal impresso com circulação diária de no mínimo 06 (seis) dias por semana no Município de São Pedro do Iguaçu e Região Oeste do Paraná publicação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatória.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2021
Contratada: JORNAL DO OESTE LTDA - EPP
Valor: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AF3CEA27

GABINETE PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
Considerando a alta demanda de profissionais da área da saúde e o fato de inexistir aprovados para o cargo de Técnico em Enfermagem no Concurso Público Municipal nº 001/2020.
Considerando o disposto no item nº 3.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 15 de março de 2021 à 19 de março de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Rosilma Ferreira do Nascimento	5º

ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Ricardo Felipe Parolin de Moura	4º
Tatiane Paula Lopes	5º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9CD56A24

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o inicio das aulas presenciais no Município de Sapopema/PR e dá outras providencias.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o aumento significante de casos de contaminação do COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção aos nossos munícipes e alunos do nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as aulas remotas no Município de Sapopema até a data de **02/04/2021**, com previsão de retorno as aulas presencias a partir de **05/04/2021**.
Art. 2º - As aulas presenciais só serão feitas aos alunos cujos pais autorizaram expressamente, sendo que aos alunos cujos pais optaram por aulas remotas, continuarão sendo da forma que optaram.
Art. 3º - O transporte escolar tanto da rede municipal quanto da rede estadual terá seu inicio apenas em 05/04/2021.
Art. 4º - O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B26077F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do seu objeto a pessoa Física **RICARDO SANTOS**, **CPF 084.729.309-20, RG 12.548.604-5, CAD/PRODUTOR Nº 95698183-27,** sendo o valor total do certame R$ 76.505,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Sapopema Pr, 12/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21059768

ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CONFORME COMPOSIÇÃO REFERENTE ATA 09/2020.

Claudia Alessandra Moro da Costa, (titular), brasileira, solteira, estudante, residente a rua Benvindo Gonçalves Guerreiro, s/n, centro Sapopema, PR, CPF 096.632.259-20, RG 10.315.764-1, Angelita Subtil Guerreiro da Silva, (Suplente), brasileira, casada, Assistente Social, residente a rua Santana, 425, centro, Sapopema, PR, CPF 825.395.539-15, RG 53.144.248-2, Cress 12774, Helida Fatima Santin, (Titular), brasileira, casada, Assistente Social, residente a av: Manoel Ribas, 988, centro, Sapopema, PR, CPF 062.987.439-52, RG: 9343.985-6, Cress 6901, Silvana Maria Rocha Calixto (Gestora do Fundo), brasileira, casada, pecuarista, residente avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 209, centro, Sapopema,CPF 806.830.619-68, RG 4392131-2, Josiane Luque de Oliveira, (Titular) brasileira, casada, Professora, residente a rua Primavera, 10, centro Sapopema, PR CPF 032.861.249-90, RG 80476426, Erica de Paula Costa, (Suplente), brasileira, divorciada, funcionária publica municipal, residente a Benvindo Gonçalves Guerreiro, 249, centro, Sapopema, PR, CPF 977.094.419-04, RG 4.985.198-7, Ricardo de Castro Sartori, (Titular), brasileiro, casado, Terapeuta Ocupacional, residente a rua Santana, 12, centro Sapopema, PR, CPF 290.521.178-45, RG 320452293, Cristiane de Oliveira, (Suplente), brasileira, solteira, residente a rua Santana, s/n, centro Sapopema, PR, CPF 050.406.739-73, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, (Titular), brasileira, casada, Funcionária Publica Municipal, residente a rua Santana, 12, centro Sapopema, PR, CPF 033.847.119-71, RG 5.652.630-7; Claudio Edson da Costa, (Suplente), brasileiro, casado, Funcionario Publico Municipal, CPF 551.378.659-15, RG 37195405; Edinaldo Antonio da Silva, (titular) brasileiro, casado, residente a Rua Amalio Domingues Guerreiro, 131 centro, Sapopema,Pr, Militar Estadual RR, RG 6.224.581-6 , CPF 017.625.049-28; Fransieli Cristina da Costa Veiga, (Suplente), brasileira, casada, administradora, residente Rua Amalio Domingues Guerreiro, 131 centro, Sapopema, CPF 032.099.169-50, RG 6987392-8; José Fernandes da Luz, (titular), brasileiro, residente à avenida Antonio Maciel da Silva, nº185, centro – Sapopema,PR, casado, comerciante, CPF 058.643.309-06, RG 941861; José Vandir da Luz, (Suplente), brasileiro, casado, residente a rua Paulo Cesar Guerreiro Abão, nº 216, centro, Sapopema, PR, CPF 156.683.989-00, RG 14.18104-0;
Jair R. Martins (suplente) brasileiro, casado,comerciante, residente a rua Paulino Pidal Palacio, 05, centro, Sapopema,PR, Rg 3918991-7, Cpf 514594859-04; Rosa Maria Silva da Luz (titular), brasileira, casada, residente na Estrada do Lambari, Sitio das Palmeiras, Lambari, Sapopema,PR, Tecnica de Infermagem, RG 8485961-3, CPF 049876269-69;

Em tempo, por exigência legal ficou determinado a senhora Silvana Maria Rocha Calixto, brasileira, casada, residente á avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 209, centro, Sapopema, cujo RG 4.392.131-2, CPF 806.830.619-68, profissão pecuarista, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Esthefany Weigert da Silva, brasileira, solteira, residente a rua Santana, 430, centro, RG 10.416.639-3, CPF 089.844.069-61, profissão Contadora, como vice presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:476B3256

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 09 – ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Ata n.º 09 – Ata do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Aos três dias do mês de março de 2020 às nove horas da manhã na sala de reuniões da APAE de Sapopema realizou-se reunião conjunta deste conselho e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para discutir sobre a acessibilidade no município de Sapopema. Antes de iniciar a reunião conjunta, o CMDI se reuniu para definir a nova diretoria que, após indicações e discussões ficou assim composta: PRESIDENTE: Claudia Alessandra Moro da Costa, VICE PRESIDENTE: Angelita Subtil Guerreiro, SCERETÁRIA: Helida Fatima Santin. Na reunião conjunta dos Conselhos discutiu-se acerca da falta de acessibilidade e mobilidade urbana no município de Sapopema, o centro da cidade, que é a principal via de transito de pedestres, possui calçadas totalmente fora do padrão, inacessíveis, sendo que várias vezes o pedestre precisa andar na avenida devido a desníveis, escadas e pequenos muros nas calçadas. A dificuldade de locomoção atinge várias faixas etárias da população como cadeirantes, idosos com mobilidade reduzida, pessoas com carrinhos de bebe e todos os demais munícipes que ficam vulneráveis a quedas quando distraídos andando nas calçadas. O Conselho da Pessoa com deficiência realizará uma conferência no final deste mês que terá como foco esta discussão. Definiu-se que os dois conselhos, conjuntamente, enviarão um ofício à prefeitura cobrando melhorias em relação a acessibilidade. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:12FBD98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021
DISPENSA N.º 010/2021

OBJETO*:* Aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial a fim atender as necessidades do PNAE na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.579.237/0001-31 desta licitação com o valor global de R$ 16.608,00 (dezesseis mil seiscentos e oito reais).

Sengés, 11 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8497E4AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

OBJETO*:* Aquisição de extintores para as escolas municipais, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JUAREZ FERREIRA EXTINTORES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.649.849/0001-55 desta licitação com o valor global de R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

Sengés, 12 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:31A47311

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

OBJETO: Aquisição imediata com instalação de equipamentos para vigilância e alarme no prédio do Conselho Tutelar.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
FERNANDO SALCEDO CLETO JUNIOR 49419464806, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.701.818/0001-25, com o valor total de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais)

Sengés, 11 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20AD09AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

OBJETO: Aquisição de cadeiras caixa para a recepção da Bolsa Família.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
DAMARIS ALVES DA ROCHA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.788.385/0001-54, com o valor total de R$ 1.040,00(mil e quarenta reais)

Sengés, 11 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF8B03E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço comum de Retirada para reaproveitamento de materiais (telhas, estruturas, esquadrias) antigo Grupo Escolar, localizada no barro Centro, zona urbana do Município de Sengés.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.708.397/0001-02, com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Sengés, 11 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A31132CA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em concordância com os demais Vereadores e complemento as regulamentações anteriores:-
RESOLVE:
Art. 1º - Retornar as Sessões Ordinárias deste Legislativo, que serão realizadas às segundas-feiras (exceto recesso/feriado), à partir do dia 15 de Março de 2021, de acordo com Regimento Interno desta Casa, sem a presença de público, no sentido de evitar aglomerações, com as seguintes limitações:
I – Respeitando distanciamento social e sendo obrigatório o uso de máscara de proteção;
II – Aplicação de álcool gel 70% e outras medidas de higienização aos usuários;
Art. 2º - Permanece em vigor as demais medidas, inalteradas por esta deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 12 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7296EBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.072, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.229/2014 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal e a Lei Municipal 3.017/2020, que institui a Lei de Organização da Procuradoria Jurídica do Município de Sertanópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica extinto o cargo de Coordenador Técnico-Jurídico previsto na Lei Municipal 2.229/2014.

Artigo 2º. O artigo 31 da Lei Municipal 2.229/2014 passa a vigorar com a exclusão do item 13.020. Coordenadoria Técnico-Jurídica:

Art. 31:
(...)
13.020. Revogado.

Artigo 2º. O artigo 2º da Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a exclusão do inciso II:

Art. 2º:
(...)
II- Revogado.

Artigo 3º. O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º:
Parágrafo Único. O cargo de Procurador Geral do Município será provido na forma da Lei de Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município.

Artigo 4º. A Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a inclusão do artigo 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Ao Procurador Geral do Município, escolhido preferencialmente entre os Procuradores do Município, compete:
I - defender o Município em qualquer juízo ou grau, nas causas em que o mesmo for réu, assistente, opoente ou de qualquer forma interessado;
II - receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Município de Sertanópolis;
III - desistir, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, confessar, receber e dar quitação, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal;
IV - contratar, quando for o caso, serviços eventuais de profissionais de notória especialização, inclusive para elaboração de estudos ou pareceres relacionados com a matéria em discussão, mediante autorização do Prefeito Municipal;
V - avocar a defesa dos interesses do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da administração pública indireta, bem como atribuí-la a Procurador designado;
VI - indicar nomes integrantes da carreira de Procurador para presidirem ou integrarem comissões de processos administrativos e sindicâncias de interesse da administração pública;
VII - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos da administração pública direta e indireta;
VIII - conceder férias e licenças aos integrantes da carreira de Procurador do Município;
IX - requisitar, com prioridade, dos órgãos da administração pública direta e indireta, documentos, diligências e esclarecimentos necessários à defesa dos interesses do Município;
X - indicar representante da Procuradoria do Município para integrar comissões e órgãos de deliberação coletiva;
XI - autorizar despesas, autorizar e assinar empenhos relacionados aos assuntos da Procuradoria do Município, administrativos e judiciais;
XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º. O Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Municipal 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º:
Parágrafo Único. Será considerado Procurador do Município, para fins de distribuição dos honorários, o Procurador Geral do Município desde que o cargo esteja provido por Procurador integrante da carreira.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 062/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:90B70A47

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.073, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II

Artigo 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 004/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AA108EC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.074, DE 12 MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000 Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.301 Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19)
154 – 4.4.90.52.00.00 1904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.425,00
Total Suplementação: 10.425,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, da respectiva fonte: 1904, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19).

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Estruturar e Adequar ambientes.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19).

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Estruturar e Adequar ambientes.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 005/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D8236F52

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.075, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2302. Emenda Parlamentar – Custeio da Captação Ponderada
3.3.90.30.00.000 11494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.000 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00 Total Suplementação: R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 494, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar – Custeio da Captação Ponderada

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear as demandas da captação ponderada	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar – Custeio da Captação Ponderada

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear as demandas da captação ponderada	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C97BDDE7

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.076, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 33.218,00 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.302. AÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID-19 – ESCOLAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00.000 1903 MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.218,00
Total Suplementação: 10.425,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, na fonte 1903, o valor de até R$ 33.218,00 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais), de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	Divisão de Atenção Básica
Produto:	Ações de prevenção a COVID-19 – Escolas Públicas

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear Ações de Prevenção ao Covid-19 nas Escolas Públicas	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	Divisão de Atenção Básica
Produto:	Ações de prevenção a COVID-19 – Escolas Públicas

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear Ações de Prevenção ao Covid-19 nas Escolas Públicas	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 007/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:323E2D65

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.077, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.231. Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS)
3.3.90.30.00.000 01496 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00
Total Suplementação: R$100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 1496, o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Melhorar o atendimento hospitalar	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Melhorar o atendimento hospitalar	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 008/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:007A71AF

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.078, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei

Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica – Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.00111.186. Aquisição de Material Permanente para o CRAS
- 4.0.00.00.00.00 1934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1934 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.187. Aquisição de Equipamentos e material permanente para APAE.
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
06.040.08.243.0012.6.188. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Lar.
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
06.040.08.243.0012.6.189. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Conselho tutelar.
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 243.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 934 e 939.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Equipamentos e material permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de Equipamentos e material permanente para o CRAS	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Aquisição de Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de Equipamentos e material permanente para escola Cesar Soriane – APAE Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Lar. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Conselho tutelar	Unidade	03

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Equipamentos e material permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de Equipamentos e material permanente para o CRAS	Unidade	01

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Aquisição de Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de Equipamentos e material permanente para escola Cesar Soriane – APAE Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Lar. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Conselho tutelar	Unidade	03

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 009/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB552461

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto nº. 142/2018 que Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a alteração de cargos decorrente de mudança de gestão, o que implica na necessidade de substituição de representantes do Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º - O **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do Município de Sertanópolis, a partir desta data, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular - Olga Josiane Rosa
Suplente - Cleire Vânia Arruda Neves

II - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Titular - Marinez Ferraz da Silva Osti

Suplente – Maria Margarida Morais Rafaeli

Titular - Suelen Cristina Almeida
Suplente – Neide Babugia Fabrício

III - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS

Titular - Tatiane Pires Garcez
Suplente – José Augusto de Souza

Titular - Joselma Aparecida dos Santos Diniz Delavia
Suplente – Ana Maria Giroldo Scaramal

IV - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular - Adriana Casagrande Gobato
Suplente – Lucileide Aparecida Barbieri

Titular - Renata Josefa Rossi
Suplente – Luiz Fernando de Morais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8849ABA

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05/2021 – Aquisição de roçadeira hidráulica central e lateral.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Roçadeira Central e Lateral, Lavorpeças Comércio de Peças para Agromáquinas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 85.503.050/0001-44, com sede na cidade de Londrina - Pr, Rua Bahia, nº 1.433, representada pelo Srº Edson Tochimitsu Mukai, portador do RG nº3.354.845-1 e inscrito no CPF nº 444.744.589-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina- Pr, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53E6D18F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 109, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Exonera, a pedido, o Senhor ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, das pelas funções de **Diretor do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde**, o Senhor **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **4.591.548-4/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **840.750.749-00.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.04.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ADB21507

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 048/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar a disposição da – SEDS - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, Agência do Trabalhador de Sertanópolis -PR, a partir de 15 de março de 2021, a servidora **Melissa Alves Plaza**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.757.418-9-SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14, sem ônus para a mesma.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20CD72DD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 110, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Exonera a Senhora TEREZA RAQUEL DE ARAUJO FACHINI GOMES, das funções de Assessora de Governo e Relações Institucionais.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, das funções de **Assessora de Governo e Relações Institucionais**, a Senhora **TEREZA RAQUEL DE ARAUJO FACHINI GOMES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.796.234-0/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **057.965.439-70**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.03.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B77B9A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 034/2021 DE: 12/03/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Sulina, e dá outras providências

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 637/2010 de 27/08/2010,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação de Sulina, a saber:

I - Rosana S. Kunz – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – Rute Santana Martins (Titular) e Alan Luiz Griebler (Suplente) - Representantes do Poder Público Municipal;
III – Ctristiane Piantkoski (Titular) e Mariza M. P. Gilioli (Suplente) – Representantes dos professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de educação;
IV – Marinete Ap. Chioquetta (Titular) e Clecilde Fabiane (Suplente) – Representantes dos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas públicas municipais;
V - Cristiane Forlin (Titular) e Aline M. Bach (Suplente) – Representantes de pais de alunos da rede municipal de educação;
VI – Fernanda F. Baldissera (Titular) e Glaudsom Roberto Araújo (Suplente) – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
VII- Alessandra Romanzini Rossi (Titular) e Elton Araújo (Suplente) - Representantes de instituições de educação especial;
VIII- Marilene Maria Karling (Titular) e Luciana Beatriz Bom (Suplente) – Representantes do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
IX- Vanessa Brandalize Lopes Ferreira (Titular) e Silmara Camargo (Suplente) – Representantes do conselho tutelar da criança e do adolescente.

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão de acordo com a Lei Municipal nº. 637/2010, de 27 de agosto de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 007/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 12 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 12 de março de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:462B28CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

Processo nº. 027/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ	27.074.498/0001-93
VALOR TOTAL:	R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PLACA DA FONTE REFRIGERADOR INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 12 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:47915D55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 30/03/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 286.380,74 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 26 de Março de 2021.

Tapira, 12 de Março de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2A0816B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, se fundamentando, ratificando e reiterando os "*CONSIDERANDOS*" mencionados no **DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 02 DE MARÇO**

DE 2021 (exceção do DECRETO ESTADUAL N.º 6.983, de 26/02/2021), e acrescentando o fato de estarem sendo veiculadas dia a dia, notícias de um número recorde de mortes e de pessoas infectadas pelo vírus Sars-CoV-2 tanto a nível nacional e estadual como regional,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, do dia 15/03/2021 até o dia 31/03/2021:

EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:
- Contadora e Procuradora Jurídica: 15, 18, 19, 22, 25, 26 e 29 de março – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO. → 16, 23 e 30 de março DISPENSADAS, EM COMPENSAÇÃO À 4 HORAS DOS DIAS 17, 24 e 31 de março;
- Secretária Executiva: 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 de março – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29 e 31 de março – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de março – HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;

EM SISTEMA DE TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE:
- Contadora e Procuradora Jurídica: 17, 24 e 31 de março – HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00;
- Secretária Executiva: 15, 22 e 29 de março – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 16, 23 e 30 de março – HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 18, 19 e 25 de março – HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;
- Auxiliar de Serviços Gerais: 15, 22 e 29 de março – HORÁRIO: DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS; e 26 de março - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA;

EM SISTEMA DE PLANTÃO:
- Auxiliar de Serviços Gerais: 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 30 e 31 de março – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO; 15, 22 e 29 de março – HORÁRIO: das 09:00 AS 11:00 HORAS.

Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).
Art. 3.º O Presidente da Câmara poderá requisitar o TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE, de qualquer Servidor em seu horário normal de trabalho, em qualquer dia em que o Servidor se encontre em SISTEMA DE TRABALHO REMOTO ou em SISTEMA DE PLANTÃO.
Art. 4.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:CC2CCF98

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 870, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.243.0505.2042 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2341-EA-00104-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 25.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4291-EA-01023-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 18.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2073 – Atendimento as Famílias
5510-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 25.000,00
Fonte 104 ..... R$ 25.000,00
Fonte 1023 ..... R$ 18.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065– Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4630-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:6C600D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.879/2021

Súmula: Prorroga o vencimento da Taxa de Licença de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento - TLVFRE (Alvará de Licença e Localização), e dá outras providências.

O Senhor **EDIILSON PEDRO DE MOURA** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigo 165, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 06/2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.876/2021, de 09 de março de 2021, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa;

Considerando o atual cenário econômico e financeiro vivenciado pelas empresas, comerciantes e prestadores de serviços devido a paralisação de suas atividades em decorrência do COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Tributo Municipal denominado Taxa de Licença de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento - TLVFRE (ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), pelo período de 90 dias, a contar da publicação do presente, passando os vencimentos para as datas abaixo descritas:

1º parcela sem desconto 16/08/2021;
2º parcela sem desconto 15/09/2021;
3º parcela sem desconto 15/10/2021;
4º parcela sem desconto 16/11/2021;
5º parcela sem desconto 15/12/2021.

Parágrafo único. Para pagamento em cota única no vencimento de 16/08/2021, será concedido desconto de 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Boa/Pr., em 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FA84800D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 CONTRATO Nº 26/2018

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 13/03/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7870DA2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018 CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 14/03/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCF00FA0

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 12/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **DOZOLANGELA APARECIDA SEMPREBOM COLONELLO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.919.321/0001-57, quanto à *Aquisição de papel sulfite em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 11.893,00 (onze mil oitocentos e noventa e três reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B94D098D

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 13/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **J R EHLKE CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.730.076/0001-34, quanto à *Contratação de empresa pessoa jurídica para locação em forma de comodato do aparelho gasômetro e PAC de testes, para a realização de exames de*

gasometria em pacientes assistidos em terapia intensiva no Hospital Municipal São Judas Tadeu com agravo pela COVID-19.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 21.099,18 (vinte e um mil noventa e nove reais e dezoito centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BA440B44

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 25/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J R EHLKE CIA LTDA, CNPJ nº 76.730.076/0001-34, com sede AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 1661, JUVEVE - 80.030-001, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE ROMEU EHLKE, CPF: 027.853.159-87, carteira de Identidade nº 6378390, residente e domiciliado a AVENIDA JOÃO GUALBERTO, nº 1661, CURITIBA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para locação em forma de comodato do aparelho gasômetro e PAC de testes, para a realização de exames de gasometria em pacientes assistidos em terapia intensiva no Hospital Municipal São Judas Tadeu com agravo pela COVI-19..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.099,18** (vinte e um mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/03/2021, com vencimento até 12/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DEC47552

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 293/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/03/2021** a **05/06/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD55CFF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA DE MELO** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/03/2021** a **08/06/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D741F826

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/02/2021** a **18/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DA06D23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **LUZIA MORAES DE LIMA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021** a **29/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:704022FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **INES DA CONCEICAO TRAVASSOS BOLOGNESI** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/03/2021** a **12/06/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1AD2DB2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SIDNEI BARBOSA CASSIMIRO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2021 a 16/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B7AACE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOAO CARLOS SOARES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/03/2021 a 31/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A1CFCD00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **EDENILSO JOSE DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/03/2021 a 31/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:80EA81D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SIMONE HENRIQUES BEZERRA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e mais 30 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/04/2021 a 04/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C65B378

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **MAGDA REGINA JORGE DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/03/2021 a 27/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D844B49E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **LAYZA KINBERLY PIU MARINHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/03/2021 a 03/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9804FF9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **POLLIANNA MACHADO PIU** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/03/2021 a 17/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93E0B35D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANIELE FERNANDA PETENASSI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/04/2021 a 16/04/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:81F9A7F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o pedido de demissão da servidora THAIS FERNANDA PRADO.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA
Nome da Candidata
ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E716DE9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021** a **29/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:76E82FE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 308/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 12/03/2021, à senhora **MARIANA DA SILVA MATIAS,** portadora da Identidade nº 13.715.622-9 SESP/PR, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CF236B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapagem reforço e vulcanização de pneus

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 22/03/2021.

Terra Rica, 11/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:630DC3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2020
Credenciamento de Plantão Técnicos em Enfermagem
Abertura: A abertura dos envelopes será no dia 15 de Março de 2021 as 13:15

Terra Rica, 11/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A9529648

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2020.

De um lado o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD**, CNPJ 32.591.882/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, RUA VITOR DO AMARAL, 1006 APTO 202 - CEP: 87035230 - BAIRRO: , Maringá/PR, representada neste ato pelo Srº CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS, portador do RG nº 9.55.177-0 – SSP/PR e do CPF nº 058.398.019-84, residente e domiciliado à RUA VITOR DO AMARAL- 1006ª APTO 20, BAIRRO CONJUNTO REQUIÃO, MARINGA - PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 18/2020, objetivando a execução de **Centro de Esportes e Lazer com execução de serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, revestimentos, paisagismo, equipamentos externos e demais itens**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 131.077,55 (cento e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato identificado, com seu prazo de execução prorrogado para o dia 27/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato identificado, com seu prazo de execução prorrogado para o dia 27/04/2021, e sua vigência prorrogada para o dia 26/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 26 de Fevereiro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Azevedo e Tobias Serviços de Engenharia LTDA
CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8EEB4958

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, reajustado o valor de R$ 0,18 (vinte e três centavos) por litro do item Gasolina comum (*Ref: Lote 04, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 5,00 (cinco reais/litro) para R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos/litro).

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 12/03/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais E CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9BE32A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 30/2021.
Processo nº 65/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza, embalagem e produtos de higienização**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações,

Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E8311D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°232/2021

DECRETO N° 232/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. O Inciso III, do artigo 7º do Decreto Municipal nº 220/2021, para a vigorar com a seguinte redação:

Das 10h às 18h*: Bares e conveniências, com atendimento presencial e via delivery, limitado à 50% de sua capacidade.*

Artigo 2º. O artigo 9º do Decreto Municipal nº 220/2021, para a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º *No dia 15/03/2021, o serviço de transporte hidroviário da Balsa Taquaruçu entre o Município de Terra Rica (PR) e o Município de Euclides da Cunha Paulista (SP), volta a funcionar normalmente.*

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5323B838

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 1/2021.
Processo nº 32/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde da Família de Adhemar de Barros (NIS I)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Suspenção: A abertura do certame fica suspensa para adequação do edital

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3D134575

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 233/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 9/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 9/2021 de 12/03/2021(doze dias de março de 2021) que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO de RENATA RODRIGUES MENDONÇA , para prestação de plantões em enfermagem**
conforme chamada pública 02/2020..

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoa Física:

Renata Rodrigues Mendonça, devidamente registrada no CPF sob nº 084.618.209-24 para fornecimentos dos itens licitados no valor total de de *68.716,80 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de março de 2021. (12/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:81BE7465

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 12/2021

PORTARIA/SAMAE Nº: 012/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor **CARLOS ALBERTO PERICO** *(Matricula 1034),* ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** relativa ao período aquisitivo de 27/04/2019 à 26/04/2020, as quais serão gozadas no período de 15/03/2021 à 13/04/2021.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/03/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:92BC8BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, reunido ordinariamente em 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros que compõe a Comissão Especial de Estudo para assuntos Referentes a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Ana Maoski Boniecki, assim constituída:
Conselheiros Governamentais: Sandra Andrade Pereira, Vilma Muzzolon, Bruna Duarte Bueno
Sociedade Civil: Elenice Godinho Martins, Barbara Maoski, Maria Tecla de Melo

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de março de 2021.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6C96509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, reunido ordinariamente em 25 de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Analise e averiguação de denúncias, assim constituída:
Conselheiros Governamentais: Sandra Andrade de Fátima Pereira, Bruna Duarte Bueno, Monique Rocha da Luz
Sociedade Civil: Elenice Godinho Martins, Barbara Maoski, Maria Tecla de Melo

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de março de 2021

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:04B9F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, reunido ordinariamente em 25 de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias do CMDPI para o ano de 2021:

MÊS	DIA
Março	10/03
Abril	14/04
Maio	12/05
Junho	09/06
Julho	14/07
Agosto	11/08
Setembro	08/09
Outubro	13/12
Novembro	10/11
Dezembro	08/12

Art. 2º - Todas as reuniões terão início das 09 horas;

Art.3º Enquanto durar a pandemia do Covid-19, será respeitado às restrições sanitárias, sendo as reuniões realizadas de forma remota através do aplicativo Meet.
Paragrafo único: Dada a possibilidade de as reuniões serem presenciais, as mesmas acontecerão nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ou em local designado pela presidência do Conselho.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de março de 2021

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:DEF7239F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 004/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.625.967,03 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos.), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DIVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobra a dívida por contrato.....32.000,00

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 301011.99.07.00 (3830) Patrocinio aniversario da cidade
000324 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....218,26

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 300504.99.99.06 (3504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000316 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.181,18

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas de alienações de Ativos
000286 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalaçoes.....152.047,37
Fonte de Recurso: 301009.05.99.03 (3009) Operação de Credito interno
000327 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....0,58
Fonte de Recurso: 300501.04.99.00 (3501) Receitas de alienações de Ativos
000288 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....7.645,48
Fonte de Recurso: 301006-03.99.01 (3840) Conv Pavimentação e drenagem de vias urbanas
000289 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....30.778,48
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3841) Reforma e modernização de passeios
000290 – 4490.51.00.00 – Obras e instalações.....277.623,30
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3842) Revitalização da orla do rio das cinzas
000325 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....92.200,19
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3849) SEAB trator implementos
000326 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....286.234,59
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3850) Complexo esportivo parque das corredeiras
000291 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....36.250,64

Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3856) Conv construção parque trevo
000357 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....184.394,70

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas de alienações de Ativos
000287 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permamente.....15.052,63
000353 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....100,00
Fonte de Recurso: 100514.99.99.00 (1514) Indenizações recebidas por bens sinistrados
000320 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....4,85
Fonte de Recurso: 300510.01.07.00 (3510) Taxas – Exercício de Policia
000318 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2,92
Fonte de Recurso: 300511.01.07.00 (3511) Taxas – Prestação de Serviço
000319 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....10,61

15.451.0019.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA - CIDE
Fonte de Recurso: 300512.99.99.00 (3512) CIDE
000294 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....496,50

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 300507.99.99.00 (3507) Cosip – contribuição de iluminação publica
000317 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.734,66

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 300303.01.02.00 (3303) Saúde - Receitas vinculadas
000307 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....75.417,24
Fonte de Recurso: 300304.04.02.00 (3304) Receita de Alienações de Ativos da Saúde
000308 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....403,20
Fonte de Recurso: 300500.09.02.06 (3500) Bloco de investimento
000315 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....263.566,95

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 301019.09.02.06 (3019) Bloco custeio das ações e serviços públicos da saúde – Coronavirus
000292 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....42.504,92
000293 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....121.700,00
Fonte de Recurso: 300494.09.02.06 (3494) Bloco Custeio das ações e serviços públicos de saúde
000328 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.632,09
Fonte de Recurso: 300495.09.02.06 (3495) Atenção Basica
000309 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....640,90

10.301.0009.1.020 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 300495.09.02.06 (3495) Atenção Basica
000312 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....52.298,97
Fonte de Recurso: 300500.09.02.06 (3500) Bloco de investimento
000314 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....26.446,48

10.301.0029.2.002 – ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso: 300495.09.02.06 (3496) Atenção de media e alta complexidade
000310 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....281,63

10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
Fonte de Recurso: 300498.09.02.06 (3498) Assistência Farmacêutica
000313 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....20,53

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 300105.04.01.00 (3105) Alienação de ativos da educação – Arr
000302 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....245,85
Fonte de Recurso: 301007.03.99.01 (3182) PAR – Infraestrutura escolar – Mobiliaria pro infância
000306 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....8.207,70

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 300107.99.01.00 (3107) Salario Educação
000296 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....23.087,03

12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 300101.02.01.00 (3101) Fundeb 60%
000298 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....98.604,46
Fonte de Recurso: 300102.02.01.00 (3102) Fundeb 40%
000299 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....312,15

12.361.0014.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de Recurso: 301006.03.01.01 (3174)
000305 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....45.736,79

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação
000161 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....74.000,00
Fonte de Recurso: 300103.01.01.00 (3103) 5% sobre transferências constitucionais
000300 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....11.832,63
Fonte de Recurso: 300104.01.01.00 (3104) demais Impostos vinculados a educação básica
000301 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....51.465,33
Fonte de Recurso: 301006.03.01.01 (3801) Programa Brasil Carinhoso
000321 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.132,34

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 101011.09.01.06 (1857) Aquisição de Onibus escolar – PAR
000355 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....9,79
Fonte de Recurso: 301006.03.01.01 (3117) transporte escolar PNATE
000303 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....62.574,85
Fonte de Recurso: 301005.09.01.05 (3123) Conv transporte escolar estadual
000304 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....25.707,29
Fonte de Recurso: 301011.09.01.06 (3857) Aquisição de ônibus rural escolar
000295 – 4490.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....214.010,72
000354 – 3390.39.00.00 – outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....10,72

07 - CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0015.2.047 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso:301031.99.99.06 (3855) Lei Aldir Blanc – Cultura
000322 – 3367.45.00.00 – Subvenções econômicas.....52.389,01

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3851) SEAB programa Frutifero
000283 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....20,92

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3810) Programa FMAS – BLG SUAS
000344 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....28,72
Fonte de Recurso: 301011.09.99.00 (3823) Programa FMAS – Veiculo adaptado
000341 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....6.357,50
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3825) – Programa FMAS – BLPSEMC
000334 – 3390.30.00.00 - Material de Consumo.....11.805,85
000335 – 3390.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....20.000,00
000352 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....10.000,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3839) FNAS/FEAS – incentivo VI
000338 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....153,09

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000329 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00
000330 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....17.172,36
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3821) Programa FMAS Criança Feliz
000332 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.329,73
000333 – 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00
000351 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....7.185,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3832) FMAS – FIA SCFV
000349 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....1.007,28
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) FNAS – FIA lib cidadã
000350 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....2,80
Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3853) FIA ATENCAOCCA
000346 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....20.125,69
000347 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3838) Programa – Aquisição de veiculo assistência Social
000339 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....419,44
Fonte de Recurso: 301022.09.06.06 (3845) Tomazina-COVID-EPI
000336 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.938,41
Fonte de Recurso: 301022.09.06.06 (3846) Tomazina-COVID-ACO
000337 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....31.239,60
Fonte de Recurso: 101007.03.04.01 (3852) FIA CMDCA
000331 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....9.640,22

08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000242 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....850,00
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3808) Programa FMAS – BLPSB
000342 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.195,04
000343 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....20.000,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3835) Programa FMAS – BLPSB4
000340 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....727,89

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS – BLGBF
000345 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.698,65

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR
08.244.0034.2059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3831) FMAS – FIA conselho tutelar
000348 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....11.852,33

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1501 – Receitas alienações de ativos, no valor de R$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais); da fonte de recurso 1857 – Aquisição de ônibus rural escolar – PAR, no valor de R$ 9,79 (Nove reais e setenta e nove centavos), tal como previsto no inciso II, constante do paragrafo 1° do art 43 da lei federal n° 4.320/64, e o superávit financeiro do exercício de 2020 da seguinte fonte de recurso, 1514 no valor de R$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos), da fonte de recurso 3009 no valor de R$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos), da fonte de recurso 3019 no valor de R$ 164.204,92 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), da fonte de recurso 3101 no valor de R$ 98.604,46 (Noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), da fonte de recurso 3102 no valor de R$ 312,15 (Trezentos e doze reais e quinze centavos), da fonte de recurso 3103 no valor de R$ 11.832,63 (Onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), da fonte de recurso 3104 no valor de R$ 51.465,33 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), da fonte de recurso 3105 no valor de R$ 245,85 (Duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), da fonte de recurso 3107 no valor de R$ 23.087,03 (Vinte e três mil, oitenta e sete reais e três centavos), da fonte de recurso 3117 no valor de R$ 62.574,85 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), da fonte de recurso 3123 no valor de R$ 25.707,29 (Vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e nove centavos), da fonte de recurso 3174 no valor de R$ 45.736,79 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), da fonte de recurso 3182 no valor de R$ 8.207,70 (Oito mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), da fonte de recursos 3303 no valor de R$ 75.417,24 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), da fonte de recurso 3304 no valor de R$ 403,20 (Quatrocentos e três reais e vinte centavos), da fonte de recurso 3494 no valor de R$ 7.632,09 (Sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), da fonte de recurso 3495 no valor de R$ 52.939,87 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), da fonte de recurso 3496 no valor de R$ 281,63 (Duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), da fonte de recurso 3498 no valor de R$ 20,53 (Vinte reais e cinquenta e três centavos), da fonte de recurso 3500 no valor de R$ 290.013,43 (Duzentos e noventa mil, treze reais e quarenta e três centavos), da fonte de recurso 3501 no valor de R$ 7.645,48 (Sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), da fonte de recurso 3504 no valor de R$ 2.181,18 (Dois mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos), da fonte de recurso 3507 no valor de R$ 4.734,66 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), da fonte de recurso 3510 no valor de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos), da fonte de recurso 3511 no valor de R$ 10,61 (Dez reais e sessenta e um centavos), da fonte de recurso 3512 no valor de R$ 496,50 (Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), da fonte de recurso 3801 no valor de R$ 2.132,34 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), da fonte de recurso 3805 no valor de R$ 37.172,36 (Trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), da fonte de recurso 3808 no valor de R$ 30.195,04 (Trinta mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), da fonte de recurso 3810 no valor de R$ 28,72 (Vinte e oito reais e setenta e dois centavos), da fonte de recurso 3811 no valor de R$ 4.698,65 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), da fonte de recurso 3821 no valor de R$ 27.514,73 (Vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), da fonte recurso 3823 no valor de R$ 6.357,50 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), da fonte de recurso 3825 no valor de R$ 41.805,85 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), da fonte de recurso 3830 no valor de R$ 218,26 (Duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), da fonte de recurso 3831 no valor de R$ 11.852,33 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), da fonte de recuso 3832 no valor de R$ 1.007,28 (Um mil, sete reais e vinte e oito centavos), da fonte de recurso 3833 no valor de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos), da fonte de recurso 3835 no valor de R$ 727,89 (Setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), da fonte de recurso 3838 no valor de R$ 419,44 (Quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), da fonte de recurso 3839 no valor de R$ 153,09 (Cento e cinquenta e três reais e nove centavos), da fonte de recurso 3840 no valor de R$ 30.778,48 (Trinta mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), da fonte de recurso 3841 no valor de R$ 277.623,30 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), da fonte de recurso 3842 no valor de R$ 92.200,19 (Noventa e dois mil, duzentos reais e dezenove centavos), da fonte de recurso 3845 no valor de R$ 8.938,41 (Oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), da fonte de recurso 3846 no valor de R$ 31.239,60 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) da fonte de recurso 3849 no valor de R$ 286.234,59 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), da fonte de recurso 3850 no valor de R$ 36.250,64 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), da fonte de recurso 3851 no valor de R$ 20,92 (Vinte reais e noventa e dois centavos), da fonte de recurso 3852 no valor de R$ 9.640,22 (Nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), da fonte de recurso 3853 no valor de R$ 30.125,69 (Trinta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), da fonte de recurso 3855 no valor de R$ 52.389,01 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavos), da fonte de recurso 3856 no valor de R$ 184.394,70 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), da fonte de recurso 3857 no valor de R$ 214.010,72 (Duzentos e quatorze mil, dez reais e setenta e dois centavos).

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000133 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....32.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000176 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....74.000,00

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 301011.09.01.06 (3857) Aquisição de ônibus rural escolar - PAR
000295 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....10,72

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS - BLPSB
000241 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 14 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2AD45AF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes de nível superior na área de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de atuar como visitadores do Programa Criança Feliz, gerido pela Diretoria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e seus órgãos, nos quantitativos especificados no quadro abaixo indicado e nos termos descritos no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para 03 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva.
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 005/2019, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Os estudantes aprovados, excedentes às vagas de ocupação imediata, formarão cadastro de reserva destinado a preencher as vagas de estágio conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, no âmbito do Projeto Criança Feliz.
Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, entre os **dias 22 a 25 de março de 2021, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no dia 26 de março de 2021, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min** na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, onde também se encontra o CRAS e o CREAS, localizada na Rua: Frei Elzeário Bulfon, n° 107, Centro, em Tomazina, Paraná.

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO
O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
Comprovante de residência;
Cópia do RG e do CPF;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constatado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.
atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela empresa concedente.
NÃO podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre de seus respectivos cursos, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina.
O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Da Aplicação da Prova

O teste seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 10 (dez) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do anexo I deste Edital.

A prova será aplicada no dia 30 de março de 2021, 09h00, na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, onde também se encontra o CRAS e CREAS, localizada na Rua: Frei Elzeário Bulfon, n° 107, Centro, em Tomazina, Paraná.

Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, **munidos de máscara de proteção individual que confira devida proteção sanitária**, documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova, **ou sem o uso correto de máscara, sobre a boca e o nariz**.

Não serão permitidos, durante a realização das provas:

A retirada da máscara a ser utilizada pelo candidato, sob pena de imediata desclassificação.

A comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;

O uso de relógio, boné, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

É vedado o ingresso de candidato em local de prova utilizando de aparelhos eletrônicos.

O candidato que for surpreendido como aparelho telefone celular ligado, ainda que não esteja o utilizando, será sumariamente desclassificado, devendo os fiscais retirarem a prova imediatamente do candidato flagrado, acompanharem-no até que saia do recinto de provas, e certificarem o ocorrido por escrito.

A prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 03 (três) horas. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após passada meia hora do início da prova

DA PROVA OBJETIVA

A prova de conhecimentos escrita objetiva constará de 10 (DEZ) questões contendo somente uma resposta correta.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota em lista decrescente.

Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:

a) ano letivo a ser cursado em 2021, tendo preferência aqueles mais avançados em seu respectivo curso.

b) Idade.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O prazo de validade da presente seleção será de 12 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, ou rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.

Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;

No caso de não comparecimento no prazo assinalado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.

Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:

disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;

estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;

não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.

Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:

título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

RG e CPF;

1 (uma) foto 3x4, recente;

comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea “c”;

comprovante de residência.

A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior, deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos que sejam pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO

Os estudantes de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina farão jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$600,00 (seiscentos reais), para uma carga diária de estágio de 06:00 horas.

DOS RECURSOS

Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina;

O recurso deverá seguir o modelo de formulário que encontra-se disponibilizado no Anexo III deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados.

O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.

A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento, a qualquer momento, na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.
No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
O recesso de que trata o item 17.4 será remunerado quando o estagiário receber bolsa, não sendo devido o auxílio-transporte nesse período.
Os dias de recesso previstos no item 17.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.
Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CIEE-PR para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento do Departamentos de Assistência Social, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado ao estagiário na hora da assinatura do Termo de Compromisso e na forma determinada pelo supervisor de estágio.
Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

CRONOGRAMA

À critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	22 a 26 de março de 2021.
PROVAS	30 de março de 2021.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR	31 de março de 2021.
DIA PARA RECURSOS	01 de abril de 2021.
RESULTADO DE RECURSOS	05 de abril de 2021.
GABARITO E RESULTADO OFICIAL	07 de abril de 2021.

Tomazina, 12 de março de 2021.

ALINE ISHII
Secretaria de Governo

BRUNA STIVAL DO PRADO
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina.

ANEXO – I

Conhecimentos Específicos
Visitador do Programa Criança Feliz: A importância da Primeira infância; A Trajetória da Primeira Infância no Brasil; Programa Criança Feliz; O Território e a Intersetorialidade; Famílias e sua diversidade; A Visita Domiciliar no Programa Criança Feliz; A Abordagem da Visita Domiciliar por Público Prioritário; Orientações para Acolhida e Primeiras Visitas; A Importância de Brincar; Equipe de Referência do Programa Criança Feliz. Ética Profissional. Politica Nacional de Assistência Social.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, _____ de março de 2021.

Assinatura do candidato: _____
ANEXO III

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

Tomazina de____de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:09FEF584

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2021

Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA – Aprova O Plano de Ação do Confinanciamento Estadual, através do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2021, dos serviços sócio assistências tipificadas, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais pela Politica Nacional de Assistência Social para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/03/2021, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2021, dos Serviços sócio assistenciais tipificados, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios eventuais pela Politica Nacional de Assistência Social para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 12 de Março de 2021.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:DD9E077A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Tomazina, 12 de março de 2021.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **16 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZUMKIEWICZ	331.240.818-03	10,00	5º
FRANCIELI CRISTINA FARIA	078.933.479-88	10,0	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico com aptidão para Trabalho em frente a Pandemia do COVID-19.
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:84E6B169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento eventual e parcelado de Acessórios, Óleos e Filtros com mão de obra, para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e no edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 269.608,88 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 31/03/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 11 de março de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:269E74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Objeto: Aquisição de capota em fibra de vidro a ser adaptada em veículos tipo pick-up cabine simples, instalada, para o Município de Tomazina/PR.
EMPRESA: Wilmar Comercio de Capotas LTDA- ME
CNPJ: 00.156.476/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 12 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4314D2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Contratada: Wilmar Comercio de Capotas LTDA- ME
CNPJ: 00.156.476/0001-16
Dispensa: nº: 08/2021
Processo: n° 20/2021
Objeto: Aquisição de capota em fibra de vidro a ser adaptada em veículos tipo pick-up cabine simples, instalada, para o Município de Tomazina/PR.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 31/12/2021

Tomazina,12 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:124B132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 LICITAÇÃO DIFERENCIADA TENDO ITENS COM COTA RESERVA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 1.620.608,72 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 29/03/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 12 de março de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8D787210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO GESTÃO FISCAL 3º Q. 2020

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida nos últimos 12 meses)
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no **3º Quadrimestre de 2020.**

JANEIRO À DEZEMBRO/2020

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	1.383.331,42
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.383.331,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	46.501.647,83
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,94%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	2.790.098,87
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	2.650.593,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	2.511.088,98

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no **3º quadrimestre** aplicou o percentual de **2,94%** em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

" (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; " no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de **2,94%**, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

" (A) Do montante das disponibilidades de caixa em As disponibilidades em 31-12-2020 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R$ 0,00

" (B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "
"1- Liquidadas":
Os restos a pagar em 31-12-2020, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	R$ 0,00
Do Exercício	R$ 0,00
De exercícios Anteriores	R$ 0,00

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa; "

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Todas as despesas realizadas no período do 3º quadrimestre de 2020, ou seja, mês Janeiro à Dezembro/2020, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R$ 0,00., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/12/2020 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III. "
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Osmar Zorsi – Presidente da Comissão Finanças e Orçamento;
Dirceu Duarte - Secretário
Ivone Bonetti Brandt - membro;

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.
"Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município"., no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **01/2021-câmara**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 15/02/2021, Edição nº 2201, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , **convocando** a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o **1º 2º, 3º e 4º , 5º e 6º** bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/** na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 22 de Fevereiro de 2021

LEANDRO MOCELIN SALLA
Ordenador da Despesa

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
1º Secretário "Responsável pelas Finanças";

SÉRGIO FERNANDES
Responsável Pelos Serviços Contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

ROBERTO TAVARES
Controle Interno
Resolução nº 20/2014

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B2520D94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 771/2021

PORTARIA Nº 771/2021
Data 12.03.21

Súmula. Rescinde a pedido, contrato de Professora contratada através do PSS nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através do PSS nº 001/2019, sendo a que segue abaixo:

Matrícula	Nome	CPF
818-4/1	Patricia Menegatti	058.183.189-66

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:175835D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para uso no Hospital Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA
ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 35.267,10 (trinta e cinco mil duzentos e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/03/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:53E6FEC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADAS

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32;

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.485,26 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/03/2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E810330E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - SEMED

Estabelece normas para o pagamento do auxílio deslocamento aos trabalhadores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, durante o período de trabalho remoto em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base no Decreto Municipal nº4378/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o pagamento de auxílio deslocamento, durante o período de trabalho remoto, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 2º O auxílio deslocamento é concedido aos docentes que se deslocam da Sede do Município para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita e as docentes que se deslocam destes distritos para a Sede do Município, durante o período letivo, conforme Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 3º Os professores das Instituições de Ensino deverão cumprir seu horário de trabalho por meio de cronograma sendo 60% (sessenta por cento) presencial na Instituição em que atua e 40% (quarenta por cento) de forma remota, conforme Instrução Normativa 003/2021.

Art. 4º As direções das Instituições de Ensino deverão cumprir integralmente de forma presencial seu horário de trabalho na Instituição de Ensino em que atuam.

Art. 5º O auxílio deslocamento deverá ser concedido aos trabalhadores da Educação quando houver necessidade de deslocamento dos mesmos ou enquanto se manter o trabalho por meio de cronograma.

Parágrafo Único: O valor do auxílio deslocamento será pago proporcionalmente ao trabalho realizado de forma presencial nas escolas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigorna data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 11 de março de 2021.

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2C6A8E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2020 – Tomada de Preço Nº 17/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.325/0001-16, com sede localizada na Rua Manoel Marcondes, Nº 1326, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85015-380,- **Objeto:** prestação de serviços de assessoria na área de engenharia civil, bem como elaboração de projetos nestas áreas - **Valor global:** valor do aditivo R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3A2DD6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo e estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 celebrado entre a Eletrobras no âmbito Procel Reluz.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de março de 2021.
Início da Sessão: 29 de março de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**''

Valor estimado: R$ 41.986,80 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F1A225F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 6/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, CONSIDERANDO O RESULTADO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020, homologado pelo Edital n. 04/2020; Faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, às 13:00 do dia 15 de março de 2021, munidos de documentos, conforme Edital de abertura do certame:
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – UBS SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina da Silva Venâncio	3ª

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8C19E75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica a servidora efetiva Keren Regina dos Santos Ignacheski, pedagoga, designada para responder como chefe da Divisão de Ensino, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora Função Gratificada – FG, num percentual de 15% (*quinze por cento*) de seu vencimento base, enquanto responder pela Divisão de Ensino.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de março de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EE465315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor SILVIO DE ALMEIDA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor SILVIO DE ALMEIDA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Matricula: 100118, Classe A, Nível 11, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 711821 e inscrito no CPF sob nº 444 164 909-68, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 6° da EC 41/03

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.198,87 (dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de operador de maquinas, Classe A Nível 11, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná 11 de março de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0609A373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o servidor Pedro Ribas de Freitas Neto, motorista de transporte escolar, lotado na na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de março de 2021
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 12 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B5A801B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Graciele Tluscik, matricula funcional n. 1007601, auxiliar educacional, para responder como secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhão.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:87B9E6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Merenda Escolar, o senhor Gerson Bastos Ferreira, portador do CPF n. 559.190.229-49 e RG nº 4.333.808-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 12 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F0E4AC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Daniele Gusso Mroczko, portadora do CPF n. 069.038.169-76 e RG nº 10.779.281-3/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2021 data.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 12 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BE2945A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 22 de fevereiro de 2021, na edição n° 2206, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 144/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º em relação ao nome do cargo, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N° 144/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica a servidora efetivo Vilma Aparecida Gonçalves, portadora do CPF nº 853.362.209-06, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefia de Divisão de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dessa municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8EFC0FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 22 de fevereiro de 2021, na edição n° 2206, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 137/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º em relação ao nome do cargo, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N° 137/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Micheli Johann Figueiredo, portadora do CPF nº 014.058.630-05, nomeada para exercer o cargo em comissão Chefia da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:579BF947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial na sede do CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.**

Homologação: 12/03/2021

CONTRATO 039/2021
Contratada:
MARCELO SOARES - MEI
CNPJ 14.325.117/0001-50
Valor: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: 15/03/2021 a 14/03/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C721B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 169/2021

SUSPENDE AS AULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR E PÚBLICA MUNICIPAL, POR PERÍODO DETERMINADO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a edição do Decreto Municipal n. 163/2021, que alterou o horário do Toque de Recolher;

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do novo horário do Toque de Recolher fixado para as 21 horas, ficam **SUSPENSAS TEMPORARIAMENTE** as aulas das instituições de Ensino Superior Particular e Pública Municipal, realizadas de modo presencial e somente no período noturno, a partir do dia 12 de março de 2021 até o dia 19 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 11 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF7F01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 720/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
48	SILVIA REGINA DE ANDRADE	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/2020 a 23/12/2020
48	SILVIA REGINA DE ANDRADE	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D96A49C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 722/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIAS**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1571/2019**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 77293/2019**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5895270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 721/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1373/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 82555/2020**, referente ao Processo nº 332238/20 -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo, sem qualquer punição aos investigados.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F1C4FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 166/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LIA KARINE GREGORIO**, da função/cargo de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:010EBD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 589.540,13 (Quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e treze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:404C9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 15 a 18 de MARÇO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HORAS

NOME
EUNICE DE LIMA
GUILHERME LOURENÇO DE SOUZA
IDALINA NADIR DE SOUZA

ENFERMEIRO PLANTONISTA – 12X36H

NOME
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3511895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 - UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo n° 311/2020 – (Sequencial 6212)
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, sediada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR.

NOTIFICADA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF sob o nº 16.491.457/0001-86, sediada na Rodovia RS 344, n° 8510, Bairro Moscon, Santo Ângelo – RS.

Autos do PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n° 14/2021 – Processo de compra n° 170/2020. - Contrato Administrativo n° 311/2020 – SEQUENCIAL (6212)

Da causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual e outros.
Fundamento Legal: art. 78, incisos I, II, III, e VII e seguintes, todos da Leis n. 8.666/93 e violação contratual por parte da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI.

Do contraditório e ampla defesa: concede-se o prazo legal para que a empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI,** apresente suas justificativas, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8666/93.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AB9F1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 170/2021

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no Edital Nº 01/2019, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos de **ENFERMEIRO PLANTONISTA/12X36**, de 2(duas) para 04 (quatro) vagas, e o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – 40HORAS**, de 6(seis) para 10 (dez) vagas, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo Processo Seletivo Simplificado já realizado.

Parágrafo único. O acréscimo no número de vagas, vem ao encontro da solicitação de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, efetivada através do Memorando nº 67/202-APS, respaldado pelo Memorando nº 71/2021 do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28B4E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 724/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de MAIO de 2020, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
106	ANDRE LUIS SCHUTZE	0007704-45.2019.8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FFFB69EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 725/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de AGOSTO de 2020, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
258501	MIGUEL PERICH	0004923-50.2019.8.16.0174	L

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F72A10BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 726/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de NOVEMBRO de 2020, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1289001	JOSNEI SCHMIDT	0009610-70.2019.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F07AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 727/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de DEZEMBRO de 2020, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
511	PAULO MARCELO PAULEK	0007015-98.2019.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E531AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 728/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
259301	DARIO OSNY HANSCH	0003021-28.2020.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAC82DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 729/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
391	AMAURI DAS NEVES	0003813-79.2020.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5747B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 730/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
55	MARLI APARECIDA FERREIRA FERNANDES	0001272-73.2020.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83FF75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão eletrônico n.º 10/2021 – processo administrativo n.º 22/2021
sistema de registro de preços

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 – SRP – Processo Administrativo n.º 22/2021. Objeto: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de areia média lavada, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, cuja sessão de disputa ocorreria em 10/03/2021 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 12 de março de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:39020DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 731/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1462101	SIMONE APARECIDA FAGUNDES	0003797-28.2020.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F881FD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 732/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
495	VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	0004910-17.2020.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A8C23A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 733/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
186	ZENON STACECHEN JUNIOR	0004935-30.2020.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:49C88099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 734/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
899001	MARIA MADALENA HAMANN	0005548-84.2019.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F26AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 735/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de FEVEREIRO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1314501	KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	0003821-56.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:944961FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 723/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de OUTUBRO de 2019, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
990301	FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	0008088-42.2018.8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5EBB13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da*

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 3,576 (Três reais quinhentos e setenta e seis centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 753.244,76 (Setecentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:48AF336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 740/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Fiscal Responsável por todos os Contratos e Convênios do IMAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, sem ônus.
Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria n. 325, de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31DAE6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210220_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ETJ5A03	116100E007550293	13/12/2020	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C68BA3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210220_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 08/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALH1219	116100E009129713	17/02/2021	54523
DLA5317	116100E009129714	18/02/2021	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3E769144

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210224_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 12/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHL6821	116100E009130805	12/02/2021	54284
ANS8561	116100E008621699	21/02/2021	54521
DRS3H75	116100E008621697	21/02/2021	54521
LSP3J86	116100E009129715	20/02/2021	55250
LYV6643	116100E008621700	21/02/2021	54521
RFT9A84	116100E008621698	21/02/2021	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DFD4644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210224_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAB6207	116100E009130206	05/12/2020	55411	R$ 195,23
MMM1915	116100E009130205	05/12/2020	55090	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:658734B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210226_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 14/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQQ0B07	116100E007648843	18/02/2021	65300
RKW7F39	116100E009133525	23/02/2021	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6657325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210226_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWN7414	116100E009133764	16/12/2020	55411	R$ 195,23
AXM6045	116100E009133763	16/12/2020	55411	R$ 195,23
KHM3235	116100E007652244	20/12/2020	54600	R$ 130,16
MEQ5E03	116100E008621951	18/12/2020	57380	R$ 293,47
MHL7053	116100E008658848	17/12/2020	65300	R$ 195,23
MQJ2003	116100E007652243	19/12/2020	59320	R$ 1.467,35

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B599F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210302_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 16/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP0050	116100E009130807	24/02/2021	65300
AKZ8301	116100E009130812	25/02/2021	55500
AYI4554	116100E009130816	25/02/2021	54521
BBT0234	116100E009130819	26/02/2021	64910
BBT0234	116100E009130818	26/02/2021	65300
CLI8540	116100E009130814	25/02/2021	55500
GCJ5648	116100E009130813	25/02/2021	55500
MLE5918	116100E009130817	25/02/2021	56144
PQV2974	116100E009130815	25/02/2021	55500
QHA2028	116100E009130811	25/02/2021	55500
QHR0470	116100E009130808	24/02/2021	54600
QIM0F42	116100E009130810	25/02/2021	55500

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:40F2FD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitações, para o exercício financeiro de 2021, que fica assim constituída:

MARILENE WARMLING RAITZ – Presidente
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO – Secretário
VALMIR JOÃO GOTZ - Membro

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 003/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 10 de Março de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:C5D4DFD7

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º: DESIGNAR Pregoeira e Membros da Comissão de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Verê, para o exercício financeiro de 2021, que fica assim constituída:

Pregoeira: **MARILENE WARMLING RAITZ,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 825.707.799-20;

Membros da Comissão de Apoio: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.905.225-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.969.859-34, e, **VALMIR JOÃO GOTZ** , portador da Carteira de Identidade RG n° 6.090.873-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 943.922.699-49.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº 004/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 10 de Março de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:564962F0

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO Nº 004/2021

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão de Diretor Executivo e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º: Fica **NOMEADO**, o Senhor **VALMIR JOÃO GOTZ** , portador da Carteira de Identidade RG n° 6.090.873-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 943.922.699-49, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, Nível CC-1, da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, previsto no Artigo V, da Resolução nº 008/2015, datada de 15 de junho de 2015, lotado na Câmara Municipal de Verê, a partir desta data.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:6F95919E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº103/2021

Data 12/03/2021

Súmula. Nomeia RAQUEL DENK para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE NOTAS E PRODUÇÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada RAQUEL DENK, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.622.229-03, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE NOTAS E PRODUÇÃO RURAL, símbolo CC-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D580B2A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34

Desse modo, será alterado o valor de:

Desse modo, será alterado o valor de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
61	42592	MARGARINA, com sal, mín. de 500g. Deverá conter no min. 80% de lipídios. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interestrificados, água, sal, vitamina A, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos, cálcio dissódico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corantes: urucum, curcuma e beta-caroteno, aroma idêntico ao natural. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	R$ 2,84	Coamo

Para o valor de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
61	42592	MARGARINA, com sal, mín. de 500g. Deverá conter no min. 80% de lipídios. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interestrificados, água, sal, vitamina A, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos, cálcio dissódico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corantes: urucum, curcuma e beta-caroteno, aroma idêntico ao natural. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	R$ 4,79	Coamo

Sarandi, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:959ADCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2021

DECRETO N.º 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 551.600,73 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais e setenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACÃO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO	
04.122.0301.2008	MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23220 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	44.000,00

03	ADMINISTRACÃO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO	
04.122.0803.6054	MANUTENCÃO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23190 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	1.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VIACÃO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS HABITACÃO E URBANISMO	
15.451.0403.2020	MANUTENCÃO E CONSERVACÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25340 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	30.950,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VIACÃO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS HABITACÃO E URBANISMO	
26.782.0403.2062	MANUTENCÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25690 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	118.507,20

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23791 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.445,73

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24110 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	28.670,06

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24051 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	64.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24040 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	7.000,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24052 | 06518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.000,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23980 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	12.000,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23980 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.000,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCÃO DO POSTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23911 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	44.000,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCÃO DO POSTO DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23851 | 00304	Receitas de alienação de Ativos da saúde/indenização de Sinistros	2.600,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24162 | 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	548,98

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24250 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	2.500,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24261 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.500,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24261 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	2.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24650 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24660 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	14.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACÃO CULTURA E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCÃO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25720 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	7.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
23661 | 01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	16.388,76

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23680 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	2.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23681 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECÃO SOCIAL BÁSICA	11.600,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23682 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL	1.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23691 | 00802	ESTRUTURAÇÃO DE REDE SUAS	96.890,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 309.457,20 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
II – Fonte de Recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

III – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
IV – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
V – Fonte de Recurso 304 – Receitas de alienação de Ativos da saúde/indenização de Sinistros, o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
VI – Fonte de Recurso 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
VII – Fonte de Recurso 802 – Estruturação de Rede SUAS, o valor de R$ 96.890,00 (noventa e seis mil e oitocentos e noventa reais);
VIII – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);
IX – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
X – Fonte de Recurso 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), o valor de R$ 548,98 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos);
XI – Fonte de Recurso 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, o valor de R$ 16.388,76 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos); e
XII – Fonte de Recurso 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23780 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.445,73

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23830 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	28.670,06

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24020 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCÃO DO POSTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23910 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.500,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24310 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23560 | 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADACÃO NA ADMINISTRACÃO	2.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CD6D79B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.783/2021.

Portaria 12.783/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

RETIFICAR, de forma a alterar as Portarias 12.688, 12.689, 12.690, 12.691, no que diz respeito às datas de nomeação para o cargo de "Diretor Escolar, símbolo CC-01, de forma individualizada, devendo constar para tal fim as datas a seguir relacionadas:

NOME	*DATA DA NOMEAÇÃO*
LUCIANE CARNEIRO LOPES	*06/01/2021*
ELAINE VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	*06/01/2021*
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	*13/01/2021*
SANDRA MARIA DOS SANTOS VILELA	*11/01/2021*
HELEYR CRISTINA REYNALDO SILVERIO	*06/01/2021*
ELAINE CRISTINA BERTIN	*05/01/2021*
EDNA DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	*05/01/2021*
PAULA FERNANDA SCHIMIT DE OLIVEIRA	*06/01/2021*
LUCIANA DE FÁTIMA ANTUNES LUIZ	*06/01/2021*
SANDRA DA ROSA ALVES	*07/01/2021*
ROZINÉIA MESQUITA PAVÃO	*13/01/2021*
FÁTIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO	*06/01/2021*
MARIA AURÉLIA DA SILVA GONÇALVES	*06/01/2021*
MONICA CRISTINA CERQUEIRA	*06/01/2021*
APARECIDA DE PAULA DRIGO	*11/01/2021*
MARIA APARECIDA DE MORAES	*06/01/2021*
JANETE DEMICIO VILELA	*06/01/2021*
EVERTON BONFIM ROMANO	*06/01/2021*
REGINA ROQUE DE SOUZA	*06/01/2021*

Revogadas as disposições em contrário.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:73493765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.784/2021.

Portaria 12.784/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

RETIFICAR, de forma a alterar a Portaria 12.687, no que diz respeito às datas de interrupção de férias dos servidores abaixo relacionados, de forma individualizada, devendo constar para tal fim as datas a seguir indicadas:

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
ELAINE VALENTIM DA SILVA	**PROFESSOR**	**06/01/2021**
SANDRA MARIA DOS SANTOS VILELA	**PROFESSOR**	**11/01/2021**
APARECIDA DE PAULA DRIGO	**PROFESSOR**	**11/01/2021**
MARIA AURELIA DA SILVA GONÇALVES	**PROFESSOR**	**06/01/2021**
LUCIANE CARNEIRO LOPES	**PROFESSOR**	**06/01/2021**
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	**PROFESSOR**	**13/01/2021**
HELEIR CRISTINA REYNALDO SILVERIO	**PROFESSOR**	**06/01/2021**
MONICA CRISTINA CERQUEIRA	**PROFESSOR**	**06/01/2021**
ROZINEIA MESQUITA PAVÃO	**PROFESSOR**	**13/01/2021**
ELAINE CRISTINA BERTIM DA SILVA	**PROFESSOR**	**05/01/2021**

Revogam-se as disposições em contrário.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:29D2C3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 5-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/03/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos Grupos de Idosos e Crianças da rede municipal de ensino.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3794 - TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPO (30.877.800/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24717 - Ovos de chocolate de boa qualidade, sendo: 50% da unidade preta (trufado com beijinho), metade branca (trufado com brigadeiro) contendo 400 gr cada, com suporte para ovo de chocolate e embalagem com tema Páscoa (para distribuição as crianças da rede municipal de ensino).	UN	EMPORIO DO SABOR	520	26,59	13.826,80
Total (R$):						13.826,80

4093 - WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956 (20.749.141/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24716 - Ovos de chocolate de boa qualidade, sendo: 50% da unidade preta (trufado com beijinho), metade branca (trufado com brigadeiro) contendo 400 gr cada, com suporte para ovo de chocolate e embalagem com tema Páscoa (à ser distrivuído aos grupos de idosos).	UN	WM	390	26,60	10.374,00
Total (R$):						10.374,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/03/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B415671A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 *(Processo Licitatório 06/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras em seus itens e valore abaixo descrito:

FORNECEDOR: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA–EPP - CNPJ 20.063.556/0001-34.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
27	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	Unid.	SpeedWay R1	2.533,99	10.135,96
36	Pneu 16X6.50-8 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	BKT	802,99	4.817,94
38	PNEU 24X1200 12MHS Pneu Traseiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BKT	1.199,99	4.799,96
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 19.753,86						
FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP – CNPJ: 03.805.667/0001-50.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
10	Pneu 175.70-14, capacidade técnica 88T (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria nº. 5-RTQ 041 e certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	Kelly Edge Touring	310,00	3.720,00
11	Pneu 175-65 -R15, tipo estrutura radial, (índice de carga normal 82), carga por pneu (kg) 475, largura mínima da secção 177 mm, Diâmetro externo mínimo 584 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha, alta resistência, ombro revestimento interno, talão, flancos mistura	20	Unid.	Goodyear Assurance	340,00	6.800,00

	borracha, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.					
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de carga normal 88), capacidade de carga por pneu (kg) 560, largura mínima da secção 189 mm, diâmetro externo mínimo 621 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha, alta resistência, ombro revestimento interno, talão, flancos mistura borracha, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	30	Unid.	Goodyear Assurance Maxlife	375,00	11.250,00
14	Pneu 185.70-14, radial, capacidade técnica 88T (índice de carga e velocidade), com selo e portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	Goodyear Assurance Maxlife	305,00	3.660,00
15	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	Goodyear Efficientgrip Performance	385,00	4.620,00
18	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	Goodyear Marathon II	500,00	2.000,00
21	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade) suporta 3.250 kg, espessura mínima da borracha 20,6 mm de conformidade com a portaria inmetro nº. 5-RTQ 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	Goodyear G386	1.900,00	30.400,00
23	Pneu 295/80r-22,5, borrachudo, radial, misto, 16 lonas, suporta 3.550 kg a 120 km/h, espessura mínima da borracha 21,5 mm, 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	Kelly MSD II	2.000,00	40.000,00
24	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 16 lonas, suporta 3.550 kg a 120 km/h, espessura mínima da borracha 14,2 mm, 152/148M, (índice de carga e velocidade), conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	Unid.	Kelly MSA II	1.900,00	19.000,00
28	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), capacidade ténica 88T, de conformidade com a portaria do INMETRO nº 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	Goodyear Eagle Sport	315,00	7.560,00
29	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade 82), carga por pneu (kg) 475, largura mínima da secção 177 mm, diâmetro externo mínimo 584 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borrachas, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura, profundidade mínima de comformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	Unid.	Kelly Edge Touring	255,00	2.040,00
31	PNEU 195-60 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), capacidade técnica 91V, de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	Kelly Edge Sport	350,00	5.600,00
32	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	Unid.	Goodyear Efficientgrip Performance	315,00	5.040,00
40	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	Kelly Edge SUV	600,00	2.400,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 144.090,00						
FORNECEDOR: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 01.795.704/0001-60.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo e Portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2	Unid.	MALHOTRA 12PR R1	2.590,00	5.180,00
9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4	Unid.	WESTLACKR 16PR L-3 TL	6.850,00	27.400,00
20	Pneu 235-45-19, 95HM+S (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, SCORPION, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	8	Unid.	DUELINTE DS8	1.299,00	10.392,00
34	Pneu 23-1-26, comum, com 12 lonas, índice de carga e velocidade 141), velocidade A6, profundidade de sulcos no mínimo de 25mm, código de aplicação R 2 com certificado pelo DO INMETRO e normas da ABNT vigentes. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	FORERANNER 12PR R1	6.609,00	26.436,00
37	Pneu 22X9.50-12 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	BKT 306	1.018,00	2.036,00
39	PNEU 13X6,50 - 6-4,50 Pneu Dianteiro (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: CARLISLE TURF-MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BKT 306	895,00	3.580,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 75.024,00						
FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 17.092.175/0001-79.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
01	Pneu 1.100/22, radial, liso, misto, 151/148K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE),com portaria do INMETRO Nº. 5-RTQ 041, e selo de certificado do INMETRO. Suporta 3.550 Kg. Velocidade 110 KM/H, espessura miníma da borracha 14,9 MM. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	GOODYEAR – G386	1.998,00	11.988,00
02	Pneu 1000/20, radial 16 lonas borrachudo, misto, 146/143K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE), com certificado e selo do INMETRO. Suporta 3000 Kg. Velocidade 110 KM/H. Espessura miníma da borracha 20,6. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR,	20	Unid.	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	2.040,00	40.800,00

	EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.					
03	Pneu 1000/20, radial 16 lonas liso, misto 146/143K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE), com portaria e selo do INMETRO. Suporta 3000KG velocidade 110 KM/H, espessura miníma da borracha 14,2 MM. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	8	Unid.	GOODYEAR – G386	1.799,00	14.392,00
22	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), suporta 3.250 kg, espessura mínima da borracha 20,6 mm de conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	1.950,00	39.000,00
33	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	GOODYEAR – KELLY EDGE SUV	499,00	1.996,00
35	Pneu 23.1/30, 12 lonas, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	GOODYEAR- ALL WEATHER	5.000,00	10.000,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 118.176,00						
FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME– CNPJ: 17.234.948/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
4	Pneu 12.4/24, 12 lonas, com portaria e selo do INMETRO - TRATOR. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	MGGION FRONTIEIRA10L	1.600,00	3.200,00
5	Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com portaria e selo do inmetro. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	WESTLAKE CB716W 16L	3.350,00	6.700,00
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com portaria e selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	Unid.	WESTLAKE EL53	1.435,00	8.610,00
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	Unid.	WESTLAKE G2/L2 16L	2.400,00	24.000,00
13	Pneu 185-R-14, 85T (índice de carga e velocidade 102R), capacidade de carga 850 km a velocidade de 170 km/h, largura mínima da secção 188 mm, diâmetro externo mínimo 650 mm, profundidade do sulco 9,6 mm. Conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE	16	Unid.	WESTLAKE H188 102/100R	290,00	4.640,00
16	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, carga mínima 2.120 kg. À velocidade de 10 km/h, largura mínima de secção sem carga 495 mm, diâmetro externo 1.339mm. com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	WESTLAKE R4 12L	3.280,00	19.680,00
17	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	WESTLAKE H188 106/104R	420,00	5.040,00
19	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto,126/124K (índice de carga e velocidade), suporta 1.700 kg 12 lonas, espessura mínima da borracha 13.5 mm em conformidade com portaria e selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	WESTLAKE CM988	920,00	27.600,00
25	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, índice de carga e velocidade 112, carga por pneu (kg) 1120, largura mínima da secção 245 mm. Diâmetro externo mínimo 698 mm. Constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borracha alta flexibilidade, sulcos, carcaça. Caracteristicas adicionais sem câmara e cintura, profundidade mínima de conformidade com a portaria do INMETRO 5-RTQ 041, com Certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	WESTLAKE SC28 112/110R	570,00	11.400,00
26	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	MAGGION FRONTEIRA 12L	3.600,00	7.200,00
30	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	WESTLAKE H188 107/105R	460,00	11.040,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 129.110,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 486.153,86 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).						

Bom Sucesso do Sul, 12 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AC690686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, sobreloja, CEP: 87.010-000, Bairro: Zona 2, Telefone: (44) 3222-2925, e-mail: contato@ingadigital.com.br, no município de Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.661.148-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 847.146.119-68**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula primeira **(do objeto)** reajustando ao valor original do contrato, conforme o decreto nº 010/2021 de 13 de janeiro de 2021, que seria adotado a partir desta data o índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45% para aditivos de valor em contratos. Deste modo, os itens aditivados e reajustados estão descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ORIGINAL	INDICE INPC	VALOR ATUAL
LOTE: 001 - LOTE 001	2	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE, DIÁRIO OFICIAL E 200 E-MAILS, COM 250GB CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III ITEM 1.7	UND	12,00	1.561,69	5,45%	1646,80
LOTE: 001 - LOTE 001	4	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE CEMITÉRIO ONLINE.	UND	12,00	509,25	5,45%	537,00
LOTE: 001 - LOTE 001	6	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE SISTEMA DE PROTOCOLO WEB	UND	12,00	538,35	5,45%	567,69
LOTE: 001 - LOTE 001	8	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE SISTEMA WEB E APLICATIVO MÓBILE PARA GERENCIAMENTO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.	UND	12,00	421,95	5,45%	444,94
LOTE: 002 - LOTE 002	2	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS), PARA 10 AGENTES.	UND	12,00	921,47	5,45%	971,69

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Valor Total: R$ 50.017,44 (cinquenta mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Paulo Cezar Cardoso**.**

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52F34142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2021

DECRETO Nº 033/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais)** nos
Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	**R$ 262.714,60**
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	
3480 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	
08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	**R$ 7.283,64**
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3570 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	
13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**R$ 84.001,76**
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB	
18.542.0018.2102 MANUT. SETOR RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
5860 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	**R$ 133.026,37**
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	
08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	**R$ 29.080,59**
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

3370 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	
08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	**R$ 107.891,28**
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3450 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	
13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**R$ 84.001,76**
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB	
18.542.0018.2102 MANUT. SETOR RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
5850 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 11 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:69CB55D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luiz Bellei	Motorista	01 (Uma)	Nova Santa Rosa - PR	05 de março de 2021	Conduzir a concha pertencente ao maquinário (Bobcat), utilizado pelo convênio Itaipu de asfalto.
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (Uma)	Nova Santa Rosa – PR	05 de março de 2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C6FFDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Taynara Cristina Antônio Bonetti	Agente Comunitária de Saúde	02 (Duas)	Cascavel – PR	12 e 15 de janeiro de 2021	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A29D4058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 032/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	32/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	19/2021 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	12/03/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		**SERV**	**12,000**	**18.373,4700**	**R$ 220.481,64**
Total geral:					**R$ 220.481,64**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C174BAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 101/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.497,20 (duzentos e trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
113 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
137 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.008,33
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
251 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	577,24
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
520 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.443,07
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,51
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303,05
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
505 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	1.175,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	

398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00
400 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	940,00
Total Suplementação:			**230.497,20**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
235 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577,24
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
328 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.796,63
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
383 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	940,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
471 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
483 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	508,33
Total Redução:			**229.322,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 01 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59B278F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4784_21 - PREVBEL 3141.2004

LEI MUNICIPAL N.º 4.784, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Estabelece plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 4.752 de 2020, plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão - RPPS, nos termos desta lei.

Parágrafo único - O valor do déficit atuarial do RPPS apurado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) é de R$ 376.265.740,50 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O plano de amortização de que trata o art. 1º consiste em aportes financeiros mensais, iguais e sucessivos a serem vertidos ao RPPS por um período de 75 (setenta e cinco) anos pelo Município, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, e suas autarquias e fundações, de acordo com o Anexo Único.

§ 1º O valor do aporte de que trata o *caput* deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência e será atualizado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro, segundo a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º O valor dos aportes deverá ser mensalmente recolhido ao RPPS até o prazo definido pelo § 1º, sob pena de incidência de juros de mora *pro rata die* à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal.

Art. 3º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 4º Os artigos 133 e 134 da Lei nº 3.141 de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 - Fica criado o Fundo Previdenciário Municipal destinado a custear as despesas previdenciárias de que cuida esta Lei.
Parágrafo único - As receitas do Fundo Previdenciário Municipal originam-se das seguintes fontes de custeio, além de outras previstas nesta lei:
I - as contribuições do ente federado, servidores, aposentados e pensionistas;
II - as receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;
III - os valores recebidos a título de compensação financeira de que cuida o § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988;
IV - os valores aportados pelo ente federado;
V - as demais dotações previstas no orçamento municipal; e
VI - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 134 - O Município, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, e suas autarquias e fundações são responsáveis, proporcionalmente ao valor dos benefícios previdenciários pagos a seus respectivos servidores e beneficiários, pela cobertura de eventual desequilíbrio financeiro e atuarial do RPPS decorrentes de tais pagamentos. (N.R.)

Art. 5º Fica o RPPS, na forma do regulamento, autorizado a aplicar os seus recursos financeiros na concessão de empréstimos a seus segurados e beneficiários, na modalidade de consignados, observada a regulamentação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 6º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abrir o crédito adicional especial para o Exercício de 2021, bem como ajustar na Lei nº 4.528 de 2017 e na Lei nº 4.755 de 2020 para o Exercício de 2021 as ações correspondentes.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2021 no valor de R$ 7.148.078,95 (Sete milhões cento e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.846.2801.0.010 - APORTE FINANCEIRO AO RPPS – PREVBEL

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.91.97.00 - 1091	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0-Livres	7.148.078,95

Art. 8º Para cobertura do crédito de que cuida o art. 7º, serão utilizados os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofrerão alterações em virtude desta Lei.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2021 no valor de R$ 51.921,05 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL
04.846.2801.0.011 - APORTE FINANCEIRO AO RPPS – PREVBEL

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.91.97.00 - 0101	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	001-Recursos do Tesouro (descentralizados)	51.921,05

Art. 10 Para cobertura do Crédito de que cuida o art. 9º, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 0110	Equipamentos e Material Permanente	001-Recursos do Tesouro (descentralizados)	51.921,05

Art. 11 O aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS fica incluído, até o seu final, nas peças orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo dos exercícios seguintes.

Art. 12 Fica autorizada, nos termos da lei, a dação em pagamento de bens imóveis para amortização do déficit do RPPS, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do aporte anual.

Parágrafo único. É possível o recebimento de bens imóveis pelo RPPS, através de dação em pagamento, em substituição aos aportes financeiros mensais de que cuida o art. 2º.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes em 75 anos

Ano	**Aportes anuais**			**Juros**	**Amortização**	**Saldo**	**Alíquota sobre a folha**
31/12/2020	Total	Legislativo	Executivo	-	-	R$ 376.265.740,50	-
2021	R$ 7.200.000,00	R$ 51.921,05	R$ 7.148.078,95	R$ 22.162.052,12	-R$ 14.962.052,12	R$ 391.227.792,62	8,58%
2022	R$ 8.400.000,00	R$ 60.574,55	R$ 8.339.425,45	R$ 23.043.316,99	-R$ 14.643.316,99	R$ 405.871.109,60	9,91%
2023	R$ 9.600.000,00	R$ 69.228,06	R$ 9.530.771,94	R$ 23.905.808,36	-R$ 14.305.808,36	R$ 420.176.917,96	11,21%
2024	R$ 10.800.000,00	R$ 77.881,57	R$ 10.722.118,43	R$ 24.748.420,47	-R$ 13.948.420,47	R$ 434.125.338,42	12,49%
2025	R$ 25.569.982,43	R$ 184.391,70	R$ 25.385.590,73	R$ 25.569.982,43	R$ 0,00	R$ 434.125.338,42	29,28%
2026	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.569.982,43	R$ 474.091,91	R$ 433.651.246,51	29,53%
2027	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.542.058,42	R$ 502.015,92	R$ 433.149.230,59	29,24%
2028	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.512.489,68	R$ 531.584,66	R$ 432.617.645,93	28,95%
2029	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.481.179,35	R$ 562.895,00	R$ 432.054.750,93	28,66%
2030	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.448.024,83	R$ 596.049,51	R$ 431.458.701,41	28,38%
2031	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.412.917,51	R$ 631.156,83	R$ 430.827.544,58	28,10%
2032	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.375.742,38	R$ 668.331,97	R$ 430.159.212,62	27,82%
2033	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.336.377,62	R$ 707.696,72	R$ 429.451.515,90	27,54%
2034	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.294.694,29	R$ 749.380,06	R$ 428.702.135,84	27,27%
2035	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.250.555,80	R$ 793.518,54	R$ 427.908.617,29	27,00%
2036	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.203.817,56	R$ 840.256,79	R$ 427.068.360,51	26,73%
2037	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.154.326,43	R$ 889.747,91	R$ 426.178.612,60	26,47%
2038	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.101.920,28	R$ 942.154,06	R$ 425.236.458,54	26,20%
2039	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.046.427,41	R$ 997.646,94	R$ 424.238.811,60	25,95%
2040	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.987.666,00	R$ 1.056.408,34	R$ 423.182.403,26	25,69%
2041	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.925.443,55	R$ 1.118.630,79	R$ 422.063.772,47	25,43%
2042	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.859.556,20	R$ 1.184.518,15	R$ 420.879.254,33	25,18%
2043	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.789.788,08	R$ 1.254.286,26	R$ 419.624.968,06	24,93%
2044	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.715.910,62	R$ 1.328.163,72	R$ 418.296.804,34	24,69%
2045	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.637.681,78	R$ 1.406.392,57	R$ 416.890.411,77	24,44%
2046	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.554.845,25	R$ 1.489.229,09	R$ 415.401.182,68	24,20%
2047	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.467.129,66	R$ 1.576.944,68	R$ 413.824.237,99	23,96%
2048	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.374.247,62	R$ 1.669.826,73	R$ 412.154.411,27	23,72%
2049	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.275.894,82	R$ 1.768.179,52	R$ 410.386.231,75	23,49%
2050	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.171.749,05	R$ 1.872.325,29	R$ 408.513.906,45	23,26%
2051	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.061.469,09	R$ 1.982.605,25	R$ 406.531.301,20	23,03%
2052	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.944.693,64	R$ 2.099.380,70	R$ 404.431.920,50	22,80%
2053	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.821.040,12	R$ 2.223.034,23	R$ 402.208.886,27	22,57%
2054	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.690.103,40	R$ 2.353.970,94	R$ 399.854.915,33	22,35%
2055	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.551.454,51	R$ 2.492.619,83	R$ 397.362.295,50	22,13%
2056	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.404.639,20	R$ 2.639.435,14	R$ 394.722.860,36	21,91%
2057	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.249.176,48	R$ 2.794.897,87	R$ 391.927.962,49	21,69%
2058	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.084.556,99	R$ 2.959.517,35	R$ 388.968.445,14	21,48%
2059	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.910.241,42	R$ 3.133.832,93	R$ 385.834.612,21	21,26%
2060	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.725.658,66	R$ 3.318.415,68	R$ 382.516.196,53	21,05%
2061	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.530.203,98	R$ 3.513.870,37	R$ 379.002.326,16	20,84%
2062	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.323.237,01	R$ 3.720.837,33	R$ 375.281.488,83	20,64%
2063	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.104.079,69	R$ 3.939.994,65	R$ 371.341.494,17	20,43%
2064	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.872.014,01	R$ 4.172.060,34	R$ 367.169.433,84	20,23%
2065	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.626.279,65	R$ 4.417.794,69	R$ 362.751.639,15	20,03%
2066	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.366.071,55	R$ 4.678.002,80	R$ 358.073.636,35	19,83%
2067	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.090.537,18	R$ 4.953.537,16	R$ 353.120.099,19	19,64%
2068	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 20.798.773,84	R$ 5.245.300,50	R$ 347.874.798,68	19,44%
2069	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 20.489.825,64	R$ 5.554.248,70	R$ 342.320.549,98	19,25%
2070	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 20.162.680,39	R$ 5.881.393,95	R$ 336.439.156,03	19,06%
2071	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 19.816.266,29	R$ 6.227.808,05	R$ 330.211.347,98	18,87%
2072	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 19.449.448,40	R$ 6.594.625,95	R$ 323.616.722,03	18,68%
2073	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 19.061.024,93	R$ 6.983.049,42	R$ 316.633.672,62	18,50%
2074	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 18.649.723,32	R$ 7.394.351,03	R$ 309.239.321,59	18,32%
2075	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 18.214.196,04	R$ 7.829.878,30	R$ 301.409.443,29	18,13%
2076	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 17.753.016,21	R$ 8.291.058,13	R$ 293.118.385,15	17,95%
2077	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 17.264.672,89	R$ 8.779.401,46	R$ 284.338.983,69	17,78%
2078	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 16.747.566,14	R$ 9.296.508,20	R$ 275.042.475,49	17,60%

2079	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 16.200.001,81	R$ 9.844.072,54	R$ 265.198.402,95	17,43%
2080	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 15.620.185,93	R$ 10.423.888,41	R$ 254.774.514,54	17,25%
2081	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 15.006.218,91	R$ 11.037.855,44	R$ 243.736.659,11	17,08%
2082	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 14.356.089,22	R$ 11.687.985,12	R$ 232.048.673,98	16,91%
2083	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 13.667.666,90	R$ 12.376.407,45	R$ 219.672.266,54	16,75%
2084	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 12.938.696,50	R$ 13.105.377,84	R$ 206.566.888,69	16,58%
2085	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 12.166.789,74	R$ 13.877.284,60	R$ 192.689.604,09	16,42%
2086	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 11.349.417,68	R$ 14.694.656,66	R$ 177.994.947,43	16,25%
2087	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 10.483.902,40	R$ 15.560.171,94	R$ 162.434.775,49	16,09%
2088	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 9.567.408,28	R$ 16.476.666,07	R$ 145.958.109,42	15,93%
2089	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 8.596.932,64	R$ 17.447.141,70	R$ 128.510.967,72	15,78%
2090	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 7.569.296,00	R$ 18.474.778,34	R$ 110.036.189,38	15,62%
2091	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 6.481.131,55	R$ 19.562.942,79	R$ 90.473.246,59	15,47%
2092	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 5.328.874,22	R$ 20.715.200,12	R$ 69.758.046,47	15,31%
2093	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 4.108.748,94	R$ 21.935.325,41	R$ 47.822.721,06	15,16%
2094	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 2.816.758,27	R$ 23.227.316,07	R$ 24.595.404,99	15,01%
2095	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 1.448.669,35	R$ 24.595.404,99	R$ 0,00	14,86%

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7436ABF4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.600.000,00	6.600.000,00	475.363,22	475.363,22	6.124.636,78	452.370,10	452.370,10	6.147.629,90	452.370,10
DESPESAS CORRENTES	6.270.000,00	6.270.000,00	475.363,22	475.363,22	5.794.636,78	452.370,10	452.370,10	5.817.629,90	452.370,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.700.000,00	4.700.000,00	401.168,75	401.168,75	4.298.831,25	401.168,75	401.168,75	4.298.831,25	401.168,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00	1.570.000,00	74.194,47	74.194,47	1.495.805,53	51.201,35	51.201,35	1.518.798,65	51.201,35
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.900.000,00	6.900.000,00	492.808,25	492.808,25	6.407.191,75	469.815,13	469.815,13	6.430.184,87	469.815,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.900.000,00	6.900.000,00	492.808,25	492.808,25	6.407.191,75	469.815,13	469.815,13	6.430.184,87	469.815,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.900.000,00	6.900.000,00	492.808,25	492.808,25	6.407.191,75	469.815,13	469.815,13	6.430.184,87	469.815,13

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B31409CB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03	17.445,03	282.554,97	17.445,03

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:80E4196F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.600.000,00	6.600.000,00	475.363,22	475.363,22	96,46	6.124.636,78	452.370,10	452.370,10	96,29	6.147.629,90
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	475.363,22	475.363,22	96,46	6.124.636,78	452.370,10	452.370,10	96,29	6.147.629,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	3,54	282.554,97	17.445,03	17.445,03	3,71	282.554,97
TOTAL III = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	492.808,25	492.808,25	100,00	6.407.191,75	469.815,13	469.815,13	100,00	6.430.184,87

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2413A4FC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.600.000,00	6.600.000,00	475.363,22	475.363,22	96,46	6.124.636,78	452.370,10	452.370,10	96,29	6.147.629,90
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	475.363,22	475.363,22	96,46	6.124.636,78	452.370,10	452.370,10	96,29	6.147.629,90
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	6.600.000,00	475.363,22	475.363,22	96,46	6.124.636,78	452.370,10	452.370,10	96,29	6.147.629,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	3,54	282.554,97	17.445,03	17.445,03	3,71	282.554,97
TOTAL III = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	492.808,25	492.808,25	100,00	6.407.191,75	469.815,13	469.815,13	100,00	6.430.184,87

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:8B61FA36

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	300.000,00	300.000,00	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97	17.445,03	17.445,03	100,00	282.554,97

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BCB46C97

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.270.000,00	475.363,22	452.370,10	452.370,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.700.000,00	401.168,75	401.168,75	401.168,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.570.000,00	74.194,47	51.201,35	51.201,35	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.570.000,00	74.194,47	51.201,35	51.201,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.270.000,00	475.363,22	452.370,10	452.370,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.600.000,00	475.363,22	452.370,10	452.370,10	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(452.370,10)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(452.370,10)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	680.184,87

Disponibilidade de Caixa	0,00	680.184,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	680.184,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(680.184,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		680.184,87
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		680.184,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		680.184,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:5C8A8520

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	469.815,13
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	6.900.000,00
Despesas Empenhadas	492.808,25
Despesas Liquidadas	469.815,13
Despesas Pagas	469.815,13
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	475.363,22
Despesas Liquidadas	452.370,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo metas fiscais da LDO	de Resultado apurado até o (a) bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(452.370,10)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(452.370,10)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	330.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0185770A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA	HORA	3.168,00	102,70	325.353,60
02	COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA	HORA	432,00	129,00	55.728,00
03	COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
04	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	HORA	600,00	102,70	61.620,00
05	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	HORA	960,00	129,00	123.840,00
06	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00
07	VOLTOLINI CLINICA MEDICA LTDA	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
08	VOLTOLINI CLINICA MEDICA LTDA	HORA	864,00	129,00	111.456,00
09	VOLTOLINI CLINICA MEDICA LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com **o Processo de inexigibilidade de licitação nº 25/2012**: R$ 939.847,20 (novecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:75BAE2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR, DESTILADOR DE ÁGUA, LIXEIRAS, FRASCO PET e EPI, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê, que foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: F.P. GARALUZ (07.299.558/0001-69)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	LIXEIRA EM POLIPROPILENO C/PEDAL (CAPAC. 100LTS) BRANCA	UN	10	ARQUIPLAST	204,75	2.047,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.047,50

Empresa Vencedora: ODONTOMED CANAA LTDA (07.947.536/0001-68)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	PONTA DE SERINGAS HIPODÉRMICAS (CEGA 30Gx25MM)	UN	500	MK LIFE	4,50	2.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.250,00

Empresa Vencedora: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (08.849.206/0001-00)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (modificado p/resina) Cor A1 - Para restaurações. Kit: 01 frasco c/5g de pó + 01 frasco c/2,5ml de líquido + 01 frasco c/2,5ml de primer + 01 frasco c/5 ml de glaze + 01 colher medidora + 01 bloco de espatulação.	KIT	10	DFL	118,00	1.180,00
2	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (modificado p/resina) Cor A3 - Para restaurações. Kit: 01 frasco c/5g de pó + 01 frasco c/2,5ml de líquido + 01 frasco c/2,5ml de primer + 01 frasco c/5 ml de glaze + 01 colher medidora + 01 bloco de espatulação.	KIT	21	DFL	117,87	2.475,27

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.655,27

Empresa Vencedora: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (17.356.181/0001-96)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	FRASCO PET 500ML C/VÁLVULA PUMP (PARA SABONETE LIQUIDO) Transparente.	UN	18	JSN	18,46	332,28

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 332,28

Empresa Vencedora: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI (35.764.167/0001-03)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO RESERVATÓRIO MÍNIMO (30 LTS) Isento de óleo; pintura c/tinta antimicrobiana, deslocamento teórico mínimo (9pcm), mínimo 02 pistões e 04 polos, pressão de operação mínima (80ibf/poI²) máxima (120ibf/poI²), potência mínima do motor 1,5 HP, voltagem 220V.	UN	7	MOTOMIL	2.242,94	15.700,58

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.700,58

Empresa Vencedora: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.169.491/0001-46)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	GUTA PERCHA POINSTS 0,029MM (CX C/60 UND)	CX	30	DESNTSPLY	74,00	2.220,00
7	LAMPARINA A ÁLCOOL C/PAVIO DE ALGODÃO, EM AÇO INOX, tamanho mínimo 40ml.	UN	4	ORTO CENTRAL	54,50	218,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. PP (CX C/100 UNDS)	CX	300	TALGE	87,93	26.379,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. P (CX C/100 UNDS)	CX	600	TALGE	87,95	52.770,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 81.587,00

Empresa Vencedora: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 (37.182.085/0001-86)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ENTRE 06 A 10 LT/HORA. Caldeira em latão c/banho de estanho virgem, confecçionado em aço inox 304 e materiais inertes, cúpula de vidro resistente e inerte, resistência tubular blindada, contador para segurança c/sistema de desligamento automático que desliga o aparelho quando o sensor detecta falta de água.	UN	7	CRISTOFOLLI	2.010,00	14.070,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 14.070,00

Goioerê-PR, 12 de março de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:98C93909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021 FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS A EFETUAREM A LIMPEZA DE SEUS RESPECTIVOS TERRENOS E PASSEIOS FRONTEIRIÇOS NO PRAZO MÁXIMO IMPRORROGÁVEL DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS,

Considerando o dever do Poder Executivo Municipal de possibilitar convivência harmônica, condições higiênico-sanitárias e segurança para a população do município e conforme os termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	5569000	NEWTON SCHEFFER	6	8	JARDIM VISTA ALEGRE	525,00
2	2224150940	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
3	2224150967	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	6	JARDIM SÃO PAULO	303,12
4	2224151513	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	7	JARDIM SÃO PAULO	314,71
5	11019034	AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME	10	RES A,B,C,D RUAS	PARQUE ANHEMBI	27222,04
6	11019366	CLEMENTE FRANCISCO	16	9	PARQUE ANHEMBI	360,00
7	11016600	ALEXANDRE FLOR BARROS	4	5	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
8	11016664	ALFREDO SOARES	12	16	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
9	3696000	FERNANDO CARLOS RAFAGNATTO	19	(12, 13, 14)-B	NLPMG	490,00
10	3697000	FERNANDO CARLOS RAFAGNATTO	19	(12, 13, 14)-REM	NLPMG	462,00
11	11015427	AGOSTINHO FERRAZ DE BRAGA	19	16	NLPMG	510,00
12	11015542	NADIR ALVES DA SILVA	42	7	NLPMG	460,27
13	3494200	NILZA LOPES COUTINHO	43 E 44	12	NLPMG	360,00
14	3494400	NILZA LOPES COUTINHO	43 E 44	13	NLPMG	360,00
15	3494600	NILZA LOPES COUTINHO	43 E 44	14	NLPMG	360,00
16	11021717	MARIA DE FATIMA FERNANDES	18	23	JARDIM ZEBALLOS	588,00
17	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	2	JARDIM GUAÍRA	450,00
18	11022260	JECONIAS ROSA	F	1	JARDIM CATARATAS	565,00

Guaíra/PR, 12 de março de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3CB266B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4763/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
996-2 e 689-0	Dejanira Cristina Martins da Silva	5.726.809-3	766.292.959-00	Professora F	23/02/2021 A 11/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0A6BBD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Itapejara D'Oeste			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Itapejara D'Oeste - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.613.494,45	5.712.500,66
Créditos a Curto Prazo		1.047.272,99	422.037,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		166.905,28	143.161,79
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		14.912,12	14.912,12
Total Ativo Circulante		6.842.584,84	6.292.612,11
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.686.269,56	2.461.194,48
Investimentos		95.504,23	90.050,59
Imobilizado		71.433.218,83	63.395.793,86
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		74.214.992,62	65.947.038,93
TOTAL DO ATIVO		**81.057.577,46**	**72.239.651,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		107.507,33	107.507,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		259.609,18	123.932,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		28.037,10	120.980,95
Total do Passivo Circulante		395.153,61	352.421,22
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		224.068,83	289.580,42
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.794.442,02	4.820.293,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.644.767,92	3.483.689,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		199,20	199,20
Total do Passivo Não Circulante		8.663.477,97	8.593.762,95
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		71.998.945,88	63.293.466,87
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		71.998.945,88	63.293.466,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.057.577,46**	**72.239.651,04**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Itapejara D'Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Itapejara D'Oeste - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2020
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		5.621.923,97	5.720.930,18
Ativo Permanente		75.435.653,49	66.518.720,86
Total do Ativo		**81.057.577,46**	**72.239.651,04**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		758.660,85	410.332,94
Passivo Permanente		8.787.410,91	8.717.695,89
Total do Passivo		**9.546.071,76**	**9.128.028,83**
Saldo Patrimonial (I - II)		**71.511.505,70**	**63.111.622,21**

Itapejara D'Oeste - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			Exercício: 2020
(LEI Nº 4.320/64)			

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Itapejara D'Oeste
Estado do Parana
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
Itapejara D'Oeste - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO — Exercício: 2020
(LEI Nº 4.320/1964)

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS				
0	Recursos Ordinários (Livres)		2.493.631,01	2.208.751,40
94	Retenções Em Caráter Consignatório		-	-
101	Fundef 60%		104.658,20	100.396,32
102	Fundef 40%		-	-
103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais		2.688,80	12.794,65
104	Educação 25% Sobre Impostos		4.384,65	17.238,94
105	Alienação de Bens Da Educação		27,98	10.744,46
107	Salário Educação		113.677,72	4.545,30
113	Pdde - Programa Dinheiro Direto Na Escola		1.030,94	438,94
122	Pnate - Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Do Escolar		-	-
123	Pete - Programa Estadual de Transporte Escolar		29.993,73	-
126	Fnde - Pnaep Pnae Pnaec Pnaef		29.902,82	-
130	Convênio Const de Escola B. Guarani		8.002,27	-
138	Contrução Ginásio de Esportes		-	77.098,24
303	Saúde - 15% Sobre Receita de Impostos		94.300,23	131.125,87
304	Alienação de Bens Da Saúde		2.554,84	2.542,30
333	Convenio Estruturação de Unidades de Atenção Especializada Saúde.		38.983,66	45.682,02
336	Programa de Qualif Em Saúde - Vigiasus		-	10.579,77
338	Funasa - Fundação Nacional Da Saúde		-	61.236,76
339	Programa Estadual Qualificação Dos Conselhos Estadual Da Saúde		3.398,80	3.393,77
340	Programa Estadual Vigia Sus		82.848,08	101.032,04
371	Apsus - Programa de Qualificação Da Atenção Primária a Saúde		-	550,91
372	Reforma Da Unidade Esf - Barra Grande		10.991,41	10.937,45
374	Aquisição de Veículos - Apsus		-	142.663,76
375	Assistência Farmacêutica - Faf Estado		26.906,67	30.191,91
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado		60.220,96	69.844,25
493	Saúde - Emenda Parlamentar Schiavinato		-	-
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		189.013,37	469.277,45
495	Atenção Básica		-	-
496	Mac - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-	22,42
497	Vigilância Em Saúde		-	-
498	Assistência Farmacêutica		-	32.618,41
499	Gestão Do Sus		439,90	439,90
500	Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Da Saúde		3.147,83	92.890,54
501	Alienação de Bens Móveis - Não Vinculado		283.863,11	55.988,84
504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		37.672,48	26.314,49
507	Cosip - Contribuição de Ilumiação Pública (Art. 149-A - Cf)		10.484,35	1.896,67
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		17.006,44	8.670,41
511	Taxas - Prestação de Serviços		44.494,53	7.660,90
512	Cide (Lei 10866/04 - Art. 1º B)		533,25	8.518,27
517	Bloco de Investimento Estadual Da Saúde		270.588,93	27.220,47
518	Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		18.293,66	18.262,68
555	Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município		2.773,24	2.606,15
629	Operação de Crédito		106.114,08	274.155,89
748	Convênio Ect - Correios		9.228,85	3.817,90
815	Incentivo a Família Paranaense		-	60.019,18
816	Ppas - Piso Paranaense de Assistência Social		29.709,84	15.058,44
840	Conselho Estadual Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - Deliberação 062/2016		0,04	11.899,33
841	Conselho Estadual Dos Direitos Do Idoso - Deliberação 001/2017		-	-112,64
846	Programa Crescer Em Família - Cedca/Pr		-	5.501,17
847	Atenção As Familias Dos Adolescente Internados Por Medida Socioeducativa - Afai		37.003,81	36.822,15
848	Construção Quadra de Esportes - Contrato 843824/2017		-	85.995,21
852	Promoção Da Produção Vegetal Convênio Seab 26/2020		7.084,94	-
853	Produção Vegetal Convênio Seab 27/2020		1.328,82	-
854	Conv. Poço Linha São João Aguas Parana		45.107,45	-
855	Auxílio Financeiro Das Perdas Do Fpm		-	-
856	Auxilio Financeiro Lc 173/2020		-	-

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Itapejara D'Oeste
Estado do Parana
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
857	Aquis. Trator Agrícola - Convênio175/20 Seab		38.830,01	-
858	Aquisição de Veículo Sedu 258/2020		-	-
859	Execução de Calçamento - Emenda Schiavinato		153.208,87	-
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca		22.021,05	18.603,84
881	Apoio e Fortalec Do Cmdca - Fia - Resolução 084/2019		9.650,45	9.603,07
882	Atenção Crianças e Adolesc Fia - Resolução 89/2019		29.361,19	30.004,73
883	Em. Parl. Leandre Sigtv		57.305,49	134.843,09
934	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica - Suas		207.664,28	160.416,88
936	Gestão Do Sistema Único de Assistência Social - Suas		-	10.331,91
940	Bloco de Financiamento Da Gestão		18.980,94	20.777,09
941	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		-	-
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019		-	638.683,34
1016	Inexistente		-	-
1017	Inexistente		-	-
1018	Custeio de Saúde - Portaria 1666/2020		-	-
1019	Covid 19 - Portaria 480/2020		-	-
1021	Covid-19 Incentivo Benefício Eventual		-	-
1022	Covid-19 Social Federal		3.983,46	-
1023	Covid 19 - Fundo Estadual de Saúde		37.007,64	-
1024	Covid 19 - Lc 173/2020 Auxilio Financeiro Saúde e Social		-	-
1025	Covid 19 - Saúde/Educação		25.844,10	-
1026	Covid 19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento		-	-
1027	Covid 19 - Fortalecimento Das Equipes e Serviços		-	-
1028	Covid 19 - Portaria 2222		12.907,95	-
1029	Covid 19 - Ministério Público Do Trabalho		-	-
1031	Covid 19 - Portaria 2994/2020		19.000,00	-
1032	Covid 19 - Portaria 3008 - Odonto		1.931,00	-
1033	Investimento Odonto Covid 19		3.475,00	-
	Superávit/Déficit do Exercício		4.863.263,12	5.310.597,24

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. .

O Balanço Patrimonial em questão evidencia a situação patrimonial do Município de Itapejara d'Oeste referente o exercício de 2020.

Nota 1 - Pode-se observar que no Ativo Circulante, o município encerrou o ano com um saldo de R$ 5.613.494,45 em bancos, os quais correspondem a recursos livres e vinculados. Nos Créditos a Curto Prazo o saldo foi de R$ 1.047.277,99 que correspondem aos créditos tributários e não tributários, como: IPTU, ISS, taxas e COSIP.

Nota 2 – No Ativo Não Circulante, o valor de R$ 2.686.269,56 corresponde ao Realizável a Longo Prazo, que inclui os valores de IPTU, ISS, taxas e outros créditos inscritos em dívida ativa. O saldo de R$ 95.504,23 observado nos investimentos, refere-se às participações em consórcios públicos, como no SAMU e na CONIMS. E o valor de R$ 71.433.218,83 refere-se ao valor do Imobilizado, que corresponde aos bens móveis, imóveis e bens de domínio público.

Nota 3 – O valor de R$ 395.153,01 evidenciado no Passivo Circulante, compreende obrigações com pessoal, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a curto prazo. Já o valor de R$ 8.663.477,97 no Passivo Não Circulante abrange financiamentos longo prazo, precatórios e demais obrigações a longo prazo.

Nota 4 – O saldo de R$ 71.998.945,88 refere-se aos superávits acumulados.

As demonstrações contáveis apresentadas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, como também foram observadas as normas e legislações, que englobam a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, a Lei de Finanças Públicas 4.320/56, instruções do Tribunal de Contas do Paraná, entre contras vigentes.

AGILBERTO LUCINDO PERIN 225.664.810-91
Prefeito Municipal

ANA MARIA CORTUNG
CRC PR 072160/O-4
Contadora Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B799E1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4988/2021, de 08/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º – REVOGAR, a partir de 10/03/2021, as Portarias abaixo relacionadas, que concederam Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) aos servidores abaixo especificados:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	LOTAÇÃO	PORTARIA
4978	CECILIA MORDASKI HORNUNG	6424282-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 811, DE 01/08/2017
10288	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	9270464-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 77, DE 17/01/2017
8424	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	9071384-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 811, DE 01/08/2017
1024	MARIA JOSE DA SILVEIRA VALENTE	4933178-9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 77, DE 17/01/2017
5145	MARINA CORREA SANTOS	6136238-0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 1063, DE 09/10/2017
7073	MARTA BARBOSA DA SILVA	7664339-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PORTARIA Nº 256, DE 18/02/2019
10234	MAURICIO GEMIN LINHARES	5234211-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PORTARIA Nº 62, DE 28/01/2015

80746	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	10554705-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 1063, DE 09/10/2017
10279	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	8397843-0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 1063, DE 09/10/2017
1380	ROSILDA RAMOS MARTINS	4516671-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ITEM DA PORTARIA Nº 1063, DE 09/10/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D9BDBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-SRP

Aos oito dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Av Ladislao Gil Fernandes, Nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, CEP 86.870.000 e inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, representada pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cambé-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.913.427-9 SSP/PR CPF sob o n.º 077.418.739-54, à saber:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, descartável, cor branca.	DESCARBOX		UN	5.000,00	0,34	1.700,00
19	1	Touca descartável 100% polipropileno, sanfonada com elástico.	ANADONA		UN	10.000,00	0,14	1.400,00
TOTAL								**R$ 3.100,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Guarapuava, 08 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal Detentora da Ata
Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:48A2F16A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-SRP
Aos oito dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, sala B, Araçatuba/SP CEP 16.075/370 e inscrita no CNPJ sob nº. 31.499.939/0001-76, representado pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 27.601.293-8 SSP/SP e CPF sob o n.º 277.277.558-50 à saber:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Balança digital para obeso antropométrica com régua de até 2,0 metros em alumínio. Capacidade para 300 kg, pés reguláveis, display com 06 dígitos, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante, função tara, chave seletora de tensão de 110/220v, aferida pelo INMETRO	LIDER P300C		UN	2,00	920,00	1.840,00
TOTAL								R$ 1.840,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Guarapuava, 08 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal Detentora da Ata
M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A741AAF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 131/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 131/2021

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **fevereio de 2021**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao instituto de identificação do Paraná para retirar as carteiras de identidade dos munícipes do Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para entrevistas no INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2021	01/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2021	07/02/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2021	01/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para doar sangue	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2021	07/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2021	06/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hortopedista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2021	01/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2021	02/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2021	02/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2021	02/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2021	02/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2021	06/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2021	02/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Cleiton Jose Brey
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar secretaria de saúde para Reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Encaminhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2021	03/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante com Perda de liquido	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar idosa com suspeita de infarto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2021	07/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ferido com arma de fogo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Santos	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Santos	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andressa Zozan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andressa Zozan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2021	04/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andressa Zozan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria de Saude
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no hospital de Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria de Saude
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5° Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de Rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhamento de Gestantes	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	08/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2021	0802/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar duas gestantes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transporte de paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2021	09/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na Regional da SEJUF.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Neide Nascimento	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na Regional da SEJUF.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	64	

Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer pericias	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com fratura ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2021	10/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Secretaria para reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2021	14/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2021	15/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Guarpauava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes com alta em Guarpuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2021	14/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Guarpauava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2021	03/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2021	05/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2021	11/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2021	12/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2021	13/02/2021

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2021	13/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2021	14/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2021	16/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2021	15/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2021	16/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2021	15/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2021	15/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2021	15/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2021	16/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2021	13/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2021	14/02/2021
Destino	Laranajeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2021	15/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2021	17/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2021	14/02/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2021	16/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente até o IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2021	16/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente até o IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2021	17/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consuta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2021	17/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2021	17/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2021	17/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2021	17/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2021	18/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transporte de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2021	18/02/2021
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2021	18/02/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2021	18/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2021	18/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A serviço do Detran PR	
Número Diárias/Valor	1	18/02/2021
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Técnica da Sedu	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	José Carlos Carvalho Dias Junior	Procurador Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o prefeito no SEDU	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2021	21/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2021	21/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2021	21/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2021	20/02/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2021	18/02/2021
Destino	Guarpuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2021	21/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2021	20/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Paciente para retorno Oncologista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2021	19/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião com o chefe do Escritório Regional da SEDU	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	26/02/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião Gabinete Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	26/02/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito e secretario na assembleia legislativa do Paraná	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital do Cancer Ceonc	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2021	20/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2021	22/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	25/02/2021
Destino	Nonoai-RS	
Objetivo	Fazer entrega de uma adolescente para a mae	
Número Diárias/Valor	1	300,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Loir Diogo Reis Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	25/02/2021
Destino	Nonai-RS	
Objetivo	Fazer entrega de uma adolescente para a mae	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	25/02/2021
Destino	Nonai-RS	
Objetivo	Fazer entrega de uma adolescente para a mae	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	153	

Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	25/02/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com o Chefe da COHAPAR e Assembleia Legislativa do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	750,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do DETRAN PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	24/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	24/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2021	24/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta em pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2021	23/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar diretora em reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Cascevel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jaceni Aparecida da Silva	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir na reunião da regional de saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2021	25/02/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 28 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:295578B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de pediatria, conforme segue:

• **Ana Luisa Accorsi Cartelli**, devidamente inscrita no CPF sob nº. 058.016.739-97, para a prestação de serviço médico pediatra. Os serviços médicos deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD7F3A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de fisioterapeuta, conforme segue:

• **Gabriela Roberta Campos Vaz**, devidamente inscrita no CPF sob nº. 086.005.669-40, para a prestação de serviço fisioterapeuta. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
06	Fisioterapeuta	3.828,29	01	30 horas	06	22.969,74

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:066CF5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de fisioterapeuta, conforme segue:

• **Ana Lúcia Viana Munhoz**, devidamente inscrita no CPF sob nº. 044.697.749-79, para a prestação de serviço fisioterapeuta. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
06	Fisioterapeuta	3.828,29	01	30 horas	06	22.969,74

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46041B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de fisioterapeuta, conforme segue:

• **Cléber Pereira Vial** , devidamente inscrita no CPF sob nº. 006.979.999-71, para a prestação de médico clínico geral. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0B1D644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**363.894,92**	**363.894,92**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	363.894,92	363.894,92	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	259.071,63	259.071,63	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	104.823,29	104.823,29			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	363.894,92	363.894,92
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	10.605,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	363.894,92	353.289,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**363.894,92**	**363.894,92**
TOTAL	**363.894,92**	**363.894,92**	**TOTAL**	**363.894,92**	**363.894,92**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	363.894,92	363.894,92	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**363.894,92**	**363.894,92**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT ANTERIOR /DÉFICIT**	
TOTAL					

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:923FC7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
28	Detergente Líquido Neutro Concentrado. Composição: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Alcalinizante, Coadjuvantes, Espessastes, Corante Conservante Em Água. Embalagem Com 05 Litros.	Und	106	8,30	12,92	489,72
50	Guardanapo De Papel, Composição 100% Fibras Celulósicas Virgens, Cor Branco Puro. Medidas: 29,5x29,5 Cm. Embalagem Com 50 Unidades.	Und	25	0,75	1,11	9,00
55	Limpador Multiuso Líquido, Composição: Lauramina Óxida, Laurel Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Fragrância E Água. Embalagem Com 500 Ml Com Tampa Abre E Fecha.	Und	1229	1,52	2,48	1.179,84
122	Amaciante De Tecidos. Embalagem Com 05 Litros.	Und	200	7,19	11,67	896,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI
CNPJ Nº. 04.094.110/0001-10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 061/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 2.574,56

VIGÊNCIA: 06/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:11C6A5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 297/2021

PORTARIA Nº 297/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59960/1	Carlos Estevam da Silva Filho	Motorista D	02/03/2021 A 25/05/2021 (105) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DFFA2B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 620 DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO – 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1	AC	CRUZEIRODO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADORDO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRADO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGREDE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA

26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃODE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZDAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRADE SANTANA
35	BA	GOVERNADORMANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURODE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDOMAGALHÃES
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE
95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA

115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE

204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA

293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA
318	MG	NCOAXRAUMEBGUA
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS
326	MG	CALOANGCOEAIÇSÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO
328	MG	CDOENCTREOIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE
341	MG	MCRINISATSAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA

382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO
396	MG	DITEANMTORGOI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO
424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE
437	MG	MIONRARSO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABEM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO
479	MG	PGIRRAANCDEEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS
491	MG	VPORLATNOTFEIRSME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE
497	MG	JPURESSCIEDLEINNOTE
498	MG	PKRUEBSITIDSECNHTEEK
499	MG	ORALEPOGSAORSIO
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
549	MG	ASÃLEOGSREEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO

560	MG	SENADOR MODESTINO
561	MG	SGEONNHÇOARLVAEDSE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA
565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO
581	MG	PVARDGOINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO
612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL

649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO
659	PB	CACIMBA DE
660	PB	DCAEJNATZREOIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO
666	PB	RCOCNHCEAIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO
720	PB	PSEÃOIXJEOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA
722	PB	STAÃPOAJDOASÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS
726	PB	SCÃOORDJOEISRÉODSOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO
729	PB	SUEMRBRUAZREIAIRO
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO

738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO
753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE
755	PE	BDUEUENSOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO
757	PE	CAGABORSOTIBNÓHO
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS
784	PE	GJAUTAORBAÁRAPES
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA
800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO
809	PE	CSANPITBAAMRIABREIA DO
810	PE	SCANMTBAUTCEÁREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO
814	PE	BSÃEOLMJONSÉTEDO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE

827	PE	VITÓRIA DE SANTO
828	PI	AÁNGTUÃAOBRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO
878	PR	RBOQCAUIEÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO
892	PR	CSUAML PO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE
894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS
900	PR	MCAARRAQMUBEESÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS
915	PR	SCOARRUEMSBATAÍ DO SUL

916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO
983	PR	RMOANRDIAOLNVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA
988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS
1.000	PR	GNORVAÇAAASURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU

1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA
1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO
1.037	PR	PBRRUADNCEONTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE
1.055	PR	CSANSTAELFOÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA
1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE

1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY
1.114	RJ	GCOASNPCAERIÇIAÃNO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE
1.117	RJ	FIGRUOANBTAINGRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO
1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA
1.143	RJ	MSÃAODAFILDEÉNLAIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO
1.165	RN	UNOMRATREIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL
1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA

1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO
1.184	RS	BSUELNTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS
1.258	RS	CMAOMNPTOESNEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO
1.265	RS	NSUOLVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ
1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO

1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA
1.295	RS	PSATNRTUOLAHNATÔNIO DO
1.296	RS	PSLÃAONFARLATNOCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO
1.355	SE	SOÃOCOCRRRISOTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA

1.361	SP	ÁBGÁRUBAASRDAE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES
1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO
1.371	SP	BAMRAPSAIRLOIENSE
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO
1.404	SP	BSUOLCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS
1.408	SP	BPEORMDSÕUECSESSO DE
1.409	SP	IBTOARACRÉIA
1.410	SP	BOREBI
1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE
1.426	SP	ACLAEMGPRINEAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO

1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO
1.462	SP	EPISNPHÍRAILTO SANTO DO
1.463	SP	TEUSTRIVVOA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE
1.469	SP	FVLAÓSCRIODNACPEALUOLSISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ
1.507	SP	PITAÁUPLOISLITSA
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO

1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO
1.543	SP	TMIIERTAÈESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO
1.552	SP	LMOOBRARTOOAGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA

1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO
1.634	SP	PSARNDTAOERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA
1.640	SP	SQAUNATTOROANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA
1.642	SP	ASALENGTORIANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO
1.644	SP	PSIANNHTAÓLPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO
1.648	SP	SCÃAOMPCOAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAí
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:472B7FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
DISPENSA Nº 06/2021
PROCESSO Nº 15/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: DOUGLAS SCHWITZKI ME inscrita no CNPJ sob nº 24.535.028/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VENTILADORES PARA SUPORTE PULMONAR PARA USO ADULTO E PEDIATRICO,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO		
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	UN.	2	Respirador de ventilação mecânica micro processado capaz de atuar nas modalidades PCV (Pressão Controlada), VCV (Volume Controlado) e PSV (Ventilação por pressão de suporte). Uso Pediátrico e Adulto, para ventilação invasiva e não invasiva indicado para Terapia intensiva, montado em pedestal com rodizio e freio, com monitor. Pressão de pico; - Pressão de platô; • Volume corrente expirado e volume corrente inspirado; • Sensor de fluxo; • Alarmes mínimos e máximos para todos os parâmetros controlados e monitorados; • Gráficos (fluxo, pressão, volume). • Calculo automático de complacência e resistência em VCV • Autonomia de até 2 horas de bateria, marca greylogix glxhc20.	58.000,00	116.000,00
TOTAL					116.000,00

VALOR: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES.

PAIÇANDU, 12 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7C2ACA8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO - DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A DEZEMBRO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PAICANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

REPUBLICAÇÃO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Líquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paiçandu. 27/01/2021

MILSON MONTEIRO TELES	*ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS*	*MARIA DO CARMO BERNARDINO*
Presidente	Contador – Crc 052171/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B672F142

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU – PR – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

REPUBLICAÇÃO

L.R.F., Artigo 48 – Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	94.778.601.15

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.937.599,30	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.686.716,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.402.380.27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.118.044,46	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PAIÇANDU, 27/01/2021

MILSON MONTEIRO TELES	*ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS*	*MARIA DO CARMO BERNARDINO*
Presidente	Contador – CRC 052171/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:73D49E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA - PCA (REPUBLICADO)

BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA - PCA (REPUBLICADO)

Balanço Patrimonial		Exercício 2020
a. Quadro Principal		Período: Dezembro/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.587.415,81	9.443.127,39
Créditos a Curto Prazo	6.395.723,73	8.786.501,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	511.528,25	511.528,25
Estoques	888.310,92	858.062,40
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	15.436,47
Total do Ativo Circulante	18.382.978,71	19.614.655,68
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	115.615.085,14	108.061.632,99
Total do Ativo Não Circulante	115.615.085,14	108.061.632,99
TOTAL DO ATIVO	**133.998.063,85**	**127.676.288,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	151.503,29	795.228,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.410.459,58	12.781,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	27.179,16	37.233,30
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.578.616,67	2.297.904,24
Total do Passivo Circulante	6.167.758,70	3.143.147,63
Passivo Não Circulante		

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.717.035,67	3.167.977,66
Total do Passivo Não Circulante	6.717.035,67	3.167.977,66
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	121.113.269,48	121.365.163,38
Superávits ou Déficits do Exercício	62.163.917,05	62.415.810,95
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	58.949.352,43	58.949.352,43
Total do Patrimônio Líquido	121.113.269,48	121.365.163,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**133.998.063,85**	**127.676.288,67**
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	11.075.039,73	9.926.330,21
Ativo Permanente	122.923.024,12	117.749.958,46
Total do Ativo	133.998.063,85	127.676.288,67
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	6.167.758,70	9.039.045,64
Passivo Permanente	11.325.792,20	4.013.221,05
Total do Passivo	17.493.550,90	13.052.266,69
Saldo Patrimonial (I- II)	**116.504.512,95**	**114.624.021,98**
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	344.000,00	281.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	344.000,00	281.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	100.000,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	100.000,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	-715.644,86	-3.577.681,92
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	123.941,29	0,00
00015-Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019	70.132,61	1.451.553,02
00094-Retenções em Caráter Consignatário	-1.287,30	-1.287,30
00101-FUNDEB 60%	-5.818,85	2.567,17
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	381.111,97	-159,73
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	283.388,05	223.750,14
00107-Salário Educação	-242,70	-242,70
00149-CONVENIO SEDU 373/19 ÔNIBUS ESCOLAR	17,29	0,00
00150-EMENDA PARLAMENTAR - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	12,43	0,00
00152-EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS RES Nº 15	141.800,31	0,00
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	531.808,81	5.261,22
00336-CONSTRUCAO POSTO SAUDE BELA VISTA	-25.664,39	-25.664,39
00375-REFORMA HOSPITAL 1	0,00	-133.941,28
00377-REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-228.885,66	-331.167,70
00431-Acoes Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID 19)	317.270,94	0,00
00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	-17.010,35
00497-Vigilancia em Saude	-1.043,94	-1.043,94
00501-Receitas de Alienações de Ativos	118.687,57	337.752,06
00504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár	10.705,82	46.232,14
00507-CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	162.349,33	854.211,59
00509-GERENCIA DE TRANSITO	1.722,96	8.142,53
00510-TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	273.144,89	722.985,07
00511-TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	252.720,35	611.932,94
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-37.711,43	-21.518,90
00550-EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA	328,86	32.180,85
00551-COMPENSAÇÕES - RGPS E RPPS	4.603,46	40.019,39
00556-LEI PELE	242,86	242,55
00606-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2006	-7.877,43	-11.482,32
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00607-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2008	344,91	344,91
00608-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2012	19.448,89	19.447,68
00609-OPERAÇÃO DE CREDITO 2014	0,00	-22.334,68
00611-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2019	-631.542,03	0,00
00713-MULTAS DE TRANSITO	902,31	902,31
00736-BPC NA ESCOLA	2.629,94	654,20
00746-FIA 2007	3.610,19	3.592,63
00765-PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE APAE	14.665,20	18.905,20
00769-IGD BOLSA FAMILIA	14.064,37	36.327,33
00774-PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE - PETI JORNADA	0,00	12,02
00783-COV. PAV. ASFALTICA - JD ALVORAD	0,00	-3.504,45
00786-CONVENIO PAC 2012	398.560,51	-1.366.690,30
00788-FUNASA REDE ESGOTO	1.862.485,33	1.812.620,01
00805-PAVIMENTAÇÃO RUA MARTINS KAZAKEVICH	-83.930,55	-42.847,64
00806-PAVIMENTAÇÃO RUA MARTINS KAZAKEVICH I	-38.602,96	7.133,64
00809-REFORMA GINASIO DE ESPORTES	0,00	8.099,16
00810-PAVIMENTAÇÃO STA MONICA I	-85.025,51	-88.298,47
00811-PAVIMENTAÇÃO AGUA BOA	-84.312,29	-86.655,62
00815-PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA MÔNICA	-41.341,80	-42.429,32
00816-Programa Criança Feliz	26.218,41	40.883,14
00818-ABORDAGEM SOCIAL	78.167,56	77.473,09
00819-ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA	144.518,08	95.911,54
00827-FAMILIA PARANAENSE	384,93	-9.206,26
00829-FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6	19.646,62	9.046,71
00830-FEAS VEICULO ADAP	34.268,07	34.099,84

00831-PAIÇANDU SIGTV BL MAC 4	12.594,11	28.154,60
00832-FEAS BEM EVENT	148,43	147,70
00833-FIA CONSELHO TUTELAR	61.686,06	70.742,45
00836-FIA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	7.714,60	33.193,64
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00837-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONV Nº 846/2018 -FONTE 00837	0,00	8,35
00838-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONV Nº 847/2018- FONTE 00838	0,00	4,22
00840-FIA AFAI - FONTE 00840	33.291,81	36.503,64
00841-FIA ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA - FONTE 00841	637,95	629,79
00842-FIA LIBERDADE CIDADÃ-FONTE 00842	36.923,59	46.146,21
00843-PROGRMA CRESCER EM FAMILIA - FONTE 00843	47.233,32	51.030,02
00844-MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS	-97.702,94	-341.250,00
00845-FIA - PROGRAMA DE QUALIF. PROFISSIONAL	76.300,29	80.848,51
00848-FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.207,93	0,00
00849-FEAS INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL - COVID 19	44.066,94	0,00
00854-COVID - ACOLHIMENTO SUAS	64.914,28	0,00
00855-COVID - ALIMENTOS SUAS	24.754,05	0,00
00856-COVID - EPI SUAS	84.212,70	0,00
00857-EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SUAS	151.836,75	0,00
00859-PROGRAMA FEAS INCENTIVO CRAS	69.733,12	0,00
00860-PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAS	89.940,14	0,00
00861-INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)	92.342,74	0,00
00864-INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)	128.285,37	0,00
00866-EMENDAR PARLAMENTAR TRATOR ESTEIRA	502,09	0,00
00867-EMENDA PARLAMENTAR PAV. ASF. SEDE E AGUA BO	237,19	0,00
00868-EMENDA PARLAMENTAR - PISTA CAMINHADA JD MARIA FERNANDA	20.046,18	0,00
00870-EMENDA PARLAMENTAR - MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS	223.609,74	0,00
00881-EQUIPAMENTO AGRICOLA SEAB	8.705,14	0,00
00882-CONVÊNIO FEIRA DO PRODUTOR	15.507,78	0,00
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	197.961,58	124.204,11
00935-Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	-775,00	-4.377,13
00938-BL GSUAS FNAS	5.884,46	11.848,58
00939-BL GBF FNAS	23.172,78	-18.819,72
00941-BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC	138.334,43	49.152,79
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Total das Fontes de Recursos	4.907.281,03	887.284,57
Nota Explicativa:		
NOTA 1- Apresentação do Balanço Patrimonial:		
O relatório foi gerado pelo sistema informatizado de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme estrutura definida pelo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN);		
O relatório demonstra os dados da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL, com posição isolada às demais entidades do Município, conforme envio e validação de informações junto ao sistema SIM-AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
NOTA 2 - Análise das informações do Balanço com posição em 31/12/2020:		
2.1 - ATIVO CIRCULANTE		
Verificamos um valor total de R$ 18.382.978,71 com dimuinuição em relação ao exercício anterior, tendo em vista um decréscimo de valores nos Créditos a Curto Prazo do município;		
2.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:		
Verificamos um valor total de R$ 115.615.085,14 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento do imobilizado (bens móveis e imóveis) da Entidade;		
2.3 - PASSIVO CIRCULANTE:		
Verificamos um valor total de R$ 6.167.758,70 sendo um aumento de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista o saldo de fornecedores e contas a pagar ter sofrido um aumento no exercício corrente;		
2.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE:		
Verificamos um valor total de R$ 6.717.035,67 com aumento de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista o recebimento de operações de crédito e consequente aumento no saldo da Dívida Fundada;		
2.5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Verificamos um valor total nos Resultados Acumulados de R$ 121.113.269,48 demonstrando um pequeno decréscimo em relação ao exercício anterior.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F96E1BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL EDUCAÇÃO - PCA (REPUBLICADO)

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu		Exercício 2020
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2020
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	890.921,70	3.197.891,04
Créditos a Curto Prazo	360.463,03	211.365,13

Total do Ativo Circulante	1.251.384,73	3.409.256,17
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	843.929,79	218.326,18
Total do Ativo Não Circulante	843.929,79	218.326,18
TOTAL DO ATIVO	**2.095.314,52**	**3.627.582,35**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.869.305,30
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	769,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.022,81	10.499,03
Demais Obrigações a Curto Prazo	837.178,59	1.166.887,17
Total do Passivo Circulante	842.201,40	3.047.461,08
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.253.113,12	580.121,27
Superávits ou Déficits do Exercício	1.253.113,12	580.121,27
Total do Patrimônio Líquido	1.253.113,12	580.121,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.095.314,52**	**3.627.582,35**
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.251.384,73	3.408.906,17
Ativo Permanente	843.929,79	218.676,18
Total do Ativo	2.095.314,52	3.627.582,35
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	842.201,40	3.046.155,10
Passivo Permanente	217.782,45	1.135.335,35
Total do Passivo	1.059.983,85	4.181.490,45
Saldo Patrimonial (I- II)	**1.035.330,67**	**-553.908,10**
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	211.015,13
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	270.608,17	-104.094,24
00003-AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS EDUCACAO	4.029,66	344,44
00101-FUNDEB 60%	65.251,39	298.507,78
00102-FUNDEB 40%	1.440,54	-508.501,80
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-72.311,24	-185.591,18
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-90.547,46	-84.069,37
00107-Salário Educação	103.835,08	593.009,85
00120-FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61.096,57	-11.294,32
00121-PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	8.097,05	-531,19
00124-SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	34.584,46	39.216,13
00137-PROGRAMA APOIO A CRECHES	713,22	709,72
00138-EJA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	8.217,77	8.177,43
00143-BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	9.945,24	935,97
00145-EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS	4.222,88	104.916,72
Total das Fontes de Recursos	409.183,33	362.751,07
Nota Explicativa:		
NOTA 1- Apresentação do Balanço Patrimonial:		
O relatório foi gerado pelo sistema informatizado de Contabilidade Pública da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, conforme estrutura definida pelo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN);		
O relatório demonstra os dados da Entidade AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com posição isolada às demais entidades do Município, conforme envio e validação de informações junto ao sistema SIM-AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
NOTA 2 - Análise das informações do Balanço com posição em 31/12/2020:		
2.1 - ATIVO CIRCULANTE		
Verificamos um valor total de R$ 1.251.384,73 com dimuinuição em relação ao exercício anterior, tendo em vista um decréscimo de valores disponíveis em Caixa e Equivalentes de Caixa da Entidade;		
2.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:		
Verificamos um valor total de R$ 843.929,79 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento do imobilizado (bens móveis e imóveis) da Entidade;		
2.3 - PASSIVO CIRCULANTE:		
Verificamos um valor total de R$ 842.201,40 sendo um decréscimo de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista o pagamento de fornecedores e contas a pagar no exercício corrente;		
2.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE:		
Verificamos um valor total de R$ 0,00 sem movimentação no grupo no exercício corrente, tendo em vista a Entidade não possuir valores incristos na Dívida Fundada;		
2.5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Verificamos um valor total nos Resultados Acumulados de R$ 1.253.113,12 demonstrando um acréscimo em relação ao exercício anterior.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ELIANE YAKESTEST
Presidente

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5A6B79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL SAÚDE - PCA (REPUBLICADO)

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu		Exercício 2020
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2020		
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.589.356,87	5.704.119,03
Créditos a Curto Prazo	165.982,85	89.629,63
Estoques	436.617,96	369.887,75
Total do Ativo Circulante	4.191.957,68	6.163.636,41
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	2.635.582,30	764.647,89
Total do Ativo Não Circulante	2.635.582,30	764.647,89
TOTAL DO ATIVO	**6.827.539,98**	**6.928.284,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6,43	787.462,61
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	330.695,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.583,56	17.998,38
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.736.246,22	17.593,46
Total do Passivo Circulante	1.746.836,21	1.153.750,07
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	5.080.703,77	5.774.534,23
Superávits ou Déficits do Exercício	5.080.703,77	5.774.534,23
Total do Patrimônio Líquido	5.080.703,77	5.774.534,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.827.539,98**	**6.928.284,30**
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	3.755.339,72	5.790.948,66
Ativo Permanente	3.072.200,26	1.137.335,64
Total do Ativo	6.827.539,98	6.928.284,30
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.746.836,21	3.139.959,74
Passivo Permanente	1.534.391,15	0,00
Total do Passivo	3.281.227,36	3.139.959,74
Saldo Patrimonial (I- II)	**3.546.312,62**	**3.788.324,56**
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-182.457,29	-623.940,65
00003-AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS SAUDE	-1.496,40	1.357,69
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-231.573,89	-435.357,62
00310-SAUDE/CONVENIO 857/02 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	149.478,21	148.744,38
00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	78.250,58	45.517,49
00370-Equipamentos Estruturação Hospital	983,01	81.659,70
00373-TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL	7.560,20	334.368,66
00374-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE	4.831,32	4.824,23
00375-REFORMA HOSPITAL 1	0,00	171.273,83
00377-REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	370.259,86	463.756,03
00380-EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	2.095,82	0,00
00381-EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPA	3.980,98	0,00
00414-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID-19 (FEDERAL)	395.816,86	0,00
00418-INVESTIMENTOS REDE PÚBLICA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID-19 (FEDERAL)	166.417,00	0,00
00423-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - COVID 19 (SESA)	277,16	0,00
00424-AUXILIO FINANCEIRO SAUDE E ASSIST SOCIAL COVID 19 LC 173 2020	10.230,61	0,00
00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	804.171,69	1.908.783,65
00495-Atenção Básica	58.905,97	207.722,34
00496-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	12.432,20	19.138,47
00497-Vigilancia em Saude	22.044,82	102.577,23
00498-Assistencia Farmaceutica	0,00	-317,90
00499-Gestao do SUS	1.411,09	1.409,63
00500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 203 GM de 2007	20,00	16.245,50
00501-Receitas de Alienações de Ativos	-47.068,64	-56.553,22
00510-TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	3.618,89	1.448,61
00511-TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-149.007,30	-104.883,60
00518-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	527.320,76	244.299,72
Total das Fontes de Recursos	2.008.503,51	2.532.074,17
Nota Explicativa:		

NOTA 1- Apresentação do Balanço Patrimonial:
O relatório foi gerado pelo sistema informatizado de Contabilidade Pública da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, conforme estrutura definida pelo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN);
O relatório demonstra os dados da Entidade AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com posição isolada às demais entidades do Município, conforme envio e validação de informações junto ao sistema SIM-AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
NOTA 2 - Análise das informações do Balanço com posição em 31/12/2020:
2.1 - ATIVO CIRCULANTE
Verificamos um valor total de R$ 4.191.957,68 com dimuinuição em relação ao exercício anterior, tendo em vista um decréscimo de valores disponíveis em Caixa e Equivalentes de Caixa da Entidade;
2.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:
Verificamos um valor total de R$ 2.635.582,30 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento do imobilizado (bens móveis e imóveis) da Entidade;
2.3 - PASSIVO CIRCULANTE:
Verificamos um valor total de R$ 1.746.836,21 sendo um aumento de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista o saldo de fornecedores e contas a pagar ter sofrido um aumento no exercício corrente;
2.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE:
Verificamos um valor total de R$ 0,00 sem movimentação no grupo no exercício corrente, tendo em vista a Entidade não possuir valores incristos na Dívida Fundada;
2.5 - PATRIMÓNIO LÍQUIDO:
Verificamos um valor total nos Resultados Acumulados de R$ 5.080.703,77 demonstrando um pequeno decréscimo em relação ao exercício anterior.
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Intgerno

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E193B8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.575 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3716/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/19	à	09/06/20	05/04/21	à	19/04/21
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	30	09/12/19	à	08/12/20	08/04/21	à	07/05/21
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	30	19/02/20	à	18/02/21	01/04/21	à	30/04/21
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	30	13/04/20	à	12/04/21	14/04/21	à	13/05/21
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	15	20/04/19	à	19/04/20	12/04/21	à	26/04/21
600315	JOSELI APARECIDA SANTOS	15	09/05/19	à	08/05/20	05/04/21	à	19/04/21
102602	ROSELAINE DZIERVA	30	01/01/20	à	31/12/20	05/04/21	à	04/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:79E1DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.576 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3827/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201690	ALESSANDRA BACH	15	11/04/19	à	10/04/20	12/04/21	à	26/04/21
203800	ANGELICA HARTMANN	30	23/03/19	à	22/03/20	22/04/21	à	21/05/21
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	15	02/12/19	à	01/12/20	05/04/21	à	19/04/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3D896D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 22/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 14/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MACACO DE CHAVE DE RODA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AUTO MECANICA MORIÁ LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE CHAVE DE RODA CROMO VANADIUM 21X500mm	CESTARI	UND	32,00	82,93	2.653,76
1	4	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS	BOVENAU	UND	16,00	295,00	4.720,00
TOTAL							R$ 7.373,76
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CHAVE DE RODA 27/30	ROTTA	UND	16,00	140,00	2.240,00
1	3	CHAVE DE RODA 32/33	ROTTA	UND	16,00	139,00	2.224,00
1	5	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	BREMEN	UND	16,00	429,00	6.864,00
TOTAL							R$ 11.328,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 18.701,76 (Dezoito Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 12/03/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3C614DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 22/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 14/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MACACO DE CHAVE DE RODA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AUTO MECANICA MORIÁ LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE CHAVE DE RODA CROMO VANADIUM 21X500mm	CESTARI	UND	32,00	82,93	2.653,76
1	4	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS	BOVENAU	UND	16,00	295,00	4.720,00
TOTAL							R$ 7.373,76
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CHAVE DE RODA 27/30	ROTTA	UND	16,00	140,00	2.240,00
1	3	CHAVE DE RODA 32/33	ROTTA	UND	16,00	139,00	2.224,00
1	5	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	BREMEN	UND	16,00	429,00	6.864,00
TOTAL							R$ 11.328,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 18.701,76 (Dezoito Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 12/03/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:95AEF9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020-- EMPRESA MEDEFE

PROCESSO: 2.238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020, Registro de Preços nº 070/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
JULGAMENTO
Trata-se de julgamento de recurso interposto em face da decisão que não classificou a proposta eletrônica da licitante na fase de abertura das propostas na plataforma do Licitações-e no dia 11/01/2021, por descumprimento ao estabelecido no Item 3 do Edital, devido a apresentação de proposta eletrônica cadastrada com valores acima do máximo fixado para os itens do certame, portanto, não participando da fase de disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 084/2020, que tem por objeto a Aquisição de Material Médico-Hospitalar.

I – DA RAZÃO DA PETIÇÃO

A empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74, vem, intempestivamente, por seu representante legal, interpor recurso contra a decisão dessa digna Pregoeira que não classificou a proposta eletrônica da licitante na fase de abertura das propostas na plataforma do Licitacoes-e, por meio solicitação enviada por e-mail no dia 22/01/2021 às 16:48horas, alegando existir 02 (dois) editais diferentes publicados e divergência entre os valores do Edital anexado à plataforma do Licitacoes-e e os valores do Edital disponível para download no site da Prefeitura, solicitando o cancelamento do certame.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

2.1- Da proposta eletrônica da licitante não classificada na fase de abertura das propostas na plataforma do Licitacoes-e.

A licitante alega equívoco da não classificação de sua proposta eletrônica na fase de abertura de propostas, por apresentar valores acima do máximo fixado no Edital, e posteriormente, justificando que existe 02 editais diferentes publicados, e que os valores do Edital anexado na plataforma do Licitacoes-e está divergente dos valores do Edital disponível para download no site da Prefeitura, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
O instrumento convocatório estabelece que:
"*1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração –Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência –Licitações Municipais."*
Sendo que **esclarecimentos e impugnações** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, **somente** serão prestados e considerados quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação:
"*1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.*
1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mail´s: cpl@paranagua.pr.gov.br e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br."
O presente certame teve abertura no dia 11/01/2021 às 09:00horas, não houve recebimento de solicitação de esclarecimentos ou manifestações no prazo de até 02 dias úteis antes da data de abertura conforme estabelecido no Edital, restando tal etapa superada, sendo encerrada a fase de disputa de lances no dia 13/01/2021.
Entretanto, a manifestação da licitante foi encaminhada por e-mail em 22/01/2021.
Considerando que no instrumento convocatório está determinado os valores máximos fixados pela Administração para a aquisição do objeto, "sendo que o licitante *deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital*, sem possibilidade de ultrapassá-los, *sob pena de desclassificação*", conforme estabelecido no Item 3 do Edital.
verifica-se que não há divergência quanto ao valor unitário máximo fixado para o certame, valores unitários e totais
Analisando a imagem apresentada pela licitante extraída do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da tabela que demonstra a descrição do objeto, quantitativos e especificações técnicas mínimas, bem como, valores unitários máximos fixados para os objetos do certame:

Constata-se que está demonstrado na tabela que os itens 215 e 233, cota de 25% do objeto e cota de 75% do objeto, respectivamente, tratam-se de mesmo objeto divididos em cotas nos termos do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, evidenciando que 100% do objeto é igual a: 11.750 rolos x R$13,81= R$162.267,50.

Sendo, portanto, fixados para os itens 231 ao 248, referentes a Cota de 75% do objeto, valores máximos unitários e totais do certame, conforme tabela demonstrativa apresenta-se os valores máximos unitários e totais do para os respectivos itens, bem como, os valores da proposta eletrônica da licitante na plataforma do licitações-e:

ITEM COTA 75%	UND	QTDE COTA 75%	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL COTA 75% (R$)	VALOR DA PROPOSTA ELETRÔNICA DA LICITANTE (R$)
231	UND	17.943	ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA – GARRAFA DE 500 ML.	12,90	231.464,70	308.619,60
232	UND	14.736	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% [...].	5,52	81.342,72	108.456,96
233	ROLO	8.813	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS EM FIBRAS [...].	13,81	121.707,53	162.267,50
234	PCTE COM 12 UND	7.538	ATADURA DE CREPE EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGOD[...].	9,93	74.852,34	sem proposta
235	PCTE COM 12 UND	**7.688**	ATADURA DE CREPE EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGOD[...].	**13,83**	106.325,04	141.757,50
236	PCTE COM 12	7.538	ATADURA DE CREPE EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGOD[...].	**16,99**	128.070,62	170.749,50

	UND					
237	ROLO	**4.538**	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL [...].	**95,20**	432.017,60	575.960,00
238	PCTE COM 500 UND	2.625	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL [...].	29,50	77.437,50	103.250,00
239	UND	**45.000**	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO. [...].	1,64	73.800,00	98.400,00
240	CX COM 150 UND	**450**	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO [...].	238,80	107.460,00	143.280,00
241	FRASCO	**37.500**	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL, [...].	**1,65**	61.875,00	82.500,00
242	CX COM 100 UND	1.650	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G	**39,56**	65.274,00	87.032,00
243	ROLO	**7.875**	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M, [...].	13,18	103.792,50	138.390,00
244	UND	3.038	PVPI DEGERMANTE [...].	37,74	114.654,12	152.847,00
245	PCTE	**5.340**	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS [...].	33,67	179.797,80	sem proposta
246	PCTE COM 100 UND	1.575	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, [...].	**49,64**	78.183,00	sem proposta
247	UND	477	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO [...].	**198,12**	94.503,24	125.806,20
248	CX COM 100 UND	**1.065**	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL [...].	**62,74**	66.818,10	sem proposta

Desta forma, constata-se o descumprimento da licitante, evidenciando que os valores da proposta eletrônica constante na plataforma do Licitacoes-e estão acima do máximo fixado para os respectivos itens, diante da inobservância dos valores unitários máximos fixados no instrumento convocatório e dos quantitativos estabelecidos na plataforma para os respectivos itens, consequentemente, apresentando valores totais para os itens acima do máximo fixado para a cota de 75% do Objeto, conforme relatórios abaixo dos quantitativos do Licitacoes-e:

Nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, determina a obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
"*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*
Neste sentido averba Hely Lopes Meirelles, "in" Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 11ª ed., pág. 31:
"*... que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. (...)*
Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (...)
Há que se considerar, ainda, o art.44, "caput", e §1º, da mesma Lei Federal nº 8.666/93, prescreve:
"*Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei".*
É de conhecimento notório que o procedimento licitatório é formal, concretizado sob regime de direito público, o qual deve ser seguido em seus estritos termos, definidos tanto pela lei quanto pelo Edital, que se destina a garantir a aplicação do preceito constitucional que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Nos termos do estabelecido no instrumento convocatório:
"1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.
3.2. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito na tabela [...]:
3.3. A competição se dará por MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
6.4 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis."
7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.2. Para os itens **231 ao 248** (**cota de 75% - Ampla Concorrência**), para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital.
10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, **em campo próprio do sistema,** *manifestar sua intenção de recorrer*." (grifo nosso)
Nos termos do disposto no item 18.1 do Edital, foram abertos os prazos para manifestação de interposição de recurso nos respectivos itens no sistema do Licitações-e do Banco do Brasil, não houve manifestação de interposição de licitantes em campo próprio do sistema, sendo, portanto, adjudicados os itens às licitantes vencedoras.
A licitante não manifestou recurso em campo próprio do sistema descumprindo o estabelecido no Edital, não caracterizando-se como Recurso Administrativo, razão pela qual o documento foi analisado como Petição.
Desta forma, a Administração está vinculada ao estabelecido no instrumento convocatório, ***exigindo*** na cláusula 3, para fins de apresentação de proposta que "deverá formular a proposta respeitando os *valores máximos fixados"* (*unitários e totais*), sob pena de desclassificação, a licitante teve sua proposta eletrônica não classificada na abertura das propostas por apresentar valores acima do máximo fixado em descumprimento ao estabelecido no Edital, e na cláusula 18, para fins de manifestação de recurso, não houve manifestação "em campo próprio do sistema" de interessados, sendo os itens adjudicados, sendo "a participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital", razão pela qual julgo improcedente a petição nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, não conheço do Recurso, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, e julgo IMPROCEDENTE nos termos da fundamentação supra.

Paranaguá, 11 de março de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CA3D721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADH8086	277490A000158497	30/01/2021	55412
AES4308	277490A000158478	28/01/2021	55412
AHP2303	277490A000158597	29/01/2021	55412
AMW9458	277490A000158479	28/01/2021	55412
AMW9458	277490A000158857	29/01/2021	55412
ANC3843	277490A000158852	29/01/2021	55412
ANK3576	277490A000158470	28/01/2021	55412
AOK8518	277490A000158721	27/01/2021	55412
AOK8518	277490A000158450	28/01/2021	55412
AOO0504	277490A000158476	28/01/2021	55412
AOS7182	277490A000158468	28/01/2021	55412
APU8112	277490A000158720	27/01/2021	55412
AQG2319	277490A000158596	29/01/2021	55412
AQG2319	277490A000158473	28/01/2021	55412
AQG2319	277490A000158498	30/01/2021	55412
AQJ7H02	277490A000158486	28/01/2021	55412
AQN4A91	277490A000158594	29/01/2021	55412
ARJ4032	277490A000158499	30/01/2021	55412
ARJ4032	277490A000158598	29/01/2021	55412
ARJ5659	277490A000158855	29/01/2021	55412
ATE4898	277490A000158724	27/01/2021	55412
ATG0918	277490A000158495	30/01/2021	55412
ATH9292	277490A000158600	29/01/2021	55412
ATN4869	277490A000158482	28/01/2021	55412
AUI3833	277490A000158595	29/01/2021	55412
AUX9044	277490A000158719	27/01/2021	55412
AUZ1I02	277490A000158716	27/01/2021	55412
AUZ5493	277490A000158469	28/01/2021	55412
AVF2E20	277490A000158591	29/01/2021	55412
AVT9E72	277490A000158592	29/01/2021	55412
AVW9350	277490A000158860	29/01/2021	55412
AWS3396	277490A000158477	28/01/2021	55412
AWX2205	277490A000158851	29/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158475	28/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158490	28/01/2021	55412
AXS0325	277490A000158723	27/01/2021	55412
AZU2F56	277490A000158496	30/01/2021	55412
AZY7093	277490A000158853	29/01/2021	55412
BBE3731	277490A000158599	29/01/2021	55412
BBV6543	277490A000158489	28/01/2021	55412
BCB7B49	277490A000158717	27/01/2021	55412
BCU6B94	277490A000158588	29/01/2021	55412
BDR5959	277490A000158492	30/01/2021	55412
BEE4G89	277490A000158480	28/01/2021	55412
BXB1451	277490A000158859	29/01/2021	55412
COS1130	277490A000158854	29/01/2021	55412
DDM0J21	277490A000158718	27/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158856	29/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158493	30/01/2021	55412
EIU1550	277490A000158722	27/01/2021	55412
JMD8156	277490A000158484	28/01/2021	55412
MBH5433	277490A000158481	28/01/2021	55412
MFJ3161	277490A000158858	29/01/2021	55412
NGJ9100	277490A000158494	30/01/2021	55412
NJH1285	277490A000158491	30/01/2021	55412
NRQ3C53	277490A000158590	29/01/2021	55412
OUW5H77	277490A000158488	28/01/2021	55412
OUW5H77	277490A000158472	28/01/2021	55412
OUW5H77	277490A000158593	29/01/2021	55412
QAG3880	277490A000158474	28/01/2021	55412
QAQ2062	277490A000158485	28/01/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E53E9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CH-A, balde com 20 litros	PDV	ULTRADIESEL PLUS CI-4 15W40	UN	75,00	210,00	15.750,00
1	2	GRAXA CHASSIS TAMBOR DE 200 KG	PDV	CHASSIS-2	UN	5,00	1.685,00	8.425,00
1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL PARA MOTOR A GASOLINA UNIDADE COM 1 LT	PDV	SUPRA PREMIUM SM 20W50	UN	15,00	12,00	180,00
1	7	Óleo lubrificante hidraulico 68, blade com 20 LT	PDV	HIDRALUB 68	UN	50,00	179,00	8.950,00
1	8	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com litros	PDV	TRANSLUB EP 140	UN	20,00	199,00	3.980,00
1	9	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	PDV	TRANSLUB EP 90	UN	20,00	199,00	3.980,00
1	10	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	MAXON OIL	GEAR SAE 85W 140 API GL-5	UN	10,00	261,00	2.610,00
TOTAL								43.875,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, UNIDADE COM 1 LT	SPEEDY		UN	260,00	17,50	4.550,00
1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS, UNIDADE COM 500 ML	SPEEDY		UN	100,00	9,50	950,00
1	6	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 1LT	SPEEDY		UN	50,00	15,95	797,50
1	13	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	DEITON		UN	110,00	8,90	979,00
TOTAL								7.276,50
GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Fluido de freio DOT 4 500ml	POWER BRILL	POWER DOT4	UN	45,00	13,00	585,00
1	12	Arla 32 com registro no Inmetro. Embalagem de 20 litros.	RODOARLA	RODOARLA32	UN	50,00	52,40	2.620,00
1	14	Óleo lubrificante sintético 5W30 C2/C3 para motores a diesel 1LT	MULT LUB LUBRIFICANTES	MULT LUB DUO	UN	50,00	25,50	1.275,00
TOTAL								4.480,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2021 - Pregão: R$ 55.631,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9FD09077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S 500	RODOIL		L	95.000,00	3,94	374.300,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL		L	65.000,00	5,13	333.450,00
1	3	ETANOL	RODOIL		L	45.000,00	3,65	164.250,00
TOTAL								872.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2021 - Pregão: R$ 872.000,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:997B5200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº20 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade., conforme processo de Pregão nº 5/2021.
CONTRATADO: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR.
VALOR CONTRATADO: R$ 43.875,00 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2190	06.002.10.301.1001.2039	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2300	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2900	07.002.20.782.2601.2052	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7EFBFAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº21 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade., conforme processo de Pregão nº 5/2021.
CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.276,50 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2170	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2190	06.002.10.301.1001.2039	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2300	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2900	07.002.20.782.2601.2052	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DB3CD512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
BALANÇO FINANCEIRO 2020

EXERCÍCIO:2020					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**47.538.974,19**	**40.446.117,69**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**15.400.086,28**	**12.147.611,90**
Ordinária	93.491,04	78.838,51	Ordinária	203.702,50	192.110,64
Vinculada	47.445.483,15	40.367.279,18	Vinculada	15.196.383,78	11.955.501,26
Regime Próprio de Previdência	47.445.483,15	40.367.279,18	Regime Próprio de Previdência	15.196.383,78	11.955.501,26
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**533.180,76**	**497.946,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.904.134,00**	**1.425.583,66**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**8.568.320,86**	**3.251.048,61**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.732,20	0,00	Realizável: Cancelam./Baixa Cisão, Fusão ou Extinção	6.665.919,06	1.825.464,95
Valores Restituíveis	1.902.401,80	1.425.583,66	Valores Restituíveis	1.902.401,80	1.425.583,66
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**195.564.588,96**	**168.593.602,12**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**221.572.470,77**	**195.564.588,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa	195.564.588,96	168.593.602,12	Caixa e Equivalentes de Caixa	221.572.470,77	195.564.588,96
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**245.540.877,91**	**210.963.249,47**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**245.540.877,91**	**210.963.249,47**

Piraquara, 09/02/2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5AED18B2

PIRAQUARAPREV
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA			Exercício2020		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	221.572.470,77	195.564.588,96	PASSIVO CIRCULANTE	1.732,20	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	221.572.470,77	195.564.588,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.732,20	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.287,40	10.647,06	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	420.233.462,10	346.751.707,45
IMOBILIZADO	9.287,40	10.647,06	PROVISÕES A LONGO PRAZO	420.233.462,10	346.751.707,45
			TOTAL DO PASSIVO	420.235.194,30	346.751.707,45
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-198.653.436,13	-151.176.471,43
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-47.476.964,70	-53.481.372,76
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-151.176.471,43	-97.695.098,67
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-198.653.436,13	-151.176.471,43
TOTAL	221.581.758,17	195.575.236,02	TOTAL	221.581.758,17	195.575.236,02
ATIVO FINANCEIRO	221.572.470,77	195.564.588,96	PASSIVO FINANCEIRO	1.732,20	0,00
ATIVO PERMANENTE	9.287,40	10.647,06	PASSIVO PERMANENTE	420.233.462,10	346.751.707,45
SALDO PATRIMONIAL				-198.653.436,13	-151.176.471,43
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	51.790,32	88.296,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	12.950,17
TOTAL	51.790,32	88.296,00	TOTAL	0,00	12.950,17

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
001	Recursos do Tesouro(Descentralizados)	1.594.295,74	1.184.608,53
040	Regime Próprio de Previdência Social	219.034.520,28	193.551.954,81
094	Retenções em caráterconsignatório	0,00	0,00
551	Compensação entre RegimesPrevidenciários	943.654,75	828.025,62
TOTAL GERAL		221.572.470,77	195.564.588,96

Piraquara, 24/02/2021

EDUARDO E.SEKIKAWA NAGATA
Contador

JOÃO FULGÊNCIONETO
Diretor Superintendente

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:93F8CE77

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA	Exercício de 2020	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**48.072.154,95**	**40.944.063,69**
CONTRIBUIÇÕES	23.723.182,13	3.118.513,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	23.723.182,13	3.118.513,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	19.235.439,22	20.328.630,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19.235.439,22	20.328.630,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.033.425,06	8.869.796,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.033.425,06	8.869.796,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	80.108,54	8.627.123,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	80.108,54	8.627.123,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**95.549.119,65**	**94.425.436,45**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	15.196.383,78	11.955.501,26
APOSENTADORIAS E REFORMAS	13.924.525,17	10.894.804,55
PENSÕES	1.271.858,61	1.060.696,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	64.744,30	60.226,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	581,70	3.005,38
SERVIÇOS	62.802,94	55.861,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.359,66	1.359,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.665.919,06	1.825.464,95
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.665.919,06	1.825.464,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	73.622.072,51	80.584.243,94
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	73.481.754,65	80.458.487,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	140.317,86	125.756,00
Resultado Patrimonial do Período	**-47.476.964,70**	**-53.481.372,76**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	0,00	7.488,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Piraquara, 09/02/2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D7EE6BEB

PIRAQUARAPREV
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2020

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara, Estado do Paraná, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público criado pela Lei Municipal nº 862/2006 de 20/12/2006, publicado no Jornal Agora Paraná, edição nº

1640, em 21 e 22/12/2006, tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piraquara, visando garantir o custeio do sistema de previdência dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piraquara e da Câmara Municipal de Piraquara, da administração direta e autarquia, que tenham vínculo funcional permanente, que se encontrem na atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2020 apresentadas em R$ foram elaboradas atendendo os princípios fundamentais de contabilidade, observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, atendem também os fundamentos da NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e sua escrituração atende o disposto no PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 634/2013, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria nº 634/2013 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas e regime misto para as receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis) da Secretaria do Tesouro Nacional, como metodologia para elaboração de Balanço Orçamentário e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O **Balanço Orçamentário** é a *demonstração contábil* pública que discrimina o saldo das contas de *receitas e despesas* orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.

Na contabilidade pública não existe a figura do *lucro* ou *prejuízo*, mas sim do *superávit* e do *déficit*, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit. O superávit provém tanto do excesso de arrecadação, quanto da economia orçamentária.

Excesso de arrecadação ocorre quando as receitas orçamentárias efetivamente recebidas são maiores que as receitas orçamentárias previstas. Surge de uma diferença positiva entre ambas.

Economia orçamentária é a diferença entre a despesa orçamentária realizada e a despesa orçamentária fixada. É a diferença negativa entre estas duas despesas. O déficit provém exatamente do contrário do superávit, é a arrecadação menor que o previsto. Não se considera como formador do déficit a execução de despesa a maior que a fixada porque a legislação não permite a despesa orçamentária ser realizada em valor superior que a despesa fixada.

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço financeiro público é a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 (Instruções de Procedimentos Contábeis).

Desta forma, o Balanço Financeiro demonstra duas seções: Ingressos como as Receitas Orçamentárias e os Recebimentos Extraorçamentários e as saídas como a Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários, que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05 (Instruções de Procedimentos Contábeis).

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Este valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto pelos quadros a seguir:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Quadro Principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso ou pela diferença entre o Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial.
Elaborado seguindo as definições do IPC 04 (Instruções de Procedimentos Contábeis), Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor público e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, especificamente em seu artigo 105.
Por se tratar de uma Demonstração Contábil que tem por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do patrimônio). O balanço patrimonial apresenta os *ativos* (bens e direitos), *passivos* (exigibilidades e obrigações) e o *patrimônio líquido*, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

VALORES DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	221.572.470,77	221.572.470,77	0,00
Ativo não circulante	9.287,40	9.287,40	0,00
Total do ativo	221.581.758,17	221.581.758,17	0,00
Ativo financeiro	221.572.470,77	221.572.470,77	0,00
Ativo permanente	9.287,40	9.287,40	0,00
Saldo Patrimonial	-198.653.436,13	-198.653.436,13	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	51.790,32	51.790,32	0,00
Passivo circulante	1.732,20	1.732,20	0,00
Passivo não circulante	420.233.462,10	420.233.462,10	0,00
Total do passivo	420.235.194,30	420.235.194,30	0,00
Total do patrimônio líquido	-198.653.436,13	-198.653.436,13	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	221.581.758,17	221.581.758,17	0,00
Passivo financeiro	1.732,20	1.732,20	0,00
Passivo permanente	420.233.462,10	420.233.462,10	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	221.572.470,77	221.572.470,77	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR
VALORES DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	195.564.588,96	195.564.588,96	0,00
Ativo não circulante	10.647,06	10.647,06	0,00
Total do ativo	195.575.236,02	195.575.236,02	0,00
Ativo financeiro	195.564.588,96	195.564.588,96	0,00
Ativo permanente	10.647,06	10.647,06	0,00
Saldo Patrimonial	-151.176.471,43	-151.176.471,43	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	88.296,00	88.296,00	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	346.751.707,45	346.751.707,45	0,00
Total do passivo	346.751.707,45	346.751.707,45	0,00
Total do patrimônio líquido	-151.176.471,43	-151.176.471,43	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	195.575.236,02	195.575.236,02	0,00
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo permanente	346.751.707,45	346.751.707,45	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	12.950,17	12.950,17	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	195.564.588,96	195.564.588,96	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

NOTA 7.1 – ATIVO CIRCULANTE

No Balanço Patrimonial da entidade, o Ativo Circulante é representado pelos grupos que são o Caixa e Equivalentes de Caixa, composto por disponibilidades de liquidez imediata, como saldo em conta corrente bancária, destinado ao pagamento de despesas imediatas, como restos a pagar processados e valores consignados com vencimentos no início do exercício seguinte, e o grupo de Investimentos e Aplicações, valores esses que representam o maior volume das disponibilidades da entidade em aplicações, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência.

NOTA 7.1.1 – Investimentos e Aplicações

Descrição	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Aplicações Financeiras Caixa Econ. Federal. Conta Corrente 31-7	108.533.453,37	110.616.771,60
Aplicações Financeiras Caixa Econ. Federal Conta Corrente 32-5 Taxa de Administração	1.594.295,74	1.184.608,53
Aplicações Financeiras Caixa Eco. Federal Conta Corrente 66-0	943.654,75	828.025,62
Aplicações Financeiras Banco do Brasil S/A Conta Corrente 100.000-4	44.817.648,50	33.956.099,56
Aplicações financeiras Banco Bradesco S/A Conta Corrente 25.000-7	65.683.418,41	49.807.109,27
Totais	**221.572.470,77**	**196.392.614,58**

O quadro acima demonstram as disponibilidades da entidade subdivididas por instituições financeiras e pode ser verificado um crescimento total de R$ 25.179.856,19 (vinte e cinco milhões e cento e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), sobre o exercício anterior.

NOTA 7.2. – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

No ativo Não-Circulante são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (**longo prazo**), ou seja, no Não Circulante são incluídos todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

NOTA 7.2.1. – CRÉDITOS A LONGO PRAZO

Neste grupo estão registrados valores como créditos previdenciários parcelados, referentes ao parcelamento do Município de Piraquara para com o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, conforme a Lei 1.992/2019 e termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário (acordo CADPREV nº 00055/2020 de 02/01/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná nº 1912 do dia 23/12/2019, no valor de R$ 2.489.747,14 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), serão pagos em 60 parcelas.
No exercício 2020 foram amortizadas 11 parcelas, no valor total de R$ 475.600,72.

NOTA 7.2.2. – IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da entidade, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

CARACTERÍSTICAS E VALOR CONTÁBIL
O Ativo imobilizado compreende os ativos tangíveis que:
a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, *ou para finalidades administrativas*;
b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
d) possa o custo de o ativo ser mensurado com segurança.
Valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.

Saldo 31/12/2020	Saldo 31/12/2019
9.287,40	10.647,06

NOTA 7.3 – PASSIVO CIRCULANTE

São as obrigações conhecidas e estimadas que tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos para fins comerciais; tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro dos doze meses após a data de publicação das demonstrações contábeis; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade, dividido da seguinte forma:
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
São as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios os quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar,
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo;
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;;
São valores de credores decorrentes das atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.
Obrigações Fiscais a Curto Prazo;
Demais Obrigações a Curto Prazo;
Provisões a Curto Prazo.
A Entidade não possui pendências de Pagamento

Piraquara, 05 de Março de 2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador CRC 040384/O-7

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:16EB6A04

PIRAQUARAPREV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA			Exercício de 2020	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.035.000,00	44.035.000,00	47.538.974,19	3.503.974,19
Contribuições	10.485.000,00	10.485.000,00	10.509.287,91	24.287,91
Contribuições Sociais	10.485.000,00	10.485.000,00	10.509.287,91	24.287,91

Receita Patrimonial	18.930.000,00	18.930.000,00	19.235.439,22	305.439,22
Valores Mobiliários	18.930.000,00	18.930.000,00	19.235.439,22	305.439,22
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	80.108,54	-39.891,46
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	80.108,54	-39.891,46
Contribuições	12.000.000,00	12.000.000,00	13.213.894,22	1.213.894,22
Contribuições Sociais	12.000.000,00	12.000.000,00	13.213.894,22	1.213.894,22
Outras Receitas Correntes	2.500.000,00	2.500.000,00	4.500.244,30	2.000.244,30
Demais Receitas Correntes	2.500.000,00	2.500.000,00	4.500.244,30	2.000.244,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	44.035.000,00	44.035.000,00	47.538.974,19	3.503.974,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	44.035.000,00	44.035.000,00	47.538.974,19	3.503.974,19
DEFICIT (IV)	503.000,00	503.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	44.538.000,00	44.538.000,00	47.538.974,19	3.000.974,19

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.683.800,00	17.683.800,00	15.400.086,28	15.400.086,28	15.398.354,08	2.283.713,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.120.000,00	17.120.000,00	15.196.383,78	15.196.383,78	15.196.383,78	1.923.616,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.800,00	563.800,00	203.702,50	203.702,50	201.970,30	360.097,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00
INVESTIMENTOS	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00
Reserva de Contingência (X)	26.825.000,00	26.825.000,00	0,00	0,00	0,00	26.825.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.713.000,00	17.713.000,00	15.400.086,28	15.400.086,28	15.398.354,08	2.312.913,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	26.825.000,00	26.825.000,00	0,00	0,00	0,00	26.825.000,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	44.538.000,00	44.538.000,00	15.400.086,28	15.400.086,28	15.398.354,08	29.137.913,72
SUPERÁVIT (IX)	-	-	32.138.887,91	-	-	-32.138.887,91
TOTAL (X) = (VIII + IX)	44.538.000,00	44.538.000,00	47.538.974,19	15.400.086,28	15.398.354,08	-3.000.974,19

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO0,D0A0 DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Piraquara, 09/02/2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:85017376

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2021 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021

Com base no Art. 101, parágrafo 2º, do Código Tributário do Município de Piraquara (Lei nº 573/01), regulamentado através do DECRETO MUNICIPAL número **8582/2020,** ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021) ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**
NOTIFICA que, o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.**
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser realizada antes do vencimento da primeira parcela ou cota única com desconto. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Piraquara, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU foram distribuídos, a partir do mês de **Fevereiro**. Os contribuintes da localidade do Guarituba, que não receberem as guias de recolhimento, deverão retirá-las na Regional do Guarituba, situada na Rua Betonex, nº 2330 – Guarituba – Piraquara - Paraná; as demais localidades deverão retirá-las na Sede da Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná; ou através do sítio do Município de Piraquara, que pode ser acessado em www.piraquara.pr.gov.br. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributação.
NOTIFICA finalmente, que o **IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até o dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31/03/2021) ou em até 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:**
1ª parcela – no dia 31 de março de 2021;
2ª parcela – no dia 12 de abril de 2021;
3ª parcela – no dia 10 de maio de 2021;
4ª parcela – no dia 10 de junho de 2021;
5ª parcela – no dia 12 de julho de 2021;
6ª parcela – no dia 10 de agosto de 2021;
7ª parcela – no dia 10 de setembro de 2021;
8ª parcela – no dia 11 de outubro de 2021;
9ª parcela – no dia 10 de novembro de 2021;
10 ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2021;

NOTIFICA também, **que as guias de recolhimento deverão ser pagas nos bancos elencados na tabela abaixo e de acordo com a modalidade de pagamento pretendida.**

Banco	Canal de Cobrança
BANCO DO BRASIL	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Caixa Eletrônico
	Correspondente Bancário
	Caixa
	Guichê
BRADESCO	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Caixa Eletrônico
	Correspondente Bancário
	Caixa/Guichê
CAIXA ECONÔMICA	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Casas Lotéricas
	Correspondente Bancário
	Caixa/Guichê

NOTIFICA também, que consta no **verso da Capa** a indicação dos bancos credenciados e os canais de recebimento, porem houve alteração em um dos canais de recebimento do **Banco do Brasil**, a qual o **Banco Postal – Correios foi excluído.**

Piraquara, 11 de março de 2021.

SANDRO PIRES DA SILVA	***THIAGO BRITES DE BARROS***
Setor de Tributação e Cadastro Econômico	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A6005FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA COM A CARGA HORÁRIA: 16 HORAS SEMANAIS PARA O SAMAE DE PRADO FERREIRA**, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), em favor da empresa **VALDEMIR FIDELIS DA SILVA- SEGURANÇA ELETRONICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.281/0001-87, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA COM A CARGA HORÁRIA: 16 HORAS SEMANAIS PARA O SAMAE DE PRADO FERREIRA.	1.260,00	15.120,00
Total:					**15.120,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2002-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.78.99 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 09 de março de 2021

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8C2D4A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL Nº 05 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo do Munícipio de Realeza, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2021, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste edital o resultado da Classificação Final, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.
Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Realeza, Estado do Paraná, 11 de março de 2021.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão

ANEXO I AGENTE DE COLETA DE LIXO					
CLASSIF ICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	11/07/1987	12,5	50	62,5
2º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	01/03/2021	12,5	50	62,5
3º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
5º	ANDREIA FARIA PRESTES	17/05/1989	25	24	49
6º	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	12,5	36	48,5
7º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
8º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
9º	PAULO NEIS DA SILVA	23/01/1981	25	8	33
10º	ALEJANDRO DE CUADROS	20/06/1985	0	30	30
11º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	25	3	28
12º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
13º	GILMAR ANDRETTI	23/04/1976	25	0	25
14º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25

15º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	0	25
16º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
17º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	25	0	25
18º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
19º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
20º	LUIS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
21º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER	18/06/2002	25	0	25
22º	SONIA MARIA FERREIRA	9/10/0087	25	0	25
23º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
24º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
25º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
26º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	12,5	5	17,5
27º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
28º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
29º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
30º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
31º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
32º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
33º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
34º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
35º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
AGENTE DE DEFESA CIVIL					
CLASSIFI CAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO	09/01/1961	12,5	50	62,5
2º	LEONILDO ANDRADE	18/10/1972	12,5	50	62,5
3º	AGUINALDO FERREIRA RODRIGUES	12/07/1973	12,5	50	62,5
4º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	25	32	57
5º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1975	0	50	50
6º	JAIR DEOLA	25/12/1976	0	50	50
7º	DENILSON BIERHALZ	03/01/1982	0	50	50
8º	MARLI TERESINHA HAMMES RODRIGUES	22/08/1985	0	50	50
9º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	50	50
10º	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	0	50	50
11º	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	21/04/1980	37,5	0	37,5
12º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	25	12	37
13º	THAHIS DA SILVA AMARO	26/10/1987	12,5	24	36,5
14º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	12,5	23	35,5
15º	RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	22/03/1994	0	34	34
16º	DEVERSON RODRIGO FERREIRA POMERENK	29/12/1991	12,5	21	33,5
17º	RAFAEL DOUGLAS DALL'AGNOL	17/11/1991	0	30	30
18º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	12,5	16	28,5
19º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	25	0	25
20º	SIDINEI RODRIGUES	21/01/1984	0	23	23
21º	DIANE KLAK PALAVICINI	24/04/1993	0	23	23
22º	JEAN DE JESUS	10/12/1993	0	21	21
23º	BEATRIZ FERREIRA GARCIA	26/12/1991	0	19	19
24º	PAULO HENDERSON DE SOUSA	01/01/1972	12,5	3	15,5
25º	DOLORINO DA SILVA RIBEIRO	16/04/1982	12,5	1	13,5
26º	ROBSON DANIEL MARCANTE	10/12/1990	0	13	13
27º	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966	12,5	0	12,5
28º	ANDRE PONTES PEIXOTO	05/11/1969	12,5	0	12,5
29º	SEBASTIÃO INÁCIO DO NASCIMENTO NETO	19/04/1980	12,5	0	12,5
30º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	12,5	0	12,5
31º	CAROLINE DA SILVEIRA	29/03/1992	12,5	0	12,5
32º	HELENO MATHEUS	20/08/1979	0	9	9
33º	JORGE DA SILVA FERNANDES	26/01/1969	0	8	8
34º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	0	7	7
35º	MARCELO BEDRA	05/09/1993	0	7	7
36º	MAURÍCIO D SILVA BUENO	08/08/1991	0	2	2
37º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	0	1	1
38º	PAULO CESAR MARCHESAN	20/01/1988	0	1	1
39º	ANDRÉ DALA POSSA	25/11/1993	0	1	1
40º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	1	1
41º	DIENO RAFAEL ALMEIDA BORGES	11/08/1995	0	1	1
42º	DANIELA LUIZA LAVARDA	17/10/2000	0	1	1
43º	SARAH KETHELLY OLIVEIRA DA MAIA	31/01/2001	0	1	1
44º	MARINES DE LIMA	08/12/1974	0	0	0
45º	EVERTON BETTIOLO	04/04/1980	0	0	0
46º	ZAQUEU LEMES	27/06/1981	0	0	0
47º	SESAR SIQUEIRA	30/07/1981	0	0	0
48º	DERLI MARIA DOS REIS	03/02/1985	0	0	0
49º	VANDERSON ALVES SIQUEIRA	08/12/1985	0	0	0
50º	MÁRCIO DE MATOS	03/02/1990	0	0	0
51º	JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	06/01/1994	0	0	0
52º	FERNANDO DE SOUZA MACHADO	21/08/1994	0	0	0
53º	DAVID GOBY ANTUNES SOARES	13/02/1995	0	0	0
54º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/12/1997	0	0	0
55º	VINICIUS ANDREI LAZAROTO	17/06/1999	0	0	0
56º	DANIEL ALAOR	13/01/2000	0	0	0
57º	ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	12/03/2000	0	0	0
58º	FABIO KOGIKOWSKI	28/03/2000	0	0	0
59º	CESAR HENRIQUE TEREBINTO	29/07/2000	0	0	0
60º	VINÍCIUS PELIZZARI DA SILVA	24/10/2003	0	0	0
61º	JAIRSO RODRIGUES LISBOA	25/02/2021	0	0	0
62º	JAIR DE OLIVEIRA	27/02/2021	0	0	0
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CLASSIFI CAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	17/09/1990	50	50	100
2º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	25	50	75

3º	REJANE BETTEGA	08/07/1966	25	50	75
4º	MARCIA BIANCHETTO	05/10/1974	25	50	75
5º	JULIANO ÉRIC RIBAS	11/09/1975	25	50	75
6º	CRISTIANE VANIN LOTICI	31/10/1978	25	50	75
7º	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	25	50	75
8º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	25	50	75
9º	FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA	20/11/1984	25	50	75
10º	DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS SCHNEIDER	30/08/1987	25	50	75
11º	ANDREIA SANTOLIN	19/09/1988	25	50	75
12º	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	27/02/1998	25	50	75
13º	LETICIA AGUSTINI	04/05/1996	25	36	61
14º	CLEONICE REGINA VARDANEGA PERICO	22/02/1970	10	50	60
15º	JAQUELINE REZENDE DE MATOS	29/11/1974	10	50	60
16º	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983	10	50	60
17º	LEILA CRISTINA OPPERMANN	18/08/1985	10	50	60
18º	FRANCISCA JANIELLE DE SOUZA LIMA	25/10/1986	10	50	60
19º	PHILIPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI	08/09/1988	10	50	60
20º	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	10	50	60
21º	ADRIANA VIEIRA LOTICI	25/10/1989	10	50	60
22º	JULIA DANIELE TERRA	12/04/1990	10	50	60
23º	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996	25	34	59
24º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	48	58
25º	ALINE FABRICIO DE OLIVEIRA	05/09/1994	10	48	58
26º	ALINE NOSCHANG	18/08/1995	10	48	58
27º	PRISCILA WEBER FRANCISCON	14/01/1992	10	45	55
28º	SUELI S ZANELLA BRAS DA SILVA	01/04/1961	0	50	50
29º	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	21/10/1968	0	50	50
30º	CARMEM FONTANA	25/10/1970	0	50	50
31º	ALEXANDRE MACHADO	18/01/1979	0	50	50
32º	SIRLEI NICOLAU	21/12/1981	0	50	50
33º	FLAVIA LAMEIROS BOUZADA	29/03/1982	0	50	50
34º	DAIANA TEODORO	19/04/1982	0	50	50
35º	ADRIANA SANTOS DIAS	26/09/1983	0	50	50
36º	MARISTELA HUPPES GREGÓRIO	31/01/1986	0	50	50
37º	LILIANE APARECIDA BERTÉ ZANON	16/07/1990	0	50	50
38º	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	0	50	50
39º	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	0	50	50
40º	KARINE MICHELY FLORINN	07/02/1989	10	40	50
41º	LUAN CARLOS RODRIGUES PACHECO	08/05/1990	50	0	50
42º	NAYARA BRANDÃO BLANS	05/08/1991	50	0	50
43º	PATRICIA LEMES DA ROSA	12/10/1997	50	0	50
44º	KARINE MICHELY FLORINTINO BATISTELLA	07/02/2021	10	39	49
45º	LEILA MARA CORREA DOS SANTOS	05/12/1983	25	24	49
46º	WELLINGTON JOSÉ FELTRIN	18/09/1992	25	24	49
47º	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	0	48	48
48º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	0	48	48
49º	NELCI APARECIDA DENTE FORLAN	08/01/1991	25	22	47
50º	BRUNA GRAZIELA FELTEN	17/05/1995	0	46	46
51º	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	10	36	46
52º	CLEITON JEAN DOS SANTOS BORSA	16/03/1992	10	36	46
53º	ELTON WILIAN SANTI GOMES	29/07/1995	10	36	46
54º	VIVIAN APARECIDA MINUSSI	21/11/1998	10	36	46
55º	GISELLE SOARES LEITE	04/05/1982	25	18	43
56º	CARLA ROBERTA SCHUSTER DA SILVA	20/12/1995	0	42	42
57º	JAQUELINE CORREA DOS SANTOS	05/08/1987	10	30	40
58º	ADRIA VITORIA DE SOUZA XAVIER	26/03/2001	0	39	39
59º	BRUNA DE ALMEIDA FACHINELLO	08/05/1996	10	27	37
60º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	04/04/1978	25	12	37
61º	MAURICIO AUGUSTO GOLIN ZANIN	12/10/2021	25	12	37
62º	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987	0	36	36
63º	ROSELI VELOZO TORMA	11/07/1996	0	36	36
64º	GRAZIELI SOLANGE SIVA	26/06/1998	0	36	36
65º	ALUÍSIO GUILHERME FARAON	19/05/1991	10	24	34
66º	SANDRA MARA POSSENTI LOCATELI	30/06/1995	10	24	34
67º	MARIZETE PADILHA	03/09/1987	0	32	32
68º	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	25	6	31
69º	DIEISE DA MOTTA PEREIRA	21/11/1996	0	30	30
70º	MARILDA ANTUNES SOARES	04/10/1979	10	20	30
71º	ELISANE ROSSETTO DO NASCIMENTO	26/05/1984	10	20	30
72º	BENICIO MACAOLI PADILLA	11/09/1996	0	29	29
73º	LAURA FONTANA DA SILVA	01/09/2000	0	28	28
74º	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	10	18	28
75º	PRISCILA LOURES DE LIMA	17/05/1992	25	3	28
76º	EDUARDA THAISMARA LEITE	18/05/1998	25	1	26
77º	ANGELA SCHUSTER	08/01/1995	10	15	25
78º	JENIFER APARECIDA ARETZ	04/10/1998	10	15	25
79º	MICHELI INÊS PINTO PAZ	25/03/1982	25	0	25
80º	JUNIOR CARNEIRO	01/06/1986	25	0	25
81º	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1992	25	0	25
82º	TATIANA FÁTIMA PALINSKI	22/03/1993	25	0	25
83º	MARIA JAQUELINE DIAS	09/08/1993	25	0	25
84º	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	25	0	25
85º	DIANA SUTILI	09/12/1982	0	24	24
86º	MARCIELLEN DE LIMA RAMOS	17/10/1989	0	24	24
87º	FERNANDA PITZ	03/11/1989	0	24	24
88º	MICHELE DE AVILA BARROS ANTUNES IVANKIU	04/01/1991	0	24	24
89º	JAKELINE	15/02/1996	0	24	24
90º	BRUNA TEREZINHA BITTENCOURT CRESTANI	20/03/1997	0	24	24
91º	GABRIEL JULIO ANDRADE	04/09/1997	0	24	24

92º	KELLY APARECIDA DA ROSA	14/12/1997	0	24	24
93º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	0	24	24
94º	DIEINE PIRES LOTICI	26/03/1999	0	24	24
95º	EDUARDA ARTINI ALLES	04/09/1999	0	24	24
96º	KELVIN GUSTAVO LORINI DANIELI	18/01/2000	0	24	24
97º	HILLARY KEITY DE GOIS	18/09/2000	0	24	24
98º	GABRIELI SAMARA DA SILVA	18/05/2002	0	24	24
99º	MATHEUS DA SILVA VARGAS	15/01/2003	0	24	24
100º	LUIS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	02/10/2003	0	24	24
101º	JULIANA QUINHONES	18/02/1981	0	23	23
102º	EDINEIA LUCIA LOCATELI	20/12/1987	0	23	23
103º	DÉBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJÓ	26/05/1988	10	13	23
104º	BETANEA ANTUNES DELLA PASQUA	30/05/1987	0	22	22
105º	BRUNA DIAS	09/06/1993	0	22	22
106º	THAWANA ARMANI GIARETTA	11/03/1998	0	22	22
107º	MARIZETE BARBARA BINIEK	01/05/1993	10	12	22
108º	SIMONI SCHMIDT	22/05/1995	0	21	21
109º	TAINARA NUNES PRESTES	05/06/1999	0	21	21
110º	SUELEM PAIANO LEMES DOS SANTOS	04/09/2000	0	21	21
111º	GUILHERME HENRIQUE DE LIMA	16/10/2001	0	21	21
112º	ANGELICA MALHMANN	15/07/1997	10	11	21
113º	ELAINE STAUD	09/06/1992	0	20	20
114º	MONICA CRISTIANE CAMERA	18/06/1987	10	10	20
115º	CRISTIANA EDUARDA DA SILVA CAVALHEIRO	27/10/1998	0	19	19
116º	ARLETE OCHOA POCORNI	06/05/1976	0	18	18
117º	JOCIANE PADILHA	24/07/1994	10	8	18
118º	MECSHIM MARIE CADONÁ	28/02/1995	10	8	18
119º	ROSANE DA SILVA	02/10/2021	10	8	18
120º	TATIANE APARECIDA ALIEVI	22/09/1990	0	16	16
121º	VITOR CARNEIRO	24/08/1993	10	6	16
122º	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	0	15	15
123º	FRANCIELE PASSAURA	17/01/1997	0	15	15
124º	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991	0	14	14
125º	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991	0	14	14
126º	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	17/01/1998	0	14	14
127º	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982	10	4	14
128º	JULIA GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	10	4	14
129º	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12/12/1986	10	4	14
130º	CLAITON FARIAS	15/04/1993	0	13	13
131º	TANSY BABY LANZINI LORENZI	24/06/1984	10	3	13
132º	PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	01/05/1986	10	3	13
133º	ANA PAULA BORGES MARTINS	04/10/1999	10	3	13
134º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	20/11/1983	0	12	12
135º	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	0	12	12
136º	CAMILA LETÍCIA DALLA COSTA	13/04/1990	0	12	12
137º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	0	12	12
138º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	0	12	12
139º	FRANCIELI CRISTINA MINSKI	08/03/1999	0	12	12
140º	NATHALIA ROLL	06/09/1999	0	12	12
141º	MARIELI KARINA ROHRIG GOMES	03/03/2000	0	12	12
142º	JOÃO GUILHERME SOUZA GUEDES	18/09/2000	0	12	12
143º	THAYS ACKRE AZEVEDO DA SILVA	10/08/2002	0	12	12
144º	ANGELA CRISTINA CARNEIRO LOPES	08/12/2021	0	12	12
145º	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20/06/1990	10	2	12
146º	MÔNICA ACCORSI	19/01/1996	10	2	12
147º	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	0	11	11
148º	LETÍCIA BUFFE	13/04/1980	10	1	11
149º	JOSSEMAR PINHEIRO	23/11/1981	10	1	11
150º	ROSANGELA KOZELSKI	26/12/1985	10	1	11
151º	JACIR CESAR RODETTES	16/04/1988	10	1	11
152º	BRUNA REGINA DO NASCIMENTO	07/12/1991	10	1	11
153º	JOÃO GABRIEL PEZENTI BACIN	29/07/1996	10	1	11
154º	BEATRIZ GONÇALVES NOGUEIRA	15/09/1997	10	1	11
155º	JESSICA BARBARA WAIER	19/06/1998	10	1	11
156º	GLAUCIA PIETRA GRIMM	02/08/1999	0	10	10
157º	JULIA VÂNIA DA SILVA	26/07/2002	0	10	10
158º	RAFAEL DOS SANTOS	14/10/1989	10	0	10
159º	ANGÉLICA STELA GUERRA	25/02/1991	10	0	10
160º	DIEGO FERANDIN GATTI	26/04/1992	10	0	10
161º	LARISSA FAESSER	24/07/1995	10	0	10
162º	JULIA VANESSA ANDRADE DA SILVA	24/01/1996	10	0	10
163º	NADIANE LAIZ LOTICI	04/06/1996	10	0	10
164º	MARIANA CRISTINA OLIMPIO MOREIRA	21/11/1996	10	0	10
165º	FRANCIELE DE OLIVEIRA RUZCISKI BUCHINGER	22/11/1996	10	0	10
166º	MARIANA BIANQUI RABELO	17/06/1997	10	0	10
167º	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RITTES	20/06/1997	10	0	10
168º	ANDRESSA EMANUELLE MALESKI CHICOSKI	14/07/1997	10	0	10
169º	JAQUELINE APARECIDA MACHADO SILVEIRA	25/10/1997	10	0	10
170º	JAQUELINE APARECIDA MACHADO SILVEIRA	25/10/1997	10	0	10
171º	DAIANE CRISTINA FERRAZZA DA CUNHA	28/06/1998	10	0	10
172º	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE	11/05/1999	10	0	10
173º	DANIELA WUICZIK	11/06/1995	0	9	9
174º	BEATRIZ MILENA CHRISTMANN	15/04/2000	0	9	9
175º	ADRIELLY CORRÊA	28/03/2002	0	9	9
176º	DANIELI MOREIRA DA ROSA CENTENARO	02/09/1998	0	8	8
177º	ANA ELISA HAGEMANN	03/10/2000	0	8	8
178º	ROSINEIA MARIOTI	24/04/1981	0	7	7
179º	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	0	7	7
180º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	6	6

181º	ALINE MAIARA FARIAS	05/12/1994	0	6	6
182º	SAMELA RENATA LAZARINI	29/10/1999	0	6	6
183º	ANGÉLICA MARIA RECKZIEGEL	15/07/1985	0	5	5
184º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	0	4	4
185º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	26/02/1997	0	4	4
186º	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	0	4	4
187º	MARIANA VIEITEZ DO NASCIMENTO	28/09/2000	0	4	4
188º	CINTHIA HELOIZA FERRARI DA SILVA	24/03/2003	0	4	4
189º	LUCAS RODRIGUES MARQUES	17/08/1981	0	3	3
190º	FABRICIO SANTANA CERQUEIRA	13/07/1993	0	3	3
191º	ANGELICA WYRZYKOSKI	18/07/1996	0	3	3
192º	TAYANE DIONISIO	27/07/1997	0	3	3
193º	JÚLIA RITA FRANCO DE CAMPOS	29/09/2001	0	3	3
194º	BRUNA THAINARA KIPPER	26/12/2001	0	3	3
195º	HELENA MARIA DE CESARO FERREIRA	31/03/1978	0	2	2
196º	DAVI VENANCIO	08/06/1983	0	2	2
197º	TATIELI DE MORAIS ROVEDA	04/02/1988	0	2	2
198º	LILIANE FORTES DE LIMA	15/10/1991	0	2	2
199º	TAINARA PEREIRA DE MACEDO	10/05/1997	0	2	2
200º	THAINÁ ALVES DOS SANTOS	25/06/2000	0	2	2
201º	DEBORA DA ROSA RIBEIRO	11/01/2003	0	2	2
202º	GABRIELLE ROBERTA DIAS	06/08/1996	0	1	1
203º	LUCAS DE OLIVEIRA BORGES	15/01/1999	0	1	1
204º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	0	1	1
205º	RHUAN LUCAS ANDRADE BALESTIERI	05/09/2000	0	1	1
206º	GÉSSICA CRISTINA VENTURINI	04/01/2001	0	1	1
207º	FREDERICO MIGUEL FERRON	05/06/2001	0	1	1
208º	TAIS ELENA FERREIRA	29/06/2001	0	1	1
209º	ALVARINO ANDRADE	17/04/1966	0	0	0
210º	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	27/04/1969	0	0	0
211º	JANECLEIDE FIRMINO SILVA	31/10/1971	0	0	0
212º	CLEUZELI BRITO DE ALMEIDA	09/11/1972	0	0	0
213º	ROSELI RICARDO	10/10/1974	0	0	0
214º	LUCIANA FLORES	24/06/1980	0	0	0
215º	EDINA DE LIMA ARAUJO	10/03/1983	0	0	0
216º	EDINA TABORDA PERES	11/01/1986	0	0	0
217º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	0	0	0
218º	SILVANA TRINDADE PEZZATTO	27/04/1986	0	0	0
219º	RODRIGO ANGHEBEN	17/07/1987	0	0	0
220º	JUCIANE DA SILVA	25/07/1987	0	0	0
221º	DANILO MORAIS MOTA	21/05/1988	0	0	0
222º	BEATRIZ DE OLIVEIRA PILLOTO	05/06/1988	0	0	0
223º	RAQUEL APARECIDA WALTER FELLER	04/10/1988	0	0	0
224º	LIANE KOLLENBERG ADORNES	26/06/1989	0	0	0
225º	CAMILA SANTOS DE RAMOS	11/12/1989	0	0	0
226º	TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	14/03/1990	0	0	0
227º	BRUNA MACCARI069	02/07/1991	0	0	0
228º	REINALDO WEISS PREVITAL	01/02/1992	0	0	0
229º	ANA PAULA BERTAZZO RIBEIRO	25/06/1992	0	0	0
230º	EVERTON MARQUES RODRIGUES	21/10/1992	0	0	0
231º	ANGELICA MULLER	06/05/1994	0	0	0
232º	FLÁVIA FIDELES DORNELLA	11/02/1995	0	0	0
233º	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	05/06/1995	0	0	0
234º	DANIELA STANGER	20/11/1995	0	0	0
235º	ANA CLÁUDIA VENTURA	29/04/1996	0	0	0
236º	ALINE DE JESUS DÓRIA	27/04/1997	0	0	0
237º	VINICIUS MATHEUS RAYMUNDO	06/07/1997	0	0	0
238º	JULIANA DA SILVA	20/07/1997	0	0	0
239º	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR	06/08/1997	0	0	0
240º	ANDRESSA LUANA SOARES JANKE	17/08/1997	0	0	0
241º	EVANDRO CARDOSO BENTO	20/10/1997	0	0	0
242º	BRUNA NARCISO CHINATTO	12/12/1997	0	0	0
243º	WALLACE PANNACE PALMA	11/05/1998	0	0	0
244º	TACIANE PALOSCHI ZAMBONIN	05/06/1998	0	0	0
245º	KARINA GABRIELA DREYER	09/08/1998	0	0	0
246º	JENIFER MAIARA DA SILVA	28/08/1998	0	0	0
247º	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	10/12/1998	0	0	0
248º	ISADORA MARCHI	13/02/1999	0	0	0
249º	ARIELI KOZERSKI	23/02/1999	0	0	0
250º	JANAINA BARBOSA	14/04/1999	0	0	0
251º	MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	17/04/1999	0	0	0
252º	NATALI LETÍCIA DA SILVA MURINELI	04/05/1999	0	0	0
253º	MICHELI DOS SANTOS MACHADO	24/08/1999	0	0	0
254º	EMANUELY REGINA GOMES	20/09/1999	0	0	0
255º	ARTHUR RAMSÉS GUERRA SOARES	07/10/1999	0	0	0
256º	HENRIQUE PEREIRA FARIA	23/01/2000	0	0	0
257º	MARYA EDWARDA SOUZA FERREIRA	16/02/2000	0	0	0
258º	GABRIEL LEAL SANTOS	23/03/2000	0	0	0
259º	SARA REGINA DA ROSA FILIPIN	24/04/2000	0	0	0
260º	AMANDA APARECIDA MACHADO	30/05/2000	0	0	0
261º	LUCAS PINHEIRO TAVARES	04/07/2000	0	0	0
262º	LUCAS PINHEIRO TAVARES	04/07/2000	0	0	0
263º	RONALDO DE BRAZ	21/08/2000	0	0	0
264º	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	0	0	0
265º	FLAYRA DE OLIVEIRA	16/11/2000	0	0	0
266º	ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES	29/12/2000	0	0	0
267º	ISIELI DUARTE DOS SANTOS	15/01/2001	0	0	0
268º	LEANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA GRAFF	29/01/2001	0	0	0
269º	ELLEN MARIA CANTONI BROCK	26/02/2001	0	0	0

270º	ARIANI ADRIELLI ANDRETA	18/07/2001	0	0	0
271º	THIAGO ANDRE BARBOSA	13/08/2001	0	0	0
272º	DYANATHA HELENA TELES MENEGAZZO	30/08/2001	0	0	0
273º	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10/10/2001	0	0	0
274º	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	0	0	0
275º	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	27/12/2001	0	0	0
276º	KEILA VARGAS MACHADO	02/01/2002	0	0	0
277º	JESSICA DOS SANTOS JANOSKI	07/01/2002	0	0	0
278º	RHAELI CAMILA PARIZOTTO CRESTANI	26/01/2002	0	0	0
279º	JOÃO VITOR SANDRI	09/04/2002	0	0	0
280º	WILLIAN	17/04/2002	0	0	0
281º	LETÍCIA PIETRO BELLI	06/05/2002	0	0	0
282º	ANDRESSA APARECIDA BORDIN	09/07/2002	0	0	0
283º	THANISE EDUARDA RENNER	22/07/2002	0	0	0
284º	RONALD SCHMAINSKI COAIO	08/08/2002	0	0	0
285º	VANESSA BUCMAIER	12/09/2002	0	0	0
286º	MAYLA EDUARDA DE OLIVEIRA	27/09/2002	0	0	0
287º	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	0	0	0
288º	EDIMAR NATHAN BARDINI DOS SANTOS	25/12/2002	0	0	0
289º	NATHYELY RENATA DOS SANTOS DA SILVA	24/03/2003	0	0	0
290º	WALEX PABLO GHESTI BORGES DA SILVA	14/07/2003	0	0	0
291º	VINÍCIUS PELIZZARI DA SILVA	24/10/2003	0	0	0
292º	CARLA FERNANDA KREIN	27/11/2003	0	0	0
293º	BRUNA CIUDROWSKI CECHIN	16/02/2004	0	0	0
294º	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA	12/02/2005	0	0	0
295º	MAURÍCIO LOTICI	11/05/1992	0	0	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN	13/06/1979	0	50	50
2º	ANDREA CARMEM FERRONATTO	24/08/1983	0	50	50
3º	BIANCA ROESE	17/04/1991	0	50	50
4º	FRANCIELE LIMA DA LUZ	07/12/1987	0	48	48
5º	ALINE STENHAUS	12/11/1994	0	48	48
6º	ANDRÉIA LUIZA SCHONKNECHT	18/07/1996	0	21	21
7º	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	10	8	18
8º	MARILEI SOARES FREITAS	09/10/1981	0	12	12
9º	JUCELIA JANETE VENDRUSCULO DA SILVA	26/05/1981	0	0	0
10º	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO	05/12/1995	0	0	0
11º	JHESSICA DAYENE RODRIGUES KROSKI	10/08/2000	0	0	0
12º	JÚLIA PATRÍCIA DA SILVA	13/04/2001	0	0	0
13º	JOICE CAROLAINE LIMA ZANCO	13/06/2002	0	0	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	37,5	47	84,5
2º	LOURDES MARIA MOHR	27/02/1965	25	50	75
3º	ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	19/06/1972	25	50	75
4º	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	16/04/1973	25	50	75
5º	ELIANE CORREA RAMOS	12/06/1974	25	50	75
6º	ROSELENE BORCA	08/03/1979	25	50	75
7º	SALETE LIDIA BASSO	13/04/1982	25	50	75
8º	LUCINEIA SETTI	27/03/1983	25	50	75
9º	LEIDEMARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	25	50	75
10º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	25	50	75
11º	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	25	50	75
12º	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	27/07/1988	25	50	75
13º	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	25	50	75
14º	ELIZANE DE SOUZA NETTO	10/06/1990	25	50	75
15º	NELIR GONÇALVES	07/10/1990	25	50	75
16º	LISNE ANDRADE BELLÉ	19/03/1993	25	50	75
17º	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	11/04/2005	25	50	75
18º	SHEILA MARA NIESVINSKI	29/08/1977	25	49	74
19º	TATIANE TAVARES	19/04/1989	25	48	73
20º	ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	10/11/1998	25	48	73
21º	SUZANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	26/02/2021	25	48	73
22º	SOELI BIRK	21/02/1972	25	44	69
23º	DEISE TERESINHA KAUER	10/12/1989	25	44	69
24º	IVETE GUARNIERE RAMIRES	01/07/1967	12,5	50	62,5
25º	CLEUSA DE OLIVEIRA	23/04/1972	12,5	50	62,5
26º	PATRICIA FREITAS DUARTE	07/12/1981	12,5	50	62,5
27º	VIVIANE SILVA MOURA NUNES	29/08/1984	12,5	50	62,5
28º	SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	26/11/1986	12,5	50	62,5
29º	CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	30/03/1990	12,5	50	62,5
30º	NEIVA DOS SANTOS LIMA	07/02/1994	12,5	50	62,5
31º	JUSSARA VARGAS PIRES	26/03/1997	12,5	50	62,5
32º	JACIRA CORREIA DE DEUS	20/08/1984	25	36	61
33º	TAINAN DOS DEIS NARESSI	21/03/1998	25	36	61
34º	ANA CARLA RIBEIRO GOMES	07/04/1991	12,5	48	60,5
35º	JULIANA APARECIDA GOMCALVES	25/02/1992	12,5	48	60,5
36º	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984	25	35	60
37º	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	16/12/1996	25	28	53
38º	ANA REDY CÂMARA	01/11/1963	0	50	50
39º	MILENE ALVES DA SILVA	20/11/1979	0	50	50
40º	VERONICA VENANCIO DE JEZUZ	08/04/1992	0	50	50
41º	LILIANA ROBERTA BERNARDI	25/12/1985	50	0	50
42º	SILVANA MARIA CORDEIRO	27/06/1978	25	24	49
43º	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	25	24	49
44º	AGUINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12/04/1992	25	24	49
45º	REJANE CRESTINA ZIMMER	24/08/1997	25	24	49
46º	KELI CRISTINA PEREIRA	11/02/1998	25	24	49

47º	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	25	24	49
48º	NOELI DE LIMA CAETANO	16/01/1979	12,5	36	48,5
49º	ADEMAR BORGES ESCOBAR	26/04/1985	12,5	36	48,5
50º	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	28/05/1998	12,5	36	48,5
51º	LUANA DE ALBUQUERQUE	25/02/1994	12,5	34	46,5
52º	JULIANA QUINHONES	18/02/1981	25	20	45
53º	FERNANDA EDUARDA KAIM	13/03/1999	25	20	45
54º	SILVANE GREGGIO MACHADO	13/03/1976	12,5	32	44,5
55º	KEILA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	25	19	44
56º	IVANETE SELEPRIN PALHANO	22/07/1982	25	18	43
57º	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	21/11/1990	12,5	30	42,5
58º	LAISA DOS REIS FERREIRA GONSALVES	05/07/2002	25	17	42
59º	KEYLA APARECIDA DE MACEDO	12/10/1985	25	13	38
60º	ANA MARIA BORGES	02/07/1992	37,5	0	37,5
61º	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993	37,5	0	37,5
62º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	20/11/1983	25	12	37
63º	GUILHERME ANTONIO	25/11/2000	25	12	37
64º	HELEN UZIANE NUNES COPATI	05/02/2021	25	12	37
65º	ROSA MARIA SIKORA GABRIEL	09/08/1976	12,5	24	36,5
66º	NEUSA DOS SANTOS RAMOS	07/09/1988	12,5	24	36,5
67º	MARISA WILLIG RIBEIRO	15/09/1989	12,5	24	36,5
68º	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	0	36	36
69º	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	25	11	36
70º	INES MARIA CÂMARA	01/09/1978	25	11	36
71º	TACIANE PASSOS	10/02/1991	25	11	36
72º	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	25	10	35
73º	ANDRIELI FREITAS BONATTI	03/06/1995	25	10	35
74º	EDINELVA DOS SANTOS	29/04/1984	12,5	22	34,5
75º	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	25	9	34
76º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	25	9	34
77º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
78º	TAINARA FABIAN	26/09/1997	25	9	34
79º	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	23/04/2021	25	9	34
80º	TATIANE APARECIDA CARLINI	11/10/1986	12,5	21	33,5
81º	ANA REGINA BELLE	08/03/1970	25	8	33
82º	LUIS HENRIQUE BARANOSKI	11/05/2000	25	8	33
83º	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	25	7	32
84º	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	25	6	31
85º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	25	6	31
86º	ANGELA COSTA	22/09/1997	25	6	31
87º	SALETE BARBOSA DA SILVA	25/02/1973	12,5	18	30,5
88º	WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	05/06/1997	25	5	30
89º	SUZANE APARECIDA DE SOUZA NETTO SIQUEIRA	01/10/1981	25	4	29
90º	LURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA	10/09/1990	25	4	29
91º	NELI SILVEIRA	26/05/1970	12,5	16	28,5
92º	ADRIANA DE PAULA FERREIRA	11/11/1994	12,5	16	28,5
93º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
94º	CLARICE WAIER	25/03/1983	25	3	28
95º	GISLENE FEITOSA DA SILVA	26/10/1986	25	3	28
96º	CLEMAIR WYRZYKOSKI	11/02/1988	25	3	28
97º	ALEXANDRO DOS SANTOS	14/06/1988	25	3	28
98º	JANETE MISCH	25/06/1988	25	3	28
99º	VANDUIR HANSEN	10/07/1992	25	3	28
100º	ANDRESSA FERNANDA PALUDO	19/11/1996	25	3	28
101º	LEONIR BUSATA	02/02/1992	25	2	27
102º	JAQUELINE DE MORAES LEMOS	04/04/1994	25	2	27
103º	VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS	06/07/1995	25	2	27
104º	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	25	1	26
105º	ROBERTA DA SILVA MACEDO	28/05/1994	25	1	26
106º	ANDRESSA LAURINDO LOPES	02/06/1994	25	1	26
107º	FRANCIELI ANGELICA KOC	12/08/1999	25	1	26
108º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	25	1	26
109º	ADRIANA SILVEIRA	20/12/2021	25	1	26
110º	RUBIAN TATIANE SCKZYPCZAK	20/08/1983	12,5	13	25,5
111º	ARLETE LURDES DEPARIS	22/01/1962	25	0	25
112º	VANDA MARIA BUNHAK	14/05/1967	25	0	25
113º	ROZELI BELTRAME	13/08/1974	25	0	25
114º	ADEMIR RODRIGUES	05/06/1980	25	0	25
115º	LUCILA APARECIDA ROHDEN DA SILVA	14/06/1982	25	0	25
116º	CLECIR ALVES DIAS BARSZCZ	12/02/1983	25	0	25
117º	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	26/02/1984	25	0	25
118º	KARINA FERNANDES DE JEZUZ	11/02/1985	25	0	25
119º	EDIVAN DOS SANTOS	16/10/1986	25	0	25
120º	KATIA HILDEGARD RENNER CIVA	09/11/1986	25	0	25
121º	SANDRA MARIA ZANON	28/06/1987	25	0	25
122º	MARINES FATIMA KOVALSKI	07/09/1987	25	0	25
123º	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	25	0	25
124º	BRUNA DE VARGAS GOMES DOS SANTOS	05/11/1990	25	0	25
125º	TAIS DOS SANTOS	20/04/1992	25	0	25
126º	SIDNÉIA DE OLIVEIRA COCHINSKI	09/10/1992	25	0	25
127º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
128º	MARCIELY WOJCIK	26/07/1993	25	0	25
129º	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997	25	0	25
130º	ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS	26/05/1997	25	0	25
131º	BRUNA NARCISO CHINATTO	12/12/1997	25	0	25
132º	TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	23/01/1998	25	0	25
133º	BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	30/03/1998	25	0	25
134º	PATRICIA ANDRADE	06/09/1998	25	0	25
135º	ANA ELOISA WALENDOLF	07/09/1998	25	0	25

136º	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	03/03/1999	25	0	25
137º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
138º	EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1999	25	0	25
139º	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	25	0	25
140º	PATRICIA SONAI	04/08/2000	25	0	25
141º	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000	25	0	25
142º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
143º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
144º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
145º	SILVANA DE OLIVEIRA DE AMARAL	28/12/2000	25	0	25
146º	MARIA EDUARDA BARBOSA	03/03/2001	25	0	25
147º	POLIANA REWERS BATISTA	22/04/2002	25	0	25
148º	JUCELI DE SOUZA	11/01/1988	12,5	12	24,5
149º	MARCIA DE OLIVEIRA	31/12/1989	12,5	12	24,5
150º	EDERSON RIBEIRO GOMES	13/04/1992	12,5	12	24,5
151º	JESSICA CANDIDO	04/02/1996	12,5	12	24,5
152º	THAIS NARA CAROLINE DE SOUZA SILVA	31/05/1997	12,5	12	24,5
153º	MARGARETE MENDONÇA DE MOURA	12/08/1973	12,5	10	22,5
154º	ADRIANA DE OLIVEIRA	23/04/1989	12,5	10	22,5
155º	FERNANDA DOS SANTOS VILANT	22/04/1992	12,5	10	22,5
156º	PALOMA DUTRA GONÇALVES DE LIMA	24/01/2001	12,5	10	22,5
157º	JHONATA AUGUSTO LIMA DA SILVA	04/07/1988	0	22	22
158º	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	22/09/1998	12,5	9	21,5
159º	IVONE MARIA PEREIRA	04/04/2019	0	21	21
160º	LUCIANA DIAS VIANA	05/06/1993	12,5	8	20,5
161º	GECILDA APARECIDA DA SILVA AMORA DOS SANTOS	06/09/1973	12,5	7	19,5
162º	HÉLIO CRUZ DE FREITAS	23/12/1978	12,5	6	18,5
163º	CEDIANI CRESTANI	03/08/1991	12,5	6	18,5
164º	MÔNICA ANDRIELE FURTADO	24/07/1992	12,5	6	18,5
165º	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	12,5	6	18,5
166º	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	12,5	6	18,5
167º	ADELI LURDES DAROS	26/03/1977	0	18	18
168º	CLEIDE KELY APARECIDA TOLFO DOS REIS	28/12/1987	12,5	5	17,5
169º	TANIA RITA DE MELLO	10/06/1989	12,5	5	17,5
170º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
171º	ANA PAULA DE LIMA MACALI	22/04/1999	12,5	4	16,5
172º	CÉLIA SCHEUERLEIN	16/10/1981	12,5	3	15,5
173º	JORGINA INÊS BARROS DE LIMA	08/06/1983	12,5	3	15,5
174º	LUCIANA MARIA RAOTA	11/01/1987	12,5	3	15,5
175º	MARCIA REGINA FURTADO BACK	21/05/1978	0	15	15
176º	MAURA APARECIDA PALOSCHI8	03/05/1975	12,5	2	14,5
177º	ROSANGELA LINHARES CARNEIRO DA LUZ	18/05/1993	12,5	2	14,5
178º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	1	13,5
179º	SILVANA VILANTE	22/04/1983	12,5	1	13,5
180º	SANDRA DE CAMPOS	20/05/1983	12,5	1	13,5
181º	ANA CLAUDIA LORENZI	27/07/1988	12,5	1	13,5
182º	KELLY NAIANE CORALESKI	15/04/1994	12,5	1	13,5
183º	CARLOS DANIEL PALHANO	12/01/2002	12,5	1	13,5
184º	FILOMENA RIGO	27/12/1968	12,5	0	12,5
185º	ENELI DOS SANTOS JESUS DA CRUZ	11/04/1979	12,5	0	12,5
186º	MARLENE LEMES DE OLIVEIRA	27/04/1979	12,5	0	12,5
187º	CLONIR ANTUNES	06/01/1980	12,5	0	12,5
188º	ANA PAULA DE JESUS BUENO SOUZA	07/10/1980	12,5	0	12,5
189º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
190º	ANGELA FABIOLA TOSCAN	25/12/1983	12,5	0	12,5
191º	ANGELA FABIOLA TOSCAN	25/12/1983	12,5	0	12,5
192º	ALINI NICOLAU	24/03/1989	12,5	0	12,5
193º	DAIANE DOS SANTOS	17/03/1994	12,5	0	12,5
194º	SIAMARA RAMOS CRESTANI	17/02/1995	12,5	0	12,5
195º	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA	16/04/1995	12,5	0	12,5
196º	ALESSANDRA ANTUNES QUADROS	26/05/1998	12,5	0	12,5
197º	PATRICIA DOS SANTOS BATISTA	04/11/1998	12,5	0	12,5
198º	ELOISE DE FÁTIMA PILLOTO	13/04/1999	12,5	0	12,5
199º	RAFAELA HOLSCHUH	28/04/2003	12,5	0	12,5
200º	JULIANA MACHADO MANDRIK	05/10/1988	0	12	12
201º	DIANA PALOSCHI BATISTA	20/12/1994	0	12	12
202º	MARI ESTELA DE VARGAS GOMES	02/01/1986	0	7	7
203º	SIDNEIA CHIAPETTI	23/03/1980	0	6	6
204º	IVANIA DA LUZ DOS SANTOS	2/16/0074	0	5	5
205º	ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	10/07/1990	0	4	4
206º	SUZANA BROILO GONÇALVES	19/05/1995	0	3	3
207º	EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	28/04/1986	0	2	2
208º	ALESSANDRA DOS SANTOS	20/12/1993	0	2	2
209º	TATIANE DE FATIMA WOJCIK	19/10/1993	0	1	1
210º	MARLI LOPES DOS SANTOS	13/04/1968	0	0	0
211º	ROSEMAR VARGAS MACHADO	21/12/1976	0	0	0
212º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
213º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
214º	RAQUEL MARTINS	12/06/1990	0	0	0
215º	SUZANE APARECIDA PEREIRA WOIJCIK DA SILVA	07/07/1992	0	0	0
216º	ALINE BARBOSA DE ABREU	28/10/1996	0	0	0
217º	PATRÍCIA CORREIA	20/01/1997	0	0	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I					
CLASSIF ICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	12,5	50	62,5
5º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5

6º	ROSANJELA LORENZI	10/11/1986	12,5	50	62,5
7º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
8º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
9º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
10º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
11º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50
12º	SIRLEI DA SILVA	06/06/1979	0	50	50
13º	PAULA DANIELE RAMOS	28/04/1994	12,5	36	48,5
14º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	12/08/1962	25	21	46
15º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	25	19	44
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	25	13	38
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	23/01/1981	25	12	37
18º	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	25	12	37
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	06/03/2001	12,5	24	36,5
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	19/04/1981	12,5	20	32,5
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	29/07/2021	25	6	31
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	11/11/1968	25	5	30
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	1/30/0076	25	5	30
24º	JEISE DRESCH	05/06/1999	25	4	29
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	25	3	28
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
27º	ADRIANA SCHMITZ	01/11/1990	25	3	28
28º	ANDRIELI VERUS	06/05/1994	25	3	28
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	09/04/1995	25	3	28
30º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	25	3	28
31º	ADRIELLE SINHORI	25/01/1999	25	2	27
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	25	1	26
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	05/11/2021	25	1	26
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	25	0	25
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	24/01/1981	25	0	25
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	25	0	25
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
38º	DARCILO SONTAG	22/03/1993	25	0	25
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
41º	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	25	0	25
42º	PALOMA MARCON	13/10/2021	25	0	25
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
44º	EDINARA KARINA SARTORI	01/11/1999	12,5	12	24,5
45º	MARCELO MONDINI	01/03/1982	12,5	9	21,5
46º	LEONILDO DE OLIVEIRA	25/08/1993	12,5	6	18,5
47º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
48º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	12/09/1990	0	17	17
49º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1994	12,5	3	15,5
50º	SUSANA TOSCAN	16/06/2021	12,5	3	15,5
51º	LUCIA RAMALHO	27/04/1975	12,5	2	14,5
52º	JOSILHANI PAROLIN	24/08/1992	12,5	1	13,5
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	16/03/1986	12,5	0	12,5
55º	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	1	1
56º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	12/05/1990	0	0	0
59º	CLEBER FABIAN	19/05/1993	0	0	0
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	29/09/2021	0	0	0

ENFERMEIRO

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI	29/08/1972	25	50	75
2º	GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA	09/10/1971	10	50	60
3º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	50	60
4º	ANA FOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1980	10	50	60
5º	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	30/12/1981	10	50	60
6º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	21/01/1983	10	50	60
7º	ALINE BAMPI	08/05/1988	10	50	60
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	18/03/1990	10	50	60
9º	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	10	50	60
10º	DANIELI MIRANDA	22/10/1991	10	50	60
11º	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	30/01/1987	10	48	58
12º	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	13/05/1993	10	47	57
13º	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	50	1	51
14º	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	10	40	50
15º	DANIELI CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	02/04/1998	50	0	50
16º	MAGDA SOARES SANTOS	17/11/1975	0	48	48
17º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	48	48
18º	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	0	48	48
19º	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	10	37	47
20º	LEILA SCHMATZ	02/07/1992	10	36	46
21º	FERNANDA FRANCESCHINI	11/10/1995	10	36	46
22º	BRUNA DAL MOLIN	21/01/1993	10	31	41
23º	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	0	40	40
24º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	36	36
25º	ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	01/07/1994	10	25	35
26º	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	25	10	35
27º	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	0	34	34
28º	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	10	24	34
29º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	27	27
30º	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA	11/06/1983	25	1	26
31º	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/08/1996	25	0	25
32º	ANDERSON CESARIO	06/03/1996	10	12	22

33º	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	27/04/1994	0	20	20
34º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	24/06/1996	0	18	18
35º	ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI	26/02/1991	10	8	18
36º	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10	5	15
37º	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989	10	5	15
38º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	4	14
39º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	04/03/1978	10	4	14
40º	PRISCILLA MARTINS RIL	30/08/1980	10	4	14
41º	JÔNATAS ALENCAR SILVA GOMES PEREIRA	18/11/1992	10	3	13
42º	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	10	2	12
43º	LEIDIANE CORREA SILVA	11/12/1989	10	1	11
44º	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	0	10	10
45º	LORAINE CAROLINE DA SILVA PAIVA	01/08/2000	0	10	10
46º	TAYNANNA DA SILVA CAMPOS	28/09/1994	10	0	10
47º	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	10	0	10
48º	GLEZIA JESUS DE SOUZA	19/11/1993	10	0	10
49º	JONILSON LOPES BARBOSA	16/11/1988	0	8	8
50º	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998	0	8	8
51º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
52º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
53º	SAMUEL MENDES DA SILVA	16/11/1979	0	6	6
54º	NAIR CRISTINA KLAUCK	05/07/1990	0	6	6
55º	ANDREIA ZANELLA	08/05/1996	0	6	6
56º	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	26/02/1983	0	5	5
57º	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	0	3	3
58º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	3	3
59º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	06/08/1996	0	1	1
60º	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	28/06/1997	0	1	1
61º	EDIMAR DE MELO DA SILVA	09/06/1988	0	0	0
62º	TATIANE ROHDEN SCHORR	26/09/1989	0	0	0
63º	MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	23/10/1992	0	0	0
64º	ELISABETE PEREIRA GOES	28/12/1994	0	0	0
65º	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	0	0	0
66º	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	0	0	0
67º	KELI TOMBINI	01/06/1998	0	0	0
68º	LUARA SANTOS STINGHEL	02/08/1998	0	0	0
69º	RAYANA SOFIA PROCHERA	29/11/1998	0	0	0
70º	PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	16/04/1992	0	0	0

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RUY GUILHERME CORREIA	25/04/1981	50	50	100
2º	DANIELA HÖHN	12/09/1985	50	50	100
3º	GIOVANNO RADEL DE VARGAS	28/08/1987	50	27	77
4º	MICHELE FREITAS SANTIAGO	27/07/1984	50	26	76
5º	CELSO ARI PALAGI	12/01/1957	25	50	75
6º	MARCIALENE PREISLER ZAMBONI	14/11/1969	25	50	75
7º	FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	22/09/1985	25	50	75
8º	ANTONIO PICCINI JUNIOR	09/08/1983	10	50	60
9º	JAQUELINE BEATRIS ZANELLA	19/08/1992	10	50	60
10º	JHONATAN DIEGO CAVALIERI	06/11/1987	50	7	57
11º	IVOGENES SILVA ALVES	26/05/1979	0	50	50
12º	RODRIGO BERTON	18/04/1982	0	50	50
13º	CRYSTIANO DE PAULA DOS SANTOS	04/05/1991	0	50	50
14º	TIAGO CUPPINI	11/06/1993	0	50	50
15º	FERNANDA NAYARA ALVES	13/02/1995	0	50	50
16º	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	13/04/1997	25	25	50
17º	PATRICIA FRIZON	14/12/1900	50	0	50
18º	FRANCIELI HELENA BERNARDI BALOSCKY	14/06/1986	50	0	50
19º	NATALIA PEREIRA	15/04/1987	50	0	50
20º	PRICILA SANTOS DA SILVA	24/09/1988	50	0	50
21º	KEILOR DA ROSA DORNELES	14/12/1990	50	0	50
22º	RAQUEL SCHMATZ	28/10/1991	50	0	50
23º	IARA GONÇALVES DOS SANTOS	04/02/1992	50	0	50
24º	SUELEN MAZON	05/08/1994	25	24	49
25º	JIANICE PIRES FRIGO	19/07/1986	25	21	46
26º	LUCIANE LANFERDINI	29/03/1974	0	44	44
27º	JIANICE PIRES FRIGO	19/07/1986	25	19	44
28º	BERNARDO STUTZ	16/02/1965	10	33	43
29º	FERNANDA LOPES PORTO	27/03/1990	25	13	38
30º	ROSELI DO CARMO VEISS	10/11/1963	10	25	35
31º	WELLINGTON FERNANDO SILVA BORGES	19/06/1989	25	10	35
32º	VICTOR HUGO LUFT PALM	24/01/1999	0	30	30
33º	FERNANDO GONÇALVES MOREIRA	31/01/1992	0	25	25
34º	OLGA RUBÊNIA DA SILVA CAMINHA DE MENEZES	05/06/1981	25	0	25
35º	JONATHAN HENRIQUE CARVALHO MANHÃES	14/02/1990	25	0	25
36º	EDSLEINE RIBEIRO SILVA	28/06/1990	25	0	25
37º	DEISE CADORIN VITTO	19/04/1992	25	0	25
38º	MARLON HENRIQUE HAHN	20/03/1993	25	0	25
39º	ALISON ROCHA DE ARAGÃO	21/09/1994	25	0	25
40º	LUCIANO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12/11/1995	25	0	25
41º	MAIARA KARINI HASKEL	20/11/1995	25	0	25
42º	MAIARA KARINI HASKEL	20/11/1995	25	0	25
43º	ELAINE CECILIA LOPES	16/02/1988	0	24	24
44º	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	07/04/1993	10	8	18
45º	RAQUEL BONAMIGO	27/06/1995	10	6	16
46º	JONATHAN FOGAÇA ALBUQUERQUE DA SILVA	15/09/1995	10	6	16
47º	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA DEPARIS	02/12/1996	0	13	13
48º	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	03/02/1962	0	12	12
49º	CHRISTIAN FABIO SERAFIN	06/10/1983	0	12	12

50º	BRUNO ACADIO JACOBY STUANY	14/05/1997	0	11	11
51º	NATALIA BIAVATI DOS SANTOS	23/12/1995	10	1	11
52º	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	20/03/1974	0	10	10
53º	MARCOS AUGUSTO ANCIUTTI	06/09/1970	10	0	10
54º	JÉSSICA GABRIELA VICHIETTI	19/11/1991	10	0	10
55º	FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO	24/06/1994	10	0	10
56º	CAIO FELIPE RAMAO CASTELLI	09/09/1996	0	8	8
57º	LUAN ANTONIO MORELATTO	06/02/1993	0	6	6
58º	VAGNER MARCONDES DE RAMOS	25/03/1986	0	5	5
59º	BRUNA JANAINA DA ROCHA KOENE	30/01/1994	0	3	3
60º	DANIELE DE ANDRADE SOUZA	12/06/1996	0	3	3
61º	RODRIGO BUCMAIER	30/04/1997	0	3	3
62º	EMILYN CAMILA DE ALMEIDA	28/06/1989	0	2	2
63º	EVANDRO LUIS BONI	05/08/1993	0	2	2
64º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
65º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
66º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
67º	LUANA GABRIELA JOHANSSON	03/09/1995	0	2	2
68º	RÔMULO AUGUSTO NUNES CELLA	27/10/1994	0	1	1
69º	JOSÉ WILSON FREITAS FILHO	22/12/1994	0	1	1
70º	IZABELI CARDOSO ZAINA	02/04/1997	0	1	1
71º	VIVIAN ASSOFRA VICCIOLI	19/08/1998	0	1	1
72º	DEONILCE RETKA ARTUSO	22/08/1984	0	0	0
73º	ADEMIR MARTINS LIMA	22/08/1992	0	0	0
74º	ROGGER PIZATO	29/08/1992	0	0	0
75º	ELUANDO TONATTO MARIANO	01/10/1992	0	0	0
76º	JEAN MARCELL MORSCHBACHER STRIEDER	20/10/1993	0	0	0
77º	RENATA TONON DE SOUZA	18/01/1995	0	0	0
78º	LUAN MORGAN	08/11/1995	0	0	0
79º	ISMAEL ROBERTO PRANDES	30/05/1996	0	0	0
80º	ALESSANDRA DOS SANTOS BORGES	08/10/1996	0	0	0
81º	CAROLINE APARECIDA DA ROCHA	22/12/1996	0	0	0
82º	LORENNA WISNIEWSKI PELETTI	06/10/1997	0	0	0
83º	DIOGO PEIXOTO MARTELLO	28/10/1997	0	0	0
84º	JOSIELI APARECIDA DA SILVA	12/12/1997	0	0	0

FARMACÊUTICO

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO HENRIQUE BORGES	12/05/1983	50	50	100
2º	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983	50	50	100
3º	JULIANA PAGNONCELI	01/09/1982	25	50	75
4º	GABRIELA SUTHOVSKI	17/08/1985	25	50	75
5º	LUCIANE MARIA	30/06/1973	10	50	60
6º	HASSAM MUNIR CHAERKI	03/10/1973	10	50	60
7º	ALESSANDRA DENGO	07/02/1976	10	50	60
8º	DULCINEIA MARIANO PIERINI	19/11/1976	10	50	60
9º	LENIR MASCHIO VIEIRA	29/04/1977	10	50	60
10º	JÉSSICA KUROIWA	23/12/1985	10	50	60
11º	MAYARA DE ALMEIDA	27/01/1987	10	50	60
12º	RAFAEL DE CARLI MARCANTE	18/02/1987	10	50	60
13º	LUCAS DE MELLO	04/01/1988	10	50	60
14º	TIAGO RANSOLIN	27/07/1988	10	50	60
15º	PAULA CRUZ ESPÍRITO SANTO	30/07/1988	10	50	60
16º	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989	10	50	60
17º	MAYARA DE ANDRADE MARCANTE	10/12/1989	10	50	60
18º	ANDREA PAULA TESTA	06/11/1990	10	50	60
19º	CAROLINE PARIZOTTO	11/05/1991	10	50	60
20º	KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA	11/03/1992	10	50	60
21º	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	01/07/1992	10	50	60
22º	PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO	01/10/1993	10	47	57
23º	VIVIAN APARECIDA DIAS	01/06/1992	10	43	53
24º	EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	28/06/1975	0	50	50
25º	MAHIARA NAIANNE LIMA	28/07/1985	0	50	50
26º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	21/03/1994	0	50	50
27º	DÉBORA SALES DE OLIVEIRA FELIX SANTOS	04/10/1989	10	39	49
28º	MARILZA PAIVA ALBERGONI	15/04/1980	0	48	48
29º	EMANUELA GEOVANA PALM	05/07/1993	0	48	48
30º	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30/10/1987	10	35	45
31º	LUIZ HENRIQUE CITADELLA	28/01/1995	0	42	42
32º	PATRÍCIA GODINHO GURKIEVICZ	11/12/1996	0	36	36
33º	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	24/10/1994	0	33	33
34º	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09/08/1968	0	24	24
35º	LEONARDO CARVALHO DA COSTA	01/11/1982	10	8	18
36º	INGREDI ALVES DA SILVA	25/05/1990	10	6	16
37º	MICHELE CHICANOWSKI	12/10/1990	10	4	14
38º	THAMARA CRISTINA RIVIERA	05/03/1994	10	3	13
39º	PATRICIA DA SILVA FAENELO	05/07/1993	0	12	12
40º	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	30/08/1993	10	2	12
41º	MAYRA LORENZATTO LOURES	01/12/1995	10	1	11
42º	JOYCE LARISSA FERREIRA MARQUES	11/06/1998	10	0	10
43º	GRACIELE TLUMASKI	10/01/1991	0	8	8
44º	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	0	6	6
45º	SAMANTHA ALINE RAUBER BUBIAK	27/10/1994	0	5	5
46º	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	0	4	4
47º	ANDERSON BORILLE	09/01/1992	0	3	3
48º	EDSON DIAS DA SILVA	17/01/1985	0	2	2
49º	MARIANA CRISTINA OENNING	20/01/2000	0	2	2
50º	DENISE BUSNELLO KATERENHUK	21/01/1975	0	0	0
51º	MONICA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	13/05/1995	0	0	0
52º	DANIELA SIMONE BONATTO	17/11/1996	0	0	0

53º	RAFAELA BIANCA BONATTO	17/11/1996	0	0	0
54º	ANA CAROLINE VACHIN	30/07/1997	0	0	0
FONOAUDIÓLOGO					
CLASSIF ICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8
MOTORISTA					
CLASSIF ICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃ O TOTAL**
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5
5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5
6º	MAYCON FANTONI GELAIN	15/02/1982	12,5	50	62,5
7º	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	12,5	50	62,5
8º	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	12,5	50	62,5
9º	DANIEL MARCOS DE MENEZES	30/10/1984	12,5	50	62,5
10º	RODRIGO FARIAS	18/09/1987	12,5	50	62,5
11º	SIRVO GINCALVES	21/05/1988	12,5	50	62,5
12º	THARLY FERANDIN ZANON	27/04/1990	12,5	50	62,5
13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	26/02/2021	12,5	50	62,5
14º	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	12,5	48	60,5
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	12,5	48	60,5
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	03/05/1973	0	50	50
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	0	50	50
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	07/07/1974	0	50	50
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	27/06/1976	0	50	50
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	26/11/1979	0	50	50
21º	MIGUEL RAMIRES	26/09/1980	0	50	50
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	20/09/1982	0	50	50
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	26/04/1987	0	50	50
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	35	47,5
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	08/09/1968	0	44	44
26º	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	03/05/1995	37,5	0	37,5
27º	WELLINGTON FERREIRA LOPES	23/04/1995	12,5	24	36,5
28º	JAIR DE OLIVEIRA	17/03/1978	0	36	36
29º	JAMES RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	12,5	20	32,5
30º	MICHEL MARTINS GLUSZCRAK	30/07/1983	12,5	19	31,5
31º	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	0	30	30
32º	MILTON BEDIM	01/02/1966	0	30	30
33º	LAIRTO JOSÉ SOSSELLA	23/07/1970	0	30	30
34º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	0	29	29
35º	ELISANDRA BEATRIZ DE MELLO	10/12/1982	0	27	27
36º	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS SOARES	13/08/1996	25	2	27
37º	ENIO LOCATELLI	08/11/1959	0	25	25
38º	JEFERSON ALVES	18/12/1987	25	0	25
39º	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	12,5	12	24,5
40º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	12,5	10	22,5
41º	LINO LUIZ ROHDEN	01/04/1988	12,5	6	18,5
42º	SIDNEI SAMPAIO CORREIA	12/04/1992	12,5	6	18,5
43º	LUIS FERNANDO DA SILVA	12/12/1997	12,5	6	18,5
44º	JOANILSON HUMBERTO SANFELICE	26/05/1996	12,5	5	17,5
45º	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	01/11/1964	12,5	3	15,5
46º	NELCEU WYRZYKOSKI	31/05/1990	12,5	3	15,5
47º	MATEUS PAIVA BANDEIRA JUNIOR	11/08/1990	12,5	3	15,5
48º	JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES DE LIMA	28/03/2021	12,5	3	15,5
49º	LORIVAL HAINTZ	23/08/1968	0	15	15
50º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	0	15	15
51º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
52º	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	12,5	0	12,5
53º	VALDINEI RODOY MATT	15/12/1981	12,5	0	12,5
54º	EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	04/12/1985	12,5	0	12,5
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/03/1987	12,5	0	12,5
56º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	12,5	0	12,5
57º	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	12,5	0	12,5
58º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
59º	LEONARDO TREVISAN MARTINI	10/12/2001	12,5	0	12,5
60º	VALDECIR DA TRINDADE E SILVA	01/09/1985	0	5	5
61º	GELSON LUIZ DE PAULA	30/07/1975	0	4	4
62º	VALDECIR DA SILVA	27/09/1986	0	3	3
63º	CLÁUDIO DE SOUZA	02/09/1982	0	2	2
64º	JEOVANA NARCISO	26/06/1980	0	0	0
65º	RUDINEI BARBIERI	09/12/1984	0	0	0
66º	DOUGLAS JONIKAITES	05/02/1990	0	0	0
67º	JUNIOR DE MOURA SANTOS	23/02/1991	0	0	0
68º	DAIANE DA LUZ TOLOMEOTTI	18/12/1993	0	0	0
NUTRICIONISTA					
CLASSIF ICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	ROSILEI REGIANI PITOL	05/04/1974	10	50	60
2º	CLERIS LUCIA GUSATTO	03/10/1985	10	50	60
3º	FERNANDA BORGES	12/02/1990	10	50	60
4º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	50	60
5º	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989	10	48	58
6º	LYANNA BARREIRA NUNES	04/08/1982	0	50	50
7º	STEICE NAYARA DOBBINS COGO	21/02/1989	0	50	50
8º	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	0	50	50
9º	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	0	50	50
10º	KARINA RAQUEL FAGUNDES	21/08/1998	0	50	50
11º	MAIARA FRIGO	29/04/1994	25	24	49
12º	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	0	48	48

13º	MARIANA GRISA SIMONETTI	03/11/1995	10	36	46
14º	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	06/06/1990	0	45	45
15º	PAOLA CAROLINA SEIXAS	12/04/1999	10	30	40
16º	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	01/06/1993	10	24	34
17º	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	30/08/1995	25	6	31
18º	ANDRESSA DAMIN	26/07/1994	10	17	27
19º	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	14/06/1996	25	2	27
20º	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	28/01/1995	0	26	26
21º	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	10	16	26
22º	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	25	0	25
23º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	21/07/1991	25	0	25
24º	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	0	18	18
25º	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	0	17	17
26º	AMANDA CRUZ BEGARA	10/11/1982	10	3	13
27º	THAYNA BANDEIRA DIEPES	16/05/1997	0	12	12
28º	PATRICIA A. DE SOUZA	26/09/1985	10	2	12
29º	DANÚBIA ALBERTINA DA SILVA GOMES	10/07/1993	10	2	12
30º	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	10	2	12
31º	NIXSON JONES BATISTA	26/02/1987	10	0	10
32º	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	10	0	10
33º	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	10	0	10
34º	DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	10	0	10
35º	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994	10	0	10
36º	MARINARA RITELI PALCIKOSKI	22/12/1995	10	0	10
37º	MARIANA BARROS YAMADA	15/07/1996	10	0	10
38º	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998	10	0	10
39º	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	10	0	10
40º	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	0	6	6
41º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	12/10/1995	0	5	5
42º	FLÁVIA PAVANELO	02/04/1992	0	3	3
43º	JESSICA ELIANE GONÇALVES	04/08/1996	0	2	2
44º	BRUNA CASIRAGHI	12/08/1993	0	1	1
45º	LUIZA SCALCON DE OLIVEIRA	27/06/1998	0	1	1
46º	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	0	0	0
47º	KATIA REGIANE DA SILVA	01/03/1987	0	0	0
48º	INDIAMARA	18/05/1992	0	0	0
49º	ALINE COMPARIN BIANQUI	26/12/1994	0	0	0
50º	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	0	0	0
51º	FABIANA GRASIELI SALVI	15/09/1995	0	0	0
52º	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	09/05/1996	0	0	0
53º	KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	04/06/1996	0	0	0
54º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998	0	0	0
55º	ELEN CRISTINA THEODORO JAQUES	10/09/1999	0	0	0
56º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0

ODONTÓLOGO

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	25	50	75
2º	CIBELLE MORAES LEITE GALLI	02/10/1987	25	50	75
3º	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	25	50	75
4º	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	10	50	60
5º	ELCIO RODOLFO KOSCIUK	29/12/1970	10	50	60
6º	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	10/08/1973	10	50	60
7º	ALEXANDRE DOS SANTOS BASTOS	25/02/1974	10	50	60
8º	ALEXANDRE VENTURA	09/11/1977	10	50	60
9º	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	13/07/1984	10	50	60
10º	MARINA DAMBRÓS	01/08/1992	10	50	60
11º	BRUNA CAROLINE VIEIRA	17/09/1990	10	48	58
12º	EDUARDA CORADIN	09/11/1995	10	45	55
13º	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	25/01/1993	25	28	53
14º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	0	50	50
15º	MARIANA LENA SASSI	10/02/1995	0	50	50
16º	THYAGO HETKOWSKI	13/05/1990	10	38	48
17º	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	04/03/1993	10	36	46
18º	GABRIELA MODANES PRIOR	06/08/1994	10	36	46
19º	MARÍLIA LEITE VARGAS	20/03/1985	0	45	45
20º	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	10	35	45
21º	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	10	35	45
22º	RENATIELI BIANCATTI@HOTMAIL.COM	11/04/1996	10	35	45
23º	HEVELYN XAVIER LUCIANO	31/10/1990	10	32	42
24º	CLOVIS CHITOLINA	18/05/1962	10	26	36
25º	ANITA KELY S MOTA	25/07/1992	10	25	35
26º	KARINE NERONE	10/10/1990	10	24	34
27º	MAIQUE RODRIGUES VIEIRA	02/01/1995	10	24	34
28º	ÉVELYN FARIAS	04/06/1995	10	24	34
29º	FABIELI BELLÉ	12/01/1996	10	24	34
30º	JOSIANE DA ROCHA	02/06/1993	10	21	31
31º	ALAN DO ESPÍRITO SANTO	25/04/1995	0	27	27
32º	FERNANDA MOTTA	25/02/1990	25	0	25
33º	THAINARA HELLEN ZILIO	08/11/1996	0	24	24
34º	ANA CAROLINE SORDI FURLANETTO	16/01/1998	10	12	22
35º	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/1982	10	11	21
36º	SANDYELLIPOZEBOM@HOTMAIL.C OM	23/07/1993	10	11	21
37º	DENISE LIMA ALENCAR	20/07/1990	0	20	20
38º	LARISSA PIGOSO FERRONATTO	28/12/1996	0	20	20
39º	CAMILA REGINA PONCIO	20/02/1992	10	9	19
40º	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	10	6	16
41º	RODRIGO AP TOCUNDUVA CELIN	19/11/1985	0	15	15
42º	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994	0	15	15
43º	GUILHERME THOMAS DEMARCOS	04/10/1996	0	15	15

44º	LUANA CARLA WONS	21/02/1998	0	15	15
45º	ZILDA CARMEN CORTELINI	21/01/1971	10	4	14
46º	KARINE ANDRESSA DELLANI DA CUNHA	13/07/1991	10	4	14
47º	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/1997	0	13	13
48º	TAIS FERNANDA SOSTER	06/01/1997	10	2	12
49º	GABRIELA BAMPI	04/04/1993	10	1	11
50º	PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	28/10/1999	10	1	11
51º	WAGNER CARDOSO GALLI VIEIRA	24/04/1985	10	0	10
52º	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	06/04/1992	10	0	10
53º	ANDRÉIA RODRIGUES MACHADO	03/10/1993	10	0	10
54º	MATHEUS SILVA DE ANDRADE	17/06/1994	10	0	10
55º	BEATRIZ BICALHO DOS SANTOS EVANGELISTA	23/06/1995	10	0	10
56º	BRUNO COMPAGNONI	26/08/1995	10	0	10
57º	ANNY CAROLINE SCHADE	12/02/1996	10	0	10
58º	BIANCA LETICIA PONTIN	09/04/1998	10	0	10
59º	ADRIANO SOUZA VIANA	08/01/1978	0	7	7
60º	MARIA DELIA RUIZ CANDIA	12/02/1994	0	5	5
61º	RUTH CAROLINA ISUIZA INACIO	03/10/1993	0	4	4
62º	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	06/05/1998	0	4	4
63º	NATHÁLIA MATTOS	02/05/1995	0	3	3
64º	GEAN CARLOS YAMAMOTO	10/04/1999	0	3	3
65º	HELOÍZA KUNICKI	30/09/1994	0	2	2
66º	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999	0	2	2
67º	GUILHERME DE COSTA FURLAN	05/06/1993	0	1	1
68º	LUIZ HENRIQUE ROSSI MACCARINI	10/05/1997	0	1	1
69º	KARLA MONIQUE NUNES AGATTI	24/01/2000	0	1	1
70º	ISADORA GREIN MATOS	29/12/2000	0	1	1
71º	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1983	0	0	0
72º	RAFAELLA CASELANI CAVANI	04/03/1997	0	0	0
73º	EDILAINE SOARES SANTOS	31/05/1997	0	0	0
74º	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	0	0	0
75º	MILENA GEMELLI	09/05/1998	0	0	0
76º	GABRIELA CRISTINA PADILHA	14/07/1998	0	0	0
77º	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	0	0	0
78º	JOSÉ WILSON SANTOS DE CARVALHO	11/02/1984	0	0	0
79º	TATIANE FERREIRA SANTOS	11/02/1984	0	0	0
80º	LUIZ GUSTAVO ROSA COSTA	16/07/1993	0	0	0

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	25	50	75
2º	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	12,5	50	62,5
3º	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	12,5	50	62,5
4º	IDAEL MATIAS DE SOUZA	15/03/1976	12,5	40	52,5
5º	ANTONIO JAURI DA SILVA	13/06/1958	0	50	50
6º	DERLI DA SILVA	19/09/1962	0	50	50
7º	EDUARDO ALAN MACHADO	4/25/1889	0	50	50
8º	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	12,5	24	36,5
9º	VALDOIR TEREBINTO	05/04/1979	0	36	36
10º	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,5	23	35,5
11º	MARIO DE MACEDO	21/12/1962	0	30	30
12º	JONATAS VOGT	18/04/1995	12,5	16	28,5
13º	LEANDRO ZANON	23/09/1996	25	0	25
14º	SELESTRINO BUENO	13/06/1979	12,5	12	24,5
15º	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	0	24	24
16º	AGNALDO SOARES	05/03/1986	12,5	8	20,5
17º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	12,5	7	19,5
18º	EVERTON DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	30/01/1988	12,5	3	15,5
19º	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/01/1989	12,5	1	13,5
20º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
21º	MARCIANO BUZARSKI	10/06/1992	12,5	0	12,5
22º	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	12,5	0	12,5
23º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
24º	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL	13/09/1997	12,5	0	12,5
25º	DIEGO DE ARAUJO	24/11/1999	12,5	0	12,5
26º	RODRIGO HUNNING	06/06/1999	0	1	1
27º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	0	0	0
28º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	0	0	0
29º	BRUNO MULLER	16/05/1990	0	0	0
30º	GABRIEL SANTOLIN	13/06/1998	0	0	0
31º	PAULO MARCOS PREVIDELO JUNIOR	22/12/1999	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	03/08/1981	10	50	60
2º	JEAN CARLOS CARDOSO RAMOS	11/03/1982	10	50	60
3º	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	02/05/1985	10	50	60
4º	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	10	50	60
5º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	10	41	51
6º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
7º	ALISSON MATEUS SORATTO	01/08/1995	10	25	35
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	10	24	34
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	10	23	33
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	0	32	32
11º	ROBSON BABINSKI	19/09/1987	10	22	32
12º	NATALI JAMILE DE LIMA	30/11/1997	0	24	24
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	28/10/1998	0	24	24
14º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27/04/1999	0	24	24
15º	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	10/10/1992	0	21	21
16º	SERGIO LUIZ FIDELIX	27/08/1965	10	11	21
17º	EDSON DA COSTA SANTANA	06/04/1979	0	20	20

18º	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	15/01/1999	0	18	18
19º	FLÁVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	10	4	14
20º	DÉBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJÓ	26/05/1988	0	11	11
21º	MARCELIA SANTOS SOUSA	15/05/1986	10	0	10
22º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
23º	MARIA REGINA STORCHI	25/02/1995	10	0	10
24º	KAHUÊ MARCEL PAROLIN	17/03/2001	0	7	7
25º	EDINÉIA LAYZA COVER	12/11/1988	0	6	6
26º	CARLEN MICHELY HAGEMANN	16/04/1990	0	6	6
27º	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991	0	5	5
28º	FELIPE MANFRIN	29/01/2002	0	1	1
29º	PEDRO KRAUS	22/10/1972	0	0	0
30º	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	02/04/1983	0	0	0
31º	DIACNO LUCAS RIBEIRO SOARES	18/05/1983	0	0	0
32º	JOÃO PAULO BORGMANN DOS SANTOS	01/09/1986	0	0	0
33º	ARTHUR MATHEUS LOPES E SILVA	29/05/1992	0	0	0
34º	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	07/10/1993	0	0	0
35º	ROMÁRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/07/1994	0	0	0
36º	VIVIANE FORTES DE LIMA	09/11/1995	0	0	0
37º	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1996	0	0	0
38º	LUANA MATIAS DOS SANTOS	16/10/1996	0	0	0

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	KELY TEREZA DE MOURA	19/08/1989	25	50	75
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	10	50	60
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60
6º	FLÁVIA DAIANI FERRON	05/01/1989	10	50	60
7º	CAMILA DAVID FRANÇA LEMONIE	11/09/1989	10	50	60
8º	CAMILA FRANCO	18/09/1992	10	50	60
9º	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	10	48	58
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1963	0	50	50
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	37	47
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	0	24	24
15º	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	0	24	24
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	10	12	22
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	29/09/1992	0	14	14
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	15/06/1987	0	12	12
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	12/12/2000	0	12	12
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	02/01/1987	10	0	10
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	8	8
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	0	0	0
24º	ALINE SANTOS DE MOURA	31/03/1991	0	0	0

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LIAMARA MORESCHI JOHANSSON	29/04/1967	15	50	65
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
3º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	23/04/1968	15	50	65
4º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	15	50	65
5º	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	04/01/1972	15	50	65
6º	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	22/07/1973	15	50	65
7º	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	15	50	65
8º	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	15	50	65
11º	LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER	20/11/1985	15	50	65
12º	MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS	10/02/1987	15	50	65
13º	JÉSSICA BONFANTI	24/02/1991	15	50	65
14º	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	15	50	65
15º	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	15	50	65
16º	SUZANA DE COSTA THEIS	10/09/1990	15	49	64
17º	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994	15	48	63
18º	GÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	25/07/1994	15	44	59
19º	MÔNICA DA SILVA CARMO	22/09/1991	30	27	57
20º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	5	50	55
21º	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/12/1988	5	50	55
22º	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	04/01/1996	5	50	55
23º	CELIA REGINA DE SOUZA	19/10/2021	5	50	55
24º	FABIANA MARCHI WEBER	28/03/1986	15	39	54
25º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	5	48	53
26º	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	5	46	51
27º	ROSANGELA FREIRE LANCASTER	27/07/1979	15	36	51
28º	BÁRBARA VIRGÍNIA SOARES DE ARAÚJO	29/09/1994	15	36	51
29º	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	15	36	51
30º	DANIELA AMARAL GOMES	28/06/1975	0	50	50
31º	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988	5	43	48
32º	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996	5	42	47
33º	FELIPE ANTONIO DE ANDRADE	01/08/1997	5	42	47
34º	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	28/02/1966	15	32	47
35º	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987	30	12	42
36º	BRUNA KAROLINY BUENO	20/06/1995	5	36	41
37º	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	08/01/1997	5	36	41
38º	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	15	24	39
39º	MICHELI PAZ	25/03/1982	15	24	39
40º	ELSA ESTEINKE	12/07/1982	15	24	39

41º	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	15	24	39
42º	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	01/06/1992	15	24	39
43º	BRUNA ANDRADE DA SILVA	27/10/1992	15	24	39
44º	DANIELA MERLO	29/07/1996	15	24	39
45º	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	15	24	39
46º	GEICIELE NUNES CASSOL	24/10/1998	15	24	39
47º	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	19/02/2021	15	24	39
48º	IVANETE DE SOUSA	12/29/0062	15	24	39
49º	SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	07/03/1995	5	33	38
50º	NILCEIA MIRIAN RODRIGUES	19/07/1995	15	23	38
51º	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	0	36	36
52º	ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	14/05/1979	15	20	35
53º	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	15	19	34
54º	SUELEN ROCHA	26/02/1991	15	18	33
55º	ROGEANE APARECIDA DINIZ COSTA	06/11/1995	5	26	31
56º	ROSELI APARECIDA CLUZENI MAAS	27/06/1994	0	30	30
57º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	5	24	29
58º	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	23/01/1986	5	24	29
59º	GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	30/03/1994	5	24	29
60º	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	10/09/1997	5	24	29
61º	ANA CAROLINE GALVÃO DO NASCIMENTO FELIPSEN	10/10/1999	5	24	29
62º	SANDRA ANTUNES	05/06/1990	15	14	29
63º	NEILA CÂMARA PUREZA	12/01/1978	15	13	28
64º	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	15	12	27
65º	FERNANDA BARBIERI	04/04/1993	15	12	27
66º	LOZANGELA DE OLIVEIRA SORANÇO	05/06/1979	15	11	26
67º	CLARINDA LACERDA DE SOUZA	08/07/1966	15	10	25
68º	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	15	10	25
69º	KEREN FRANÇA CABRAL	11/01/1997	0	24	24
70º	ANGELA EDUARDA BUENO	09/04/1999	0	24	24
71º	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	0	24	24
72º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	0	24	24
73º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	0	24	24
74º	NATIELY EDUARDA DA ROCHA DAMIN	03/08/2001	0	24	24
75º	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	5	18	23
76º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	8	23
77º	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0	22	22
78º	NADIR LORENZI MORENO	28/04/1974	15	7	22
79º	LUCINEI CABRAL LOPES	25/10/1982	15	7	22
80º	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	0	20	20
81º	JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	13/07/2000	0	19	19
82º	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	15	4	19
83º	ROZANGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI	26/09/1980	15	4	19
84º	VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA	20/05/1978	15	3	18
85º	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	15	3	18
86º	KATIA DA ROSA	19/04/1985	5	12	17
87º	TAÍS DE SOUZA SANTANA	23/04/1994	5	12	17
88º	MARLI FIDEL DE PAULA PIN	17/09/1975	15	2	17
89º	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	19/08/1983	15	2	17
90º	SUELEN BEATRIZ FALCÃO MONTEIRO	24/08/1992	15	2	17
91º	GREICY APARECIDA GEHLEN KLIN	11/09/1993	15	2	17
92º	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	5	11	16
93º	MARTA JAQUELINE ARAUJO	17/02/1985	15	1	16
94º	ANA PAULA DA SILVA SOARES	24/03/1994	0	15	15
95º	SALETE SANTOS DE RAMOS PATRIARCA	12/03/1975	15	0	15
96º	SANDRA ELIZABET FAGUNDES DA SILVA	09/11/1976	15	0	15
97º	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS	07/06/1980	15	0	15
98º	CLEONIR DE ASSIS MINOSSO	24/08/1982	15	0	15
99º	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983	15	0	15
100º	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	15	0	15
101º	IVANIA APARECIDA CALIONI	20/06/1985	15	0	15
102º	GRAZIELA MENIN	14/03/1986	15	0	15
103º	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986	15	0	15
104º	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	15	0	15
105º	MARLETE CARDOSO	01/02/1989	15	0	15
106º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	13/07/1989	15	0	15
107º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	15	0	15
108º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	15	0	15
109º	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	15	0	15
110º	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	15	0	15
111º	DÉBORA BOGER	27/12/1992	15	0	15
112º	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	15	0	15
113º	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	15	0	15
114º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	15	0	15
115º	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	07/04/1994	15	0	15
116º	CAREN CRISTINA REBELATO KLOTZ	19/08/1994	15	0	15
117º	ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	11/02/1997	15	0	15
118º	TAINARA COLLA	15/02/1997	15	0	15
119º	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	5	9	14
120º	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	0	13	13
121º	ELIZABETE MIRANDA DE FARIAS	31/08/1980	0	12	12
122º	ISABELA GOMES	08/10/1994	0	12	12
123º	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	0	12	12
124º	LEONI ROSANE ROSIN DE PAULA	29/07/1977	5	3	8
125º	ANE ZAINE ETER	08/04/1998	5	2	7
126º	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	5	1	6
127º	ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	30/12/1973	0	5	5
128º	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	5	0	5
129º	SALETE LEMONIE BABICS DA SILVA	13/02/1977	5	0	5

130º	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	09/12/1977	5	0	5
131º	JOANA DARC SANTOS LIMA	20/03/1978	5	0	5
132º	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	5	0	5
133º	DEBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	5	0	5
134º	SWELEN COSTA DA CUNHA GROSS	20/10/1983	5	0	5
135º	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	18/01/1984	5	0	5
136º	DAIANE KARLIZA SALBEGO	26/12/1986	5	0	5
137º	PAULA DAYANE DA SILVA	25/08/1989	5	0	5
138º	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	02/09/1989	5	0	5
139º	MARILENE VALENTE	11/12/1990	5	0	5
140º	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	15/09/1991	5	0	5
141º	GEICY APARECIDA DA SILVA	30/01/1992	5	0	5
142º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	06/05/1992	5	0	5
143º	SAMUEL FERREIRA DE SOUSA	06/10/1993	5	0	5
144º	VANESSA APPIO	28/11/1993	5	0	5
145º	DÉBORA CRUZ DE LIMA MENEGUETTI	23/01/1994	5	0	5
146º	DAIANE PATRICIA PEREIRA	30/04/1994	5	0	5
147º	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	04/12/1994	5	0	5
148º	CRISTIANE WINSIEVSKI	28/02/1995	5	0	5
149º	CAROLINE DA SILVA XAVIER	09/05/1995	5	0	5
150º	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	12/10/1995	5	0	5
151º	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	5	0	5
152º	TAYNARA MARCONDES DE LIZ	12/01/1998	5	0	5
153º	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998	5	0	5
154º	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	26/04/2021	5	0	5
155º	CHEILA NEUSQUEN	09/06/2021	5	0	5
156º	PATRÍCIA BRUNING CORREA	04/04/1992	0	3	3
157º	ANA PAULA CASTELLI DOS SANTOS	18/01/2000	0	2	2
158º	ELEN CRISTINA FINGER	08/12/2000	0	2	2
159º	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001	0	2	2
160º	ARLETE CARNEZI DE OLIVEIRA	27/04/1971	0	1	1
161º	ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA	14/05/2001	0	1	1
162º	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	0	1	1
163º	TAUANA GABRIELA TOSCAN FACHINELLO	28/02/2002	0	1	1
164º	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	0	0	0
165º	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1991	0	0	0
166º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	0	0	0
167º	DANIELA CAROLINA SAMPAIO DA SILVA	30/05/1994	0	0	0
168º	JULIANA DE LIMA	15/12/1996	0	0	0
169º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	0	0	0
170º	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	0	0	0
171º	TAISA APARECIDA DOS SANTOS	24/02/1999	0	0	0
172º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0
173º	JULIA BERTALUCI WEIGHER	19/01/2002	0	0	0
174º	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	0	0	0
175º	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	0	0	0
176º	GABRIELA SHRZYPCZAK LAVARDA	09/12/2002	0	0	0
177º	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	28/11/2003	0	0	0

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI	07/03/1962	15	50	65
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	15	50	65
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI	22/05/1970	15	50	65
5º	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	50	65
6º	SIRLEI FÁTIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974	15	50	65
7º	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	15	50	65
8º	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	EDILENE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	15	50	65
11º	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	15	50	65
12º	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	15	50	65
13º	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986	15	50	65
14º	VANIELI ÍTALA AGUSTINI	16/10/1989	15	50	65
15º	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	15	50	65
16º	ANDRIA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	15	50	65
17º	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	27/10/1993	15	50	65
18º	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	15	50	65
19º	CRISTIANE ALMEIDA PASINATO	24/08/1999	15	50	65
20º	LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA	26/10/1974	15	48	63
21º	SUSANA BORGES DA SILVA	11/03/1980	15	48	63
22º	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993	15	48	63
23º	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	15	47	62
24º	MARLENE STANGER DELLA GIUSTINA	04/01/1966	30	32	62
25º	LOURDES FATIMA FERANDIN GATTI	21/07/1963	5	50	55
26º	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	5	50	55
27º	ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN	11/04/1995	5	50	55
28º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	5	46	51
29º	ALDIONI ADAIANI ANDRETA	04/05/1990	15	36	51
30º	VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	20/01/1994	15	36	51
31º	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	15	36	51
32º	ANA PAULA ROESE	02/11/1986	0	50	50
33º	ANA PAULA ROESE	02/11/1986	0	50	50
34º	LIDIANE SALAPATA	28/09/1994	0	50	50
35º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
36º	MARCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	15	34	49
37º	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	15	32	47
38º	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	16/10/1981	15	31	46
39º	KARINA DA CRUZ	30/01/1982	15	30	45

40º	JANETE BECKER ONOFRE	10/07/1971	15	29	44
41º	RENATA PEREIRA DE ALMEIDA	02/02/1982	5	38	43
42º	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	29/03/1989	15	27	42
43º	PEDRO DE SOUZA MEDRADO	07/11/1977	15	24	39
44º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	15	24	39
45º	BRUNA ANDRADE DA SILVA	27/10/1992	15	24	39
46º	POLIANE TALITA TONIAL	16/08/1993	15	24	39
47º	CAMILA VILHALVA TORRES	03/04/1990	15	23	38
48º	LUCIELI DALCANALLE	05/04/1992	15	22	37
49º	ELISANGELA DA SILVA GUIMARÃES	19/05/1996	0	36	36
50º	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986	0	35	35
51º	ROBERTO LOPES MARTINS	04/10/1977	30	5	35
52º	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989	15	18	33
53º	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	15	16	31
54º	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	15	15	30
55º	ANA LETÍCIA DARGAS RAPACHI	11/10/1994	15	14	29
56º	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	25/10/1983	15	13	28
57º	MARCOS PRETTO	07/05/1987	15	12	27
58º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	15	12	27
59º	ELIZA REGINA AGUSTINI	20/06/1974	15	11	26
60º	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	23/06/1989	15	10	25
61º	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	0	24	24
62º	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	0	24	24
63º	KATIA DA ROSA	19/04/1985	5	19	24
64º	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	0	23	23
65º	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	5	18	23
66º	IVAN CARLOS DA CUNHA	31/12/1984	5	17	22
67º	PAULO CESAR ALVES DE CAMPOS	27/02/1982	15	7	22
68º	CLARICE ZUCCO DE MORAES	23/03/1978	0	20	20
69º	MARI LUCIA SOARES ANTUNES	13/12/1984	15	5	20
70º	DAYANE GODIN NEBESNIAK	11/04/1988	15	4	19
71º	KATIANE PRADO	08/06/1996	15	4	19
72º	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	15	3	18
73º	GEICIELE NUNES CASSOL	24/10/1998	15	3	18
74º	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998	5	12	17
75º	PRISCILA TEIXEIRA DE CARVALHO	10/12/1982	15	2	17
76º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	15	1	16
77º	POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS	10/10/1991	5	10	15
78º	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	24/01/1969	15	0	15
79º	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	15	0	15
80º	EDICLEIA DAL CORTIVO	28/10/1985	15	0	15
81º	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986	15	0	15
82º	EDINEIA COSER IVOS	15/01/1990	15	0	15
83º	LEANDRO APARECIDO MENDES	14/03/1993	15	0	15
84º	MARIELLY CORADIN DE MOURA	24/03/1993	15	0	15
85º	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	15	0	15
86º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	15	0	15
87º	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	11/10/1996	15	0	15
88º	PAULO SOARES PEDRA	30/06/1974	15		15
89º	CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MASCHIO	26/03/1995	15		15
90º	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0	14	14
91º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	5	8	13
92º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	5	8	13
93º	MYLENA DO PRADO GONÇALVES	11/11/1998	0	12	12
94º	JULI GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	5	4	9
95º	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	5	2	7
96º	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	5	2	7
97º	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	5	1	6
98º	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1922	5	0	5
99º	MARTA AVILA FERREIRA	25/08/1977	5	0	5
100º	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	5	0	5
101º	SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	07/03/1995	5	0	5
102º	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	5	0	5
103º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	0	2	2
104º	TAÍS MACHADO SETT	07/10/1994	0	2	2
105º	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994	0	2	2
106º	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	0	2	2
107º	SUELEN VENDRUSCOLO RAMOS	26/09/1986	0	0	0
108º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	0	0	0
109º	CAROLINI DE ANDRADE	02/04/1994	0	0	0
110º	KAMILA DA ROSA	03/01/1998	0	0	0
111º	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	0	0	0
112º	ALEXSANDRA JÉSSICA SOARES DOS SANTOS	03/06/1993	0	0	0
113º	ROSANGELA DA SILVA GUIMARAES	26/06/1993	0	0	0

PSICÓLOGO

CLASSIF ICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LÍVIA DA SILVA BACHETTI	22/12/1980	50	50	100
2º	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	50	36	86
3º	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	04/10/1976	25	50	75
4º	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	19/06/1990	25	50	75
5º	ARIEL EDUARDO BILLIG	27/01/1993	25	36	61
6º	SONIA MARIA DE SOUSA CORREIA	22/12/1971	10	50	60
7º	ANGÉLICA CUSTÓDIO	22/01/1980	10	50	60
8º	JOICE DE SOUZA PIVA	07/08/1980	10	50	60
9º	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	10	50	60
10º	SUZI CARINA CHAVES	18/07/1982	10	50	60
11º	DANIEL WEIBER	01/06/1984	10	50	60
12º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984	10	50	60
13º	TATIANE CANIVIER	24/05/1987	10	50	60

14º	NAIANE RODRIGUES FREIRE	29/10/1987	10	50	60
15º	CAMILA RIBEIRO VITAL	17/04/1989	10	50	60
16º	RAFAELA GONÇALVES SILVA	16/07/1990	10	50	60
17º	FABIOLA CHIESA	09/10/1990	10	50	60
18º	CHEILA FERNANDA SILVA	07/05/1985	10	48	58
19º	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	05/10/1993	10	44	54
20º	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991	10	42	52
21º	JAQUELINE LUIZA MESQUITA DOS SANTOS SCHROPFER	30/12/1974	0	50	50
22º	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	01/02/1981	0	50	50
23º	MARCOS CABRAL NIETSCHE	16/12/1983	0	50	50
24º	NATALIE ESPÍNDOLA DE CARVALHO	24/12/1984	0	50	50
25º	DAYARA LUZIA DE FREITAS DA SILVEIRA	10/11/1988	0	50	50
26º	EDIMARA LEMES MARCOLAN	21/11/1989	0	50	50
27º	PEDRO DE OLIVEIRA LORENZONI	27/06/1990	0	50	50
28º	LEONARDO LONGO	09/04/1994	0	48	48
29º	LAUANA CANTELLI LOPES DA SILVA	13/08/1993	0	41	41
30º	MARTA WOLF	24/11/1983	10	30	40
31º	VANESSA FERRARI	17/02/1995	10	30	40
32º	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	03/06/1992	10	26	36
33º	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994	10	26	36
34º	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	10	26	36
35º	CARINE COELHO	23/11/1995	10	24	34
36º	ALINE DOS SANTOS FABRIS	14/02/2021	10	24	34
37º	MARCILENI SODRÉ COELHO	26/12/1974	10	23	33
38º	MARINA VENTURA DA LUZ	16/01/1994	10	23	33
39º	VANESSA FERRARI	17/02/1995	10	22	32
40º	KEILA DAUANA BOARO	09/11/1993	10	20	30
41º	LUIZ FERNANDO GRANETTO	23/03/1995	10	20	30
42º	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	30/04/1993	0	29	29
43º	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI	07/07/1989	10	19	29
44º	ANELIZE CORRÊA	16/08/1995	10	19	29
45º	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	06/07/1982	10	17	27
46º	GUILHERME GARCIA BRAZ	15/07/1986	10	16	26
47º	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	10	16	26
48º	ELIANE APARECIDA MICHELON	06/07/1982	25	0	25
49º	ANA CLAUDIA OLDONI ORSO	26/06/1990	0	24	24
50º	BETANIA FIORI FERLA	12/07/1990	10	14	24
51º	BETANIA FIORI FERLA	12/07/1990	10	14	24
52º	JUSSANE ALEXANDRE RISCZIK	10/07/1989	10	13	23
53º	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	10	12	22
54º	NADINE DALEMOLLE	18/04/1987	10	12	22
55º	ANDRESSA BEVILACQUA	21/06/1994	10	12	22
56º	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	10	12	22
57º	LUCAS MEIRELES DE OLIVEIRA	15/12/1993	10	10	20
58º	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	19/06/1995	0	18	18
59º	GABRIELA SEFFRIN ADLER	24/01/1987	10	8	18
60º	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	10	7	17
61º	BEATRIZ FATIMA RIGO	23/05/1997	0	16	16
62º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	10	6	16
63º	MARINA BATTOCCHIO	21/06/1996	10	6	16
64º	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995	0	15	15
65º	ANDRESSA IUNG	13/01/1998	0	15	15
66º	ARLENE DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO	04/05/1986	10	4	14
67º	GIOVANA PINTO	18/06/1997	10	4	14
68º	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	10	3	13
69º	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	24/01/1991	10	3	13
70º	LUCIANO DE OLIVEIRA	25/10/1965	0	12	12
71º	CRISTIANE BARBOSA	12/07/1982	0	12	12
72º	LUIZ FERNANDO PIOVEZAN	05/02/1988	0	12	12
73º	FRANCIELE MARIA PÔNCIO	28/02/1989	0	12	12
74º	JULIANA CORREA SANCHES	07/03/1997	0	12	12
75º	MARIA EDUARDA BATISTA SILVA	01/09/1997	0	12	12
76º	DOUGLAS MIRANDA	10/09/1982	10	2	12
77º	ELIS REGINA KRETSCHMANN	10/03/1991	10	1	11
78º	GLAUCEA CIBELE PAIM BAIRROS	25/04/1983	0	10	10
79º	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	25/07/1996	0	10	10
80º	GISLAINE MARTINS	06/12/1982	10	0	10
81º	FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	15/02/1986	10	0	10
82º	ANDRÉIA ALVES RODRIGUES	25/02/1987	10	0	10
83º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	13/07/1989	10	0	10
84º	SAMAR ALINE DELGADO	01/03/1991	10	0	10
85º	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	10	0	10
86º	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	10	0	10
87º	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	10	0	10
88º	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	20/09/1993	10	0	10
89º	TAINAN LOUISE GOMES DE CALADO PINHEIRO	03/05/1994	10	0	10
90º	LEIDIANE APARECIDA VIANA FERREIRA	08/08/1994	10	0	10
91º	ANGELA APARECIDA DE BAIRROS DE SOUZA MACIEL	12/10/1994	10	0	10
92º	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995	10	0	10
93º	ISADORA SCANAGATTA	13/11/1995	10	0	10
94º	ADRIELY DOS SANTOS	22/10/1996	10	0	10
95º	THAYNARA GARCIA	04/07/1997	10	0	10
96º	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997	0	7	7
97º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	12/02/1994	0	6	6
98º	CAMILA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	21/07/1998	0	5	5
99º	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	02/11/1993	0	3	3
100º	JACQUELINE DA SILVA MIRANDA	29/10/1998	0	2	2
101º	RENATO SABINO GUIMARÃES	10/09/1994	0	1	1
102º	ANGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	16/03/1995	0	1	1

103º	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996	0	1	1
104º	JULIANA DOS SANTOS LIMA	20/04/1997	0	1	1
105º	JESSICA GAMLA GUOLO	17/03/1998	0	1	1
106º	ANA FLÁVIA CHIAPETTI	22/07/1998	0	1	1
107º	ILMARA LOPES DE JESUS	15/12/1985	0	0	0
108º	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	07/10/1987	0	0	0
109º	ERNESTINA RODÕDI DO NASCIMENTO	07/02/1988	0	0	0
110º	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	03/07/1988	0	0	0
111º	JOSIANE DAROS DA SILVA	03/01/1990	0	0	0
112º	GISELE DA SILVA PEREIRA	16/10/1992	0	0	0
113º	ALINE CESARE FERREIRA	28/04/1993	0	0	0
114º	GISELE CRISTINA TIECHER	04/09/1993	0	0	0
115º	SARA FABRÍCIO DOS SANTOS	02/01/1994	0	0	0
116º	CAMILA JANAÍNA FREITAS	05/03/1994	0	0	0
117º	GERSICA DE SOUZA	14/08/1994	0	0	0
118º	ALAN KRAMER	04/04/1995	0	0	0
119º	MARIELLI MONTE ARAÚJO	14/05/1995	0	0	0
120º	REGIANE STRAPAZZON	30/07/1995	0	0	0
121º	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	0	0	0
122º	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	20/11/1995	0	0	0
123º	GABRIELA SCHROEDER INNOCÊNCIO	30/11/1995	0	0	0
124º	GISLAINE DE BARROS	06/01/1996	0	0	0
125º	STEVEN LEE	07/02/1996	0	0	0
126º	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	21/02/1996	0	0	0
127º	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	0	0	0
128º	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996	0	0	0
129º	BEATRIZ ALENCAR NUNES SILVA	18/01/1997	0	0	0
130º	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	05/03/1997	0	0	0
131º	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	24/07/1997	0	0	0
132º	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	29/07/1997	0	0	0
133º	EMILLY GOMES MICHELS	11/04/1998	0	0	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIF ICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	07/05/1971	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
9º	ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1977	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50
11º	JAKSILIANE VIEIRA	02/11/1978	0	50	50
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	20/09/1983	0	50	50
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
32º	ELIANE HAINTZ	15/02/1986	0	2	2
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C4DCF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Ref. Pregão Presencial nº 136/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tereza de Souza, nº 86, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 14.308.899/0001-19, email licitação@cirurgicaouroverde.com.br, telefone 3066-3125, representada pelo Sr. **IRINEU ARAUJO JUNIOR**, residente na na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 1.370.618 e do CPF nº 364.999.439-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 136/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	50,00	Und	Cadeira de Coleta de Sangue - Constituição:Cadeira de Coleta de Sangue em Aço, com braçadeira regulável, estofado injetado, sem costuras, revestido em courvim, cor a definir, pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.	305,00	15.250,00
5	50,00	Und	Mesa de Exames (Maca Clínica) - Constituição: Armação tubular em aco inoxidável, leito estofado revestido em corvim cor preta, cabeceira reclinavel, acompanha suporte para lencol descartável em 50 cm. Dimenções 1,85 m X0,70 cm. Peso aproximado minimo 150KG	475,00	23.750,00
7	50,00	Und	Suporte de Soro - Constituição: inteiramente em tubo de aço inox, liga 18.8, padrão AISI-304, com 1,25mm de espessura de parede e 1 1/4 polegada de diâmetro, o acabamento do aço inoxidável devese apresentar sem emendas, sem soldas e sem perfuro cortante. Haste regulável em "T", com 04 ganchos de aço inox, sendo 02 na extremidade superior; tubo externo dotado de anel de fixação anatômico de no mínimo 5cm de diâmetro; com rodízios. Dimensões aproximadas: altura máxima de 2,40m e altura mínima de 1,50m	130,00	6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
1. 1 Uma Cadeira Odontológica Completa deve ser entregue: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43)3156-0572. Duas Cadeiras Odontológicas Completas, devem ser entregues: Na UBS Planalto, consultório odontológico, situado na Rua Victorino Abrunhosa, esquina com a Rua Joaquim Rimer, S/N. No horário das 07h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. A instalação das cadeiras odontológicas completas é de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os componentes necessários para a devida instalação.
2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9A3AFC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Alcool	3,81	ALPES
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,99	IMPERIAL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,12	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:63ABD5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,07	ALPES
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,27	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CEE28CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

Ref. Pregão Presencial nº 027/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	2.654,70	C. A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 04 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8B8D71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J MARCATO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.848.612/0001-40, com sede à Rua Europa, nº 1173, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-017, Fone (43) 3256-4742, e-mail contato@poppapeis.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS ROGÉRIO MARCATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5.048.783-0 e do CPF nº 857.216.899-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Quant.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
47	PCT	16.502	47600	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 =180 Tração curada longitudinal ABTCP P20/69 ≥800 Porosidade seg/300mL ISO 3687 ≥ 5,0 Alongamento % ABTCP P 37/77 ≥ 12,0 Alvura % pv ABTCP P16/82 ≥88. Deve ser apresentado laudo microbiótico do produto.	10,95	180.696,90	POP PAPÉIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 180.696,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J MARCATO E CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0E4493D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clínico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	7.920,00	30,31	240.055,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	240.055,20

Salto do Lontra, 12 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37802787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.

No dia 12 (doze), do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de janeiro de 2021 e convocação dia 11 de março de 2021.
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 19.924.615/0001-32	

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N	
Bairro: LINHA CARMÉLIA	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: FABIO JUNIOR ANDRETTA	
CPF: 057.385.379-71	RG: 9.228.154-0

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a proponente foi considerada HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
3	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	5.000,00	PÉS	2,93	14.650,00
4	BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA.	4.800,00	KG	3,33	15.984,00
7	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	150,00	KG	12,21	1.831,50
9	CARNE BOVINA MOIDA - – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	250	KG	31,85	7.962,50
10	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	250	KG	31,45	7.862,50
11	CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	200	KG	16,95	3.390,00
12	CENOURA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG	4.000,00	KG	3,64	14.560,00
14	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES.	1.500,00	KG	3,38	5.070,00
17	FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	4.000,00	KG	6,61	26.440,00
19	MACARRÃO COM OVOS CASEIRO, CORTADO EM TIRAS FINAS, DEVEM SER SECADOS E CONGELADOS EM BANDEIJAS DE 500GR E COBERTOS COM EMBALAGEM PLÁSTICAS, NÃO PODEM ESTAR GRUDADOS.	700,00	KG	9,21	6.447,00
21	MANDIOCA - DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	2.000,00	KG	4,18	8.360,00
22	MANGA – UNIDADES PESANDO EM MÉDIA 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO, AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTER´SITICAS PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	1.200,00	KG	4,79	5.748,00
23	MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	2.000,00	KG	1,92	3.840,00
24	MELÃO AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	2.000,00	KG	4,69	9.380,00
25	OVOS DE GALINHA NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOR COM CERTIFICADO SIM	600	DZ	6,22	3.732,00
26	PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA.	1.000,00	KG	11,58	11.580,00
29	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	3.500,00	KG	2,51	8.785,00
30	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO.	1.000,00	UN	4,8	4.800,00
31	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVERÃO ESTRA ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	700,00	KG	6,49	4.543,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e a proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA	R$ 164.965,50

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação e ao participante do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando ao vencedor oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29177C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 28/02/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	4.266,98	4.266,98	4.266,98
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	4.266,98	4.266,98	4.266,98
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00	20.500,00	4.266,98	4.266,98	4.266,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	8.500,00	4.266,98	4.266,98	4.266,98
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	4.266,98	4.266,98	4.266,98
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**20.500,00**	**20.500,00**	**4.266,98**	**4.266,98**	**4.266,98**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD01E824

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	16.653.874,75	2.212.037,11
DESPESAS CORRENTES	16.762.932,00	16.834.607,39	2.213.649,44	2.213.649,44	14.620.957,95	2.050.670,14	2.050.670,14	14.783.937,25	1.812.652,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.459.490,00	9.459.490,00	1.265.137,89	1.265.137,89	8.194.352,11	1.265.137,89	1.265.137,89	8.194.352,11	1.124.912,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.150,00	100.150,00	24.102,78	24.102,78	76.047,22	24.102,78	24.102,78	76.047,22	24.102,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.203.292,00	7.274.967,39	924.408,77	924.408,77	6.350.558,62	761.429,47	761.429,47	6.513.537,92	663.637,12
DESPESAS DE CAPITAL	649.568,00	2.188.018,42	434.348,92	434.348,92	1.753.669,50	405.580,92	405.580,92	1.782.437,50	399.384,56
INVESTIMENTOS	594.568,00	2.133.018,42	424.329,98	424.329,98	1.708.688,44	395.561,98	395.561,98	1.737.456,44	389.365,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	10.018,94	10.018,94	44.981,06	10.018,94	10.018,94	44.981,06	10.018,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	16.653.874,75	2.212.037,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	16.653.874,75	2.212.037,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	833.210,45	833.210,45	(833.210,45)	1.024.957,75	1.024.957,75	(1.024.957,75)	1.269.171,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	19.110.125,81	3.481.208,81	3.481.208,81	15.628.917,00	3.481.208,81	3.481.208,81	15.628.917,00	3.481.208,81

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C0B12EB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B22761FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	18.335.448,41	3.481.208,81	18,99	3.481.208,81	18,99	14.854.239,60
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	17.500.000,00	3.350.136,22	19,14	3.350.136,22	19,14	14.149.863,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	993.140,00	993.140,00	87.198,03	8,78	87.198,03	8,78	905.941,97
IMPOSTOS	886.745,00	886.745,00	86.097,33	9,71	86.097,33	9,71	800.647,67
TAXAS	106.395,00	106.395,00	1.100,70	1,03	1.100,70	1,03	105.294,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	83.959,59	25,93	83.959,59	25,93	239.808,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	83.959,59	25,93	83.959,59	25,93	239.808,41
RECEITA PATRIMONIAL	75.060,00	75.060,00	1.760,17	2,35	1.760,17	2,35	73.299,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.060,00
VALORES MOBILIÁRIOS	67.000,00	67.000,00	1.760,17	2,63	1.760,17	2,63	65.239,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.856,80	42.856,80	3.441,30	8,03	3.441,30	8,03	39.415,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	42.856,80	42.856,80	3.441,30	8,03	3.441,30	8,03	39.415,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.065.175,20	16.065.175,20	3.173.019,69	19,75	3.173.019,69	19,75	12.892.155,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.961.812,00	9.961.812,00	1.983.352,59	19,91	1.983.352,59	19,91	7.978.459,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.303.363,20	4.303.363,20	845.514,92	19,65	845.514,92	19,65	3.457.848,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	344.152,18	19,12	344.152,18	19,12	1.455.847,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	757,44	0,00	757,44	0,00	(757,44)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	757,44	0,00	757,44	0,00	(757,44)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	835.448,41	131.072,59	15,69	131.072,59	15,69	704.375,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	835.448,41	131.072,59	15,69	131.072,59	15,69	704.375,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	835.448,41	131.072,59	15,69	131.072,59	15,69	704.375,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	18.335.448,41	3.481.208,81	18,99	3.481.208,81	18,99	14.854.239,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	18.335.448,41	3.481.208,81	18,99	3.481.208,81	18,99	14.854.239,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	18.335.448,41	3.481.208,81	18,99	3.481.208,81	18,99	14.854.239,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	774.677,40	0,00	0,00	774.677,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	774.677,40	0,00	0,00	774.677,40	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52FD262B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:679AA182

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.591.012,93	3.942.778,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:97B4DC0F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	100,00	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	100,00	16.653.874,75
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.579.480,00	269.339,17	269.339,17	10,17	2.310.140,83	257.311,18	257.311,18	10,48	2.322.168,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.120.234,55	114.786,03	114.786,03	4,33	1.005.448,52	111.054,25	111.054,25	4,52	1.009.180,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	37.500,00	5.587,72	5.587,72	0,21	31.912,28	5.587,72	5.587,72	0,23	31.912,28
SAÚDE	4.333.616,23	4.609.332,76	951.755,29	951.755,29	35,94	3.657.577,47	850.065,29	850.065,29	34,61	3.759.267,47
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	3.846.143,77	512.184,68	512.184,68	19,34	3.333.959,09	503.967,74	503.967,74	20,52	3.342.176,03
CULTURA	171.000,00	171.000,00	24.000,00	24.000,00	0,91	147.000,00	24.000,00	24.000,00	0,98	147.000,00
URBANISMO	1.027.068,00	1.992.141,15	284.789,47	284.789,47	10,75	1.707.351,68	240.591,80	240.591,80	9,80	1.751.549,35
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	115.500,00	6.980,00	6.980,00	0,26	108.520,00	6.980,00	6.980,00	0,28	108.520,00
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	67.104,35	67.104,35	2,53	632.895,65	67.074,35	67.074,35	2,73	632.925,65
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	1.676.036,66	306.316,82	306.316,82	11,57	1.369.719,84	285.056,77	285.056,77	11,61	1.390.979,89
DESPORTO E LAZER	388.920,00	582.556,92	38.165,74	38.165,74	1,44	544.391,18	37.572,87	37.572,87	1,53	544.984,05
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	358.700,00	66.989,09	66.989,09	2,53	291.710,91	66.989,09	66.989,09	2,73	291.710,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	100,00	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	100,00	16.653.874,75

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:061D2EF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNÇÃO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	100,00	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	100,00	16.653.874,75
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.579.480,00	269.339,17	269.339,17	10,17	2.310.140,83	257.311,18	257.311,18	10,48	2.322.168,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.980,00	2.046.980,00	223.199,15	223.199,15	8,43	1.823.780,85	211.171,16	211.171,16	8,60	1.835.808,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	532.500,00	532.500,00	46.140,02	46.140,02	1,74	486.359,98	46.140,02	46.140,02	1,88	486.359,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.120.234,55	114.786,03	114.786,03	4,33	1.005.448,52	111.054,25	111.054,25	4,52	1.009.180,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.300,00	156.300,00	25.257,47	25.257,47	0,95	131.042,53	25.005,85	25.005,85	1,02	131.294,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	843.752,00	954.434,55	89.528,56	89.528,56	3,38	864.905,99	86.048,40	86.048,40	3,50	868.386,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	37.500,00	5.587,72	5.587,72	0,21	31.912,28	5.587,72	5.587,72	0,23	31.912,28
POLICIAMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.587,72	5.587,72	0,21	30.412,28	5.587,72	5.587,72	0,23	30.412,28
SAÚDE	4.333.616,23	4.609.332,76	951.755,29	951.755,29	35,94	3.657.577,47	850.065,29	850.065,29	34,61	3.759.267,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.500,00	616.500,00	96.729,86	96.729,86	3,65	519.770,14	89.771,64	89.771,64	3,65	526.728,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	266.400,00	266.400,00	36.819,92	36.819,92	1,39	229.580,08	36.819,92	36.819,92	1,50	229.580,08
ATENÇÃO BÁSICA	2.165.751,23	2.165.751,23	344.488,56	344.488,56	13,01	1.821.262,67	312.604,66	312.604,66	12,73	1.853.146,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	688.690,00	689.155,00	227.195,75	227.195,75	8,58	461.959,25	184.139,35	184.139,35	7,50	505.015,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	387.220,00	387.220,00	50.055,47	50.055,47	1,89	337.164,53	30.298,89	30.298,89	1,23	356.921,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.635,00	135.635,00	13.448,15	13.448,15	0,51	122.186,85	13.448,15	13.448,15	0,55	122.186,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.420,00	142.630,39	21.383,89	21.383,89	0,81	121.246,50	21.348,99	21.348,99	0,87	121.281,40
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	204.041,14	161.633,69	161.633,69	6,10	42.407,45	161.633,69	161.633,69	6,58	42.407,45
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	3.846.143,77	512.184,68	512.184,68	19,34	3.333.959,09	503.967,74	503.967,74	20,52	3.342.176,03
ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.863,77	3.420.863,77	464.165,73	464.165,73	17,53	2.956.698,04	459.545,09	459.545,09	18,71	2.961.318,68
ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	442,89	442,89	0,02	54.557,11	442,89	442,89	0,02	54.557,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	197.300,00	197.300,00	20.739,43	20.739,43	0,78	176.560,57	17.143,13	17.143,13	0,70	180.156,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	160.980,00	160.980,00	26.836,63	26.836,63	1,01	134.143,37	26.836,63	26.836,63	1,09	134.143,37
CULTURA	171.000,00	171.000,00	24.000,00	24.000,00	0,91	147.000,00	24.000,00	24.000,00	0,98	147.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	171.000,00	171.000,00	24.000,00	24.000,00	0,91	147.000,00	24.000,00	24.000,00	0,98	147.000,00

URBANISMO	1.027.068,00	1.992.141,15	284.789,47	284.789,47	10,75	1.707.351,68	240.591,80	240.591,80	9,80	1.751.549,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.680,00	307.680,00	49.870,78	49.870,78	1,88	257.809,22	49.167,25	49.167,25	2,00	258.512,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	613.768,00	1.578.841,15	214.754,26	214.754,26	8,11	1.364.086,89	180.352,26	180.352,26	7,34	1.398.488,89
SERVIÇOS URBANOS	105.620,00	105.620,00	20.164,43	20.164,43	0,76	85.455,57	11.072,29	11.072,29	0,45	94.547,71
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	115.500,00	6.980,00	6.980,00	0,26	108.520,00	6.980,00	6.980,00	0,28	108.520,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.500,00	115.500,00	6.980,00	6.980,00	0,26	108.520,00	6.980,00	6.980,00	0,28	108.520,00
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	67.104,35	67.104,35	2,53	632.895,65	67.074,35	67.074,35	2,73	632.925,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.500,00	491.500,00	55.593,59	55.593,59	2,10	435.906,41	55.563,59	55.563,59	2,26	435.936,41
EXTENSÃO RURAL	208.500,00	208.500,00	11.510,76	11.510,76	0,43	196.989,24	11.510,76	11.510,76	0,47	196.989,24
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	1.676.036,66	306.316,82	306.316,82	11,57	1.369.719,84	285.056,77	285.056,77	11,61	1.390.979,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.220,00	600.220,00	93.707,37	93.707,37	3,54	506.512,63	93.707,37	93.707,37	3,82	506.512,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.010.800,00	1.075.816,66	212.609,45	212.609,45	8,03	863.207,21	191.349,40	191.349,40	7,79	884.467,26
DESPORTO E LAZER	388.920,00	582.556,92	38.165,74	38.165,74	1,44	544.391,18	37.572,87	37.572,87	1,53	544.984,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	6.866,68	6.866,68	0,26	83.133,32	6.866,68	6.866,68	0,28	83.133,32
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.920,00	491.556,92	31.299,06	31.299,06	1,18	460.257,86	30.706,19	30.706,19	1,25	460.850,73
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	358.700,00	66.989,09	66.989,09	2,53	291.710,91	66.989,09	66.989,09	2,73	291.710,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	155.000,00	155.000,00	34.121,72	34.121,72	1,29	120.878,28	34.121,72	34.121,72	1,39	120.878,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	203.700,00	32.867,37	32.867,37	1,24	170.832,63	32.867,37	32.867,37	1,34	170.832,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	19.110.125,81	2.647.998,36	2.647.998,36	100,00	16.462.127,45	2.456.251,06	2.456.251,06	100,00	16.653.874,75

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A49CA7E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNÇÃO SUBFUNCAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C048A3D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	1,96	(1,96)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1,96	(1,96)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,96	(1,96)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1,96	(1,96)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,27	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,27	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	4.611,70	1,96	4.613,66

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AFA02CDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	886.745,00	886.745,00	86.097,33	9,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.018,00	275.018,00	2.349,25	0,85
1.1.1 - IPTU	247.000,00	247.000,00	646,34	0,26
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.018,00	28.018,00	1.702,91	6,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	135.432,00	135.432,00	21.180,00	15,64
1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	21.180,00	15,71
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	281.295,00	281.295,00	26.813,35	9,53
1.3.1 - ISS	280.000,00	280.000,00	26.260,30	9,38
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	553,05	42,71
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00	35.754,73	18,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.983.063,20	15.983.063,20	3.296.032,98	20,62
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	10.773.000,00	2.248.060,36	20,87
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	2.248.060,36	22,48
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	710.277,95	14,95
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	11.668,12	20,84
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	18,93	0,24
2.6 - Cota-parte IPVA	395.563,20	395.563,20	326.007,62	82,42
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.869.808,20	16.869.808,20	3.382.130,31	20,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1,87	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	34.404,22	16,38
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	28.526,12	20,38
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	5.868,00	8,38
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	10,10	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	5.983,73	11,97
6.1 - Transferências de convênios	50.000,00	50.000,00	5.982,55	11,97
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1,18	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	260.000,00	260.000,00	40.389,82	15,53
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	659.206,62	21,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	449.612,03	22,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	142.055,56	14,95
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	2.333,64	20,84
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	3,78	0,24
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	65.201,61	93,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	344.168,35	19,12
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	344.152,18	19,12
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	16,17	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(315.054,44)	25,55

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	284.036,62	15,94	284.036,62	15,94
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	284.036,62	15,94	284.036,62	15,94
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	284.036,62	15,78	284.036,62	15,78
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	3.948,67
17.1 - FUNDEB 60%	3.771,72
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.948,67
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	280.087,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,05)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.948,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	3.948,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	158.300,00	158.300,00	20.739,43	13,10	17.143,13	10,83
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	158.300,00	158.300,00	20.739,43	13,10	17.143,13	10,83
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.372.843,77	3.372.843,77	475.995,63	14,11	471.374,99	13,98
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	284.036,62	15,78	284.036,62	15,78
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.572.843,77	1.572.843,77	192.730,11	12,25	188.109,47	11,96
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(771,10)	0,00	(771,10)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	442,89	0,81	442,89	0,81
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.586.143,77	3.586.143,77	497.177,95	13,86	488.961,01	13,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(315.054,44)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.948,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	142,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(310.963,54)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	799.481,66
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	13.376,78	9,55	13.376,78	9,55
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	120.000,00	858,85	0,72	858,85	0,72
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	260.000,00	260.000,00	14.235,63	5,48	14.235,63	5,48
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.846.143,77	3.846.143,77	511.413,58	13,30	503.196,64	13,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	39.842,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.948,67	48.078,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	344.152,18	28.526,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	256.463,47	11.328,83
47.1 - Orçamento do Exercício	256.463,47	11.328,83
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	16,17	9,43
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.653,55	65.285,50
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	91.653,55	65.285,50

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:994451DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	835.448,41	131.072,59	704.375,82
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.188.018,42	434.348,92	1.753.669,50
Investimentos	2.133.018,42	424.329,98	1.708.688,44

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.000,00	10.018,94	44.981,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.188.018,42	434.348,92	1.753.669,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.352.570,01	303.276,33	1.049.293,68

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F816056F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.500.000,00	3.350.136,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	993.140,00	87.198,03
IPTU	275.018,00	2.349,25
ISS	281.295,00	26.813,35
ITBI	135.432,00	21.180,00
IRRF	195.000,00	35.754,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.395,00	1.100,70
Contribuições	323.768,00	83.959,59
Receita patrimonial	75.060,00	1.760,17
Aplicações Financeiras (II)	67.000,00	1.760,17
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	0,00
Transferências correntes	16.065.175,20	3.173.019,69
Cota-Parte do FPM	8.773.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	568.222,39
Cota-Parte do IPVA	325.563,20	260.806,01
Cota-Parte do ITR	6.400,00	15,15
Transferências da LC 87/1996	400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	344.152,18
Outras transferências correntes	1.359.812,00	201.375,63
Demais receitas correntes	42.856,80	4.198,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.856,80	4.198,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.433.000,00	3.348.376,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	835.448,41	131.072,59
Operações de Crédito (VI)	835.448,41	131.072,59
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.433.000,00	3.348.376,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.834.607,39	2.213.649,44	2.050.670,14	1.812.652,55	0,00	6.733,50	6.733,50
Pessoal e encargos sociais	9.459.490,00	1.265.137,89	1.265.137,89	1.124.912,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.150,00	24.102,78	24.102,78	24.102,78	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.274.967,39	924.408,77	761.429,47	663.637,12	0,00	6.733,50	6.733,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.274.967,39	924.408,77	761.429,47	663.637,12	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.734.457,39	2.189.546,66	2.026.567,36	1.788.549,77	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.188.018,42	434.348,92	405.580,92	399.384,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.133.018,42	424.329,98	395.561,98	389.365,62	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	10.018,94	10.018,94	10.018,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	2.133.018,42	424.329,98	395.561,98	389.365,62	0,00	0,00	0,00
XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.954.975,81	2.613.876,64	2.422.129,34	2.177.915,39	0,00	6.733,50	6.733,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.163.727,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.505,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.760,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.939,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.153.548,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(80.000,00)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Fevereiro / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.651.144,94	1.768.670,01
DEDUÇÕES (XXIX)	3.137.817,62	3.863.269,08
Disponibilidade de Caixa	3.137.817,62	3.863.269,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.141.637,89	4.111.303,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.820,27	248.034,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.486.672,68)	(2.094.599,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		607.926,39
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(244.213,95)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		852.140,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		862.319,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		774.677,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		774.677,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84E94A03

SECRETARIA DE FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	886.745,00	886.745,00	86.097,33	9,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.018,00	275.018,00	2.349,25	0,85
IPTU	247.000,00	247.000,00	646,34	0,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.018,00	28.018,00	1.702,91	6,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	135.432,00	135.432,00	21.180,00	15,64
ITBI	134.832,00	134.832,00	21.180,00	15,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.295,00	281.295,00	26.813,35	9,53
ISS	280.000,00	280.000,00	26.260,30	9,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	553,05	42,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	195.000,00	195.000,00	35.754,73	18,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.210.063,20	15.210.063,20	3.296.032,98	21,67
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	2.248.060,36	22,48
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	18,93	0,24
Cota-Parte IPVA	395.563,20	395.563,20	326.007,62	82,42
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	710.277,95	14,95
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	11.668,12	20,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.096.808,20	16.096.808,20	3.382.130,31	21,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.783.351,23	1.783.351,23	268.364,44	15,05	249.967,31	14,02	234.381,58	13,14
Despesas Correntes	1.748.351,23	1.748.351,23	266.984,74	15,27	248.587,61	14,22	234.381,58	13,41
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	1.379,70	3,94	1.379,70	3,94	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	674.850,00	675.315,00	223.805,65	33,14	180.749,25	26,77	122.323,02	18,11
Despesas Correntes	673.050,00	673.515,00	222.287,29	33,00	179.230,89	26,61	120.804,66	17,94
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	387.220,00	387.220,00	50.055,47	12,93	30.298,89	7,82	29.572,54	7,64
Despesas Correntes	386.220,00	386.220,00	50.055,47	12,96	30.298,89	7,84	29.572,54	7,66
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	99.675,00	99.675,00	13.448,15	13,49	13.448,15	13,49	12.174,88	12,21

Despesas Correntes	99.675,00	99.675,00	13.448,15	13,49	13.448,15	13,49	12.174,88	12,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.020,00	19.020,00	2.171,95	11,42	2.137,05	11,24	2.137,05	11,24
Despesas Correntes	17.520,00	17.520,00	2.171,95	12,40	2.137,05	12,20	2.137,05	12,20
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	722.500,00	734.960,17	96.729,86	13,16	89.771,64	12,21	84.651,90	11,52
Despesas Correntes	722.500,00	722.500,00	96.729,86	13,39	89.771,64	12,43	84.651,90	11,72
Despesas de Capital	0,00	12.460,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.686.616,23	3.699.541,40	654.575,52	17,69	566.372,29	15,31	485.240,97	13,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	654.575,52	566.372,29	485.240,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	654.575,52	566.372,29	485.240,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			507.319,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			507.319,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	147.255,97	59.052,74	(22.078,58)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(22.078,58)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			16,75

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	507.319,55	951.755,29	444.435,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.435,74	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	864.012,00	864.012,00	112.839,02	13,06
Proveniente da União	792.012,00	792.012,00	112.839,02	14,25
Proveniente dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	123,38	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	864.012,00	864.012,00	112.962,40	13,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	382.400,00	382.400,00	76.124,12	19,91	62.637,35	16,38	28.637,35	7,49
Despesas Correntes	381.400,00	381.400,00	76.124,12	19,96	62.637,35	16,42	28.637,35	7,51
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.840,00	13.840,00	3.390,10	24,49	3.390,10	24,49	3.390,10	24,49
Despesas Correntes	13.840,00	13.840,00	3.390,10	24,49	3.390,10	24,49	3.390,10	24,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.400,00	123.610,39	19.211,94	15,54	19.211,94	15,54	16.519,59	13,36
Despesas Correntes	52.400,00	123.610,39	19.211,94	15,54	19.211,94	15,54	16.519,59	13,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	162.400,00	353.980,97	198.453,61	56,06	198.453,61	56,06	195.731,66	55,29
Despesas Correntes	162.400,00	162.400,00	36.819,92	22,67	36.819,92	22,67	34.097,97	21,00

Despesas de Capital	0,00	191.580,97	161.633,69	84,37	161.633,69	84,37	161.633,69	84,37
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	647.000,00	909.791,36	297.179,77	32,66	283.693,00	31,18	244.278,70	26,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.165.751,23	2.165.751,23	344.488,56	15,91	312.604,66	14,43	263.018,93	12,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	688.690,00	689.155,00	227.195,75	32,97	184.139,35	26,72	125.713,12	18,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.220,00	387.220,00	50.055,47	12,93	30.298,89	7,82	29.572,54	7,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.635,00	135.635,00	13.448,15	9,91	13.448,15	9,91	12.174,88	8,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.420,00	142.630,39	21.383,89	14,99	21.348,99	14,97	18.656,64	13,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	884.900,00	1.088.941,14	295.183,47	27,11	288.225,25	26,47	280.383,56	25,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.333.616,23	4.609.332,76	951.755,29	20,65	850.065,29	18,44	729.519,67	15,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72D817F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do muro de contenção da Escola Guilherme Blick.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA GUILHERME BLICK Locação convencional de gabaritos de tabuas, regularização e compactação de subleito, com execução de piso intertravado e estabilização de muro com cabo de aço galvanizado.			SERV	1,00	32.401,31	32.401,31
TOTAL								**R$ 32.401,31**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:43F9AE96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2021

OBJETO: Aquisição de Cartões de Memória para telefones móveis para a rede de Ensino do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DANIELA ROGERI BARETTA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTÃO DE MEMÓRIA classe 10, com 32GB, modelo MC145.	MULTILASER		UN	200,00	36,90	7.380,00
TOTAL								**R$ 7.380,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1AE4F754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 99/2021

DECRETO Nº 99/2021

Súmula: Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1007/2015, resolve:

Art. 1. Compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Angelita Subtil Guerreiro	825.395.539-15	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Erica de Paula Costa	977.094.419-04	Suplente	
Ricardo de Castro Sartori	290.521.178-45	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Cristiane de Oliveira	050.406.739-73	Suplente	
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	GOV–Secretariade Administração
Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Suplente	
Edinaldo Antônio da Silva	017.625.049-28	Titular	Associação Ação Comunitária Santana
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Suplente	
José Fernandes da luz	058.643.309-06	Titular	Associação da Terceira Idade
José Vandir Luz	156.683.989-00	Suplente	
Jair R. Martins	514.594.859-04	Titular	Instituições Religiosas
Rosa Maria da Silva Luz	049.876.269-69	Suplente	
Claudia Alessandra Moro da Costa	096.632.259-20	Titular	Sociedade Civil
Uilian Andrade Moreira	081.556.429-50	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 12 de Março de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF444297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 108, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.068/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.229	Assistência Médica Hospitalar (HSL)	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
108 -4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:		**30.000,00 ,**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.229	Assistência Médica Hospitalar (HSL)	
-3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
106-3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		**30.000,00 ,**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 12 de março de 2021.
.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81277BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 11-2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 11/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ONDE SE LÊ:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 18/03/2021**
1.2.2 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:15 horas do dia 18/03/2021.**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Placa em aço inox gravada baixa e alto relevo, com logomarcas coloridas, pintura em laca automotiva, medindo 40x50 cm, sem base de granito. UNIDADE.	2	UNIDADE	R$480,00	R$ 960,00
2	Placa em aço inox gravada baixa e alto relevo, com logomarcas coloridas, pintura em laca automotiva, medindo 50x60 cm, com base em granito. UNIDADE.	2	UNIDADE	R$730,00	R$ 1.460,00
3	Placa em alumínio fundido com borda de bronze polida, letras em alto relevo polidas, fundo da placa pintura em preto com jato de areia, espessura da placa de no mínimo 12 mm, medindo 40 x 70, com dois brasões coloridos. UNIDADE	2	UNIDADE	R$1.797,50	R$ 3.595,00
4	Placa em alumínio fundido com borda de bronze polida, letra em alto relevo polidas, fundo da placa pintura em preto com jato de areia, espessura da placa de no mínimo 12 mm, medindo 50 x 85, com dois brasões coloridos. UNIDADE.	15	UNIDADE	R$2.597,50	R$ 38.962,50
5	Placa em alumínio fundido com borda de bronze polida, letras em alto relevo polidas, fundo da placa em pintura em preto com jato de areia, espessura da placa de no mínimo 12 mm - medindo 40 x 60, com dois brasões coloridos. UNIDADE.	3	UNIDADE	R$1.347,50	R$ 4.042,50
Total Geral:					R$ 49.020,00

PASSA A SE LER:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 29/03/2021**
1.2.2 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:15 horas do dia 29/03/2021.**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Placa em aço inox gravada baixa e alto relevo, com logomarcas coloridas, pintura em laca automotiva, medindo 40x50 cm, sem base de granito. UNIDADE.	2	UNIDADE	R$480,00	R$ 960,00
2	Placa em aço inox gravada baixa e alto relevo, com logomarcas coloridas, pintura em laca automotiva, medindo 50x60 cm, com base em granito. UNIDADE.	2	UNIDADE	R$730,00	R$ 1.460,00
3	Placa em alumínio fundido com borda SOBREPOSTA de bronze polida, letras em alto relevo polidas, fundo da placa pintura em preto com jato de areia, espessura da placa de no mínimo 12 mm, medindo 40 x 70, com dois brasões coloridos EM ALTO RELEVO, RODAPÉ COM TRêS FRISOS COLORIDOS, PARAFUSOS INCLUIDOS, INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. UNIDADE	2	UNIDADE	R$1.797,50	R$ 3.595,00
4	Placa em alumínio fundido com borda SOBREPOSTA de bronze polida, letra em alto relevo polidas, fundo da placa pintura em preto com jato de areia, espessura da placa de no mínimo 12 mm, medindo 50 x 85, com dois brasões coloridos EM ALTO RELEVO, RODAPÉ COM TRêS FRISOS COLORIDOS, PARAFUSOS INCLUIDOS, INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA . UNIDADE.	15	UNIDADE	R$2.597,50	R$ 38.962,50
5	Placa em alumínio fundido com borda SOBREPOSTA de bronze polida, letras em alto relevo polidas, fundo da placa em pintura em preto com jato de areia, espessura da placa de	3	UNIDADE	R$1.347,50	R$ 4.042,50

	no mínimo 12 mm - medindo 40 x 60, com dois brasões coloridos EM ALTO RELEVO, RODAPÉ COM TRêS FRISOS COLORIDOS, PARAFUSOS INCLUIDOS, INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. UNIDADE.				
Total Geral:					R$ 49.020,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 12 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:528F65A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 230/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 16/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 16/2021 de 01/02/2021(primeiro dia de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de extintores, placas indicativas e recarga de extintores.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bloco autônomo com dois faróis min. 960 lumens	SEGURIMAX	HOLOFOTE	UNID	30,00	186,00	5.580,00
2	1	Extintor de incêndio água pressurizada 10L	EXTANG	PORTÁTIL	UNID	60,00	120,00	7.200,00
3	1	Extintor de incêndio TP pó químico ABC - 4kg - Monofosfato de Amônia	EXTANG	PORTÁTIL	UNID	40,00	130,00	5.200,00
4	1	Extintor de incêndio TP pó químico BC - 4kg - Bicarbonato de Sódio	EXTANG	PORTÁTIL	UNID	40,00	115,00	4.600,00
5	1	Luminária autônoma de iluminação de emergência de 30 leds	SEGURIMAX	LUMINÁRIA	UNID	200,00	20,00	4.000,00
6	1	PLACA DE ALERTA - (A1) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	20,00	6,00	120,00
7	1	PLACA DE ALERTA - (A2) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	20,00	6,00	120,00
8	1	PLACA DE ALERTA - (A5) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	20,00	6,00	120,00
9	1	PLACA DE EQUIPAMENTO - ALARME DE INCÊNDIO - (E2) PLACA DE EQUIPAMENTO - ALARME DE INCÊNDIO - (E2) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	20,00	6,00	120,00
10	1	PLACA DE EQUIPAMENTO - ALARME DE INCÊNDIO - (E5) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	20,00	6,00	120,00
11	1	PLACA DE PROIBIÇÃO - (P1) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	80,00	6,00	480,00
12	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR - (M1) Placa galvanizada, indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	15,00	85,00	1.275,00
13	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR - (M2) Placa galvanizada, indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	15,00	84,99	1.274,85
14	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S1) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
15	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S2) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
16	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S3) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
17	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S4) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
18	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S5) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
19	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S6) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
20	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S7) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
21	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S8) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
22	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S9) Placa fotoluminescente	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00

		em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.						
23	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S10) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
24	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S11) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
25	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S14) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
26	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S18) Placa fotoluminescente em PVC expandido de 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.	JF SINALIZAÇÕES	NPT 020	UNID	200,00	6,00	1.200,00
27	1	Recarga de extintor co2 - gás carbônico 04 kg	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	100,00	34,00	3.400,00
28	1	Recarga de extintor co2 - gás carbônico 06 kg	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	100,00	38,00	3.800,00
29	1	Recarga de extintor de água pressurizada 10 lt	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	100,00	14,90	1.490,00
30	1	Recarga de extintor pó químico seco 4kg	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	90,00	15,00	1.350,00
31	1	Recarga de extintor pó químico seco 06 kg	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	100,00	17,00	1.700,00
32	1	Recarga de extintor pó químico seco 08 kg	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	100,00	19,90	1.990,00
33	1	Recarga de extintor pó químico seco 12 kg	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	100,00	35,00	3.500,00
34	1	Recarga de extintor veicular de 2kg - Pó ABC	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	30,00	14,80	444,00
35	1	Recarga de extintor veicular de 4kg - Pó ABC	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	50,00	14,90	745,00
36	1	Recarga de extintor veicular de 6kg - Pó ABC	EXTINPAG	PORTÁTIL	UNID	50,00	15,00	750,00
TOTAL								64.978,85

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de março de 2021. (12/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:38A554CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 231/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 17/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 17/2021 de 04/02/2021(quatro dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material de informática conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELIZANDRO DA SILVA LOPES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO UTP LAN CaT5E ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS: CAIXA COM 305M, TIPO CABO LAN, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO. CONSTRUÇÃO: ROHSVOMPLIANT , CATEGORIA 5E, U/UTP (NÃO BLINDADO), PVC- CMX. APLICAÇÕES: PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTES PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS ABAIXO: A- GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z 1000 Mbps, B- 100 BASE-TX IEEE 802.3u, 100Mbps, C- 100BASE- T4, IEEE 802.3u, 100Mbps,. NORMAS APLICÁVEIS: TIA-568-C.E E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA569, ISO/ IEC DIS 11801, UL 444. CERRTIFICAÇÕES: ANATEL: 0036-08-0256. CONSTRUTIVAS: CONDUTOR: COBRE NÚ COM DIAMETRO NOMINAL DE 24AWG, ISOLAMENTO: POLIOLEFINA COM DIAMETRO NOMINAL 0.9MM. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 M . KM, QUANTIDADE DE PARES 24AWG	FUROKAWA	CABO UTP LAN CAT5E ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS	UNID	3,00	297,00	891,00
4	1	Nobreak 700VA ENTRADA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: FILTRO DE LINHA INTERNO. AUTO ESTE: AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO AUTO EXECUTA UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. MODELO BIVOLT AUTOMATICO. DC STTART: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, ENTRADA PARA MÍNIMO 4 TOMADAS PROTEGIDAS	INFOSEC	NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT. FILTRO DE	UNID	40,00	380,00	15.200,00
5	1	Placa de rede PCI-E GB 10/100/1000 Velocidade 10/100/1000 Mbps	TP LINK	PLACA DE REDE PCI-E GB 10/100/1000 VELO	UNID	20,00	63,00	1.260,00
6	1	PLACA MAE LGA 1151 PLACA MAE LGA 1151 Configuração mínima: Processadores Suportados: Intel® Pentium®, Celeron® e Core - (i3, i5 e i7) LGA 1151 - 9ª e 8ª Geração Intel® Chipset: Intel® H310 Gráficos integrados: 1 x HDMI - 1 x DVI-D - 1 x D-Sub Memória	BIOSTAR	PLACA MAE LGA 1151 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:	UNID	30,00	429,00	12.870,00

		Principal: - 2 x slots de memória DDR4 com suporte até 32GB - Suporta módulos de 2666 / 2400 / 2133MHz - Arquitetura de memória de canal duplo - Conexão M.2: - 2242/2260/2280 - Sata/PCIE X2 - Suporta memória ECC DIMM 1Rx8/2Rx8 (operando em modo não-ECC) - Suporta memória não-ECC						
7	1	PROCESSADOR HEXA CORE configuração mínima: Performance - Número de núcleos: 6 - Número de threads:6 - Frequência baseada em processador: 2.90GHz - Frequência turbo max: 4.10 GHz - Cache: 9 MB - Velocidade de barramento: 8GT/s DMI3 - TDP: 65W Especificações de memória - Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 128 GB - Tipos de memória: DDR4 – 2666 - Número máximo de canais de memória: 2 Propriedade de vídeo - Frequência básica de gráficos 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos 1.05 GHz - Vídeo gráfico máximo memoria: 64 GB - Suporte 4K a 60 Hz - Suporte DirectX *12 - Suporte OpenGL* 4,5	INTEL 90	PROCESSADOR HEXA CORE. NÚMERO DE NÚCLEOS	UNID	15,00	1.037,00	15.555,00
TOTAL								45.776,00

JS SIMOES EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Mouse Óptico USB 1000DPI Preto Especificações Mínimas: - Resolução: 1000 DPI - Comprimento do cabo: 1,8 metros - Conexões: USB - Tipo de mouse: Com fio - Sensor: óptico - Indicado para: Desktops - Total de boto~es com scroll - Rolagem multidirecional, plug & play - Sensor: Óptico - Indicado para: Desktops - Total de botões: 3 botões com Scroll - Rolagem multidirecional - Plug & Play	VINIK	DM130	UNID	100,00	17,18	1.718,00
9	1	SSD 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S GRAVAÇÃO 450MB/s	WD	480GB	UNID	10,00	470,00	4.700,00
TOTAL								6.418,00
LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO 10098822950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	TECLADO NOTEBOOK ACER Teclado Notebook Acer Aspire E5-571 Pk130n41a30 -Preto Br	ACER	E5-571	UNID	1,00	80,00	80,00
TOTAL								80,00

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MONO Impressora Multifuncional LaserMonocromáticaMarca: Lexmark Modelo: MX421ADEEspecificações:Tela de Toque coloriada 4,3" (10,9cm)Velocidade de ImpressãoPreto 40ppm (páginas por minuto)Resolução de ImpressãoPreto 1200 Image Quality, 1200x1200dpi,2400 Image Quality, 600x600dpiMemóriaPadrão 1024MBProcessadorDual Core, 1000 MHzVolume de Páginas Mensal Recomendado1.000 -10.000 páginasCiclo de Trabalho Máximo MensalAté 100.000 páginas ao mêsVelocidade de CópiaAté 40 cópias por minuto em pretoTipo do ScannerScanner de mesa com ADF/RADF (DuplexReverso)Velocidade de DigitalizaçãoAté 42/45 lados por minuto PretoAté 20/22 lados por minuto coloridoCapacidade Máx. do ADF50 páginas de 75g/m²Entrada para 250 folhasBandeja Multiuso de 100 folhas: Bandejade Saída de 150 folhasDuplex IntegradoTipo de Papel SuportadoCartolina, envelopes, etiquetas de papel,papel comum, transparências. Consulte oguia de Cartões e EtiquetasTamanho de Papel SuportadoEnvelope 10, 7 3/4 envelope, 9 envelope, A4, A5, Envelope DL, Executivo, Fólio, JISB5,Legal, Carta, Statement, Universal,Ofício e A6Conexão PadrãoUSB 2.0 Tipo BEthernet 10/100/1000 RJ45Porta USB 2.0 frontal Tipo A	LEXMARK		UNID	15,00	2.296,00	34.440,00
8	1	PROCESSADOR QUAD CORE Configuração Mínima: Performance - Número de núcleos: 4 - Número de threads:4 - Frequência baseada em processador: 3.60GHz - Frequência turbo max: 4.30 GHz - Cache: 6 MB - Velocidade de barramento: 8GT/s DMI3 - TDP: 65W Especificações de memória - Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 64 GB - Tipos de memória: DDR4 – 2400 - Número máximo de canais de memória: 2 Propriedade de vídeo	INTEL		UNID	30,00	765,00	22.950,00

		- Frequência básica de gráficos 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos 1.1 GHz - Vídeo gráfico máximo memoria: 64 GB - Suporte 4K a 60 Hz - Suporte DirectX *12 - Suporte OpenGL* 4,5						
TOTAL								57.390,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de março de 2021. (12/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2097EF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 12 de Março de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
MARIA NEIDE GODOY PICHETH	*Rua Fernando Cardoso Marques n° 10 (Chacará 224) – 4A LOTEAMENTO DELFINO II*	12	02
CARLOS ALBERTO ANTONIO	*Rua Ilda Grassmann Dias n° 195 LOTEAMENTO VENEZA*	06	02
FRANCISCO RIBEIRO NETO	*Rua Boleslau Jablonski "L" n° 120 LOTEAMENTO VENEZA*	02	06
VALDIR MENOSSI	*Rua Manoel Cardoso Martins n° 196 LOTEAMENTO VENEZA*	22	06
MATEUS VINICIUS BATISTA	*Rua Manoel Cardoso Martins n° 186 LOTEAMENTO VENEZA*	21	06
ALBERTO ANTONIO JUNIOR	*Rua Boleslau Jablonski "L" n° 79 LOTEAMENTO VENEZA*	03	05
ROBERTO CARLOS ALVES DE MATOS	*Rua Cardoso Martins n° 255 LOTEAMENTO VENEZA*	05	05
BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	*Rua Manoel Cardoso Martins n° 120 LOTEAMENTO VENEZA*	15-A	06

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:786E1835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO os art. 252, V e 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, ambos com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997.
Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo **Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Professor, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial até 31/12/2021, a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisitos para contagem de ponstução, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

2 – Cronograma
2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 22/03/2021 às 16:00 horas de 26/03/2021.**
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 30/03/2021, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de entrega de recursos	Das 08:00 horas do dia 05/04/2021 às 16:00 horas do dia 08/04/2021.
Classificação final	Em data a ser divulgada.

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Professor	Cadastro de reserva: Centro Municipal de Educação São José e Escola Municipal Malfina Cândido de Lima Ensino Fundamental/ Distrito do Sapé. 02 vagas + CR: Escola Municipal Ademar Haruo Ishii Educação Infantil Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Maria José de Andrade Vieira/Tomazina. Cadastro de Reserva: Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva Ensino Fundamental/ Bairro Barro Preto. Cadastro de reserva: Escola Municipal do Campo José Emídio Martins Educação Infantil Ensino Fundamental/ Bairro da Anta. Cadastro de Reserva: Escola Municipal do Campo Joaquim Pedro de Gouveia Educação Infantil Ensino Fundamental/ Bairro Paineirinha Barra Mansa.	20 horas	R$1.443,12 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Psicólogo	01 vaga	20 horas	R$ 2.201,95 (dois mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).
Fonoaudiólogo	01 vaga	20 horas	R$ 2.201,95 (dois mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).
Motorista	01 vaga + CR. Lotação: Secretaria Municipal de Educação.	40 horas	R$ 1.432,68 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Auxiliar de Serviços Gerais.	Cadastro de Reserva: Escola Municipal Ademar Haruo Ishii Educação Infantil Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Maria José de Andrade Vieira/ Tomazina.. 01 vaga: Escola Municipal do Campo Joaquim Pedro de Gouveia Educação Infantil Ensino Fundamental/ Bairro Paineirinha Barra Mansa. Cadastro de Reserva: Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva Ensino Fundamental/ Bairro Barro Preto. Cadastro de Reserva: Escola Municipal do Campo José Emídio Martins Educação Infantil Ensino Fundamental/ Bairro da Anta. Cadastro de reserva: Centro Municipal de Educação São José e Escola Municipal Malfina Cândido de Lima Ensino Fundamental/ Distrito do Sapé.	40 horas	R$ 1.107,69 (hum mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos).

- Para quaisquer um dos cargos, o classificado não terá direito à auxílio-transporte.
Atribuições dos cargos, constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição
Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições poderão ser presenciais ou via internet.
Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS 2021 preenchê-lo com as informações requeridas, anexar

cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF, e protocolizar tais documentos junto ao setor de protocolo.
Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/.
Clicar no botão "Concursos".
Clicar no botão "Download do Requerimento de Inscrição – PSS 2021".
Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado.
Preencher o arquivo com as informações requeridas.
Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 2021 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, e documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2021@gmail.com, com o seguinte assunto: "TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – e o nome do cargo pretendido".
É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.
Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2021@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 2021.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
5 **Critérios de Classificação**

5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	**Requisitos mínimos**
Professor	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de Pedagogia.
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Motorista	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria "C" – Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ser alfabetizado.

5.3 A avaliação dos documentos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
6 – Dos Recursos:
6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
6.4 – O recurso poderá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial, no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, ou por mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2021@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.
6.5 – Caso o candidato opte por apresentar recurso por mensagem eletrônica, deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.
7 - Das Condições de Execução:
7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.
7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.
8 – Das Admissões:
8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.
8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais:
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia autenticada do Certificado ou Diploma, ou apresentação do original, juntamente com cópia simples;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);

9 – **Das Disposições Finais:**

9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desclassificados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.
9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.7 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II –Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 12 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA	05
PARA O CARGO DE PROFESSOR: CANDIDATO QUE TENHA CONCLUÍDO O CURSO DE MAGISTÉRIO	10
PARA O CARGO DE PROFESSOR: CANDIDATO QUE TENHA OUTRAS GRADUAÇÕES DE LICENCIATURA PLENA	20
PARA TODOS OS CARGOS: ESPECIALIZAÇÃO	30
PARA TODOS OS CARGOS: MESTRADO	60
PARA TODOS OS CARGOS: DOUTORADO	90
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	05 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).

OBSERVAÇÕES

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições via internet, serão aceitos única e exclusivamente títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas.
- Nas inscrições pessoais, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).

- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos.

- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.
- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:
RG:
CPF:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:
n.º: Apto.:
Bairro:
Cidade:
Celular:
Telefone residencial:
Telefone para contato:
E-mail:
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 001/2021, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2021.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo: _____
Eu …....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV

1.Cargo:FONOAUDIÓLOGO

2.Descrição Sintética: Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.

3. Atribuições típicas: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiólogicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

2. Cargo: PSICÓLOGO

2. Descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.
3. Atribuições típicas:

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
Desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
Intervenção em situações de conflitos no trabalho;
Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;
Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em recrutamento e seleção de pessoal;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
Pesquisa de cultura organizacional;
Pesquisa de clima organizacional;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal;
Descrição e análise de cargos;
Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3) Cargo: MOTORISTA

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas:
Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias;
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;
Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Instrução – ensino fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria “C”

Experiência – Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.

Recrutamento:

• **Externo –** no mercado de trabalho, mediante concurso publico.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

• **Progressão -** para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

4) **Cargo: Professor**
- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino / aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornado agente de transformação social.
DESCRIÇÃO DETALHADA
EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA
1- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3- Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6- Participa planejamento geral da escola;
7- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8- Participa da escolha do livro didático;
9- Participar e palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos área educacional;
10- Acompanha e orienta estagiários;
11- Zela pela integridade física e moral dos alunos;
12- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13- Elabora projetos pedagógicos;
14- Participa de reuniões interdisciplinares;
15- Confecciona materiais didáticos;
16- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento;
18- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

20- Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23- Orienta e incentiva o aluno para pesquisa;
24- Participa do Conselho de Classe;
25- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26- Incentiva o gosto pela leitura;
27- Desenvolve a autoestima do aluno;
28- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
30- Orienta os alunos quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
31- Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
32- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino - aprendizagem;
33- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34- Analisa dados referentes a recuperação, aprovação e evasão escolar;
35- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36- Mantém atualizados os registros de aula, frequência de aproveitamento escolar do aluno;
37- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39- Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41- Executa outras atividades correlatas.

5) Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a limpar ruas e logradouros, a executar serviços administrativos simples, de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, fazer coleta de lixo na cidade, bem como compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.
Atribuições típicas:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Raspar meios-fios;
Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches às visitantes e servidores da Prefeitura
Manter limpos utensílios de cozinha;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
Duplicar documentos diversos, operar máquina copiadora própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos;
Limpar ralos e bueiros;
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;
Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Instrução - Alfabetizado
Experiência – Não necessita experiência anterior

Recrutamento:
Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:
Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:27FDA074

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997.

Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo **Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Operário e Motorista**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tomazina.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial até 31/12/2021, a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de ponstução, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

2 – Cronograma

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 22/03/2021 às 16:00 horas de 26/03/2021.**
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 30/03/2021, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de entrega de recursos	Das 08:00 horas do dia 05/04/2021 às 16:00 horas do dia 08/04/2021.
Classificação final	Em data a ser divulgada.

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Operário	01 vaga + CR. Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	40 horas	R$ 1.107,69 (hum mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos).
Motorista	01 vaga + CR. Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	40 horas	R$ 1.432,68 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

- Atribuições dos cargos, previstas na Lei 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

As inscrições poderão ser presenciais ou via internet.

Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS 2021 preenchê-lo com as informações requeridas, anexar cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF, e protocolizar tais documentos junto ao setor de protocolo.

Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/.

Clicar no botão "Concursos".

Clicar no botão "Download do Requerimento de Inscrição – PSS 2021".

Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado.

Preencher o arquivo com as informações requeridas.

Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 2021 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, e documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.

Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2021@gmail.com, com o seguinte assunto: "TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – e o nome do cargo pretendido".

É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.

Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.

Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2021@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.

Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 2021.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

5 **Critérios de Classificação**

5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Operário	Ser alfabetizado.
Motorista	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria "C" – Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.

5.3 A avaliação dos documentos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

6 – Dos Recursos:

6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.

6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.

6.4 – O recurso poderá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial, no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, ou por mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2021@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.

6.5 – Caso o candidato opte por apresentar recurso por mensagem eletrônica, deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.

7 - Das Condições de Execução:

7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.

7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

8 – Das Admissões:

8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.

8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia autenticada do Certificado ou Diploma, ou apresentação do original, juntamente com cópia simples;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);

9 – **Das Disposições Finais:**

9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.
9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.7 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II –Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 12 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESCOLARIDADE EXIGIDA	0
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA:	05
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA: ENSINO TÉCNICO	10
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	05 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).

OBSERVAÇÕES

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições via internet, serão aceitos única e exclusivamente títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas.
- Nas inscrições pessoais, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.
- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:
RG:
CPF:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:
n.º: Apto.:
Bairro:
Cidade:
Celular:
Telefone residencial:
Telefone para contato:
E-mail:
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 002/2021, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2021.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu …....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV

Cargo: OPERÁRIO.

Atribuições: executar serviços braçais pesados em todas as áreas de atuação do Município, limpar ruas e logradouros, fazer coleta de lixo na cidade e zona rural, bem como executar, sob supervisão, tarefas que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, em todas as áreas de atuação administrativa municipal, ainda que temporárias.

Escolaridade exigida: Alfabetizado.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

2. Cargo: MOTORISTA

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas:

• Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias;
• Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
• Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
• Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
• Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
• Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
• Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
• Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
• Fazer pequenos reparos de urgência;
• Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
• Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
• Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;
• Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
• Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
• Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
• Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

• **Instrução –** ensino fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria “C”
• **Experiência –** Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.

Recrutamento:

• **Externo –** no mercado de trabalho, mediante concurso publico.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

• **Progressão -** para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:35E80DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JJ MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, no Município de Turvo- Pr, CEP 85.150.000

OBJETO: Registro de preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (ajudante e mestre), destinados á pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo/PR em atendimento aos termos do Memorando nº 312/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo 913/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	MESTRE DE OBRAS MESTRE DE OBRAS RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA DESDE O INÍCIO ATÉ A SUA CONCLUSÃO, ELE DEVE CONHECER TODAS AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO, OS MATERIAIS UTILIZADOS E AS FUNÇÕES DE CADA TRABALHADOR DA EQUIPE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORNECER EQUIPAMENTOS ASSIM COMO FERRAMENTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO E CONFORME A DEMANDA DE CADA SERVIÇO.	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	HR	1.900,00	29,31	55.689,00
2	PEDREIRO PROFISSONAL PEDREIRO PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFORMAS, PEQUENOS REPAROS, ARQUITETÔNICOS, REVESTIMENTO E/OU ESTRUTURAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAÇÕES. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORNECER EQUIPAMENTOS ASSIM COMO FERRAMENTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO E CONFORME A DEMANDA DE CADA SERVIÇO.	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	HR	5.000,00	15,89	79.450,00
3	SERVENTE SERVENTE DE PEDREIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFORMAS, PEQUENOS REPAROS, ARQUITETÔNICOS, REVESTIMENTOS E/OU ESTRUTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAÇÕES . INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORNECER EQUIPAMENTOS ASSIM COMO FERRAMENTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO E CONFORME A DEMANDA DE CADA SERVIÇO.	J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS	HR	5.000,00	10,87	54.350,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO TOTAL 189.489,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 08/2021
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 11/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8E133BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210223_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALK1988	116100E009130208	15/12/2020	60501	R$ 293,47
ALW7561	116100E009133551	03/12/2020	60501	R$ 293,47
ASF1424	116100E007647992	03/12/2020	60501	R$ 293,47
ASF4738	116100E009133845	02/12/2020	60501	R$ 293,47
AXG5917	116100E009133843	02/12/2020	60501	R$ 293,47
BEA5B32	116100E009133844	02/12/2020	60501	R$ 293,47

FKU8F23	116100E009133842	02/12/2020	60501	R$ 293,47
FMX1A14	116100E009133840	02/12/2020	56300	R$ 130,16
MDB7335	116100E009133557	03/12/2020	60501	R$ 293,47
QIM5I90	116100E009130207	15/12/2020	57380	R$ 293,47
QIV7247	116100E009133554	03/12/2020	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:82933D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210225_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOL1410	116100E009133156	17/12/2020	60501	R$ 293,47
AQX1962	116100E009133158	17/12/2020	60501	R$ 293,47
ARN1743	116100E007651072	08/12/2020	54600	R$ 130,16
ASC3589	116100E009133848	07/12/2020	55411	R$ 195,23
AXU1B87	116100E009133155	12/12/2020	60501	R$ 293,47
BNH2306	116100E009133849	12/12/2020	56144	R$ 195,23
DMD4F72	116100E008658841	07/12/2020	65300	R$ 195,23
IRX3J16	116100E009133152	12/12/2020	60501	R$ 293,47
JQL0846	116100E009133154	12/12/2020	60501	R$ 293,47
LZW9932	116100E009133157	17/12/2020	60501	R$ 293,47
MIT2J82	116100E009133153	12/12/2020	60501	R$ 293,47
QHR6C12	116100E009133101	17/12/2020	57380	R$ 293,47
RAE9320	116100E008658847	16/12/2020	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BFDC7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210227_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGR5992	116100E009133169	19/12/2020	54284	R$ 293,47
AND4445	116100E009133162	18/12/2020	60501	R$ 293,47
AZH5796	116100E009133163	18/12/2020	60501	R$ 293,47
BAI0797	116100E009133165	18/12/2020	60501	R$ 293,47
BBI8G61	116100E009133168	18/12/2020	60501	R$ 293,47
MEV0038	116100E009133167	18/12/2020	60501	R$ 293,47
MLE9417	116100E008093979	21/12/2020	76251	R$ 293,47
NSR4E53	116100E009133166	18/12/2020	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9CC53EEE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 3/2021 - IL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**6/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**6/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**11/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	6/2021		
b) Licitação Nr.:	3/2021-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	12/03/2021		
e) Data da Adjudicação:	12/03/2021	Sequência:	0

f) Objeto da Licitação	Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (12516)						
1	Contratação de professor para ministrar disciplinas em curso	HRS	30,00	0,0000	95,00	2.850,00
Total do Fornecedor:						**2.850,00**
Total Geral:						**2.850,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 (14)

União da Vitória, 12 de Março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D70FE487



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			**89**	59	1,51	1,51	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**299**	244	1,23	1,23	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**4**	1	4,00	4,00	**3**	0,375	**1,13**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**6**	3	2,00	2,00	**2**	0,375	**0,75**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			89	100.000	1,55	20,30	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			1	100.000	0,00	0,22	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			794	764	30	30	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			30	50	0,60	0,60	2	2	**4,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			269	323	**0,83**	0,83	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**						**19,00**			
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS										
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA LARANJA**		1,90				
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E6C9595E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Em Anteriores (f)	31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:7FA62D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Município de PAIÇANDU - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF -ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.219,56	159.216,00	152.314,44	150.036,96	150.245,96	188.011,25	151.157,31	149.137,21	149.252,51	148.747,72	202.705,61	189.554,77	1.937.599,30	0,00
Pessoal Ativo	147.219,56	159.216,00	152.314,44	150.036,96	150.245,96	188.011,25	151.157,31	149.137,21	149.252,51	148.747,72	202.705,61	189.554,77	1.937.599,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.027,70	131.655,68	126.311,25	124.033,77	124.242,77	162.008,06	125.057,59	123.308,31	123.555,97	123.099,13	161.007,28	162.209,32	1.608.516,83	0,00
Obrigações Patronais	25.191,86	27.560,32	26.003,19	26.003,19	26.003,19	26.003,19	26.099,72	25.828,90	25.696,54	25.648,59	41.698,33	27.345,45	329.082,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1o do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1o do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	147.219,56	159.216,00	152.314,44	150.036,96	150.245,96	188.011,25	151.157,31	149.137,21	149.252,51	148.747,72	202.705,61	189.554,77	1.937.599,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.778.601,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.778.601,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.937.599,30**	**2,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.686.716,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.402.380,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	5.118.044,48	5,40

PAIÇANDU, 27/01/2021

MILSON MONTEIRO TELES	*ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS*	*MARIA DO CARMO BERNARDINO*
PRESIDENTE	Contador – CRC 052171/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:737C0AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.469.891,76	1.530.851,75	1.379.144,92	1.771.658,74	2.298.133,32	1.527.377,56	1.574.846,54	1.666.606,10	1.720.703,55	2.280.760,60	1.973.898,49	2.035.444,35	21.229.317,68	20.532.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.392,95	103.601,11	108.804,83	77.857,34	167.778,79	79.957,79	106.944,55	81.312,53	83.603,42	78.178,41	39.646,73	47.551,30	1.077.629,75	993.140,00
IPTU	22.659,41	33.537,88	9.530,59	9.128,83	30.927,63	7.783,23	2.942,94	3.097,65	2.889,14	2.425,49	927,77	1.421,48	127.272,04	275.018,00
ISS	12.898,42	14.142,15	64.784,06	18.631,25	84.574,95	37.987,23	52.673,63	51.355,79	53.387,94	27.396,83	12.248,12	14.565,23	444.645,60	281.295,00
ITBI	4.935,48	11.582,00	5.988,00	22.765,93	15.442,19	7.834,30	27.518,88	2.920,00	3.623,08	4.040,00	9.380,00	11.800,00	127.829,86	135.432,00
IRRF	22.506,43	21.099,11	21.557,14	21.051,17	21.251,77	21.229,42	21.883,63	21.802,84	22.343,16	43.375,13	16.754,78	18.999,95	273.854,53	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.393,21	23.239,97	6.945,04	6.280,16	15.582,25	5.123,61	1.925,47	2.136,25	1.360,10	940,96	336,06	764,64	104.027,72	106.395,00
Contribuições	35.465,72	37.507,89	33.913,79	32.241,40	31.023,76	30.269,77	31.628,79	31.099,77	36.610,69	37.267,70	41.093,79	42.865,80	420.988,87	323.768,00
Receita patrimonial	3.746,50	2.908,01	3.905,42	2.408,28	1.966,87	(956,40)	1.053,76	961,46	1.619,62	11.091,41	960,32	799,85	30.465,10	75.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.645,15	2.908,01	3.905,42	2.408,28	1.605,97	(1.144,87)	1.053,76	961,46	1.619,62	10.730,51	960,32	799,85	28.453,48	67.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.101,35	0,00	0,00	0,00	360,90	188,47	0,00	0,00	0,00	360,90	0,00	0,00	2.011,62	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.701,28	7.218,15	3.248,10	4.180,42	3.043,59	2.614,94	5.601,97	2.101,24	3.484,69	4.162,35	1.363,40	2.077,90	41.798,03	42.856,80
Transferências correntes	1.325.522,59	1.378.894,09	1.229.272,78	1.653.170,87	2.094.320,31	1.415.491,46	1.429.377,08	1.551.131,10	1.595.385,13	2.150.060,73	1.890.076,81	1.942.149,50	19.654.852,45	19.098.075,20
Cota parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	10.773.000,00
Cota parte do ICMS	333.996,71	263.650,53	188.365,85	323.639,45	309.407,71	303.290,01	390.801,49	360.560,43	340.179,83	431.355,69	363.136,55	347.141,40	3.955.525,65	4.750.000,00

Cota parte do IPVA	60.378,72	14.670,17	21.664,05	12.335,75	11.771,35	12.003,80	10.892,61	6.781,82	7.163,43	5.752,49	265.236,24	60.771,38	489.421,81	395.563,20
Cota parte do ITR	135,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15,57	5.209,55	6.302,83	113,74	132,23	18,93	0,00	11.928,28	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	4.582,38	4.112,31	4.100,23	3.687,29	4.423,24	5.122,77	6.017,30	6.886,57	7.548,87	7.939,44	6.390,15	5.277,97	66.088,52	56.000,00
Transferências do FUNDEB	121.634,71	116.617,37	89.728,13	97.876,52	123.457,32	113.301,61	133.079,03	131.779,34	135.902,93	154.640,72	189.663,66	154.488,52	1.562.169,86	1.800.000,00
Outras transferências correntes	121.814,95	310.372,42	225.968,59	646.245,35	663.696,59	358.244,53	381.131,76	363.000,60	208.728,75	214.611,34	92.759,35	99.281,80	3.685.856,03	1.315.012,00
Outras receitas correntes	62,72	722,50	0,00	1.800,43	0,00	0,00	240,39	0,00	0,00	0,00	757,44	0,00	3.583,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	250.170,69	276.801,47	321.530,78	337.675,84	2.722.490,53	3.032.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	250.170,69	276.801,47	321.530,78	337.675,84	2.722.490,53	3.032.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.253.477,19	1.340.470,90	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	18.506.827,15	17.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	18.406.827,15	17.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.447.540,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	18.264.519,15	17.500.000,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A37188B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**3.820,27**	**0,00**	**249.911,40**	**6.733,50**	**6.733,50**	**0,00**	**243.177,90**	**246.998,17**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**3.820,27**	**0,00**	**249.911,40**	**6.733,50**	**6.733,50**	**0,00**	**243.177,90**	**246.998,17**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	0,00	3.820,27	0,00	0,00	3.820,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.177,90	0,00	0,00	0,00	70.177,90	70.177,90
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.733,50	6.733,50	6.733,50	0,00	173.000,00	173.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**3.820,27**	**0,00**	**249.911,40**	**6.733,50**	**6.733,50**	**0,00**	**243.177,90**	**246.998,17**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C74AB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.669,17	104.151,21	99.926,92	99.503,18	100.275,48	115.773,58	89.713,27	89.971,33	90.113,27	90.113,27	90.113,27	113.016,43	1.177.340,38	0,00
Pessoal Ativo	94.669,17	104.151,21	99.926,92	99.503,18	100.275,48	115.773,58	89.713,27	89.971,33	90.113,27	90.113,27	90.113,27	113.016,43	1.177.340,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.991,93	86.336,95	82.403,70	81.979,96	82.597,81	98.095,91	74.036,04	74.294,10	74.436,04	74.436,04	74.436,04	92.296,72	973.341,24	0,00
Obrigações Patronais	16.677,24	17.814,26	17.523,22	17.523,22	17.677,67	17.677,67	15.677,23	15.677,23	15.677,23	15.677,23	15.677,23	20.719,71	203.999,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.669,17	104.151,21	99.926,92	99.503,18	100.275,48	115.773,58	89.713,27	89.971,33	90.113,27	90.113,27	90.113,27	113.016,43	1.177.340,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.305.945,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.125.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.488.949,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.691.996,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.177.340,38	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.821.519,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.630.443,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.439.367,82	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 11/03/2021, às 18:23:56.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020 2º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta Da Câmara
CPF: 780.138.289-72

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 007.643.779-57

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5E65470B

